SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3989

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 091/2025 - CONTRATO Nº. 119/2024

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 091/2025
Contrato nº. 119/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ALMERINDA BARROS DA SILVA, inscrita no **CPF nº. 060.817.972-87.**
Objeto: Locação do imóvel visando a ampliação da Casa de Apoio em razão do aumento da demanda e ainda adesão novos municípios consorciados ao programa.
Valor: R$ 84.630,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, período compreendido entre 27 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei nº. 8.245/1991

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:98BF4233

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 090/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2020

5º Termo Aditivo de Valor nº. 090/2025
Contrato Administrativo nº. 234/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: PÚBLICA SEVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº. 04.804.931/0001-01**.
Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de software de gestão administrativa e financeira para o Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
Valor: R$ 1.613,28 (um mil, seiscentos e treze reais e vinte oito centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendido entre 06 de outubro de 2024 a 05 de outubro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2D100375

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº138/2025/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 138/2025 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é delinear as diretrizes e especificações necessárias para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas, Caminhões e Distribuidor de Agregados, para atender as demandas do departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISANCentral/RO (CISAN Central/RO), conforme segue:

1.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ/MF n º 84.616.069/0001-34** os itens:

ITEM	EQUIPAMENTO	UND	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Locação de hora maquina – trator esteira (com peso mínimo de 13,5 toneladas) superior ano/modelo 2017. Atendendo as necessidades do Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO). Manutenção e operador será de responsabilidade da contratada, combustível será de responsabilidade da contratante.	Hora/Mês	696	R$ 408,00	R$ 283.968,00
VALOR TOTAL (R$)				**R$ 283.968,00**	

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 283.968,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos e sessenta e oito reais)**.

Ariquemes, RO, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:231490F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA MESA Nº 03/2025

"Dispõe sobre o cancelamento da convocação do suplente de vereador Sr. Alisson de Paula."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,
CONSIDERANDO a convocação oficial realizada ao suplente de vereador Sr. Alisson da Silva Paula;
CONSIDERANDO a documentação apresentada por ocasião de sua convocação;
CONSIDERANDO a denúncia recebida por esta Casa Legislativa por meio da Ouvidoria, a qual aponta possível vício de inconstitucionalidade no procedimento adotado;
CONSIDERANDO que a aplicação do Regimento Interno encontra-se em desconformidade com o disposto na Constituição Federal, notadamente quanto aos requisitos e hipóteses legais para a convocação de suplentes;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **cancelada a convocação do suplente de vereador Sr. Alisson da Silva Paula**, anteriormente realizada por esta Mesa Diretora.
Art. 2º O cancelamento de que trata este ato decorre da necessidade de compatibilização das normas municipais com a Constituição Federal, a fim de garantir a legalidade e a segurança jurídica dos atos administrativos da Câmara Municipal.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 28 dias de maio de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente da Câmara Municipal

NENÃO
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

TIA FIA
3ª Vice-Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SAÚDE
1º Secretário da Câmara Municipal

NEGÃO MONTEIRO
2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:98F4CC5D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº30/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº30/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para futura e possível fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO**. O valor estimado da licitação e de **R$341.030,00**. **Data** da abertura e início da disputa: **11/06/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463
28/05/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0953AD8F

PODER EXECUTIVO
AVISO REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Aviso Revogação do Pregão Eletrônico nº 24/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

A **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO**, por meio do Secretario Municipalk de Saude, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 24/2025**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para futura e possível fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO,** conforme condições.
A presente revogação fundamenta-se em **erro material quanto à data de abertura do certame**, uma vez que **foi publicado no Diário Oficial da AROM com data de abertura em 28/05/2025**, enquanto no sistema **Licitanet constava abertura em 27/05/2025**, ocasionando **inconsistência entre as publicações oficiais e a plataforma eletrônica**, o que pode comprometer a legalidade e a isonomia do processo licitatório.
Diante do exposto, visando à **segurança jurídica e à transparência do procedimento**, decide-se pela **revogação do certame**, nos termos do **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.
Nova licitação será oportunamente publicada com a devida correção.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de maio de 2025.

WESLLEY RIBEIRO DE BASTOS
Secretarfio Municipal de Saude

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7F3DA0C7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO SEMTRAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025 – SEMTRAS

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 01/2025 para emprego temporário, nos termos do resultado final e Edital do Teste Seletivo 01/2025:

CARGO : PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO :10

NOME: MARIA IVONEIDE DE SOUZA BALELA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 001/2025, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário da SEMTRAS
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:BD249A3D

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°73/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, WESLLEY RIBEIRTO BASTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	642/2025
b) Licitação Nrº :	73/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	1.1. Contratação de SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, mediante a realização de Dispensa de Licitação na forma eletrônica

Fornecedor: 38.122.825 SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO
CNPJ/CPF: 38.122.825/0001-51
Valor Total Homologado - R$ 10.507,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de maio de 2025.

WESLLEY RIBEIRTO BASTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:24821965

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 73/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, WESLLEY RIBEIRTO BASTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	642/2025
b) Licitação Nrº :	73/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	1.1. Contratação de SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, mediante a realização de Dispensa de Licitação na forma eletrônica

Fornecedor: 38.122.825 SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO
CNPJ/CPF: 38.122.825/0001-51
Valor Total Homologado - R$ 10.507,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de maio de 2025.

WESLLEY RIBEIRTO BASTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:BA548F0E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N°73/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, WESLLEY RIBEIRTO BASTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	642/2025
b) Licitação Nrº :	73/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	1.1. Contratação de SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR, em atendimento ao Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, mediante a realização de Dispensa de Licitação na forma eletrônica

Fornecedor: 38.122.825 SUELLEN CAROLINE SILVA PAIAO
CNPJ/CPF: 38.122.825/0001-51
Valor Total Homologado - R$ 10.507,90

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de maio de 2025.

WESLLEY RIBEIRTO BASTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D29E6541

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 190/25

Portaria n.º 190/2025/GAB De 21 de fevereiro de 2025

"Exonera do Cargo Efetivo a pedido, o Sr. MANOEL RUMÃO DE PAULA NETO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido o Sr. **MANOEL RUMÃO DE PAULA NETO,** inscrito no CPF n.º 566.808.056-00, do cargo efetivo de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:F4736D2E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 191/25

Portaria n.º 191/2025/GAB De, 06 de março de 2025.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. MARCIA GIOVANA DE OLIVEIRA FUZARI*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO oficio nº 22/DL/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER cedência a servidora Sra. **MARCIA GIOVANA DE OLIVEIRA FUZARI**, Agente Administrativo, RG 334.585/SSP/RO e CPF 316.926.482-68, com Ônus para Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste no período de 01/03/2025 até 30/04/2025.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E86FD4AE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 192/25

Portaria n.º 192/2025/GAB De 06 de março de 2025

"Nomeação do Sr. ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Manutenção Urbana" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR *o Sr. ADEMIR LEANDRO DE OLIVEIRA,*** inscrito no CPF/MF n.º 814.336.462-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Manutenção Urbana,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste–RO.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data de 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9EEDC403

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 193/25

Portaria n.º 193/2025/GAB De 06 de março de 2025

"Exonera do Cargo Efetivo a pedido, o Sr. REINALDO ESPIRITO SANTO, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a pedido o Sr. **REINALDO ESPIRITO SANTO,** inscrito no CPF n.º 250.705.171-04, do cargo efetivo de Pedagogo-20hs, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:68B6C784

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 194/25

Portaria n.º 194/2025/GAB De 06 de março de 2025

*"Exonera e posteriormente N*omeia a Sra. WALDETE DONADIA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **WALDETE DONADIA,** inscrita no CPF/MF n.º 290.581.122-68, do cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II,** da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2° - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o cargo com Função Gratificada de **"Analista Nível I"** do Departamento de Cadastro e Receita, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9B9C707A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 196/25

Portaria n.º 196/2025/GAB De 06 de março de 2025

*"Nomeação d*a Sra. POLIANE DE SOUZA MOREIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2018,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **POLIANE DE SOUZA MOREIRA,** inscrita no CPF/MF n.º 889.313.312-15, para exercer o Cargo em Comissão de **"Assessor Nível I",** da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3A40BA3B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 197/25

Portaria n.º 197/2025/GAB De 06 de março de 2025

*"Exoneração d*a Sra. POLIANE DE SOUZA MOREIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2018,
RESOLVE

Art. 1°- **EXONERAR** a Sra. **POLIANE DE SOUZA MOREIRA,** inscrita no CPF/MF n.º 889.313.312-15, do Cargo em Comissão de **"Coordenadora da Vigilância Sanitária Zoonoses e Ambiental",** da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2AA5DBCD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 198/254

Portaria n.º 198/2025/GAB De 07 de março de 2025

"Concede permuta entre as servidoras NEIVA PARKUTZ e JOICIANE DE ALMEIDA".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,
Considerando o Requerimento das Servidoras,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** permuta entre as servidoras públicas municipais **NEIVA PARKUTZ**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, com a servidora **JOICIANE DE ALMEIDA**, do município de Rolim de Moura, cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, desempenhando igual função.
Parágrafo Único - A remuneração dos servidores será com ônus para o município de origem.
Art. 2° - A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3BA9B513

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 199/25

Portaria n.º 199/2025/GAB De 10 de março de 2025

"Nomeação de DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO, para exercer o cargo em comissão de "Assessor nível II", da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 01/2018,
RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR o** Sr. **DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO,** inscrito no CPF/MF n.º 012.555.232-71, para exercer o Cargo em comissão de **"Assessor nível II",** da Secretaria Municipal de Saúde**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CC234D93

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 200/25

Portaria n°. 200/2025/GAB De, 10 de março de 2025

*"Exoneração d*a Sra. CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA, do cargo Politico de "SECRETÁRIA ADJUNTA", da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 02/2018 e 01/2024,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA,** inscrita no CPF/MF nº. 614.950.692-49, do cargo Político de **"SECRETÁRIA ADJUNTA",** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.
Alta Floresta D'oeste/RO, 10 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:37BD1290

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 201/25

Portaria n.º 201/2025/GAB De, 10 de março de 2025.

*"*CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. SONÁRIA ALVES RODRIGUES*".*

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 183 da Lei Municipal 1683/2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2420/2025/GOV-RED,
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER CEDÊNCIA a servidora Sra. **SONÁRIA ALVES RODRIGUES,** Prof. Matemática- 20hs, RG 828.891/SSP/MT e CPF 468.509.531-68, para a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia-SEDUC, até 31/12/2025, com Ônus para o munícipio de Alta Floresta D´Oeste, mediante reembolso mensal pelo Estado de Rondônia, conforme Decreto Estadual nº 29.707/2024.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de março de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6B7BA0B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 202/25

Portaria n.º 202/2025/GAB De 11 de março de 2025

"Nomeação do Sr. JULIO CESAR GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Equipe de Trabalho" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR *o Sr. JULIO CESAR GUIMARÃES,*** inscrito no CPF/MF n.º 011.593.762-55, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefe de Equipe de Trabalho",** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste–RO.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C38677FB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 203/25

Portaria n.º 203/2025/GAB De 11 de março de 2025

"Nomeação do Sr. TIAGO CALDEIRA MARTINS, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Equipe de Trabalho" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR *o Sr. JULIO CESAR GUIMARÃES,*** inscrito no CPF/MF n.º 007.821.012-75, para exercer o Cargo em Comissão de **"Chefe de Equipe de Trabalho",** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste–RO.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6B8E43DD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 204/25

Portaria n.º 204/2025/GAB De 11 de março de 2025

"Nomeação do Sr. RENAN LEITE FALCIER, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Manutenção Rural" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do

Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR *o Sr. RENAN LEITE FALCIER,*** inscrito no CPF/MF n.º 034.528.902-10, para exercer o Cargo em Comissão de "**Assessor de Manutenção Rural",** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste–RO.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:153FD9AF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 205/25

Portaria n.º 205/2025/GAB De 11 de março de 2025

*"N*omeação da Sra. MARIA IZABEL FERREIRA FORTE, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA IZABEL FERREIRA FORTE,** inscrita no CPF/MF n.º 883.519.632-91, para exercer o cargo em comissão de **"Analista Nível II",** da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0C98B114

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 205/25

Portaria n.º 205/2025/GAB De 11 de março de 2025

*"N*omeação da Sra. MARIA IZABEL FERREIRA FORTE, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE,

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **MARIA IZABEL FERREIRA FORTE,** inscrita no CPF/MF n.º 883.519.632-91, para exercer o cargo em comissão de **"Analista Nível II",** da Superintendência de Compras e Licitação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7BD918A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 206

Portaria n.º 206/2025/GAB De 12 março de 2025

"Exoneração do Sr. LUCAS DIAS BARROS, do cargo em comissão de "Assessor de Manutenção Rural" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAM DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017 e 01/2024,
RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR *o Sr. LUCAS DIAS BARROS,*** inscrito no CPF/MF n.º 042.203.622-66, do Cargo em Comissão de **Assessor de Manutenção Rural,** da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE, deste município de Alta Floresta D'Oeste–RO.
Art.2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A6D88EE4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 207/25

Portaria n.º 207/2025/GAB De 13 de março de 2025

"Concede Prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, ao servidor: RONILDO RAIMUNDO DA SILVA ".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, Art. 125 da Lei Municipal 885/2008.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 79/2023
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER PRORROGAÇÃO** da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor: **RONILDO RAIMUNDO DA SILVA,** CPF 316.922.492-15, **Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de março de 2025

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9625C142

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, CLEBER DA SILVA ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	701/2025
b) Licitação Nº :	79/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de SERVIÇO DE MÍDIA PARA FESTA DA CIDADE 2025, para atender as necessidades de audiovisual do evento promovido pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em comemoração ao 43º Aniversário de fundação do Município.

Fornecedor: Francieli dos Santos
CNPJ/CPF: 57.891.412/0001-86
Valor Total Homologado - R$ 6.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de maio de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:5E823645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, nomeado por meio do **Decreto Municipal n° 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.** Processo Administrativo ID: D1.D8F - 0000859.01.10-2025 - Fundo Municipal De Saúde De Alto Alegre Dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa, dia **13/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília - DF), local www.licitanet.com.br.** No valor global de:**R$ 4.015.225,81 (quatro milhões, quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de maio de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:21A97670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetode **Contratação de empresa especializada no Fornecimento e aplicação de cursos de qualificação e capacitação profissional, em atendimento a Transferência especial nº PA 09032024 -066254**, firmado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
justifica-se a contratação pela necessidade de execução das ações previstas na Transferência Especial nº PA 09032024-066254. Trata-se da oferta de cursos de qualificação profissional voltados à população em situação de vulnerabilidade, com foco na geração de renda e empreendedorismo. A iniciativa atenderá prioritariamente mulheres da zona rural e urbana. Visa ainda fortalecer a autonomia financeira e a inserção no mercado de trabalho. Alinha-se às diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 31.625,00 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, em favor da empresa: **T. H. SERVICO DE COMUNICACAO LTDA - 42.653.416/0001-59.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 28 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5FE80D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto **Aquisição de Material Gráfico de impressão.**Sendo elas, Avaliações diagnósticas PAIC/PROALFA, banners e Cartazes de acompanhamento PAIC/PROALFA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de material gráfico justifica-se pela sua importância na avaliação dos estudantes, no monitoramento da aprendizagem e no planejamento pedagógico. Com a proximidade do período de aplicação das avaliações, torna-se urgente suprir essa demanda. A ausência de cartazes de acompanhamento nas escolas compromete a organização e a efetividade dos processos pedagógicos. Assim, a compra é essencial para garantir a qualidade do ensino. Trata-se de uma medida necessária para atender às exigências educacionais do momento.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 39.715,65 (trinta e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)**, em favor da empresa: **D' PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA - 04.645.599/0001-71.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 28 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:90736C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em Aquisição de Medicamentos (Injetáveis),**que será destinado ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri. ProcessoAdministrativo ID: D1.1A6 - 0000830.01.10-2025 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis**.**Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Itens 1 - 4 - 5 -11 - 13 - 14- 16 – 17 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 27 – 38 - 46 - 47 – 49 -50 - 53 - 54 – 55 - 61 - 62 - 65 - 66 - 67 - 68 – 69 - 71 - 73 - 74 – 77 - 80 - 82 – 83 - 89 - 90**, no valor total de:**R$ 120.077,40** (cento e vinte mil, setenta e sete reais e quarenta centavos), em favor da empresa: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – 41.500.407/0001 - 65. **Itens 2 - 26 - 28 - 30 - 56 - 57 - 64**, no valor total de:**R$ 40.824,00** (quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em favor da empresa: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – 34.620.735/0001 - 30. **Itens 3 - 6 - 7 - 9 - 12 - 22 - 25 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 -42 - 43 - 44 - 45 - 48 - 51 - 52 -70 - 76 - 79 - 81 - 86 - 87 - 88 -93**, no valor total de:**R$ 247.299,50** (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa: DF MEDICAL LTDA – 44.656.846/0001 - 50. **Itens 8 - 75 - 84**, no valor total de:**R$ 17.798,00** (dezessete mil, setecentos e noventa e oito reais), em favor da empresa: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – 33.673.687/0001 - 85. **Itens 15 - 78**, no valor total de:**R$ 1.470,00** (mil, quatrocentos e setenta reais), em favor da empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA– 38.460.625/0001 - 09. **Itens 33 - 58 - 60**, no valor total de:**R$ 15.130,00** (quinze mil, cento e trinta reais), em favor da empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– 14.595.725/0001 - 84. **Item 63**, no valor total de:**R$ 4.550,00** (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– 54.388.280/0001 - 86. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2AEE543D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de maio de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB".

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de para avaliação de Software para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em locação de Software em ambiente "WEB" sob forma de licença de uso especifico para processamento e gerenciamento das informações utilizadas pela SEFIN-RO na apuração do Valor Adicionado Fiscal, Produção e Educação, quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, conforme Memorando Nº 417/SEMFA/2025.

- Luciele Costa Candido da Silva CPF: ***.885.592-** (Secretária Municipal de Finança e Administração)
- José Carlos Firmino Farias - CPF: ***.633.642-** (Contador)
- José Soares dos Reis- CPF: ***.578.388-** (Fiscal de Tributos)
- Talita Barros de Assis Coelho - CPF: ***.140.522-** (Diretora de Departamento III)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:61672C11

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO – CMDCA-AAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n. º 8.069/90, art. 88, II – ECA e a Lei Municipal n. º 1164/2018, Lei nº. 1270/GP, 19 de dezembro de 2019, Lei Ordinária nº 1.164, de 29 de novembro de 2018, Lei nº. 1806 10 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 105, de 15 de junho de 2005 e a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 106, de 17 de novembro de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções n,º 105/2005 e n.º 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, sobre***Edital 01/2025***que dispõe procedimentos referentes**aoregistro de entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como inscrição e/ou renovação de programas, projetos e serviços, governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segue a decisão de aceite:**

Rotary Club de Alto Alegre dos Parecis-RO	**INDEFERIDO**

ACIPA – Associação Científica Chapada dos Parecis-RO.	**DEFERIDO**

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidente do CMDCA e da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

DANIELA PAULA SANTOS SILVA.
Secretária da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

ALISON HIDLER RODRIGUES DA VITÓRIA ALVES.
Membro da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:265569F6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER PARCIAL DE INSCRIÇÕES

PARECER PARCIAL DE INSCRIÇÕES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO – CMDCA-AAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal n. º 8.069/90, art. 88, II – ECA e a Lei Municipal n. º 1164/2018, Lei nº. 1270/GP, 19 de dezembro de 2019, Lei Ordinária nº 1.164, de 29 de novembro de 2018, Lei nº. 1806 10 de janeiro de 2024, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 105, de 15 de junho de 2005 e a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 106, de 17 de novembro de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONANDA n.º 116/2006, que altera dispositivos das Resoluções n,º 105/2005 e n.º 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, sobre***Edital 01/2025***que dispõe procedimentos referentes**aoregistro de entidades ou organizações da Sociedade Civil, bem como inscrição e/ou renovação de programas, projetos e serviços, governamentais e não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segue a listagem das inscrições das entidades que se apresentaram no período pedido em edital:**

Rotary Club de Alto Alegre dos Parecis-RO
ACIPA – Associação Científica Chapada dos Parecis-RO.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de Maio de 2025.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidente do CMDCA e da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

DANIELA PAULA SANTOS SILVA.
Secretária da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

ALISON HIDLER RODRIGUES DA VITÓRIA ALVES.
Membro da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:02BDB0F0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/PGM/2025

Espécie: Contrato 041/PGM/2025; **Data do Contrato**: 27/05/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: 3 S CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF nº 11.868.226/0001-25; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo**: Pregão Eletrônico 012/2024 SRP-Ata de Registro de Preço nº. 037/2024; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6°, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: D4.F28 - 0000939.02.06-2025/SEMOB; **Vigência**: 28/01/2026; **Coberturas Orçamentárias:** Função Programática: 26.7820013.1168; Categoria Econômica: 4.4.90.39.00; Ficha: 342; **Valor Global**: R$ 219.876,00 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais); **Nota de Empenho:** nº 1487 de 26/05/2025 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Flávio Pereira dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de maio de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B9AA7CF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Associação das Mulheres Unidas de Ariquemes - "AUMAR", no uso de suas atribuições conferidas pelo Presente Estatuto Social em vigor, descrito no Artigo 20º § 1º e § 2º CONVOCA todas as associadas para se reunirem em uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA que se realizará no dia 06 de Junho de 2025, as 16:00, na Avenida Jorge Teixeira, S/N no Barracão da Feira no município de Alto Paraiso – RO, atendendo as seguintes convocações: Em Primeira Convocação: no horário definido pelo edital de convocação, não podendo esta ser instalada com número inferior à metade mais uma das associadas. Em Segunda Convocação: 30 minutos após a primeira convocação, podendo deliberar com a maioria simples das associadas presente desde que este número não seja inferior a 2/4 das associadas num todo com 1/3 do número de associados presentes. Para deliberarem sobre: Ordens do dia I. II. III. Reativação da Entidade Recadastramento de Associados Admissão de Associados IV. Primeira Alteração Estatutária V. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal VI. Encerramento – Livros de Atas manuscrito e Presença VII. Abertura de Livro de Atas digitada e ficha de Presença Alto Paraíso/RO, 22 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D3C0B981

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3648/2024/SEMAF
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, Critério de Julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**. Valor total estimado: **R$ 490.415,29 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos).** Início da sessão pública dia 22/07/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.altoparaiso.ro.gov.br e www.pncp.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon,

3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 28 de maio de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:473FF1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. º 11/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031- Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados, que por motivos de adequações no Edital, devido a impugnação recebida, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame a ser realizado dia **13/06/2025** às **10h00min** (horário de Brasília- DF), que tem por objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM FORNECIMENTO DE COMPRESSORES, FIOS, TUBOS E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor total estimado: R$ 1.047.310,66 (Hum milhão, quarenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos).** O Edital, anexos e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ http://www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2104 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 28 de maio de 2025.

ELIENE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:947703C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.834/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.834/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPOE: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT, NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2025, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LEI MUNICIPAL 1785/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º -OChefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir crédito especial por superávit, no valor de R$ 294.800,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), na dotação orçamentária abaixo:

8 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)
02 PODER EXECUTIVO
02 05 Secretaria Municipal de Assistência Social
02.0501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.1002 Apoio Administrativo
08.122.1002.2017.0000 Gestão de Políticas de Assistência Social

CA código 062 CONST. PISCINA PARA IDOSOS.....R$ 294.800,00
Fonte. 2.706

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da LEI MUNICIPAL 1.786/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e na Lei Municipal nº1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C6EBEFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.835/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.835/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.469/2021, CRIANDO O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Senhor João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente de Contratação a ser ocupado por servidor efetivo, com alteração nos Anexos II - do Quadro de cargos de provimento em comissão, Anexo V – Tabela salarial para enquadramento de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e Anexo VI da descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário nas leis municipais 1.469/2021, 1.570/2022, 1.583/2023, 1700/2024, 1722/2024 e 1792/2025.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO

01	Secretário Geral	01	CC-1
02	Assessor Jurídico	01	CC-1
03	Chefe de Gabinete	01	CC-2
04	Assessor Parlamentar	10	CC-2
05	Diretor Legislativo	01	CC-3
06	Diretor de Patrimônio e almoxarifado	01	CC-3
07	Diretor de Frotas	01	CC-3
08	Diretor de Recursos Humanos	01	CC-3
09	Diretor de Compras e Licitação	01	CC-3
10	Assessor de Contabilidade	01	CC-1
11	Assessor de Controle Interno	01	CC-1
12	Assessor Técnico Legislativo	01	CC-1
13	Ouvidor	01	CC-2
14	Agente de Contratação	01	CC-3

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO V
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
01	Secretário Geral	01	R$ 5.052,55
02	Assessor Jurídico	01	R$ 5.052,55
03	Chefe de Gabinete	01	R$ 5.052,55
04	Assessor Parlamentar	10	R$ 1.518,00
05	Diretor Legislativo	01	Art. 21,§4º VI
06	Diretor de Patrimônio e almoxarifado	01	Art. 21,§4º VI
07	Diretor de Frotas	01	Art. 21,§4º VI
08	Diretor de Recursos Humanos	01	Art. 21,§4º VI
09	Diretor de Compras e Licitações	01	Art. 21,§4º VI
10	Assessor de Contabilidade	01	R$ 5.052,55
11	Assessor de Controle Interno	01	R$ 5.052,55
12	Assessor Técnico Legislativo	01	R$ 2.084,16
13	Ouvidor	01	R$ 2.084,16
14	Agente de Contratação	01	R$ 1.736,82

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7E19342F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.836/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.836/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPOE: SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO AOS MOTORISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS E MÉDICOS QUE ESTEJAM LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- A presente Lei dispõe a respeito da concessão de auxílio em caráter indenizatório para os cargos de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, técnicos de enfermagem, enfermeiros e médicos, mesmo que cedidos.

Parágrafo Único – Fará jus ao auxílio de deslocamento os servidores citados no *caput* que se deslocarem em viagens de interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O auxílio instituído por esta Lei tem caráter exclusivamente indenizatório e:

• Não tem natureza salarial;
•
• Não será incorporado, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
• Não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor; e
• Não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamentos etc.

§ 1º - Os servidores que receberem o auxílio de deslocamento que trata a presente Lei não farão jus ao recebimento de diárias e deverão deslocar-se sempre que necessário.

§ 2º - Os servidores que receberem o auxílio de deslocamento somente poderão receber diárias civis na hipótese de o motivo do deslocamento se divergir do estabelecido nesta Lei.

Art. 3º - O Secretário Municipal deverá solicitar o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores, quantidade e valores dos deslocamentos, para inclusão em folha de pagamento, qual seja, até dia 15 (quinze) de cada mês, caso contrário somente no mês subsequente será possível seu lançamento na folha de pagamento.

Parágrafo Único – Os documentos comprobatórios de legítimo deslocamento dos servidores deverão estar devidamente assinados pelo Chefe Imediato e serão fiscalizados pela Controladoria Geral do Munícipio.

Art. 4º - O pagamento do auxílio será proporcional ao número de deslocamentos efetuados, onde será realizado o cálculo dos dias em que efetivamente ocorrera as viagens para efeitos de pagamento.

Art. 5º - Os valores a serem pagos à título de auxílio de deslocamento são os descritos no Anexo I.

Art. 6º - Nos casos das diárias denominadas “Diárias de Campo” o valor se diferenciará do habitual, conforme anexo I.

Parágrafo Único – A diária de campo se dará quando o agente público realizar deslocamento para a zona rural, permanecendo no local por no mínimo 04 (quatro) horas, efetivamente desenvolvendo atividades afins do cargo.

Art. 7º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal atualizar, anualmente, ou quando extraordinariamente necessário, por meio de atos próprios os valores do auxílio.

Art. 8º - Quando o deslocamento se der em uma distância de menos de 60 (sessenta) quilômetros, o valor se diferenciará do habitual, conforme anexo I.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares a esta Lei, nos limites de suas competências.

Art. 10º - Constituirá infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber valores de auxílio indevidamente.

Art. 11º - As situações excepcionais não previstas na presente Lei serão resolvidas, de acordo com sua competência, pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º - As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal em exercício.

Art. 13º - A fins de atendimento ao princípio da publicidade e transparência, o auxílio de deslocamento concedido deverá ser publicado no Portal de Transparência, informando todos os dados pertinentes ao cumprimento da Legislação Municipal.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições que discipline matéria contrária, em especial à Lei Municipal nº. 495/2003, ao Art. 23 da Lei Municipal nº. 1.042/2011.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DE VALORES DE AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO

Deslocamento Intermunicipais	Valor de Referência
Acima de 60 Km de Distância	R$ 120,00
Até de 60 Km de Distância	R$ 60,00

Diárias de Campo	Valor de Referência
Diária de Campo	R$ 60,00

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F5EDD43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LEI MUNICIPAL 1.837/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL 1.837/2025
DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO E REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS E DESLOCAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Capítulo I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º- A presente Lei dispõe a respeito da concessão de diárias de viagem/deslocamento aos agentes públicos do Poder Executivo do Munícipio de Alto Paraíso/RO, regulamentando as condições de pagamento, valores e métodos de prestação de contas.

Art. 2º- O agente público ou político que se locomover de sua sede, por motivo de serviço, participações em cursos, congressos, eventos de capacitação profissional, reuniões de interesse público etc., fará jus ao recebimento de diária de viagem, no intuito de compensar as despesas com alimentação, hospedagem e, quando necessário, transporte.

§ 1º - Para efeitos dessa Lei, considera-se sede a localidade onde os agentes públicos e políticos do Poder Executivo Municipal exercem suas funções habituais.

§ 2º - Considera-se agente público e agente político todo aquele que exerce, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função da administração no âmbito municipal.

Art. 3º - O pagamento de diárias instituídas por esta Lei não integrará o vencimento/remuneração do agente público e político.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - Em todos os casos de deslocamento no qual ocasionarem o pagamento de diárias, será obrigatória a apresentação do evento, curso, reunião, ou devida motivação que levará o agente público à esta.

Art. 5º - As diárias deverão ser solicitadas através de formulário próprio com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para seu deslocamento, salvo em casos estritamente excepcionais, devendo ainda serem previamente empenhadas.

§1º – As despesas com diárias deverão seguir o procedimento da Lei Federal nº. 4.320/64, com a concessão mediante PRÉVIO EMPENHO, emissão de NOTA DE LIQUIDAÇÃO e de ORDEM DE PAGAMENTO pelo ordenador de despesa.

§2º - Em casos de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, desde que fundamentadas pela autoridade concedente, e este ocorrerá ao limite da diária devida.

Art. 6º - Caberá ao responsável administrativo do setor solicitante realizar por meio de processo administrativo a requisição de diária, atendendo os seguintes procedimentos:

• O requerimento deverá ser assinado pelo Secretário Municipal responsável, Secretário Municipal de Governo e pelo beneficiário;
• Apresentar o nome completo do beneficiário, matrícula de registro, cargo e secretaria no qual é lotado, endereço do beneficiário e dados bancários;
• Conter o motivo, a data, horário, local da viagem, o meio de transporte a ser utilizado e quantidade de diárias solicitadas; e
• Apresentar a ficha financeira para pagamento.

Art. 7º - A diária não é devida nas seguintes situações:

• Quando em deslocamento dentro do perímetro do Munícipio;
• Seja exclusivo interesse do agente político ou agente público;
• Ao servidor que estiver em falta com a apresentação de comprovação de diárias.

Capítulo III
DA COMPROVAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 8º - Em todos os casos de concessão de diárias, será **obrigatória** a apresentação de comprovação referente ao deslocamento, no prazo de até 07 (sete) dias úteis seguintes ao retorno à sede, sendo esta comprovação direcionada ao setor administrativo do qual fora concedido o benefício, devendo para isso utilizar o formulário apropriado ou apresentação de comprovantes específico, que contenham nome ou CPF do beneficiário, entre outros:

• Bilhete de passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de táxi;
• Nota/cupom fiscal do estabelecimento ocorrerá a pernoite e/ou alimentação; e
• Cópia de certificados, quando em situações de seminários, cursos, aulas;

Parágrafo Único – Fica vedada a nova concessão de diária àquele que, por 2 (duas) vezes subsequentes não tenha apresentado a comprovação de diárias já concedidas.

Art. 9º - As diárias de campo, serão concedidas e posteriormente comprovadas, através de relatório expresso das atividades e/ou eventos, a serem realizados, bastando para isso, a concessão e a comprovação da presença do servidor, pelo Secretário da Pasta, juntamente com o autorizo expresso do Prefeito Municipal.

Art. 10º - O agente público e o agente político que receber os valores referentes às diárias de e, por qualquer motivo, não se deslocar da sede do Munícipio de Alto Paraíso/RO, ou na eventualidade de retornar em período inferior a aquele previsto, fica compelido a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto em folha de pagamento, de forma imediata e integral.

Parágrafo Único – Nos casos previsto no *caput* deste artigo, o beneficiário deverá realizar o depósito em conta bancária do Munícipio, conta de origem dos recursos ou realizará pagamento de guia de recolhimento a ser emitida pelo Departamento de Arrecadação Tributária, entregando o comprovante à Controladoria Geral do Munícipio.

Art. 11º - Na hipótese de necessidade, e sendo autorizada, a prorrogação do período de deslocamento, o agente público ou político fará jus a reformulação do valor recebido, o qual será pago na data de sua despesa, ou ainda, em caso de impossibilidade será ressarcido.

Art. 12º - A responsabilidade pelo controle das viagens e das comprovações é do agente público/político solicitante e deve ser fiscalizado por sua chefia direta.

Parágrafo Único – O controle mencionado no *caput* deste artigo tem como finalidade:

• Apurar a fidedignidade do cálculo da diária;
• Averiguar o devido cumprimento do prazo para apresentação de comprovação de diária, devendo ainda expedir Aviso de Cobrança dos beneficiários em atraso; e
• Elaborar levantamento de diárias por beneficiário, contendo quantidades e valores, a fim de apresentar relatório à Controladoria Geral do Munícipio trimestralmente.

Capítulo IV
DOS VALORES

Art. 13º - Os valores a serem pagos à título de diária, sendo com pernoite e sem pernoite, são os descritos no Anexo I.

Art. 14º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal atualizar, anualmente, ou quando extraordinariamente necessário, por meio de atos próprios os valores das diárias.

Art. 15º - Caso a despesa do agente público/político ultrapasse o valor concedido de diária terá essa despesa excedente como **suas** expensas, não havendo em nenhuma hipótese o ressarcimento.

Parágrafo Único – No caso de o beneficiário necessitar realizar a viagem sem que o deslocamento seja realizado pelo Poder Executivo, será acrescentado 50% do valor total da diária, a fim de custear passagens, serviços de táxi etc.

Art. 16º - Quando o evento para qual o beneficiário estiver inscrito dispor de alimentação e hospedagem incluída, este fará jus a apenas 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias.

Art. 17º - Quando o deslocamento se der em uma distância de menos de 60 (sessenta) quilômetros e sem pernoite, o valor se diferenciará do habitual, conforme anexo I.

Art. 18º - Nos casos das diárias denominadas "Diárias de Campo" o valor se diferenciará do habitual, conforme anexo I.

Parágrafo Único – A diária de campo se dará quando o agente público realizar deslocamento para a zona rural, permanecendo no local por no mínimo 04 (quatro) horas, efetivamente desenvolvendo atividades afins do cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas complementares a esta Lei, nos limites de suas competências.

Art. 20º - Constituirá infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber valores de diárias indevidamente.

Art. 21º - As situações excepcionais não previstas na presente Lei serão resolvidas, de acordo com sua competência, pelo Prefeito Municipal.

Art. 22º - As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal em exercício.

Art. 23º - A Controladoria Geral do Munícipio procederá, por amostragem, à verificação da aplicação das diárias.

Art. 24º - A fins de atendimento ao princípio da publicidade e transparência, as diárias concedidas deverão ser publicadas no Portal de Transparência, informando todos os dados pertinentes ao cumprimento da Legislação Municipal.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições que discipline matéria contrária, em especial à Lei Municipal nº. 495/2003.

Palácio dos Pioneiros, 13 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS

Diárias Intermunicipais	Valor de Referência
Com Pernoite	R$ 350,00
Sem Pernoite	R$ 150,00
Com Pernoite (Art. 15)	R$ 175,00
Sem Pernoite (Art. 15)	R$ 75,00
Abaixo de 60 Km de Distância sem Pernoite	R$ 80,00

Diárias de Campo	Valor de Referência
Diária de Campo	R$ 60,00

Diárias Interestaduais	Valor de Referência
R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0B7BCEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 89/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da a **3º (terceira) REVISÃO** de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN, CHASSI: 9BGJP7520SB129832, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA THI7H77**, novalor global de R$ 1.114,14 (um mil, cento e quatorze reais e quatorze centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 28 de maio de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6B2D32F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO Nº 107/2025
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 janeiro de 2025, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, EXCLUSIVO ***ME/EPP, MEI, (regional) conforme (Lei 878/2017)*** .

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

Valor estimado: **R$** 9.359,60(Nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Sessão de abertura: 03/06/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)
Local: www.licitanet.com.br
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 11/CMAO/2025

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:8FC79C17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 079/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 191.000,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 708.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
235	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0015.0000	234	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.08.00 D.R 1.500.0015.0000	6.000,00
235	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0015.0000	239	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.91.00 D.R 1.500.0015.0000	2.000,00
235	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.39.00 D.R 1.500.0015.0000	238	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.48.00 D.R 1.500.0015.0000	83.000,00
503	02.12.00 10.301 0013 2198 3.3.90.14.00 D.R 1.600.0000.0000	419	02.12.00 10.301 0013 2198 3.3.90.30.00 D.R 1.600.0000.0000	100.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:5F331C1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 81/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1165 de 21 de novembro de 2024 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 750.29.10-2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
241	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	242	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	2.000,00
241	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	243	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.33.00 1.500.0015.0000	1.000,00
241	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	244	02.12.00 10.122 0013 2049 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	1.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E14D8E22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 82/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A QUARTA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025 e 076/GAB/2025 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 30 de maio de 2025.
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 3º. Após a posse, terá o **prazo de 8 (oito) dias úteis**, a contar da data de assinatura do termo de posse para **entrar em exercício** (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A06635CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 083/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, tendo como tema central: "Vinte anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".
Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:99EF9668

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSOLIDADA N° ATC000154/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 664.02.06-2025/SEMSAU/CARONA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE CONSOLIDADA N° ATC000154/2024** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 000154/2024**, MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90022/2024**, DO **CINDERONDÔNIA**, COM SEDE NA RUA AFONSO PENA, Nº 1706, CEP 76.840.132 – PORTO VELHO/RO, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 13008260000122005, RECURSO FEDERAL INVESTIMENTO DO PAP PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE MONTANO PAULO DI BENEDETTO CNES Nº 2803690 E TANCREDO ALMEIDA NEVES CNES Nº 2808285,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.996.600/0001-02, Localizada na Rua da Beira, nº 7670 – Bairro: Jardim Eldorado – Cep: 76.840-132 – Porto Velho/RO, pelo valor de **R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 011/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:97CA4DB7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSOLIDADA N° ATC000154/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 670.02.06-2025/SEMSAU/CARONA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE CONSOLIDADA N° ATC000154/2024** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 000154/2024**, MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90022/2024**, DO **CINDERONDÔNIA**, COM SEDE NA RUA AFONSO PENA, Nº 1706, CEP 76.840.132 – PORTO VELHO/RO, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, RECURSO ESTADUAL INVESTIMENTO DO MAC PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL - CNES 2808501,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.996.600/0001-02, Localizada na Rua da Beira, nº 7670 – Bairro: Jardim Eldorado – Cep: 76.840-132 – Porto Velho/RO, pelo valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 012/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:93ED9D87

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSOLIDADA N° ATC000154/2024

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 671.02.06-2025/SEMSAU/CARONA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE CONSOLIDADA N° ATC000154/2024** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "E-PAL" Nº 000154/2024**, MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90022/2024**, DO **CINDERONDÔNIA**, COM SEDE NA RUA AFONSO PENA, Nº 1706, CEP 76.840.132 – PORTO VELHO/RO, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, RECURSO ESTADUAL INVESTIMENTO DO PAP PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE POLIANE DA SILVA BARBOZA CNES Nº 7583540,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU/FMS, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **NISSEY MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.996.600/0001-02, Localizada na Rua da Beira, nº 7670 – Bairro: Jardim Eldorado – Cep: 76.840-132 – Porto Velho/RO, pelo valor de **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 013/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BD465B32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas aoRelatório - SML 90047 de 23/05/2025 (ID 3199987)eParecer 555 de 27/05/2025 (ID 3208259), resolve**RATIFICAR E HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de licitação nº 90047/2025, referente ao processo Administrativo nº 35/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, Seção II, artigo 74º, § III f, cujo objeto é Cursos e Treinamentos: Curso de Capacitação para Certificação,em favor daEmpresa:EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,CNPJ: 40.061.316/0001-08, no valor de: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Ariquemes (RO), 27 de maio de 2025

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:31B20DEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.514, DE 27 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA.

DECRETO Nº 22.514,DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUIZA BARBOSA DA SILVA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-9279/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Luiza Barbosa da Silva Lima, admitida em 21/3/2014, matrícula nº 100552, no cargo/função de Técnico em Enfermagem N - III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025; 1º/8/2025 a 31/8/2025 e 1º/2/2026 a 28/2/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 27 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2025 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3205784**e o código verificador**D11F4FB6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	27/05/2025 12:22
2	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	27/05/2025 12:24
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2025 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:65F34A09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 464, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 464, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Governo de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 785 de 23/05/2025 (ID 3198876), advindo da Secretaria Municipal De Governo de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes,como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Carla Mendes da Silva Lozano	05758676623	SEMGOV

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 27/05/2025 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3202035**e o código verificador**737156D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	27/05/2025 11:34
2	CARLA MENDES DA SILVA	***.926.212-**	27/05/2025 11:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:82E67709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 469, DE 26 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 469, DE 26 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-4848/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Vitória Nascimento Bacelar e Mylon dos Santos Anselmo, para exercerem as funções de Gestor eFiscal do Contrato n° 141/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresaCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDONIA - CAU/RO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de maio de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/05/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3204601**e o código verificador**4EBFFC63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	27/05/2025 08:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3722C179

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 140/PGM/2025

Processo Administrativo nº 12.694/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES/ FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
2) MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDACNPJ: 34.499.536/0001-15

OBJETO:Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Gestor do Contrato: Eduardo Costa Biscola Martins

Fiscal do Contrato: Edi Rosauro Tavares Lima

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Eduardo Costa Biscola Martins
Código Identificador:524024DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90056/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4190/2025/SEMED SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto:Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de

serviços de decoração para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.245.198,80.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90056/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/06/2025até às 08h59min do dia 18/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/06/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),28 demaio de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:491BF70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO DECISÃO 28 DE 23/05/2025 (ID 3198518)

Processo Administrativo: 21.187/2022
Assunto: SINAC
Interessado:SEMSAU e**F. O.F.**

[...]

Diante de todo o conjunto fático-probatório, e com fundamentos remissivos aoCPP - Parecer Tecnico Conclusivo 12 de 28/04/2025 (ID 3141943), nos termos do art. 179, I c/c art. 203 da Lei Municipal 1.336/2007, ACATO o relatório da Comissão processante sob Id.Relatório 20 de 12/07/2023 (ID 1717671), ABSOLVENDO a servidorasindicada, **em virtude de ausência de elementos que demonstrem a falta de zelo e dedicação no exercício da função, descaracterizando, assim, as transgressões previstas no art. 154, incisos I, III e X, c/c 155, parágrafo único e art. 227, *caput*, todos da Lei Municipal n. 1.336/2007.**

Providencie-o necessário.
Publique-se.
Ariquemes/RO, 23 de maio de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:64BF03CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE ASSESSORIA ADMINISTRAVA - PGE-DER ADM

EXTRATO

1- EXTRATO DO 9º TACNV Nº 041/2020/FITHA-RO. 2- CONCEDENTE: DER. 3- CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. 4- DO OBJETO: Prorrogação de prazo. 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 041/2020/FITHA-RO, até a data de 23 de dezembro de 2025. (180 dias a contar de 26/06/2025); 5- PROCESSO: 0009.198215/2020-23. 9- ASSINATURA: 27/05/2025.

LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA
Assessor(a)

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:0396074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11146/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) AUTO FOSSA MELLO LTDA CNPJ: 02.037.770/0001-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.992,90 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Gestor(a) do Contrato: Dieimila Luana da Silva Paulus
Fiscal do Contrato: Sergio Pereira da Silva

Ariquemes/RO, 19 de maio de 2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/05/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:E267201E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8132/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença anual de ferramenta online para acesso a serviços de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, bem como modelo editais e sistema de registros de preços, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando o processo de cotação no mercado simples e pratico - Banco de Preços.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/05/2025 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:9A692780

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 294/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.631/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID CNPJ: 43.797.563/0001-65

OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 294/2024

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 28/7/2025.

VALOR: R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/05/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:359A800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13557 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13022/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A. - CNPJ 05.914.650/0001-66

OBJETO: As PARTES possuem interesse em alterar e incluir disposições referentes à atualização das normas regulatórias aplicáveis ao uso do sistema de Distribuição, de modo aconsolidar o Contrato de uso do Sistema de Distribuição CUSD.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2025

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municipio de Ariquemes-RO
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 25/05/2025 às 23:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:5D6D378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13557 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13022/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) ENERGISA RONDONIA - DISTR. DE ENERGIA S.A. - CNPJ 05.914.650/0001-66

OBJETO: As PARTES, por seus representantes legais, acordam em firmar este 2º Aditivo aoContrato de Compra de Energia Regulada CCER (Aditivo), para alterar determinadas condiçõesde contratação do Contrato e ratificar as demais condições do Contrato.

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2025

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Municipio de Ariquemes-RO
(Assinado Digitalmente Conforme Abaixo)

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 26/05/2025 às 09:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:483EC50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 278/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.059/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA CNPJ: 55.190.465/0001-44

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de reajuste contratual

VALOR: R$ 469.124,89 (quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 21 de maio de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/05/2025 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:FC4049F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 06/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 27 DE MAIO DE 2025. CONVERTE A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 06/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Converte a Sindicância Investigativa - SINVE em Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, o **Relatório Final n. 1/2025/CPP/SEMPOG/PMA**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 28.506/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVERTER a Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada pela Portaria n. 32/2023/CORREGEDORA/PMA em Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) público(a) **D. F. D. S.,** no exercício da função de diretor de patrimônio, em razão de possíveis falhas na gestão do setor sob sua responsabilidade, relacionadas à ausência de medidas básicas de segurança e controle de acesso às dependências do Almoxarifado Central do Município de Ariquemes/RO, o que, se confirmado, configura, em tese, violação ao art. 154, incisos I e VII da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, matrícula no 15743;
c) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439.

II - Membro Suplente:
a) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 28/05/2025 às 10:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:BB293A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N° 07/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 27 DE MAIO DE 2025. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 07/2025/CORREGEDORIA/PMA, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 20 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes - SINDPAD, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, por fim, a **solicitação de abertura de procedimento disciplinar realizada pela SEMSAU**, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 20.206/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em face do(a) servidor(a) público(a) **M. A. S. D. M.**, por ter, supostamente, praticado diversas condutas irregulares no exercício da função, as quais teriam comprometido o regular funcionamento da unidade hospitalar e colocado em risco a segurança dos pacientes, condutas estas que, se confirmadas, configuram, em tese, violação ao art. 154, incisos I, IV, XI e art. 155, incisos IV e XV da Lei Municipal n. 1.336/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 255, de 28 de março de 2025, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará no presente PAD:

I - Membros Titulares:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ficando esta designada para ser a Presidente da Comissão;
b) João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, matrícula no 15743.
c) Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula n. 16439.

II - Membros Suplentes:
a) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
b) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;
c) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **60** (sessenta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 188 da Lei Municipal n. 1.336/2007 c/c art. 4º do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 28/05/2025 às 10:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:F2C58A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 294/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.631/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Elizete Gonçalves de Lima, portadora do RG nº 432.841 SSP-RO, residente na Avenida Rio Branco, nº 3091, Jardim Jorge Teixeira, neste município Ariquemes RO, CEP 76871306 e a Empresa CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID, inscrita no CNPJ: 43.797.563/0001-65, localizada na Rua Cinco, nº 6281 - Jardim Zona Sul em Ariquemes/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Roberto de Jesus Said resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 28375/2023, Pregão Eletrônico nº 048/2023, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de prazo no Contrato nº 294/2024. 1.1 Fica aditivado o prazo do contrato nº 294/2024 por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 28/7/2025 a 27/7/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor global do Contrato permanece em R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 294/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 43.797.563/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/05/2025 às 09:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID, Usuário Externo, em 27/05/2025 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:47F534E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 278/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.059/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, INCLUÍDA A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, A EFICIENTIZAÇÃO, A EXPANSÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito noCNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166,representada pela Sr(a). ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, SECRETÁRIA MUN. DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO doravante CONTRATANTE e a empresaILUMINAÇÃO PUBLICA ARIQUEMES LTDA., Sociedade de Propósito Específico constituídaespecialmente para a execução do presente Contrato de Concessão Administrativa (CONTRATO), com endereço à Rua Curimatã, n º 2259, Áreas Especiais, Ariquemes/RO, CEP.: 76.870-229,inscrita no CNPJ 55.190.465/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Magela Terra,brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Nova Lima/MG, e Sra.Amália Darcy Gonçalves Tomé, na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominadoCONCESSIONÁRIA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVO DE VALOR:
1.1 Fica reajustado o valor da contraprestação mensal efetiva, correspondente a R$ 469.124,89(quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadasas demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 278/2024, em tudo o quanto nãoconflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presenteinstrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 daLei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º,da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para queproduzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 21 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ: 04.104.816/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/05/2025 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 22/05/2025 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por GERALDO MAGELA TERRA, Usuário Externo, em 27/05/2025 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:BDCF545A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 10409/2025
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade.**
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 30 e 31 e Decreto Municipal nº 13.764/2017, art. 16.
Associação Adjudicada: Entidade **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade.**
CNPJ: 63.761.084/0001-04.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à DISPENSA e INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, sem seus arts. 30 e 31, que diz:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização dochamamento público:[...]
VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços deeducação, saúde e assistência social, desde que executadas pororganizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgãogestor da respectiva política.[...]

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidadeespecífica.

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
Art. 16. Não será realizado chamamento público: [...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 3.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;[...]

3. Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**, é uma organização da sociedade civil **Única** dentro do Município de Ariquemes/RO, que oferece acolhimento para Idosos, garantindo proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligência. Violência e ruptura de vínculos, possibilitando o restabelecimento de vínculos familiares e convivência comunitária e principalmente promovendo acesso à saúde e socioassistencial, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho **(ID 3190990)** devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 170 de 10 de Janeiro de 2025

4. Considerando que a Entidade **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade**, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de atendimento na área de saúde, por 24hrs por Enfermeiro, Técnicos de enfermagem e fisioterapeuta aos idosos, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, conforme Lei n º 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) no Capítulo dos Direitos Fundamentais descreve:
Art. 2º. O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes àspessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata estaLei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas asoportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física emental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e doPoder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, aefetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, àdignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 9º. É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção àvida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas quepermitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

5. Considerando a portaria nº 2.528 de 2006, que traz diretrizes da Política Nacional de saúde da Pessoa Idoso:

São apresentadas abaixo as diretrizes da Política Nacional de Saúdeda Pessoa Idosa:
a) promoção do envelhecimento ativo e saudável;
b) atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa;
c) estímulo às ações intersetoriais, visando à integralidade daatenção;
d) provimento de recursos capazes de assegurar qualidade daatenção à saúde da pessoa idosa;
e) estímulo à participação e fortalecimento do controle social;
f) formação e educação permanente dos profissionais de saúde doSUS na área de saúde da pessoa idosa;
g) divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde daPessoa Idosa para profissionais de saúde, gestores e usuários doSUS;
h) promoção de cooperação nacional e internacional dasexperiências na atenção à saúde da pessoa idosa; e
i) apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.

6. Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serãorealizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstosno **art. 195**, além de outras fontes, e organizadas com base nasseguintes diretrizes:

I Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dosrespectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como aentidades beneficentes e de assistência social.

II Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimospor cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação dessesrecursos no pagamento de:

I Despesas com pessoal e encargos sociais;
II Serviço da dívida;
III Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

7. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindomediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do riscode doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário àsações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde,cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre suaregulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa físicaou jurídica de direito privado.

8. A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
9. A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seu art. 145:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do PoderPúblico, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, quevisem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e aoacesso universal e igualitário às ações e serviços para a suapromoção, proteção e recuperação.

Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, omunicípio promoverá por todos os meios ao seu alcance.III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do municípioàs ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde,sem qualquer discriminação.

10. Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza a Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na qual visa prestar serviços de acolhimento de Idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, garantindo proteção integral contribuindo para a prevenção do agravamento de situação de negligência. Violência e ruptura de vínculos, possibilitando o restabelecimento de vínculos familiares e convivência comunitária e principalmente promovendo acesso à saúde e socioassistencial.
11. A Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos do art. 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Entidade de **Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da terceira idade** CNPJ: 63.761.084/0001-04.
12. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:76FF9CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 08/AGERB/2025

Buritis/RO, 28 de maio de 2025.
Ao Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: ary.laydner@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br

Rua Foz do Iguaçu, 1795/A – Setor 03.
Buritis RO.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº 21.738.920/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Técnico Operacional - Interino, vem por meio desta, **NOTIFICAR** à Concessionária Águas de Buritis Saneamentos SPE LTDA, para que até o dia **04 de junho de 2025, seja feito o encaminhamento do RELATÓRIO OPERACIONAL DOS MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2025.**
A solicitação se faz, tendo em vista ao atraso na entrega do relatório por parte dessa Concessionária que são de suma importância para as atividades da AGERB, no que tange à prestação de informações ao Poder Concedente e para o Tribunal de Contas do Estado.
Cláusula 25ª. FISCALIZAÇÃO, ITEM 2.5. A CONCESSINÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e à entidade reguladora relatórios técnicos, operacionais e financeiros (...).
Art. 8º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL: A CONCESSINÁRIA emitirá até o 10º (décimo) dia útil de cada mês um "RELATÓRIO DE ATIVIDADES" (...). Dec. 5725/GAB/PMB/2015
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão.

FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino– AGERB
Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Regiane Gonçalves de Souza Rocha
Código Identificador:4B71EAE4

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 200/2025 DE 28/05/2025
01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº200/2025 de 28/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0005/25 Processo: 0124/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00147/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.598,61 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	52.561,00
Valor deste Empenho:	1.598,61
Saldo Atual:	85.840,39

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK9A48, CHASSI 8AJBA3CD7R1782101, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	OLEO DIFERENCIAL		5,50	LIT	164,40	904,20
5	ÓLEO LUBRIFICANTE		7,90	LT	87,90	694,41

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:28E8238F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo 1621.14.01-2025/SEMA** objeto: (Pagamento de taxas de regularização de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**),** homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, CNPJ 15.883.796/0001-45, o valor de R$ 512,30 (quinhentos e doze reais e trinta centavos).

Buritis, 28 de maio 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:590C7BF0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº 90025/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **2324.15.06-2024**, **objeto:** (Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço Comum De Engenharia Para Instalação E Montagem De Poste E Medidor De Energia Elétrica (Padrão Energisa), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

• **D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA,** CNPJ 21.489.310/0001-91, valor de R$ 11.362,72 (onze mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Buritis, 28 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BCE931D6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 030/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1461.20.01-2025/SEMA** objeto: (Pagamento de taxa de inscrição no curso "Elaboração de Planilhas de Custos e Pesquisas de Preços Incluindo os Serviços de Dedicação Exclusiva de Mão de obra e Serviços de Engenharia e Obras"**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA, CNPJ: 49.504.587/0001-65, a proposta no valor de: R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais).

Buritis-RO, 28 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:29F762FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº 90030/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **2693.15.11-2024**, **objeto:** (Aquisição de cortinas persianas verticais, incluindo fornecimento e instalação para suprir as necessidades do Departamento de Endemias, CAPS, Fisioterapia e Centro de Especialidades), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

• **HOME COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ 44.116.956/0001-29, valor de R$ 16.180,00 (dezesseis mil e cento e oitenta reais).

• **IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ 27.211.941/0001-20, valor de R$ 6.804,00 (seis mil e oitocentos e quatro reais).

Buritis, 26 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:190A54DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90034/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1195.29.12-2025**, **objeto:** Aquisição de de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

• ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZACAO UNIAO**, CNPJ 13.311.317/0001-90**, valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Buritis, 28 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2919BF5E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº 90030/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **2693.15.11-2024**, **objeto:** (Aquisição de cortinas persianas verticais, incluindo fornecimento e instalação para suprir as necessidades do Departamento de Endemias, CAPS, Fisioterapia e Centro de Especialidades), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.13.509/2023, **em favor da empresa**:

• **HOME COMERCIO E SERVICO LTDA,** CNPJ 44.116.956/0001-29, valor de R$ 16.180,00 (dezesseis mil e cento e oitenta reais).

• **IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ 27.211.941/0001-20, valor de R$ 6.804,00 (seis mil e oitocentos e quatro reais).

Buritis, 26 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5752FA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 002/CME/BTI/2025

INTERESSADO: SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.		
ASSUNTO: Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.		
Relatoria: Coletiva		
PROCESSO: Nº 1480		
PARECER: Nº 002/CME/BTI/2025	COLEGIADO: CAEB	APROVADO EM: 27/05/2025

I – RELATÓRIO

Da solicitação

Considerando o presente processo da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Buritis - RO, encaminhado à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica - CAEB, solicitando parecer deste Conselho Municipal de Educação quanto ao cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF Tiradentes, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Histórico

Por meio do Ofício nº 30/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, datado de 12 de maio de 2025, a SEMECE solicitou a apreciação deste Conselho sobre o Calendário Letivo Escolar com as datas previstas de reposição, devido o não cumprimento do Calendário Oficial do ano letivo de 2025, para conhecimento e providências. Após apreciação e análise em reunião ordinária da 8° CAEB, anexou-se o Processo: 1480/2025.

II – ANÁLISE

Para análise do cumprimento do Calendário Letivo Escolar, são observadas as seguintes normativas legais:

• Constituição Federal de 1988;
• Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB);
• Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
• Parecer nº 20/2009 CNE/CEB, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
• Resolução nº 07/2010 CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
• Parecer nº 11/2010 CNE/CEB, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
•Resolução nº 001/CME/BTI/2022, que expede orientações às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022, e dá outras providências;
• Resolução nº 08/CME/BTI/2024, que aprova o Calendário Oficial Escolar para o Ano Letivo de 2025, das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Conforme a fundamentação legal, para o cumprimento do Calendário Letivo Escolar, os estabelecimentos de ensino deverão adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, conforme dispõe o Art. 23 da LDB nº 9394/96, § 2º:
"o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei."
Ainda solicitamos atenção para o cumprimento da Resolução nº 001/CME/BTI/2022, que expede orientações às escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para o desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, em seu Art. 7º e § 1º:
"que em casos excepcionais, após decisão municipal, e sendo necessário o retorno do ensino não presencial ou híbrido, o Conselho Municipal de Educação orientará a entidade mantenedora e a Instituição de Ensino quanto aos procedimentos cabíveis a serem adotados".

III - VOTO DOS RELATORES:

Após apreciação dos documentos encaminhados, observou-se a necessidade de adequações conforme determina o art.23, § 2°, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, que estabelece que "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei". Considerando o exposto, somos de Parecer que este Conselho:

1. Acompanhe junto a Secretaria Municipal de Educação o cumprimento do Calendário escolar do ano letivo de 2025;
2. Recomenda à mantenedora que oriente a escola o seguinte:
2.1 Adequação ou re-elaboração do Calendário Escolar Letivo, contendo as reposições com observância no Art. 23 da LDB nº 9.394/96 e § 2º;
2.2 Cumprimento das legislações vigentes, quanto ao registro das horas aulas estabelecidas na LDB nº 9.394/96;
2.3 Zelar pela Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, Constituição Federal de 1988, Art.206 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96;
2.4 Observar as adequações do calendário escolar às peculiaridades locais, inclusive climáticos e econômicos, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso, causar prejuízos aos alunos, reduzir o número de horas letivas, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96;
2.5 Cumprir o que determina a Resolução nº 001/CME/BTI/2022, na qual trata do retorno das aulas presenciais.

3. Recomendar a Escola:
3.1 Corrigir a data do projeto de relevância "Dengue" na legenda.
3.2 Garantia, no 1º Bimestre, do avanço e da reclassificação de alunos, com as devidas alterações nas datas;
3.3 Cumprimento do Instrumental de distribuição da carga horária por Componente Curricular;
3.4 Verificação da possibilidade de oferta de alimentação escolar durante a reposição de aulas com carga horária estendida;

4. Os casos omissos, que surgirem no decorrer do ano letivo de 2025, serão resolvidos em consenso com a SEMECE, Conselho Escolar e apreciação do Conselho Municipal de Educação do Município de Buritis/RO.

É o Parecer que submetemos à CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.

A Câmara da Educação Básica - CAEB, aprova como seu voto o voto dos relatores.
Sala do Conselho, Buritis - RO, 12 de maio de 2025.
RELATORES:

Valdelice R. Passos Patricia Lopes Silveira
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

IV- DECISÃO DA CÂMARA

É o Parecer que submetemos à Câmara de Normatização-CN, que aprova com o seu voto o voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 12 de maio de 2025.

Valdelice Rodrigues Passos Patricia Lopes Silveira
Conselheira Presidente do CME Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão das Câmaras, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 27 de maio de 2025.

VALDELICE RODRIGUES PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D69E9A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/CME/BTI/2025

Aprova o PARECER Nº 002/CME/BTI/2025, que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF. Tiradentes, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso legal de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n.º 9.394/96, Resolução nº 004/2010/CNE/CEB; Parecer nº 20/2009/CNE/CEB; Resolução nº 07/2010/CNE/CEB; Parecer nº 11/2010-CNE/CEB; Resolução nº 01/2024/CME/BTI, Resolução nº 04/2024/CME/BTI; Resolução nº 05/2024/CME/BTI; Parecer nº 02/CME/BTI/2024; Parecer nº 03/CME/BTI/2024; Parecer n° 003/CME/BTI/2024, Parecer nº 04/CME/BTI/2024 e Parecer nº 02/CME/BTI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PARECER Nº 002/CME/BTI/2025, que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF Tiradentes, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2º Determinar à mantenedora e à escola o cumprimento das providências especificadas nos itens: 1, 2, 3 e 4 do voto dos Relatores, do Parecer nº 002/CME/BTI/2025.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, expedir normas complementares a esta Resolução para seu Sistema de Ensino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Buritis/RO, 27 de maio de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:76ACC637

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Dispenda Eletrônica nº 02/2025, que tem por objeto:**Contratação de serviços de publicação de avisos e comunicados oficiais, através de jornal diário impresso de grande circulação no Estado de Rondônia, para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia/RO**,em favor das empresas: A GAZETA DE RONDONIA EDICAO DE JORNAL LTDA-CNPJ:14.515.552/0001-47, no valor de R$ 3.847,50 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:57EBC0CB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO GERAL E CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA CRECHE E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINGO DE GENTE FNDE - CRECHE TIPO 2 - CR. 960667/2024, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NA RUA TEREZA MAZZORANA BORTOLOTTO ESQUINA COM A RUA MANOEL CARDOSO DO CARMO, NO LOTE 02/A, QUADRA 02/B, SETOR 02, NESTA CIDADE DE CACAULÂNDIA-RO:**em favor da empresa: **GONÇAVES PEREIRA & CIA LTDA - CNPJ:01.663.698/0001-98**, no valor de **R$ 3.188.255,33 (três milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

Cacaulândia –RO, 28 de maio de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:547ACBDC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2025, que tem por objeto**:Aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service,**em favor das empresas:DS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 54.634.918/0001-11no valor**de R$184.091,40(cento e oitenta e quatro inteiros e oitenta centavos).**L T DE OLIVEIRA - 13.134.352/0001-81no valor**deR$60.609,00(sessenta mil e seiscentos e nove reais)**
Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:024BFB6A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 11/2025, que tem por objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS,**em favor das empresas: **BIRDSEG CACOAL LTDA - CNPJ: 42.728.440/0001-00**no valor **de R$ 47.495,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).**
Cacaulândia/RO, 28 de maio de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:DB5B416D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N° 6.434/GP/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.254/GP/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1° Fica alterado o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 6.254/GP/2025, de 12 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º .....
IV - ELIENE FERREIRA DE SÁ TELES SANTOS - Matrícula nº 647, 2ª Secretária;

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:B7451A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.433/GP/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CONVOCA A "I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE CACAULÂNDIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica convocada a **"I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DE CACAULÂNDIA"** - Etapa preparatória para a "6ª Conferência Nacional da Cidade" e a "6ª Conferência Estadual da Cidades" - a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, nas dependências do CRAS, localizado na Rua Rivaldo Leite, nº 2167, setor 06, no Município de Cacaulândia/RO, como tema geral **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça"**.

Art. 2º. A Conferência integra a etapa municipal da "6ª Conferência Nacional das Cidades", considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual - RI.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade de Cacaulândia será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de maio de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:BFDF752F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6437/GP/2025

DECRETO Nº 6437/GP/2025 de28 de maio de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:15012.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$6.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14512.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-6.000,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:34308552

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6438/GP/2025

DECRETO Nº 6438/GP/2025 de28 de maio de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14912.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$18.700,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:15112.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:15212.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$18.500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:15312.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$2.800,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$45.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14112.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:14612.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-2.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:14712.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-10.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha:16912.365.1003.2126.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-20.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:17712.365.1003.2128.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-45.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:0E4F8BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 PROCESSO N. 2-26/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no15.868.091/0001-59.

OBJETO:Contratação de empresa Especializada para prestar serviço de Coleta de Lixo Hospitalar Infectante de demais Resíduos Hospitalares e Medicamentos Vencidos do Hospital de Pequeno Porte (HPP), Unidade Básica de Saúde (UBS),Centro Odontológico e Vigilância Sanitáriae em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos doEdital de Pregão Eletrônico nº 21/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processonº2-26/2022.

DO AMPARO LEGAL:Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO:O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado,pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29/05/2025 até 29/05/2026.

Cacaulândia, 28 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:125F0B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
NOTIFICAÇÃO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Assunto: Liberação de Recursos de Convênios

Destinatários:

• Presidentes dos Partidos: PL, Republicanos, MDB, PT, PSB, PSD, PSDB, PP e União Brasil
• Presidente da Associação Comercial
• Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
• Câmara Municipal de Cacaulândia/RO

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento à legislação federal vigente, em especial a**Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997**,**à Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, art. 7º inciso XI**, e à**Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, comunicamos a liberação de recursos financeiros destinados ao Município de Cacaulândia/RO, oriundos de convênios, conforme demonstrado abaixo:

Nº CONVÊNIO	OBJETO	VALOR DESEMBOLSADO	DATA LIBERAÇÃO
Termo de Adesão nº 14/2024/PGE-SEDUC	1º Parcela - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir	R$167.131,83 R$ 94.858,61	17/03/2025 18/03/2025
Termo de Adesão nº 14/2024/PGE-SEDUC	2º Parcela - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir	R$167.131,83 R$ 94.858,61	26/05/2025 27/05/2025

Esta notificação tem por objetivo assegurar a transparência e a publicidade da aplicação de recursos públicos, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0145BD59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, dispensa licitação para aquisição do objetivo abaixo especificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 00093/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR UPGRADE E MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA DESTE PODER LEGISLATIVO.

OBJETIVO: Tal contratação se faz necessária, em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia servidores com as habilidades necessárias para a execução das atividades de manutenção e monitoramento de câmeras de segurança, considerando também, que a terceirização visando a contratação de empresa especializada, é uma alternativa para preservar o bom estado de conservação das câmeras e assegurar a continuidade do funcionamento delas.
NOME DO CREDOR:VITOR ANTONIO DE LARA MOTA
CNPJ/CPF 49.630.322/0001-03
ENDEREÇORua Maringa, JD Paraná- Ariquemes - RO

CLASSIFICAÇÃO
DA DESPESA:01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
ELEMENTOS
DA DESPESA:3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VALOR : R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

Campo Novo de Rondônia 27 de maio de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:59DEF5D3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N° 030/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços para Atualização de Certificados Digitais dos tipos A1 e A3 para a secretaria Municipal de Educação - SEMED**, podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
03/06/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 457930)(ID 458342)(ID 464424)(ID 460823)(ID 464467)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 466391).

Critério de julgamento**MENOR VALOR UNITÁRIO**.

ESTIMADO EM R$ 800,00 (oitocentos reais).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 01141/2025. Órgão Gerenciador: SEMED

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:EE8D4990

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 27 DE MAIO DE 2025.

NomeiaVIVIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1341/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VIVIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF n. ***. .491.462 -**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:02DCE07A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 482 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato e Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 479/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 479/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão **de** Fiscalização de Contrato e Recebimento **do** processo 479/2025, referente Aquisição de Insumos para atender ao Laboratório Municipal anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Campo Novo de Rondônia, da Secretaria Municipal De Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal Técnico	THAIMY CASTRO VASCONECELOS	25605
Fiscal	WEDSLEI CORTES DA SILVA	25655
Fiscal Substituto	WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:967D6882

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 483 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 1189/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1189/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão**de recebimento do**processo 1189/2025, referentea Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Ar Condicionado, Freezer, Geladeira, Incluindo Fornecimento de Peças, da Secretaria Municipal De Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor de Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal	Kelly Daiane Gavenda	23823
Fiscal	Adriana da Silva Nunes	26507
Fiscal	Clesia Peres de Laia	24006

Fiscal	Quelli Janaina Mendes da Costa	23829
Fiscal	Marcela Lopes Santiago	26650
Fiscal	Eliene Correia Corsioli	24885

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1A2089E5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - ATA DE CHAMADA PÚBLICA FRACASSADA

ATA DE CHAMADA PÚBLICA FRACASSADA

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/SEAMA, cujo objetivo era promover o repasse de implementos agrícolas às associações deste município, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento do setor agropecuário por meio de chamada pública.
Informamos que, após o encerramento dos prazos de inscrição inclusive após a prorrogação registrada sob o(ID 459214)não foram recebidas inscrições dentro do período estabelecido pelo edital.
Diante da ausência de inscrições,segue abaixo o novo cronograma:

11.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	11/04/2025
2	Prazo para impugnação do Edital	15/04/2025
3	Publicação de Impugnações	17/04/2025
4	Prazo final para recebimento das propostas na SEAMA	06/06/2025
5	Divulgação das associações que entregaram proposta	10/06/2025
6	Abertura dos envelopes na SEAMA	11/06/2025
7	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 30 dias corridos após a data de abertura dos envelopes (11/07/2025 prazo final).
8	Divulgação do resultado	15/07/2025
9	Recebimento de recurso	Até 5 dias uteis após a divulgação do resultado (22/07/2025 prazo final).
10	Analise de recurso	Até 5 dias uteis após o termino do prazo para recebimento de recursos (29/07/2025 prazo final).
11	Divulgação da Análise de Recursos	31/07/2025
12	Publicação do resultado final	01/08/2025
132	Homologação do resultado final	07/08/2025

[Assinado Eletronicamente]
COMISSÃO DE SELEÇÃO -
Portaria 215/2025

ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

SILVANEI DE MORAIS DINIS

VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:74353E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E ELEIÇÃO DO NOVO CONSELHO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR, CONSELHO FISCAL E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO FUMCAJATUR, BEM COMO APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI –RO.
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETES, SITUADA NA RUA TANCREDO NEVES, BAIRRO UNIÃO, CANDEIAS DO JAMARI – RO, (ATRÁS DA JUNTA MILITAR), REALIZOU-SE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA POR MEIO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - SETES A REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELO SENHOR DAVI ALMEIDA DA HORA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 322, DE 22 DE ABRIL DE 2004, E ATUALIZAÇÕES DA LEI Nº 1678/2025 E Nº 1744/2025. APÓS INVOCADA A PROTEÇÃO DE DEUS, FOI DECLARADA ABERTA A REUNIÃO, SENDO APRESENTADA A PAUTA PARA DELIBERAÇÃO E ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR, CONSELHO FISCAL E EM SEGUIDA ELEIÇÃO COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA FUMCAJATUR. A COMPOSIÇÃO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES, COM OS SEGUINTES MEMBROS ELEITOS: CONSELHO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR (MANDATO DE 2 ANOS)PRESIDENTE: LINDOMAR BARBOSA ALVES CPF: 325.506.852-53,VICE-PRESIDENTE / REPRESENTANTE DA SETES: DAVI ALMEIDA DA HORA – CPF: 911.175.852-04REPRESENTANTE DA SECRETARIA GERAL (SEMG): EDINEY MARCIO ASSUPÇÃO QUADROS REPRESENTANTE DA REDE DE BALNEÁRIOS: NAILTON DOMINGOS BATISTA – CPF: 899.090.622-91. REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL: MARCOS ALMEIDA DA HORA – CPF: 838.251.262-34 – CARGO: VEREADOR 2. CONSELHO FISCAL (MANDATO DE 2 ANO)TITULARES:CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA, EDMAR RABELO DE OLIVEIRA – CPF: 717.578.302-78 SUPLENTES: CRISTIANO RONALDO MARQUES HUNGRIA – CPF: 061.756.252-00,LUCIMAURA PINTO MARTINS – CPF: 734.468.072-68 REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL: TITULARES:JUCILENE MARQUES MORAES CPF:742.422.882-04 – CARGO VEREADORA SUPLENTE MARCOS ALMEIDA DA HORA – CPF: 838.251.262-34 – CARGO: VEREADOR REPRESENTANTE DE AGENTES ENVOLVIDOS NA CADEIA TURÍSTICA: ELIA SIQUEIRA – CPF: 993.815.616-04 SUPLENTE: LUCILMA CARDOSO DE OLIVEIRA – CPF: 349.891.022-15,REPRESENTANTE DOS BALNEÁRIOS: TITULARES: NAILTON DOMINGOS BATISTA CPF: 89909062291 SUPLENTE: ALCIONE MENEZES DOS SANTOS CPF 73485543268 REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA TITULAR JOSIMAR XAVIER DE OLIVEIRA SUPLENTE ELIAS SIQUEIRA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA FUMCAJATUR(MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, CONFORME DELIBERADO NA REUNIÃO DE 28/04/2025)PRESIDENTE DA FUMCAJATUR:CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA VICE-PRESIDENTE DA FUMCAJATUR: CRISTIANO RONALDO MARQUES HUNGRIA1ª SECRETÁRIA: LUCIMAURA PINTO MARTINS 2º SECRETÁRIO: EDMAR RABELO DE OLIVEIRA NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM ASSINADA, LUCIMAURA PINTO MARTINS, SECRETÁRIA DA REUNIÃO, PELO SECRETÁRIO DA SETES, DAVI ALMEIDA DA HORA, E PELOS DEMAIS MEMBROS ELEITOS E PRESENTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

DAVI ALMEIDA DA HORA
Secretário Da Setes / Vice-Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Representante Da Câmara Municipal

EDNEY MARCIO ASSUPÇÃO QUADROS
Representante Da Semg

JOSIMAR XAVIER DE OLIVEIRA
Representante Da Rede Horteleira

ELIAS SIQUEIRA
Suplente Rede Horteleira

NAILTON DOMINGOS BATISTA
Representante Da Rede Balneários

ALCIONE MENEZES DOS SANTOS
Suplente Da Rede De Balnearios

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Conselheiro Fiscal Titular E Presidente

CRISTIANO RONALDO MARQUES HUNGRIA
Conselheiro Fiscal Suplente

EDMAR RABELO DE OLIVEIRA
Conselheiro Fiscal Titular

ELIAS SIQUEIRA
Conselheira Fiscal Cadeia Turistica

LUCILMA CARDOSO DE OLIVEIRA
Suplente – Cadeia Turística

JUCILENE MARQUES MORAES
Conselheira Fiscal-Poder Legislativo

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:1F7ACC02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.021 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 27 DE MAIODE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO. NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar o servidorAILTON DE ARAÚJO VIEIRA,do Cargo de Provimento em Comissão deAssessor IV Técnico Especial - da SEMUSP,CDA-07,pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:BACA3EC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1734/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000180/2023

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1734/2025, bem como o parecer jurídico favorável (Id. 23º - 1.B07.89F), e com fundamento no art. 86 da referida Lei, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP),

RESOLVE:

HOMOLOGAR a **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000180/2023**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90019/2024, realizada pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades do Gabinete do Prefeito – GP.

Empresa contratada: RECHE GALDEANO & CIA LTDA
CNPJ nº: 08.713.403/0001-90
Item da Ata: 09
Valor total: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Candeias do Jamari – RO, 28 de maio de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:162F0FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO: 031/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
Contratada: FRANCIANE MOURA RODRIGUES
CPF: 658.378.352-53
Processo: 0000829.21.01-2025
Objeto: Locação de um Imóvel urbano destinado ao funcionamento da expansão do Feirão do Produtor Rural.

Item	Descrição	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de lote urbano para a expansão do Feirão do Produtor Rural. Localizado no bairro Satélite, nº 50.	MÊS	12 (DOZE) MESES	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

Dotação Orçamentária:

Ficha: 174
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.39.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
Função/Sub-Função: 20.122 - Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Valor da Reserva: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Valor contratado mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Valor Total 12 (doze) meses: R$ 36.000,00 (trinta e seis mill reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Candeias do Jamari – RO, de 27 de maio de 2025**.**

Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento - SEMAGRIC
LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário

FRANCIANE MOURA RODRIGUES
CPF n° 658.378.352-53
Locadora

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:BA580A40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG
Contratada: MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96
Processo Administrativo: 0001138.01.05-2025
Dispensa Eletrônica nº: 011/2025

Objeto: Contratação de empresa com serviço de sondagem de solo, para suprir as necessidades do setor de Engenharia da Secretaria Municipal Geral – GAPOPISIEC, deste município de Candeias do Jamari/RO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Item	Especificação do Objeto	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços Técnicos Profissionais – Sondagem Geotécnica de solo (mobilização + 3 furo SPT, conforme Termo de Referência.	Unid.	15	R$ 2.400,00	R$ 36.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade: 02.36.00 – Secretaria Municipal Geral G.A.P.O.P.I.S.I.E.
Função/Sub-Função: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0148 – Construção, Reforma e Infraestrutura
Projeto/Atividades/Oper. Especial: 1188 – Const. Serv. de Infra. e Manut. Iluminação
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de imposto
Ficha: 128

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio - SEMG.

Candeias do Jamari/RO, 28 de maio de 2025.

Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego - SEMG
Contratante
EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
CPF: 692.795.782-00
Secretário Municipal

MV Serviço e Consultoria Ambiental e Geotécnica LTDA
CNPJ: 34.439.967/0001-96
Contratada
PABLO FACHINI NASCIMENTO
CPF: 735.916.882-15
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:C1D36E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: CLOVES RODRIGUES JANONES
CPF: 270.178.932-04
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001653-1.07.01-2025
Contrato nº: 34/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
2	ABÓBORA	50	KG	R$ 4,81	R$ 240,50
3	ABOBRINHA	50	KG	R$ 5,01	R$ 250,50
6	BANANA VARIADA	140	KG	R$ 8,67	R$ 1.213,80
7	BANANA DA TERRA	75	KG	R$ 9,09	R$ 681,75
8	BATATA DOCE	60	KG	R$ 5,45	R$ 327,00
9	CHEIRO VERDE	28	KG	R$ 25,70	R$ 719,60
11	COUVE MANTEIGA	50	KG	R$ 21,71	R$ 1.085,50
14	LIMÃO	44,4	KG	R$ 5,72	R$ 253,97
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
16	MAMÃO	133	KG	R$ 7,49	R$ 996,17
20	PEPINO	50	KG	R$ 5,63	R$ 281,50
21	PIMENTA DE CHEIRO	33	KG	R$ 23,23	R$ 766,59
23	QUIABO	14	KG	R$ 9,18	R$ 128,52
25	VAGEM	33	KG.	R$ 20,87	R$ 688,71
TOTAL					**R$ 7.972,10**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função: 12.306 – Ensino Fundamental.
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade: 2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 375

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 7.972, 10 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 27 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

CLOVES RODRIGUES JANONES
CPF: 270.178.932-04
Contratado

Testemunhas:
_____

CPF: _____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:8BC0E550

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 021/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1185/2025
Registro de Preços para futura e eventual aquisição material elétrico e (EPIS) material para iluminação pública por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender a toda Prefeitura de Candeias do Jamari – RO. Tipo: MENOR PRECO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$2.063.803,68 (Dois milhões, e sessenta e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos) Data de Abertura: 25 de junho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.
Candeias de Jamari – RO, 27 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:7D124F28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 634/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 010/2025/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: Aquisição de Medicamentos, visando a continuidade dos serviços de rotina prestados aos munícipes por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais Unidades de Saúde Básica e Unidade Mista de Saúde. Anteriormente marcado em dia e hora: 28/04/2025 às 10h (DF). Sendo republicado devido aos pedidos de impugnação, com nova data e hora: 27/06/2025 às 10h (DF). VALOR ESTIMADO: R$ 7.216.360,70 (sete milhões duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos). Local da Licitação eRetirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Candeias de Jamari - RO, 27 de maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 030 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:E2275A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº41/2025,** do tipo **Menor Preço Global.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de Reforma parcial do canteiro central da Avenida Tancredo Neves, no município de Chupinguaia-RO, compreendendo uma área de 1.302,21m², com demolição e reconstrução completa de guias e sarjetas, aterro e plantio de grama, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1182/2025**. Valor Total R$: 77.802,79 (setenta e sete mil, oitocentos e dois reais e setenta e nove centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de maio de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 12 de junho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de maio de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:AB17EA9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, bolos e etc.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos eventos oficiais, conferências e demais eventos que serão promovidos. Processo Administrativo nº **1213/2025**. Valor total de R$: 164.805,45 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **28 de maio de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **11 de junho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 11 de junho de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 11 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BAC98477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº43/2025,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fins de aquisição de reagentes laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas) com a cessão de equipamento em Regime de Comodato, a ser utilizado no Centro de Laboratório de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1204/2025**. Valor Total R$: 221.739,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 29 de maio de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 12 de junho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 12 de junho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de maio de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3FD5FD3E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 032/2025

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 032/2025, aprovado através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**22/05/2025 a 27/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN
Lucas Vieira Lara NF 35

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/05/2025 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**686650**e o código verificador**AEB8645B**.

Docto ID: 686650 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:48B84C87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 036/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**29/05/2025 a 03/06/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN
Fernando Ferreira Patez NF 30

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/05/2025 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**686744**e o código verificador**6EBF279B**.

Docto ID: 686744 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E99B5569

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0097-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0097/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- ADAMS WERNECK 68046685291

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/24**,**Proc. Adm. Nº 1008/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 1758 DE 13 DE MAIO DE 2025.

VALOR: R$ 635,99 (seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**686416**e o código verificador**ED883600**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/05/2025 11:09

Referência: Processo nº 1-1008/2024.	Docto ID: 686416 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:077460E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0098-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0098/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- 47.623.551 MARCELO RODRIGUES LEAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/24**,**Proc. Adm. Nº 1008/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 1759 DE 13 DE MAIO DE 2025.

VALOR: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de maio de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de maio de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/05/2025 às 11:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**686419**e o código verificador**1F1F32D0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/05/2025 11:09

Referência: Processo nº 1-1008/2024.	Docto ID: 686419 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BA7D048E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1043

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**1043/2025**/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº**24/2025**.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro,as empresas:**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- 38.460.625/0001-09,Documentaçãoda empresa (ID 684700), vencedora dos itens licitados conforme ata final o valor de R$6.593,33 (seis mil quinhentos e noventa e tres reais e trinta e tres centavos), a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**-30.203.451/0002-78,Documentação da empresa (ID 684703), vencedora dos itens licitados conforme ata final o valor de R$94.390,04 (noventa e quatro mil trezentos e noventa reais e quatro centavos) , a empresa**N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA**-10.903.996/0001-07,Documentação da empresa (ID 684702), vencedora dos itens licitados conforme ata final o valor de R$ 17.022,95 (dezessete mil vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) , empresa **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA**-46.672.090/0001-68,Documentação da empresa (ID 684697), vencedora dos itens licitados conforme ata final o valor de R$ 4.488,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) , a empresa ESFIGMED **COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**- 27.455.068/0001-11,Documentação da empresa (ID 684696), vencedora dos itens licitados conforme ata final o valor de R$ 5.345,00(cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais), a empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**-13.287.059/0001-54,Documentação da empresa (ID 684698), vencedora dos itens licitados conforme ata final o valor de R$1.652,70 (um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- 19.391.064/0001- 99Documentação da empresa (ID 684701), vencedora dos itens licitados conforme ata final o valor de R$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte reais) , a empresa:**BCM ATACADISTA LTDA**- 33.164.783/0001-06Documentação da empresa (ID 684694), vencedora dos itens licitados conforme ata final o valor de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) ,a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.408.899/0001-59**, Documentação da empresa (ID 684695), vencedora dos itens licitados conforme ata final,o valor total deR$ 2.000,00 (dois mil reais),perfazendo o valor total do certameR$ 152.317,62 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID684704),Termo de Adjudicação (ID 684739), Homologação (ID686027).

Chupinguaia-RO, 27 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2025 às 17:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**686031**e o código verificador**06EAC44C**.

Referência: Processo nº 2-1043/2025.	Docto ID: 686031 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7CF763E0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 942

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0942/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 32/2025 SRP. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA - CNPJ: 26.123.203/0001-69, Documentação da empresa (ID 685487), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 7.662,58 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 685502), Termo de Adjudicação (ID 685501), Homologação (ID 685933).

Chupinguaia-RO, 27 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2025 às 17:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**685948**e o código verificador**445851CC**.

Referência: Processo nº 4-942/2025.	Docto ID: 685948 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3BC7D5FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 282, DE 21 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr. DAVID DA SILVA AZEVEDO para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PSICOLOGO CLÍNICO, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 21 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 22/05/2025 às 13:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 464261 e o código verificador 73A7C1E7.
Docto ID: 464261 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:19ECB6A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 27 DE MAIO DE 2025

RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 280, DE 19 DE MAIO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de
suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.659, de 27 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICA o ANEXO ÚNICO, do Decreto nº 280, de 19 de maio de 2025, que dispõe
sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, exclusivamente no que se refere à Ficha Orçamentária
“inserida” de Código: 743, na Institucional de Código: 11.00 – SEMAPIN, numerada erroneamente,
gerando duplicidade de numeração de fichas, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a
sua devida correção:
Parágrafo único. Onde se lê “743”, leia-se “744”.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a
data de 19 de maio de 2025.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 27 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2025 07:25:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 466540 e o CRC 9631A1AE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:748A8E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 140, DE 28 DE MAIO DE 2025

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, neste ato
representando o Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal nº 125/2025 (ID 425821), no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de
Prefeito, matrícula nº 7285, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 0,5 (meia) diária no valor
total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), no período de 26/05/2025, onde o mesmo se
deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar da Abertura Oficial da 12ª Rondônia Rural Show
Internacional, com o tema "Do campo ao futuro", e a 6ª Rondoleite.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Público Oficial - Toyota SW4
(Placa QRA1C51).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de maio de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, Vice-Prefeita, em
28/05/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de
29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 466806 e o código verificador 0AB97139.
Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 466806 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1FB9D896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PE 13-2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025
O Município de Colorado do Oeste-RO torna público a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 13/2025, em virtude de correção no edital e em breve será republicado. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 28 de maio de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:E0EC3212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA T.W.I TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/2025
ATA SRP 0013/CIMCERO/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa**T.W.I TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.601.924/0001-60, com sede na Rua San Salvador , Nº 27, Quadra 02 Lote 11, Bairro Jardim das Américas - CEP 78.060-614 - Cuiabá/MT, neste ato representado por**MARCIO FREITAS CORREA**, brasileiro, empresario, portador do RG n° 2xxxxx-0 - SSP/ALMT e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxx0, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo nº 1173/2025/SEMUSA, fruto do Proc nº 1-294/CIMCERO/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 010/CIMCERO/2024, Ata SRP 013/CIMCERO/2024, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO HOSPITALAR, MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME ESPECIFICADO NO TR.,afim de atender esta gestão, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termode referencia e seusAnexos.
Parâgrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociâvel:
a) Termo de Referência;
b) Edital da Licitação junto ao cimcero;
c) Proposta da CONTRATADA, constante dos autos;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste instrumento na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quanto previsto expressada mente no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO:
5.1. O valor total da contratação é de**R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE
7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da contatada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:
a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento que segue:

Poder: 02 -PODER EXECUTIVO	**Órgão:** 09 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**Unidade:** 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0017 -GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**Projeto/Atividade:** 2072 -ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE "ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR"	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de
2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.
Colorado do Oeste, 26 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	T.W.I Tecnologia E Gestão De Sistemas LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARCIO FREITAS CORREA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 26/05/2025 às 08:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 26/05/2025 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Marcio de Freitas correa**,**Sócio Diretor Geral**, em 27/05/2025 às 15:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**465353**e o código verificador**2F4260E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	28/05/2025 10:48

Referência: Processo nº 1-1073/2025.	Docto ID: 465353 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:AE8059C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 061.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º061/2025.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: A contratação de forma inexigível a licitação de contratação direta na lei federal 14.133/2021, Art 74. inciso III. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Objetivo: "**Pagamento de sete (07) incrições para vereadores da Câmara Municipal de Cujubim/RO no curso intitulado Impactos da Reforma Tributária nos Municípios: Estratégias para Transição do Regime Tributário Municipal. a ser realizado nos dias 27 e 28 de maio de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, no Golden Plaza Hotel, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas, sendo 8 (oito) horas-aula por dia"**

Fornecedor: **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26**

Valor da contratação **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 27 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:73CC9415

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO Nº 141/CMC/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 141/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JEAN VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF ***.926.***-99, (01) UMA DIÁRIA, para cumprir uma agenda na Assembleia Legislativa de Rondônia, em 29 de maio de 2025, as 9:00h, Porto Velho/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de maio de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:1C371104

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

EMENTA: CORREÇÃO ERRO MATERIAL AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023 (ID 302118) e seu respectivo EXTRATO (ID 302126), visando retificar o NÚMERO DE SEQUÊNCIA DO TERMO ADITIVO - (ERRO MATERIAL), no bojo do Processo Administrativo nº 1-97/2023:

ONDE SE LÊ: - CAPUT DO TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

LEIA-SE: - CAPUT DO TERMO ADITIVO:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Publique-se

Cujubim/RO, 26 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:5A6D19F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Processo Administrativo nº **1-97/2023**. **Contrato Administrativo nº 31/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO,** ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, de outro lado à empresa **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.864.271/0001-90, ora Contratada. **Objeto Contratado:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA EMEIEF 23 DE MARÇO. **Objeto do aditivo**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (**365 DIAS**), a partir de **29/05/2025.** Celebrado em: **26/05/2025**.

Cujubim/RO, 26 de maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:DE35BD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 239 DE 28 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VIABILIZAÇÃO DE UM TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais.
CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim.
CONSIDERANDO, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para a viabilização de um terreno para implantação de um novo cemitério municipal, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:

I - SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO – PRESIDENTE;
II - CLAUDINEI PELIZZON - MEMBRO;
III - FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA – MEMBRO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:3AEBCEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 28 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 240 DE 28 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL NO QUE SE REFERE ANÁLISE E PRÉ – APROVAÇÃO *IN LOCO* PARA AQUISIÇÃO DE UM TERRENO COM FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL CONFORME RESOLUÇÕES, PARA ATENDER A DEMANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para pré – aprovação e análise ***in loco*** de terreno conforme requisitos instituídos no processo conforme resoluções, para a implantação de um novo cemitério municipal para atender a demanda do município de Cujubim.

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída comissão especial de seleção, para pré - aprovação e analise ***in loco*** de terreno conforme requisitos instituídos no processo e resoluções, para a implantação de um novo cemitério municipal, para atender a demanda do município de Cujubim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º - A comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:
I - EDMAR CUNHA DA SILVA
II - VALDECIR BARROS DE ALMEIDA
III - REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
IV - CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:40A39C97

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 752/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 752/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Objeto:3ªREVISÃO OBRIGATÓRIA (500 horas) DAS MAQUINAS MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI

XUG01803CRPB02522 e a MOTONIVELADORA GR1803BR, CHASSI XUG01803ERPB02521, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP,conforme especificações do Manual do Fabricante (ID 367971),para atender a demanda da SECRETARIAMUNICIPALDE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nas condições definidas noTermo de Referência(ID 367652).

Data Homologação: 28/05/2025.

Valor Total Homologado R$: **39.410,00 (Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Dez Reais).**

Empresa: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.753.213/0004-16

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B3F0295B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-020/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-020/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 - INPREC

Objeto: Contratação de Entidade Certificadora credenciada pelo Ministério da Previdência Social para prestação de serviços de pré-auditoria documental remota e auditoria de certificação presencial para fins de certificação institucional no nível II do Pró-Gestão RPPS. Conforme Termo de Referência,para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim INPREC.

Data Homologação: 28/05/2025

Valor Total Homologado R$: **19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).**

Empresa: **InstitutoINSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - ICQ BRASIL**
CNPJ: **01.659.386/0001-00**

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:22028515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC, Nº 002/SUPEL/2025.

Aviso deChamada Pública Para Seleção de Projetos Culturais, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, nº 002/SUPEL/2025.

O MUNICIPIO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei n° 14.017/2020, torna público que realizará a **Chamada Pública nº 002/2025para Seleção de Projetos Culturais, com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc.** Os interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação** e **Projetos,** no dia **17 de Junho de 2025**, às **9h30min** (nove horas e trinta minutos), no Setor de Licitações End. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública.
A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na SUPEL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Maio de 2025.

MARCIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4EAE934A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11143/GAB/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR SEVERINO RAMOS DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11143/GAB/2025
DE 27 de maio de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor SEVERINO RAMOS DE BRITO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 76-2 /2018

Considerando:Requerimento 01 de 18/02/2025 (ID 275938),Ficha Individual de Servidor SEVERINO RAMOS DE BRITO de 18/02/2025 (ID 275970), Despacho 25 de 18/02/2025 (ID 275979), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 18/02/2025 (ID 275971)eDespacho 233 de 23/05/2025 (ID 302096),o qual consta legalidade sendo 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período adquirido em **07/04/2018 a 06/04/2023.**

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período adquirido em 07/04/2018 a

06/04/2023 do servidor **SEVERINO RAMOS DE BRITO,**cadastro Nº 1057-1 , função: Professor Nível Superior 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**22 maio de 2025 até o dia 19 de agosto de 2025**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 22 de maio de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:544FE13F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11144/GAB/2025 28 DE MAIO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11144/GAB/2025

28 de maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com base nosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 17.000,00

02.16.00 Secretaria Municipal De Saúde
10.122.0023.2079 Ass Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.1.90.16 Outra Despesas Variáveis
Ficha: 467
F/R: 1.500
Valor: R$ 7.000,00

02.16.00 Secretaria Municipal De Saúde
10.122.0023.2080 Atender Servidores Com Auxilio
3.3.90.46 Auxilio Alimentação
Ficha: 214
F/R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.16.00 Secretaria Municipal De Saúde
10.122.0023.2080 Atender Servidores Com Auxilio
3.3.90.48 Outras Auxilios Financeiros a Pessoa Fisica
Ficha: 215
F/R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (17.000,00)

02.16.00 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Ass Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 588
F.R 1.500
Valor: R$ (17.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para pagamento de despesas e plantões extras.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.16	1.500		R$7.000,00
0023.2080	3.3.90.46	1.500		R$ 5.000,00
0023.2080	3.3.90.48	1.500		R$ 5.000,00
0023.2079	3.3.90.93	1.500	R$ (17.000,00)	
TOTAL			**R$ (17.000,00)**	**R$ 17.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 28 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D7CE5E8E

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/GP/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0093/GP/2025

Processo: nº 551/SEMOSP/2025
Modalidade: Concorrência Pública nº 90010/2024

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Aldair Ferreira de Amorim.

Contratada: PAS Projetos, Assessoria e Sistemas Ltda, CNPJ nº 08.593.703/0003-44, representada por Edson Luís de Melo Depieri.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 0093/GP/2025, que trata da contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas para obras públicas, por mais 30 (trinta) dias corridos, conforme justificativas técnicas e jurídicas apresentadas.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Foro: Comarca de Jaru/RO.

Data da assinatura: 25 de maio de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:727258A6

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0106/2025 PROCESSO N°467/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0106/2025
PROCESSO N°467/SEMOSP/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Dois A Construções E EngenhariaLTDA- CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para pintura e sinalizações da pista de caminhada 1° etapa do município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Modalidade: Dispensa Eletrônica n. º007/2025.
Valor: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).
Ficha: 1053, 1075, 1076, 1078, 1079.
Fiscalização:Portaria N. º128/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias corridos.

Governador Jorge Teixeira/RO,21 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3FD1EACD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0117/2025 PROCESSO N°659/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0117/2025
PROCESSO N°659/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA-CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Gestãodefrotacomutilizaçãodecartõesdeabastecimento.
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Ficha: 1054.
Fiscalização:Portaria N. º134/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,27 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3E0415AA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 128/GP/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0106/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 128/GP/2025
DE 21 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0106/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01 de 27/03/2025 (ID 287412).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo contraton°0106/GP/2025, Dispensa Eletrônica n. º007/2025, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para pintura e sinalizações da pista de caminhada 1° etapa do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,que celebram a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Dois A Construcoes E Engenharia LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 21 (vinte e um) dia do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:FC880A4E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/GP/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0117/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/GP/2025
DE 26 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0117/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 127 de 23/05/2025 (ID 301967).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar comissão de fiscalizaçãodo contraton°0117/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C4D647E0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/GAB/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/GAB/2025
DE 28 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Designação das Comissões Responsáveis pela Análise Documental e Avaliação dos Projetos Culturais**n**o Âmbito da Lei Federal Nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, e contém outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

CONSIDERANDOa necessidade de análise e seleção dos projetos culturais apresentados no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDOa importância de garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na execução dos recursos destinados ao setor cultural;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica instituída a Primeira Comissão, responsável pela análise documental dos projetos culturais inscritos na Lei Aldir Blanc, composta por membros indicados pelo Executivo Municipal, conforme segue:

I**Márcio de Souza**Presidente;
II**Moisés Alves dos Santos**Membro;
III**Rafaela Cibeli Ferreira Moura**Membro;
IV**Elieth Nogueira de Oliveira Moraes**Membro.

Art. 2º.Fica instituída a Segunda Comissão, responsável pela análise técnica e avaliação de mérito dos projetos, composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme segue:

I**Adevanilton Damacena dos Santos**Presidente;
II**Elver Pereira da Silva**Membro;
III**Sabrina Apolinário Arruda**Membro;
IV**Valéria Gonçalves Barbosa**Membro.

Art. 3º.Compete às Comissões, dentro de suas respectivas atribuições:

•
Realizar a verificação documental e técnica dos projetos culturais apresentados;

•
Observar os critérios estabelecidos em edital próprio;

•
Assegurar a lisura, impessoalidade, moralidade e transparência em todas as etapas do processo.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRONHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6B724B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025
PROCESSO Nº 886/2025–CHEFIA DE GABINETE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME, EPP

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de **Empresa Especializada em Fornecimento de Marmitex**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim **(ITEM FRACASSADO)**, conforme Termo de Referência**.** Data da abertura da Sessão: **12/06/2025 ás 10:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 55.809,00(cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98407-0602.

Guajará - Mirim, 26 de maio de 2025.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira-PMGM

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:5929F27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(03) três diárias, no valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais),**totalizando o valor de R$ 1.260,00**(mil duzentos e sessenta reais) em favor do servidor o senhor**EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO**ocupante do cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO**,**que participara reuniões nos órgãos**SEPAT**,**CASA CIVIL**e**SUPERITEDENCIA DO IBAMA**, nos dias**28 a 30 de maio de2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F2FCEC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/CHEF-GAB/2025 EM 27 DE MAIO DE 202

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(05) cinco diárias, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), em favor do servidor o senhor**DEYVID ALVES SOARES**, ocupante do cargo de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,**para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, para fazer levantamento da rede de abastecimento de água**,nos dias 24 a 29 de abril de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9BF428FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/CHEF-GAB/2025 EM 27 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor(a) que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis) diárias, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor do senhor**ISAQUE JOHNSON CABRAL - PC - NTIIICC**, ocupante do cargo de**Datiloscopista Policial**do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" - IICCECF/PC/RO**,**em virtude do deslocamento de Porto Velho para Município de Guajará-Mirim/RO para participar da**AÇÃO GUAJARÁ CIDADÃ**visando o CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO para a EMISSÃO DA CIN CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL, no**período de 25 a 30 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E776FCD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/CHEF-GAB/2025 EM 27 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº253/CHEF-GAB/2025 Em27 de maiode 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor(a) que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis) diárias, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor do senhor**WAILTON PINHEIRO DUARTE - PC- IICC,**ocupante do cargo de**Datiloscopista Policial**do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" - IICCECF/PC/RO**,**em virtude do deslocamento de Porto velho para Município de Guajará-Mirim/RO para participar da**AÇÃO GUAJARÁ CIDADÃ**visando o CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO para a EMISSÃO DA CIN CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL, no**período de 25 a 30 de maio de 2025.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2BAFB541

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/CHEF-GAB/2025 EM 27 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor(a) que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis) diárias, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor da senhora**DULCENIRA COUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA - PC-NADIICC,**ocupante do cargo de**Datiloscopista Policial**do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" - IICCECF/PC/RO**,**em virtude do deslocamento de Porto velho para Município de Guajará-Mirim/RO para participar da**AÇÃO GUAJARÁ CIDADÃ**visando o CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO para a EMISSÃO DA CIN CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL, no**período de 25 a 30 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6D9E11D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/CHEF-GAB/2025 EM 27 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor(a) que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (seis) diárias, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor da senhora**PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS - PC-NPPIICC,**ocupante do cargo de**Datiloscopista Policial**do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" - IICCECF/PC/RO**,**em virtude do deslocamento de Porto velho para Município de Guajará-Mirim/RO para participar da**AÇÃO GUAJARÁ CIDADÃ**visando o CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO para a EMISSÃO DA CIN CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL, no**período de 25 a 30 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D8DADFEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor(a) que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis) diárias, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor da senhora**JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA SALDANHA - PC -NPPIICC,**ocupante do cargo de**Datiloscopista Policial**do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" - IICCECF/PC/RO**,**em virtude do deslocamento de Porto velho para Município de Guajará-Mirim/RO para participar da**AÇÃO GUAJARÁ CIDADÃ**visando o CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO para a EMISSÃO DA CIN CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL, no**período de 25 a 30 de maio de 2025.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:09189BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/CHEF-GAB/2025 EM 27 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor(a) que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis) diárias, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor da senhora**ÁDLA ALBUQUERQUE LUCAS - PC - NOCIICC,**ocupante do cargo de**ASSESSOR II**do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" - IICCECF/PC/RO**,**em virtude do deslocamento de Porto velho para Município de Guajará-Mirim/RO para participar da**AÇÃO GUAJARÁ CIDADÃ**visando o CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO para a EMISSÃO DA CIN CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL, no**período de 25 a 30 de maio de 2025.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:14A81D8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/CHEF-GAB/2025 EM 27 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor(a) que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (seis) diárias, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor da senhora**ANA KÉSSIA MELO DOS SANTOS - PC - NADIICC,**ocupante do cargo de**ASSESSOR III**do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" - IICCECF/PC/RO**,**em virtude do deslocamento de Porto velho para Município de Guajará-Mirim/RO para participar da**AÇÃO GUAJARÁ CIDADÃ**visando o CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO para a EMISSÃO DA CIN CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL, no**período de 25 a 30 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F1772A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/CHEF-GAB/2025 EM 28 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor(a) que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
06 (seis) diárias, no valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais), em favor da senhora**FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE - PC-NPPIICC,**ocupante do cargo de**Datiloscopista Policial**do Instituto de Identificação Civil e Criminal "Engrácia da Costa Francisco" - IICCECF/PC/RO**,**em virtude do deslocamento de Porto velho para Município de Guajará-Mirim/RO para participar da**AÇÃO GUAJARÁ CIDADÃ**visando o CADASTRAMENTO DA POPULAÇÃO para a EMISSÃO DA CIN CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL, no**período de 25 a 30 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F44CC55D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.165/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**a servidora**ROSIMEIRE PEREZ MEDEIROS,**ocupante do cargode**ASSISTENTE SOCIAL , referente ao 1º quinquênio correspondente ao exercício de 2019/2024 no**período intercalado de**Dezembro de 2025, Março de 2026 e Dezembro de 2026,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:39B1FC67

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.166/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAos membros da **COMISSÃO DO PROCESSO VOLUNTÁRIO** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** sendo eles:

Rosinalva Leigues Eguez	SEMED	Presidente
Joaquim Antônio Silva Santos	SEMED	Membro
Herma Assunção Leigue	SEMED	Membro
Maria Elenilce do Carmo Duran	SEMED	Membro
Samuel Rodrigues Duran	SEMED	Membro
Sandra Maria Pinto de Melo	SEMED	Membro
Jozelia Bitencourt Miranda da Silva	Controladoria Geral do Município	Membro
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Procuradoria Geral do Município	Membro

Parágrafo único -A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E8E21BDB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.167/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA os membros da **COMISSÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** sendo eles:

Joaquim Antônio Silva Santos	SEMED	Presidente
Herma Assunção Leigue	SEMED	Membro
Maria Elenilce do Carmo Duran	SEMED	Membro
Samuel Rodrigues Duran	SEMED	Membro
Sandra Maria Pinto de Melo	SEMED	Membro
Edson de Souza Sales	Controladoria Geral do Município	Membro
Dayan Roberto dos Santos Cavalcante	Procuradoria Geral do Município	Membro

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4A86F9C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.168/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**a servidora**ADILENE EVANGELISTA DA COSTA,**ocupante do cargode**PROFESSORA ÁREA URBANA 25H,**pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação**,**referente**ao 2º quinquênio**correspondente ao exercício de**2013/2028**no período**07/04/2025 a 05/07/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D45825B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.170/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Altera a data da**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE da servidora TERESINHA SOARES ROCA,**cargo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**,pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,referente ao**2° Quinquênio 2013/2018,**para ono período intercalado**maio/25, agosto/25 e dezembro/2025**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:97BCC642

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.171GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Concede a servidora**SÂMIA GONÇALVES DE MELGAR**, ocupante do cargo**PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H,**pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, o benefício do**HORÁRIO ESPECIAL**, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.403/2010,**02/05/2025 a 28/10/2025 - 180 (dias).**

Parágrafo PrimeiroA chefia imediata da servidora adotará as providências para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FC9F2D8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.172/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**a servidora**SILVIA OLIVEIRA DA SILVA,**ocupante do cargode**TÉCNICA DE ENFERMAGEM,**pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúdereferente**ao 2º quinquênio**correspondente ao exercício de**2016/2010**no período intercalado**março/25 (30 dias), abril/25 (15 dias), julho/25 (15 dias) e dezembro/2025 (30 dias),**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:07C732F7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.173/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício da Aposentadoria por Invalidez,o servidor**ROBERTO SANTANA PORTUGAL**funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**"PROFESSOR CLASSE A 40H**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos doArt.25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração PCR dos Profissionais da Educação Básica daRede Pública Municipal,combinado comArt.34,IncisoVdaLeinº347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D1AA2D45

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.174/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício daAposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professoro servidor**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**"PROFESSOR CLASSE ÚNICA**da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos doArt.25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração PCR dos Profissionais da Educação Básicada Rede Pública Municipal, combinadocom Art.34,IncisoVdaLeinº347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B386EC24

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.176/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA,a pedido, o servidor,**DEYVID ALVES SOARES,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CC1621E2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.177/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**ANDREYA RIBEIRO PINTO,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DA ISNTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR IADL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 19 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9462E0E7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.178/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**ANA PAULA SILVA LIMA,**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 19 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5EE46D14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.179/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora**ANDREYA RIBEIRO PINTO,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AOS CONTROLES SOCIAIS,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:52314F76

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.180/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora**ANA PAULA SILVA LIMA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHEMINTO DOCE LAR - IADL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 20 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8732107A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.181/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor**FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE ISNPENÇÃO GERAL DE CONTROLE E ESTATÍSTICAS,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B0DF5B28

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.182/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora**HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE ISNPENÇÃO GERAL DE CONTROLE E ESTATÍSTICAS,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9C5C5200

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.183/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA o servidor**ARLISON BATISTA SILVA,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA EMEIEF JESUS PEREZ,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:58BC65C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.184/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora**HAYDRA COSTA HAYDEN PENHA,**no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DA EMEIEF JESUS PEREZ,**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2FE9088D

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DA LEI Nº 2.939/GAB/PREF/2025

Onde se lê:

02.07.00		Secretaria Municipal de Educação		
12.782.0009.2068.0000		PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.39.00		Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 890.018,37
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 550.000,00
TOTAL GERAL				R$ 1.440.018,37

Leia-se:

02.07.00		Secretaria Municipal de Educação		
12.782.0009.P.A A/C.0000		PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.39.00		Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 890.018,37
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 550.000,00
TOTAL GERAL				R$ 1.440.018,37

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7E5C9F50

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO DECRETO 17.110/GAB-PREF/2025

Onde se lê:

02.07.00		Secretaria Municipal de Educação		
12.782.0009.2068.0000		PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.39.00		Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 890.018,37
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 550.000,00
TOTAL GERAL				R$ 1.440.018,37

Leia-se:

02.07.00		Secretaria Municipal de Educação		
12.782.0009.P.A A/C.0000		PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE IR E VIR		
3.3.90.39.00		Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 890.018,37
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 550.000,00
TOTAL GERAL				R$ 1.440.018,37

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8E4258ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 17.150/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, concedida ao servidor estatutário**EDSON DOS SANTOS FELICIDADE**, matrícula 6062,**ENFERMEIRO**40h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com fulcro no Art. 100, §1º da Lei nº 347/90**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 15 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4ADE0928

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 003/SRH-SEMED/2025

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025, convoca os servidores abaixo relacionado a comparecer na sala da Seção de Recursos Humanos-SRH da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3887-1	Edmilson Alves Monteiro	Agente de Vigilância – 40h
571-1	Francisca Braga Barroso	Agente de Limpeza e Conservação – 40h

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência eAssociação Rondoniense de Municípios AROM.O não comparecimento injustificado, será considerado infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 28 de maio de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9E425BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Sandra Maria Pinto de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 900,00 (novecentos reais)**,** a servidora **Sandra Maria Pinto de Melo,** Auxiliar Administrativo, lotada na Divisão de Assessoria e Serviços DAS/SEMED, registro nº 056537.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho /RO nos dias 29/05/2025 e 30/05/2025, com saída no dia 28/05/25, para participar do **Curso de Formação do Programa Escola em Tempo Integral ETI/RO**, que será realizado no MPT 14ª Região RO/AC Porto Velho/RO.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:48F51A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 - AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE

PORTARIA Nº 328/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de abril de 2025.

Dispõe sobre a concessão deLicença Prêmio para a servidora ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 127, de 30 de abril de 2015, seçãoIXque dispõe sobre a licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de **60 (sessenta) dias** no período de **28/04/2025** a **26/06/2025**, para a servidora **ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE**, matricula nº 849, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO - 40H**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D90AB6D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

PORTARIA Nº 349/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão deadiantamentoa senhora ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobre a aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$400,00** (quatrocentos reais), sendo **R$ 400,00** (quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor dasenhora **ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)Unidade Gestora: 02.08.01 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
b)Classificação Funcional Programática: 08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
d)Ficha: 371.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:82E059C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 73/2025

A Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA, para todos os fins, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 73/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

1. FORNECEDOR
Empresa: R P DE SOUZA CURSOS-ME (nome fantasia: INCAP TREINAMENTOS)

CNPJ: 28.303.312/0001-93

2. OBJETO
Curso: Folha de Pagamento na Administração Pública e as Últimas Atualizações

Finalidade: Capacitar servidores públicos da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO na atualização normativa e prática da gestão da folha de pagamento, com foco nas novas exigências do eSocial, obrigações acessórias e controles financeiros, promovendo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com a legislação vigente.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Participantes: 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO

Período do Curso: 9 a 11 de junho de 2025

Local de Realização: Eder Hotel Cacoal/RO

Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho DOeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail: ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho DOeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:3DCD7C85

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PE N° 17/2025

AVISO SUSPENSÃO PE N°17/2025
A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste/RO, por intermédio da Diretoria de Compras, informa que o Pregão eletrônico n° 17/SEMAGRI/2025, aquisição de materiais permanentes e consumo que serão utilizados nos serviços em campo das ações do programa de melhoramento genético em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Machadinho D'Oeste/RO, se encontra suspenso devido ao recebimento de pedido de esclarecimento via e-mail, a qual foi enviada para análise técnica, que nos informou que há a necessidade de mudança na especificação de alguns itens, será remarcada data e hora para realização do certame, os avisos serão republicados em todos os meios de visualização, Portal de transparência, LICITANET, PNCP, AROM, DIOF, DOU.
Atenciosamente,

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:AF937FB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
AComissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros da CAEP, nomeada através da Portaria n.º 362/2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo Lei Municipal 820/2007, bem como, diante das demais informações acostadas.

R E S O L V E:

HOMOLOGARa relação dos candidatos a membro da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório CAEP da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, a partir da posse, conforme artigo 45 da Lei Municipal 820/2007. Após realizada as conferências nos setores competentes, segue abaixo descrito os nomes aptos em ordem alfabética:

•Aneli Carla Naue - Secretaria Municipal de Saúde
•Douglas Miquel de Queiroz - Secretaria Municipal de Gabinete
•Fátima Sartoro - Secretaria Municipal de Saúde
•Francisca Xavier de Oliveira - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos
•Ilso de Azevedo Júnior - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
•Luana Lima de Souza - Secretaria Municipal de Gabinete
• Seila Maria Gandra Moreti - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
•Sidicleia Soares Santos - Secretaria Municipal de Educação
•Tiago Uilian de Abreu - Secretaria Municipal de Gabinete
•Viviane da Silva Anolasco - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

A servidora Mônica Cristina de Oliveira, inicialmente candidata, desistiu de participar da eleição para a composição da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP).

Para surtir os legais efeitos firmo o presente.

Publique-se;
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 27 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 27/05/2025 às 17:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REINALDO GONZAGA DE SOUZA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 27/05/2025 às 21:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 28/05/2025 às 08:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**758987**e o código verificador**3C2245CC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7D0FCDF8

IMPREV
ATA Nº 005/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23/05/2025), às 08h00m (oito horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-sea reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador- Imprev,a Presidente do Imprev Sra. Kerles justificou a ausência por motivos de saúde. A presidente Sra.Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a**1ªPAUTA:ANÁLISEAPROVAÇÃODOBALANCETEREFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE2025**. Apósanálisesequestionamentos do Conselho Fiscal sobre os pagamentos realizados, não foram identificadas inconsistências. Durante as discussões necessárias referentes às despesas e receitas,e todas as dúvidas foramdevidamente esclarecidas. Com isso, os referidos balancetesreferente aos meses de janeiro e fevereiro de2025foram aprovados sem ressalvas, com a recomendação de continuidade no monitoramento das contas e a garantia de que todas as práticas financeiras sigam as diretrizes estabelecidas, a fim de

manter a transparência e a regularidade nas operações financeiras.**2ªPAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.**Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentosemdia.**3°PAUTA:REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO -ABRIL/2025.**O referido relatório mensal(ID756588), informa que o número de matriculados no Instituto são: 175 (cento e setenta e cinco) aposentados e 43(quarenta e três) pensionistas e total 218 (duzentos e dezoito) beneficiários. Houve 01 (um) falecimento.Informa também que foram realizadosrecebimentos epagamentos por requerimento do COMPREV, conforme relatório apresentado do setor de Contabilidade do IMPREV (736953).**4ª PAUTA:RELATÓRIO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS MÊS DE ABRIL DE 2025.**De acordo com oRelatório Analítico dos Investimentos do mês de abrilde 2025, a carteira de investimentos apresentou um retorno de1,48%,superando a meta atuarial mensal de 0,82%. Esse desempenho positivo reflete a boa alocação dos ativos e a contribuição relevante de determinados segmentos. Contudo, no acumulado do ano, o resultado dos investimentos ainda se encontra abaixo da meta atuarial, com um retorno de 3,27% frente a uma meta acumulada de 4,12%. Durante o mês, foi registrado o pagamento de dividendo da venda de um imóvel do Fundo Imobiliário HAZ ATCR-11. No segmento derenda fixa, o desempenho esteve em linha com o esperado, impulsionado pela manutenção de taxas de juros elevadas. Já os investimentos emrenda variávelapresentaram um comportamento mais volátil, especialmente no mercado internacional, impactado pelas ações e declarações do governo dos Estados Unidos. O Instituto segue monitorando o mercado e revisando suas estratégias de alocação, com foco na consistência dos resultados e na superação da meta atuarial acumulada, mantendo o compromisso com a transparência e a conformidade com as normativas vigentes.**5º PAUTA:PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO IMPREV**-Emconsultas contínuas ao Portal da Transparência do IMPREV identificou-se a necessidade urgente de sua atualização e aprimoramento. O portal não está plenamente atualizado, comprometendo a transparência, a credibilidade e a fiscalização. A falta de informações completas poderá prejudicar a imagem institucional do IMPREV. É fundamental que o portal seja revitalizado, com atualização contínua, destaque para informações relevantes, inclusão deações realizadas e planejadas, e melhoria na usabilidade e navegação, para fortalecer a governança e a credibilidade da instituição.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h02m (dez horas e dois minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que apóslida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinadaeletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D' Oeste, em 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:3AB4FAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 2010/2025. empenho: 1277 de 26/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **PAPELARIA CARIRI EIRELI CNPJ-08.578765/0001-15**
Endereço:GETULIO VARGAS, 2510- CENTRO
Cidade:MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de expediente.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 194,50 (CENTO E NOVENTA E QUATRO E CINQUENTA CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 27/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ELOISA HELENA LENK LINO
Propietaria.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8A8A5C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 2010/2025. empenho: 1278 de 26/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada:**SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME CNPJ-27.368.765/0001-35**
Endereço:GETULIO VARGAS, 2548- CENTRO
Cidade:MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de expediente.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 1.119,91 (UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 27/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:61F09685

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 2010/2025. empenho: 1279 de 26/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ-47.561.770/0001-77**
Endereço: AV JATOBA. 3430- SETOR 01
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Materiais de expediente.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 245,32 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:27/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

RENAN TEIXEIRA DE FARIA
Socio Administrador.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A260926F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 2010/2025. empenho: 1280 de 26/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **P. R. FARONI LTDA CNPJ-47.0259.862/0001-00**
Endereço: AV JUCELINO KUBITSCHEK ,2056- SETOR 04
Cidade: ARIQUEMES/RO
Objeto: Materiais de expediente.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho:27/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

PAULO RENATO FARONI
Socio Proprietario.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6BE7D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 2010/2025. empenho: 1281 de 26/05/2025.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA-ME CNPJ-14.798.712/0001-02**
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2667- CENTRO
Cidade: MACHADINHO D'OESTE/RO
Objeto: Materiais de expediente.
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 642,10 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa: 4.4.90.30.00 -Material de Consumo.
Data de assinatura do Empenho: 28/05/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CERUSA ALVES FFERREIRA
Propietaria.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:AE54BCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°188 de 23/05/2025
Nº do Processo: 2002/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA de Registro de Preço n°13/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº41.347.974/0001-23
VALOR: R$. 4.000,00 (quatro mil reais)
Data de assinatura do Contrato: 26/05/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:DE4EA585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°189 de 23/05/2025
Nº do Processo: 2002/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA de Registro de Preço n°13/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº33.398.831/0001-12
VALOR: R$. 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Data de assinatura do Contrato: 26/05/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:727247E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°190 de 23/05/2025
Nº do Processo: 2002/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA de Registro de Preço n°13/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratadonº40.951.414/0001-10
VALOR:R$. 22.273,21 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos)
Data de assinatura do Contrato: 23/05/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:921316FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°191 de 23/05/2025
Nº do Processo: 2002/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA de Registro de Preço n°13/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº52.808.009/0001-27
VALOR:R$. 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Data de assinatura do Contrato: 27/05/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E7373CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°192 de 23/05/2025
Nº do Processo: 2002/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, Através da ATA de Registro de Preço n°13/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº05.359.481/0001-40
VALOR:R$. 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Data de assinatura do Contrato: 28/05/2025
Classificação:10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

10.303.0008.2061.0000 - MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO/FARMÁCIA BASICA ESTADUAL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Prazo de vigência do contrato:*12 (doze) meses*
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 28 de Maio de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:694C00A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3730/2025

DECRETO N° 3730 /2025. DE 28 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA - "IMPLEMENTAÇÃO A LEI DO ATENDIMENTO INTEGRADO E DA ESCUTA PROTEGIDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
D E C R E T A
Nomeação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - "Implementação a Lei do Atendimento Integrado e da Escuta Protegida". com os Seguintes Membros:
Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.
Gleice dos Santos Nunes Pereira
Simone Tertuliana Pinheiro Matricardi

Representante do Conselho Tutelar.
Eliane Marques Jacinto
Maria Lucia de Oliveira Vasconcelos

Representante da Proteção Social Especial PSE.
Gilvane Andréia Caetano de Souza

Representantes do Centro de Referência da Assistência Social CRAS.
Lizane Betzel
Rosangela de Fatima Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE.
Rafael Pereira Dias
Gabrielly Regina Macedo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Adriano Bispo Pinto de Oliveira

Representante da Policia Cívil.
Jefferson Pacheco Xavier

Representante da Associação AVIDA.
Meriana Bianchim Coelho

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepicionais.
Paula Bertônio Bulião
Emerson Castilho de Farias

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA.
Alexson Bruno da Silva Braz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:89371E65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3727/2025

de 28 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.506 de 27 de maio de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.506 de 27 de maio de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária no valor de ***R$ 11.369,07 (onze mil trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.305.0010.2041	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE*	
3.3.90.30 - 234	Material de Consumo	11.369,07
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**11.369,07**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será aberto com recursos oriundos de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde conforme portaria nº 6.715 de 17/03/2025, no valor de R$ 11.369,07 (onze mil trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2025.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:D2B26F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3728/2025

de 28 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.507/2025 de 27 de maio de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.507 de 27 de maio de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 2.511,77 (dois mil quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.1026	*AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI*	
3.3.90.93 - 386	Indenizações e Restituições	2.511,77
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.511,77**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, através de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social para ações do COVID, no valor de R$ 2.511,77 (dois mil quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F3F7AD50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3729/2025

de 27 de maio de 2025.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.508 de 27 de maio de 2025, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.508 de 27 de maio de 2025, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.1077	*PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL*	
3.3.90.30 - 387	Material de Consumo	55.737,20
4.4.90.52 - 388	Equipamentos e Material Permanente	130.053,46
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**185.790,66**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2024, através de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE no valor de R$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:725683BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 6ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 6°CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas,em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Serviços de Cuidador 20 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	ELIVAN RODRIGUES FERREIRA	8ª	35

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG,Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i) Atestado de Sanidade Física e Mental;
j) Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,28 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:34106556

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 10º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

EDITAL 10ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº001/2024,CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS30 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
26	JESSICA BIZERRA PIMENTEL	67
27	RAIANY PARDIM DE BRITO	67

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
04	DENI ROSA VIEIRA	83

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PATIO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
07	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	80
08	LETICIA DA SILVA ALBUQUERQUE	80

Cargo: NUTRICIONISTA 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
03	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN	64

Cargo: TECNICO ENFERMAGEM 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
13	FABIO APARECIDO CANDIDO RIBEIRO	56
14	DULCINEIA FARIA	56
15	REGINALDO DE PAULA ANGELO	56

Cargo: ENFERMEIRO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
03	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	71
04	JANAINA ALVES MONTES SOARES	70

Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
02	CHRISTIAN LUAN MARTINS	56

Cargo: FARMACEUTICO BIQUIMICO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
03	MAGDIEL DE SOUZA JACINTO	65

Cargo:PSICOLOGO CLINICO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
01	ALINE LADISLAU	61

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.
01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites coma Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho(página da foto frente e verso)
01cópia do PIS/PASEP(caso não seja cadastrado,apresentar Declaração de não cadastrado)
01Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos dos exo masculino;
01Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores/ dependentes;

Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO(disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão
(Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco)anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal,Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso
Município, após analise dos exames a baixo relacionados:
Declaração de bens:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME
Raio X total da coluna vertebra lcom laudo radiológico(exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica(base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores,orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma(para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue:VDR–Glicemia–Hemograma–Ácido Úrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP eTGO– HBSag–AntiHBS AntiHCV
Escarro:BAAR
Urina:EAS–Toxicologia(Cocaína e Maconha)PSA Total (parahomensacimade40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 27 de Maio de 2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:519A6ED1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1509/2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
LEI

Art. 1º Fica revogado a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos.
Parágrafo único. Entende-se por Agentes Políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 2º A Lei nº 1.484, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos vencimentos dos servidores públicos municipais, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2025, passando a viger conforme consta nos Anexos I, II, III e IV (Executivo) e Anexos V, VI e VII (Legislativo).

Art. 3º Ficam alterados os anexos IV e V, da Lei nº 1.484, de 28 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar conforme os anexos I e II da presente Lei.

Art. 4º Os valores recebidos pelos Agentes Políticos nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025, serão devolvidos em até no máximo 03 (três) parcelas.
Parágrafo único. O setor de Recursos Humanos efetuará os descontos em folha de pagamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mirante da Serra, 27 de maiode 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I ANEXO IV DA LEI Nº 1.484/2025		
ANEXO II DA LEI 524/2011		
REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
PREFEITO	-	R$ 15.964,00
VICE-PREFEITO	-	R$ 9.950,00
SECRETÁRIO	-	R$ 4.750,00
D.A.S-1	R$ 596,78	R$ 9.061,02
D.A.S-2	R$ 401,04	R$ 4.407,47
D.A.S-3	R$ 380,99	R$ 3.007,78
D.A.S-4	R$ 265,06	R$ 1.722,83
G.E.C-1	R$ 267,36	R$ 1.485,40
G.E.C-2	R$ 237,66	R$ 950,66
G.E.C-3	R$ 193,10	R$ 712,98
G.E.C-4	R$ 148,53	R$ 557,03
G.E.C-5		R$ 445,19
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**GRATIFICAÇÃO**	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 1.722,83	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 1.485,40	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 1.071,59	
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R$ 1.071,59	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$ 862,98	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$ 862,98	
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$ 862,98	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R$ 862,98	
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R$ 862,98	

SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R$ 862,98
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	R$ 862,98

ANEXO II
ANEXO V DA LEI Nº 1.484/2025

Resolução Legislativa 083/2024		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
NOME	Subsidio de Vereadores	Valores
Vereador	Presidente	R$ 5.950,00
Vereador	1º Secretário	R$ 5.250,00
Vereador	Vereadores	R$ 4.750,00

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:4EBC11C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7719/2025

PORTARIA Nº 7719/2025. DE 28 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA MARA LUCIA LEITE SILVEROL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo Administrativo 457/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID257689 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 255965 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em pecúnia a servidora, MARA LUCIA LEITE SILVEROL, cadastro nº 1375, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Gari, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio 06/07/2018 a 27/05/2020 a 06/07/2018 a 09/02//2024, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Premio em Pecúnia.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:24DB399E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 481/SEMAFP/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DO TIPO, DRONE, COMPUTADORES, CADEIRAS, ESTAÇÃO DE TRABALHO, NOTEBOOK E MONITORES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 016/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 243758, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 256941 e as decisões da CPL ID 242739 ao ID 256478, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicando seus respectivos valores:

01 – DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - 52.918.773/0001-55, no valor de R$ 8.800,00 **(Oito Mil e Oitocentos Reais).**

02 – PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 57.231.460/0001-48, no valor de R$ 18.300,00 **(Dezoito Mil e Trezentos).**

03 – MULTI TEC LTDA - 27.714.011/0001-90, no valor de R$ 7.560,00 **(Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**

04 – CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 2.997,00 **(Dois Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais).**

05 – SANDRO VILMAR PIRES - 09.253.952/0001-91, no valor de R$ 7.440,00 **(Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 26 de Maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:603AAC01

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1361/2023

CELEBRAÇÃO:27/05/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA:OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO: Este Termo Aditivo tem por objeto o **aditamento contratual** do valor que dispõe a clausula terceira do contrato 106/2023novalorde**R$ 3.277,89 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**,correspondentea**25% (vinte e cinco porcento)** do valor inicial mente pactuado, conforme autorizado pelo **art. 65, §1º, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993**,visando à **instalação de 6 (seis) câmeras de segurança** nos prédios do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** e do **Centro Comunitário**, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº594/SRP/2023**, Pregão Eletrônico nº 036/2023, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Contrato este pactuado no valor de **R$ 13.111,56 (treze mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos),**passando a vigorar a partir da data de assinatura deste termo aditivo no valor de **R$ 16.389,45 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio da Costa Padovam
Código Identificador:B3A7754C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **BENEDITO CONSTANTINO SIMÕES**, com sede à **LINHA 68, KM 12, LOTE 80, GLEBA 20/P, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 191.016.862-91, Inscrição Estadual nº 1716387 SSP/PR**,, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **28/05/2025**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 29,78890'' W: -62 48' 38,92771''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 28 DE MAIO DE 2025.

BENEDITO CONSTANTINO SEMÕES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:2EBD46C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 080/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025
PROCESSO: 0000683.04.01-2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SEMOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA, "MRX SOLUÇÕES LTDA".
Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, setor 02, município de Monte Negro, Estado de Rondônia, CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **MRX SOLUÇÕES LTDA**, devidamente inscrito no **CNPJ** sob o n.º **46.946.845/0001-75**, com sede à Estrada LH C-4, LT-27, GL-4, KM-01, 27 - Zona Rural, Urupá - RO - 76929-000, Estado de Rondônia, tendo como única sócia componente da sociedade empresária limitada a Senhora**IEDA AVES DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº 12***78, SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 020.xxx.132-xx, neste ato sendo representada por meio de Procuração pelo senhor **JOEL RAMIRES RODRIGUES**, brasileiro, portador do Registro Geral/CPF nº 470.***.302-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes pactuam a presente Ata de Registro de Preços.
FUNDAMENTO LEGAL: Esta Ata de Registro de Preços, se vincula ao Processo Licitatório nº 0000683.04.01-2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal nº 1.559/2024, os quais passam a ser parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.
1.**DO OBJETO:**
1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTES NA ZONA RURAL**DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO/RO.
1.2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DER-RO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÕES DE PONTES NA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO DE MONTE NEGRO/RO	SVÇ.	1,40%	R$ 7.000.000,00
Porcentagem de desconto sobre a tabela DER-RO 1,40% (Um vírgula quarenta por cento) Valor total da presente Ata: R$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)				

2.**DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. ConformeArt. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 234 da1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, emissão de empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4.**DA GARANTIA**
4.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Projeto Básico, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar novamente o serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
4.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

5.**CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei n° 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1.**Provisoriamente**- para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante a posição de carimbo de recebimento provisório pelo FISCAL DE OBRA mediante elaboração de Termo de Recebimento Provisório;
5.1.2.**Definitivamente**- será efetuado mediante Termo de Recebimento emitido pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal de obra e a comissão
5.2. Em conformidade com o 140, parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.
5.3.O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
5.4.Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual;
5.5.Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos
5.6.Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.**DO PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO**

6.1. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado demonstrado necessidade de acordo com a Lei 14.133/2021.
6.2. O Prazo para execução da obra deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro o qual constará o prazo de execução, que serão contados a partir da data de assinatura da respectiva ordem de serviço.
6.3. A vencedora terá até 10 (dez) dias corridos para início da execução do objeto a partir da assinatura da ordem de serviço.
6.4. O detalhamento dos serviços a serem executados serão apresentados conforme projetos técnicos e de engenharia elaborado quando for necessário para atender a demanda do município.
6.5. O serviço será realizado conforme a necessidade do Município, o qual informará os locais que surgirem necessidade.

7.**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos ocorrerão mediante medição realizada pelo fiscal da obra e assinada pelo mesmo e pelo profissional técnico da empresa, conforme cronograma físico e financeiro, a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e certificada pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
7.2.Para solicitar medição a CONTRATADA deverá apresentar ofício direcionado ao FISCAL DE OBRAS, profissional este que adotará as medidas necessárias para a realização da referida medição, assegurado a este o direito de solicitar correções desde que previstas nas planilhas orçamentarias antes de efetuar a medição.
7.3.Após tomadas todas medidas apontadas no item 17.1 deste Projeto Básico, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Gestão e Obras e Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e demais documentos conforme;
7.4.As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, deverá estar em nome da CONTRATANTE;
7.5.Em caso de erro na Nota Fiscal da CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções;
7.6.Havendo erro nos documentos de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;
7.7.Não caberá o pagamento de atualização financeira à CONTRATADA, caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;
7.8.A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
7.9.Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
7.10.Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
7.11.No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;
7.12.A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
7.13.No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões: Negativas de tributos FEDERAL/INSS, FGTS, Trabalhista/CNDT, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Estadual, e Municipal válidas, bem como a documentação conforme segue, exigida através da I.N. 012/2021, em seu artigo 18, inciso I ao V.
7.14.Quando a documentação referente à medição tiver sido entregue pelo fiscal e anexada aos autos (relatório de fiscalização, fotos da etapa da obra que está sendo medida, planilha de medição e demais documentos que julgar necessário para melhor compreensão do que está sendo medido), o processo administrativo deverá ser remetido à Unidade Administrativa de origem, de modo que se proceda a juntada dos outros documentos pertinentes ao pagamento daquela medição, que são de responsabilidade da contratada, quais sejam, entre outros que poderão ser exigidos pela Auditoria.
I. Nota Fiscal, descrevendo os números da medição, do contrato e do convênio, devidamente certificada pelo ordenador de despesa;
II.GPS do período de competência referente à medição;
III. GFIP do período de competência referente à medição;
IV. Certidões Negativas conforme legislação;
V. Relatório do fiscal do contrato, evidenciando a execução do mesmo, com informações que julgar necessárias.
7.15.Não havendo impedimentos por parte do CONTRATADO, a SEMOSP, encaminhará o processo administrativo ao setor de Tesouraria da SEGAFIN, para pagamento após o recebimento da Nota Fiscal e procedimentos administrativos, de acordo com o Artigo 141 da Lei 14.133/2021.

8.**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática:02.04.00SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função Programática: 02.02.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos/SEMOSP
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 (CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha 124.

9.**DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. Consulta e aceitação prévia do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
11.**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Compor planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto;
16.2. Entregar tempestivamente ao setor de engenharia, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição;
16.3. Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e providenciaria nos termos da lei federal 14.133/2021, em todo o decorrer da execução dos serviços;
16.4. A ordem de serviço só será emitida após a comprovação de inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obra), vinculado ao número de contrato e a ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução salvo em casos previamente determinados em legislação vigente;
16.5. Fornecer em até 05 (cinco) dias após início da obra ficha de registro dos empregados lotados na obra contendo nome completo, foto, cargo, número do CPF, número do RG, data de nascimento e valor do salário; Todos os empregados lotados na obra deverão ser registrados;
16.6. Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculado ao CNO da obra;
16.7. Executar os serviços, objeto deste Projeto Básico, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;
16.8. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;
16.9. O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao fiscal do Obras e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
16.10. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
16.11. Comunicar formalmente ao setor de engenharia, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
16.12. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;
16.13. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
16.14. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
16.15. A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de contrato, a realizar a devida manutenção no local;
16.16. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
16.17. Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;
16.18. Cumprir fielmente legislação vigente (Norma Regulamentadora nº 18), contratando sem ônus a CONTRATANTE Profissional de Segurança no Trabalho para elaboração de projetos, supervisão sempre que necessário;
16.19. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;
16.20. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;
16.21. Manter a execução dos serviços, (Em caso de necessidade de Paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DA OBRA ou pelo GESTOR DO CONTRATO);
16.22. Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.
16.23. Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Projeto Básico;
16.24. Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado;
16.25. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;
16.26. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
16.27. Todos os serviços executados no local indicados no projeto executivo do setor de engenharia, podendo ocorrer em todo o território do município de monte negro;
16.28. É vedada a subcontratação de empresa para a execução dos serviços, salvo em situações justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Projeto Básico, a nota

fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida;
16.29. A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo;
16.30. É obrigação da Contratada, solicitar o Recebimento de Obra Pública, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART, RRT e do CNO assim que solicitadas.

17.**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7.Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto.
17.1.7.**Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.**
18.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. Secretaria Municipal de Gestão Em Obras e Serviços - **SEMOSP**através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19.**DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias para assinar a Ata de Registro de Preços.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20.**DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21.**DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
21.6.Os serviços serão realizados de acordo com o presente Projeto Básico, memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro e memória de cálculo, poderá ocorrer alteração contratual desde que verificado a legalidade, e após avaliação dos autos por técnicos do Município de Monte Negro e com a devida autorização do Prefeito Municipal.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Monte Negro - RO, 28 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES	***MRX SOLUÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 46.946.845/0001-75
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E46BF0F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 428 de 16 de abril de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo ***ABERTO***.
Processo Licitatório: **0001026.04.01-2025**
Data de abertura: **13 de Junho de 2025**.
Valor total: **R$ 240.000,00** (Duzentos e Quarenta Mil de Reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**9h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGENS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA, TIPO BATE ESTACA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 28 de maio de 2025.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Port. nº 428/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:E724FF83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº0000605.02.05-2025, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, tendo como a objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIAL UAES - CNES 4003039)".** Data da Abertura: **13/06/2025** Horário: **09h00min**, horário local. Valor Total Estimado: **R$ 3.227.046,47** (Três milhões Duzentos e Vinte e Sete Mil Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 28 de maio de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4810D667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa **FECHADO-ABERTO**, tendo como a objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIAL UAES - CNES 4003039)",** foi declarada FRACASSADA, considerando a inabilitação das participantes, conforme ATA em anexo ao processo, ID 2.3AE.2F9.
Monte Negro – RO, 28 de maio de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7FE33788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO

ERRATA DO QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO 111/SUPEL/2023
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO Nº 004/SUPEL/2023
PROCESSO ELETRÔNICO:Nº 0000776.04.01-2023
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Gestor de Contratos, devidamente
autorizado pela Portaria Municipal de nº 443 de 04 de agosto de 2022, torna público que em
virtude de erro foi incluído o número do processo errado, sendo assim:
Onde se lê:
2.1. Acrescenta-se o valor de**R$ 88.193,17 (OITENTA OITO MIL CENTO NOVENTA TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS),** correspondente a**4,76%**do contrato original, referente aos itens conforme previstos na Planilha de Orçamentária **[ID: 1.BFC.6CC],** confeccionada pelo setor de engenharia.
2.2. O contrato 111/SUPEL/2023, que obtinha o valor de **R$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos),** passa a totalizar **R$ 1.940.680,29 (Um milhões Novecentos e Quarenta mil, seiscentos e Oitenta reais e vinte e nove centavos).**
Leia-se:
2.1. Acrescenta-se o valor de**R$ 88.193,17 (OITENTA OITO MIL CENTO NOVENTA TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS),** correspondente a4,76%do contrato original, referente aos itens conforme previstos na Planilha de Orçamentária **[ID: 1.BFC.6CC]**, confeccionada pelo setor de engenharia.
2.2. O contrato 111/SUPEL/2023, que obtinha o valor de **R$ 2.144.621,49(Dois milhões Cento e quarenta e quatromil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos),** passa a totalizar **R$ 2.232.814,66 (Dois milhões Duzentos e Trinta e Dois mil, Oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).**
As demais cláusulas permanecem inalterados.
Monte Negro – RO, 28 de maio de 2025

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:BA7635C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N°64-SUPEL-2025

CONTRATO: 64/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº32/SUPEL/2025
PROCESSO: 977.03.01.2025
OBJETO: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA PEDAGÓGICA PARA APOIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED, PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO NA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO E EMEIEF MÁRIO PALMÉRIO.
EMPRESA: RONDON ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 59.886.384/0001-34
VALOR: O valor deste instrumento é de R$ 55.670,30 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 07(sete) meses, contados da data de sua assinatura, que e de 28 de maio de 2025 a 27 de novembro de 2025,podendo haver prorrogação, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações..

Monte Negro – RO, 28 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:2634EDDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO DE N°62/SUPEL/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 62/SUPEL/2025
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº26/SUPEL/2025
PROCESSO: 356.01.01-2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FINANCEIRA QUE DISPÕE DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA PARA GERENCIAMENTO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUPEMON – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN
EMPRESA: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
CNPJ: 30.086.047/0001-80,
VALOR: Valor do presente instrumento e de 1.500,00(um mil e quinhentos reais),mensal, por um
período de 12 (doze) meses sendo o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, 28 de maio de 2025 em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 28 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:84DD7879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001005.05.01-2025, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 07/SUPEL/2025**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS – ENSILADEIRA**, em atendimento Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria – SEPAGRI, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - 06.313.733/0001-62**, cujo valor estimado é **R$ 74.925,00(setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).**
Monte Negro/RO, 28 de maio de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3ED70D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4097, DE 28 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/SEMED/SEMUSA2025 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde e Secretaria de Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 374/SEMED/2025 ID: 2.3A0.E07 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 29/05/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	DAIANE DA SILVA RIOS ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	62,00	18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
220	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	63,00	4

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 021/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:17A50790

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 021/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n. 4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
14	DAIANE DA SILVA RIOS ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	62,00	18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
220	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	63,00	4

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8347297E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588, 28 DE MAIO DE 2025

Prorrogar a Readaptação do servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 91-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas, como Auxiliar de Biblioteca, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED/ Escola Santa Lúcia a contar de 22/01/2025 por 365 dias.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após este período deverá ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CAA8137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589, 28 DE MAIO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEGAFIN e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento de id: 2.394.3BD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2025 a 30/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
952	Roniclei Pereira da Silva	Auxiliar administrativo	24/10/2022 a 23/10/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF3646DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 590, 28 DE MAIO DE 2025

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 209/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI, ocupante do cargo de Professor Nível III 40 horas, na função de Auxiliar de Supervisão, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/ Escola Francisco dos Santos, a contar de 20/12/2024 a 17/06/2025.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA7CB156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 591, 28 DE MAIO DE 2025

Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração ao servidor público em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda a manifestação do Secretário de saúde, ID: 1.BEE.0DE, anexo ao processo administrativo n. 0001449.02.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a prorrogação da licença por 02 (dois) anos, sem remuneração, ao servidor: PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1374, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 31/07/2025 a 30/07/2027.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2EC09941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, 28 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 182/SEMDES/2025 de id: 2.3A9.36D.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SABRINA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 161/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D80FAFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, 28 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 182/SEMDES/2025 de id: 2.3A9.36D.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR: FRANCIELI DO NASCIMENTO MOURA, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 542/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:892248A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, 28 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 182/SEMDES/2025 de id: 2.3A9.36D.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CRISTIANA EUGENIO NEVES, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 543/GAB/2022.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D3B0492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, 28 DE MAIO DE 2025

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n.32/2025/CTMN ID: 2.3AD.DFA devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala por motivo de férias da conselheira, para o mês de junho de 2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3252	Beatriz de Lourdes M. de Carvalho	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3250	Josiany Moises da Silva	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais
3253	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	72 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DF68BF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, 28 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Paternidade ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor JOSIMAR DE JESUS DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 26/05/2025 a 14/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AB6B5587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, 28 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento da servidora e atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: EUMARA SOARES OVIDIO, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, a contar de 25/05/2025 a 20/11/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA4DD68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598, 28 DE MAIO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: IANCLEIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO

ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/06/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1533B53F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, 28 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n.118.02.03-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) KARINA DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula 3285, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/03/2025 a 30/03/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21C126F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, 28 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000499.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) MARILDA CRISTINA VERISSIMO, Matricula 1473 ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/04/2025 a 09/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29A5E44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, 28 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0000708.01.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ELISANGELA GOMES DE ANDRADE, Matricula: 1070, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho nos períodos de 20/05/2025 a 26/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0273D8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, 28 DE MAIO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 991.2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) RAISSA MARINCK ALMEIDA, Matricula 1882 ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 09/05/2025 a 22/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5248051E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1931/2025 ALTERA O DECRETO Nº 1922/2025

ALTERA O DECRETO Nº 1922/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA HELENIRCE ROSA NUNES AO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1922/2025, que Alterou sobre a cedência da servidora Helenirce Rosa Nunes, matrícula nº 1985, ao Município de Cacoal/RO, com início previsto em 04 de maio de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º O **Art. 2º** do Decreto nº 1922/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A presente cedência terá vigência de e 02 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas."
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 1922/2025 que não conflitarem com este.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 6 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:1D0261B0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 38/2022, decorrente de Pregão n° 31/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para a locação de veículos ônibus com monitor e motorista visando o transporte de alunos da rede pública municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Celebram este termo a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº. 24.000.941/0001-93, os quais acordam o Reajuste de Prazo e Valor do contrato 38/2022/PMNBO, com novo término em 22/07/2026, que representa dilatação de prazo para mais 365 dias, e na importância de R$ 270.003,72 (duzentos e setenta mil e três reais e setenta e dois centavos), ambos sendo fundamentais para a continuidade dos serviços de transporte de alunos na Zona Rural do município, sendo este serviço essencial e de caráter contínuo. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações n° 8.666/93.
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'oeste, 28 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:35DB2265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 221/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor RONAN VALENTIM DEOCLECIO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****7 SESDEC/RO e do CPF nº 069. ***. ***- 75, nas funções atinentes ao Cargo de assessor nível I da lei 1630/2021 item 6.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DACBB612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE

Portaria de Posse nº 005/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor CRISTIANO LOPES DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF Nº 690. ***. ***-04, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital Nº 021/2025 tomando posse na data de 02 de junho de 2025, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B4129088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 368/SEMAP/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP*, e Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-

6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: 1.1. Aquisição de materiais de sinalização para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **29/05/2025**. A Abertura da Sessão**: 03/06/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 8.063,74 (Oito mil, sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).**
Nova Mamoré, 28 de maio de 2025.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:45B10EAE

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LP)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LP)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, localizada na Avenida D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco CNPJ: nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 22/11/2023, a Licença Municipal de Instalação, para a AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº942403/2023, com Led bem como substituição de lâmpadas, relês, etc...

Nova Mamoré, 28 de maio de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C3BAE97A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/NM/2025.

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/NM/2025.

Nova Mamoré-RO, 27 de maio de 2025.

> "Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 069/SEMUSA/2025, referente ao fornecimento de combustível ao paciente JOÃO FLORÊNCIO para tratamento no Hospital de Amor Amazônia em Porto Velho-RO".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h50min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 069/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, fornecimento de combustível ao paciente JOÃO FLORENCIO para tratamento no Hospital de Amor Amazônia em Porto Velho-RO.

Considerando o rol de documentos apresentados junto ao ofício mencionado no parágrafo anterior, os quais vem, acompanhando de requerimento solicitando o referido fornecimento de combustível.

Considerando que o requerimento acostado no ofício nº 069/SEMUSA/2025, foi submetido a votação e consequentemente foi aprovado por este Conselho em reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do REQUERIMENTO do JOÃO FLORENCIO, para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, na quantidade de 50 (cinquenta) litros por semana, para deslocamento ao Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, para tratamento no Hospital de Amor Amazônia.
Parágrafo Único. O Combustível será fornecido mediante encaminhamento e comprovação do tratamento conforme consta nos laudos médicos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 015/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:30B91F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico 08/2025, cujo objeto versa sobre a Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização,dedetização, desratização, limpezae higienização e asseio das caixas dágua e bebedouros industrias**, através do processo 541/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 3988 e em jornal de grande circulação (agazetaderondonia.com.br) no dia 28 de maio de 2025.**
Onde se lê:
Data da Sessão Pública: **10/06/2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Leia-se:
Data da Sessão Pública: **16/06/2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Nova União/RO, 28 de maio de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:568B7482

P M N U - RO
PORTARIA Nº 252, 28 DE MAIO DE 2025.

Concede licença prêmio a servidora Municipal LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA, pelo período de 03 (Três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
PERÍODO AQUISITIVO 2016/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA,** pelo período de 03 (Três) meses, a contar de **01 de junho de 2025**, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:44A3F520

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 - CMAS

Nova União/RO; 23 de maio de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 23 de maio de 2025, com registro em Ata de nº 140 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 - Aprovação a data para realização Conferência Municipal de Assistência Social em comemoração dos 20 anos do SUAS no Município de Nova União/RO.

Artº 2- Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C6C86D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DA ATA 06/2025 PREGÃO Nº 06 CPL/2025 PROCESSO Nº 266/SEMOSP/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 06/2025, Pregão eletrônico nº 006/CPL/2025, Processo Administrativo n° 266/SEMOSP/2025, concernente a Registro de preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos básicos executivos de engenharia, arquitetura, urbanismo e estudos preliminares e anteprojetos para captação de recursos junto aos órgãos federais Fornecedor: : ETNA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDACNPJ:14.063.113.0001-40 no valor total de R$ 195.600,00,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:BA8789EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2025. Tipo: MENOR VALOR POR QUILÔMETRO. Processo Administrativo nº 1667/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com o objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 9.110.197,44(nove milhões, cento e dez mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Data de abertura: 13/06/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:6E8232D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 77/2025.

CELEBRAÇÃO: 27/05/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E JRP ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Tem por objeto o presente termo aditivo, o acréscimo de serviço no contrato nº 31/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para a construção da praça municipal com esporte e lazer, no Município de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Processo nº 1026/2024.
DOVALOR: O valor deste aditivo é de R$ 101.478,93 (Cento e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho (ID.1231885), conforme planilhas (id. 1212008), parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (id 1230073), NAD (id 1228924), concordância do Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos do Processo nº 1026/2024.

INTERVENIENTE: SEMINFRA
PROCESSO N°1026/2024.

(Assinado Eletronicamente)
JULIANA VIEIRA KOGISO MASIOLI
Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:333B720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025/SEMAD

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025

SEMAD
O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/DRH, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, vem retificar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025/SEMAD, com referência aos convocados para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS, justificando a necessidade da alteração uma vez que a 40ª Classificada, JULIANA MARTINS DE ALMEIDA BATISTA, já foi convocada no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025/SEMAD DE 14/02/2025, onde consta sua convocação como a 1ª PCD, convocada para o REFERIDO CARGO, dessa forma faz-se necessário que seja realizada a alteração passando a vigorar o quadro de convocação para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS, conforme abaixo descrito:
ONDE SE LÊ:

Nº	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA BATISTA	40º
2	CESARINO FERREIRA NETO	41º
3	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN	42º

LEIA-SE:

Nº	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS	CLASSIFICAÇÃO
1	CESARINO FERREIRA NETO	41º
2	KAROLINE MORAIS PIOVEZAN	42º
3	ALETUZIA CAMILA MERELES PEREIRA	43º

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3EAECAC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 753/2025.

A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para 1° Revisão de garantia da máquina PÁ CARREGADEIRA LW300KV EIXO SECO, pertencente a Semosp.

Em favor de: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Endereço: Av. Celso Mazutti, N: 2615 - Bondanese Vilhena/RO, Cep: 76981-095. Valor: R$ 8.263,00 (oito mil duzentos e sessenta e três reais).

Parecis/RO, 28 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:45491D9D

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº744/2025

Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a Contratação da empresa THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA 01467485225 especializada em show musical, destinado a programação em comemoração ao evento da Semana Cultural, que ocorrerá entre os dias 11/06/2025 a 15/06/2025, no Município de Parecis/RO, sendo está empresa contratada para a prestação de serviço no dia 1 1/06/2025 (quarta -feira) com a Banda Ministério Vida, dia 12/06/2025 (quinta -feira) com o Cantor Junior Lima e dia 14/06/2025 (sábado) com o cantor Thiago Oliveira e Banda.

Em favor de:
CONTRATADO: THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA 01467485225
CNPJ: 47.849.499/0001 -70
ENDEREÇO: A V. BEIRA RIO N° 3518, CENTRO (S -01), VILHENA -RO
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Parecis/RO, 28 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:5EA5E67E

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº746/2025

Objeto da Licitação: Contratação da empresa A G S XAVIER PRODUÇÃO, especializada em show musical, destinado a programação em comemoração ao evento da Semana Cultural, que ocorrerá entre os dias 11/06/2025 a 15/06/2025, no Município de Parecis/RO, sendo está empresa contratada para a prestação de serviço no dia 13/06/2025 (sexta-feira) com a Banda Forró+Tóys.

Em favor de:
EMPRESA: A G S XAVIER PRODUÇÃO
CNPJ: 32.100.055/0001-60
ENDEREÇO: Endereço: Av. Industrial, 395, Bairro: Alvorada, Ouro Preto do Oeste/RO, Cep: 76.920-000.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Parecis/RO, 28 de maio de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:E76FC42F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 689/CMPV-2025

Porto Velho, 28 de maio de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obter avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto	Técnico Administrativo A-I	Técnico Administrativo A-II

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CA72F38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 04 de Junho de 2025, Quarta-feira, às 09:00 horas no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre o tema **"Produtor rural na frente, porteira adentro e patrulha mecanizada no campo"**, em atendimento ao Requerimento nº 55/GBAG/CMPV/2025, de autoria do Vereador Adriano Gomes.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de maio de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:86F73B32

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem das **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** a serem realizadas no dia **29 de Maio de 2025 (Quinta-feira),** sendo a **primeira às 09:00h**, e a **segunda às 09:30h**, no Salão de Reuniões 'Bohemundo Álvares Affonso' desta Casa Legislativa."

Observação: A referida *Sessão Extraordinária* será realizada *via vídeo conferência, sistema de deliberação remota. Matéria de* ***Urgência!***

ORDEM DO DIA

I – Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 1.379/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências".

Câmara Municipal de Porto Velho, 28 de maio de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4AE720E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 120/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de maio de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público SAULO FERREIRA DA CONCEIÇÃO, no Cargo em Comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD72D0A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 121/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de maio de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público CESAR AUGUSTO MENDES FARIA LEO, no Cargo em Comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC2782D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 97 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 97 /CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 23 de maio de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00002918/2024-09**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico cadastro**,** 70772,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: 00600-00002918/2024-09-e **,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97B2A1CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.482/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **POLIANA DE SOUZA GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Vetores, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA., a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B83B559

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.483/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MARLON ERNESTO FIGUEIREDO ALENCAR**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle de Vetores, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:319ABB71

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.484/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JANE BARBOSA CAMARA**do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Laudos e Vistorias Técnicas, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 19 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25FCF2A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.485/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear**PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Laudos e Vistorias Técnicas, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 19 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96FD22F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.486/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS**do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04982E9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.487/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **SERGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria

Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6716C490

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.488/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar**JESSICA MORENO FREIXO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-18, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5127CF7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.489/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **MARIA GENILEIDE MAGALHAES GUERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9440723

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.490/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de:

SERGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA	Assessor Nível I	CC-10	02.06.2025
ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES LEON	Secretária Executiva de Gabinete	CC-15	29.05.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:940F0831

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.491/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F73F4EF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.492/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Gestão e Administração Predial, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 19 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5CD8FCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.493/I, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de:

JANE BARBOSA CAMARA	Gerente da Divisão de Gestão e Administração Predial	CC-11	19.05.2025
EMANUELLE DA SILVA BELFORT	Assessor Nível II	CC-8	02.06.2025
SARAH LIEBMANN ELHAGE	Gerente da Divisão de Análise de Serviços Continuados	CC-11	02.06.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA8CBBA5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.026, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de comissões de fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, com a finalidade de acompanhamento e verificação técnica de obras relacionadas ao PAC Água/SEOSP/CAERD e as contratadas e executadas diretamente pela SEMOB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Externo nº17/2025/DEPROJ/SEMOB, de 28 de abril de 2025 (E46F4C46-e).
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, as seguintes Comissões de Fiscalização:
I – Comissão de Fiscalização do PAC Água/SEOSP/CAERD;
II – Comissão de Fiscalização das Obras Contratadas pela SEMOB nos últimos 5 (cinco) anos; e
III – Comissão de Fiscalização das Obras Executadas diretamente pela SEMOB.
CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PAC/ÁGUA/SEOSP/CAERD

Art. 2º A Comissão de Fiscalização do PAC Água/SEOSP/CAERD tem por finalidade fiscalizar a execução das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – eixo água, executadas pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEOSP/CAERD, com ênfase no corte de ruas, acompanhamento de cronogramas, qualidade e tipologia de materiais.

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização do PAC Água/SEOSP/CAERD:

I – realizar vistorias in loco;

II – elaborar laudos técnicos; e

III – notificar empreiteiras nos termos legais e técnicos.

Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Raimundo José Zacarias da Costa Júnior – matrícula nº 67571;

II – Membro: Geraldo Sena Neto – matrícula nº 10078272; e

III – Membro: Caio Tasso Rodrigues Chagas – matrícula nº 246505.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS PELA SEMOB NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

Art. 4º A Comissão de Fiscalização das Obras Contratadas pela SEMOB nos últimos 5 (cinco) anostem por finalidade verificar a durabilidade e a conformidade técnica das obras realizadas por empresas contratadas pela SEMOB no período indicado, fiscalizando a eventual necessidade de reparos e a responsabilização contratual das empreiteiras.

Art. 5º Compete à comissão:

I – realizar visitas técnicas;

II – emitir relatórios e laudos;

III – notificar as empreiteiras quanto ao cumprimento das garantias legais.

Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Silvana Medeiros de Morais Dias – matrícula nº 241927;

II – Membro: Gustavo Portela Veras – matrícula nº 266503; e

III – Membro: Julliana Galvão Cardozo – matrícula nº 258220.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS DIRETAMENTE PELA SEMOB

Art. 6º A Comissão de Fiscalização das Obras Executadas Diretamente pela SEMOB tem como objetivo avaliar a qualidade das obras executadas diretamente pela SEMOB, especialmente aquelas que apresentem falhas antes do término de sua vida útil estimada.

Art. 7º Compete à comissão:

I – vistoriar as obras realizadas diretamente pela SEMOB;

II – analisar a conformidade técnica e a qualidade dos materiais utilizados; e

III – elaborar relatórios justificando falhas e apontando providências.

Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Guilherme Ritter Baldin – matrícula nº 266561;

II – Membro: Thiago Felipe Cantanhede Pacheco – matrícula nº 10078106; e

III – Membro: Liandro de Almeida Loyola – matrícula nº 68868.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O prazo de vigência de cada uma das comissões instituídas por este Decreto será de 6 (seis) meses, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

Art. 9º Aos membros das comissões instituídas neste Decreto, aplica-se o disposto no art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B588FF52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.028, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00023588/2025-68-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital - SMD, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, cadastro nº 10078848, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),no período de 29/05/2025 á 01/06/2025, para o seu deslocamento aos distritos de Vista Alegre(RO), Extrema(RO), Fortaleza do Abunã(RO) e Nova Califórnia(RO), objetivando realizar levantamento patrimonial nas sedes administrativas locais, acompanhar o andamento das obras em execução e visitar as sedes administrativas para avaliação de infraestrutura e integração institucional.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE74CA24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 74/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, considerando o Oficio n°169/2025/DIRH /SEMAD, e Oficio n°35/2025/GAB/SEMPOG, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ELIANE HERMES STIPP, Matricula 79301,** nomeado no cargo em comissão, Assessor Técnico Nivel I, da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD para desenvolver suas funções na Secretária Munipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEMPOG

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, **Márcio Rogério Gabriel,** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

A**rt.4º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2025 com prazo até 31/05/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 23 de Maio de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5066632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 5/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **LUIS FERNANDO ADRIANO CASSUPA,** Cadastro nº 133950, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para conhecimento quanto a instauração de processo para apuração de possível Abandono de Cargo em razão de faltas injustificadas, conforme processo nº 00600-00021921/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E1DB26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 745/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls. 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **AGNALDO ARRUDA SOARES FILHO,** Cadastro nº 1006414, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TECNICO EM RADIOLOGIA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **08/05/2025 a 06/06/2025**, conforme pareceres constante no preâmbulo, e processo nº 00600-00021574/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40A2A727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 746/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** ao servidor **KERLY GOMES DA SILVA,** Cadastro nº 273210, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB,** no período de **22/05/2025 a 20/05/2028,** conforme Processo nº 00600-00018376/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1547745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 747/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA,** Cadastro nº 277774, para exercer, no período de **16/06/2025 a 25/06/2025** e de **22/09/2025 a 11/10/2025,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, CC-17, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme OFÍCIO nº 338/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC AAC827DA) e DESPACHO N°. 4131/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 42CD18EA).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06890B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 748/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOANILSON DE LIMA DIAS,** Cadastro nº 318081, para exercer, no período de **16/06/2025 a 25/06/2025** e de **22/09/2025 a 11/10/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA**, Cadastro nº 277774, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme OFÍCIO nº 338/2025/DIFP/DGP/GAB/SEMED (e-DOC AAC827DA) e DESPACHO N°. 4131/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 42CD18EA).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0826E705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 749/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA**, cadastro nº 108060, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 09/01/2012 a 06/01/2017, a ser usufruído no período de **13/05/2025 a 11/06/2025**, conforme Processo nº 00600-00018192/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0074CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 750/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS**, Cadastro nº 132861, ocupante do cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, partir de **21/05/2025,** conforme Ofício nº 711/DIRH/IPAM/2025 (e-DOC E3ADF7FC) e DESPACHO N°. 4134/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 976CBE88).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28143DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 751/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JANAINA DA SILVA NASCIMENTO,** Cadastro nº 330530, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00021715/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7BEE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 752/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **SILVIO CORREIA LEITE**, cadastro nº 84533, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, a partir de **01/06/2025,** conforme Processo nº 00600-00021244/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E8126FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº 004/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

PROCESSO Nº 00600-00010895-2023-17-e (15.00072/2022)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEMAGRIC)

CONTRATADA: PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES – ME

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 022/PGM/2022,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÕES QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DA ATA 024/2021 E ANEXO DOS AUTOS PROCESSUAIS. SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DA ATA 024/2021.

O valor do respectivo contrato é de **R$ 5.246.677,73 (cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **prazo de vigência do Contrato n.° 022/PGM/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2025**. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC deste exercício, nas dotações a seguir discriminadas:
A despesa objeto da presente prorrogação está contemplada no orçamento da SEMAGRIC conforme declaração de suficiência orçamentária e financeira (**eDOC CAB993EF**), informando que os recursos **de R$ 5.246.677,73 (cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)** estão disponíveis conforme descrito na LOA 2025, nos seguintes termos:
- Projeto Atividade: 15.01.20.782.0240.2.643;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.19 e 3.3.90.30.39.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

Responsável Pelo Extrato
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Chefe da Assessoria Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4F905A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO N.º: 026/PGM/2023

EXTRATO N.º: **026/PGM/2023** (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00003452/2023-70-e (12.00003/2022.)
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
LOCADOR: **SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**
ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PGM/2023.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, localizado na Avenida Guanabara, 2611, Bairro São Cristóvão, Porto Velho, Rondônia, em excelente estado de conservação, principalmente quanto à acessibilidade para atendimento ao público em geral e portadores de necessidades especiais, para funcionar acomodar a sede administrativa do CRAS Elizabeth Paranhos.

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/PGM/2023 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 02/06/2024;

O reajuste do valor mensal do aluguel, passando o valor mensal de R$ 6.692,63 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três reais) para R$ 7.089,48 (sete mil e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Passando e o valor anual da locação de R$ 80.311,56 (oitenta mil, trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 85.073,76 (oitenta e cinco mil e setenta e três reais e setenta e seis centavos);

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2025 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa de Atividade: 12.33.08.244.0160.2.852 – Manutenção das Unidades de Proteção Básica – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Elemento de despesa: 339039 – Natureza da Despesa - Despesa de Aluguel, Fonte de Recursos 1660000 – Notas de Empenho, no valor de R$ 2.751,50 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme e-DOC CC3F02B4 e no valor de R$ 46. 402,23 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos), conforme eDOC 9F856C43.

Os demais recursos serão consignados posteriormente, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

Responsável Pelo Extrato

CLARA JULIANA JAQUES VIDAL
Assessor Nível II

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D1F170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 371 DE 27 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 371 DE 27 DE MAIO DE 2025

> "*Alterar a data da realização da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Porto Velho.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS n° 013/2007 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão responsável pela 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 27 de

maio de 2025, tendo em vista a dificuldade da logística em tempo hábil para adequar os procedimentos administrativos conforme Informes do Conselho Nacional de Assistencia Social-CNAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a data da realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Porto Velho com o tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência",** a realizar-se nos dias 09 e 10 de julho de 2025.

Art. 2° O local a ser realizado a 12ª Conferência Municipal Assistência Social de Porto Velho será divulgado, conforme deliberação do colegiado.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CMAS Nº 366 de 10 de abril de 2025.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0DB7A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO CMAS Nº 372 DE 27 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 372 DE 27 DE MAIO DE 2025

"*Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho-CMAS-PVH".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.312 de 02 de dezembro de 1997 e Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação por unanimidade na Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2025;
CONSIDERANDO, a aprovação da Comissão para Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
CONSIDERANDO, as legislações municipais, Lei nº 1.290/1997, Lei nº 1.312/1197 e Lei Complementar nº 413/2011;
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MDS Nº 100 de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO, a necessidade de atualizar o Regimento Interno frente as novas legislações e normas da Politica de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho-CMAS/PVH, constante no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CMAS Nº 13 de 20 de agosto de 2007 e torna pública a atualização do Regimento Interno.

Waldemarina Galvão Lopes
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I
(RESOLUÇÃO Nº 372 DE 27 DE MAIO DE 2025)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a natureza, a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS, o qual foi instituído pelas Leis complementares: nº 1.290/1997, 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413/2011 e em consonância com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social SUAS – NOB SUAS/2012 – Resolução CNAS nº 33/2012, em especial o Capítulo IX, art. 113 – das instâncias de deliberação do SUAS.

Parágrafo Único: Neste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho é simplesmente designado por CMAS-PVH.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º O CMAS-PVH se constitui em Órgão Colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município de Porto Velho, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMAS-PVH:
I – Definir as prioridades da política de Assistência Social;
II – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;
III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, devendo ser elaborada em consonância com o PNAS – Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas nas Conferências Municipal de Assistência Social;
IV – Atuar na formulação de estratégias e controles da execução da política de assistência social;
V – Encaminhar a Secretaria gestora a proposta orçamentária anual da utilização dos recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
VI – Elaborar e aprovar o plano de aplicação dos recursos oriundos do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município;
IX – Aprovar os critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social pública e privadas no Município;
X – Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal;
XI – Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais;
XII – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;
XIII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada nas áreas da assistência social, com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
XIV – Acompanhar os processos dos recursos oriundos do fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, deliberados em plano de aplicação e demais transferidos fundo a fundo;
XV – Elaborar seu Regimento Interno;

XVI - Zelar pela implementação do SUAS, buscando sua especificidade no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação;
XVII – Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XVIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIX – Deliberar sobre concessão e o valor dos auxílios por natalidade e morte, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
XX - Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, em enumeração única e contínua, bem como seu cancelamento ou a retomada das atividades;
XXI - Estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios;
XXII - Promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;
XXIII – Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
XXV – Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência;
XXVI – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XXVII – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXVIII – Efetivar o Sistema Único de Assistência Social no município de Porto Velho, assegurando a participação da representação governamental e dos três segmentos da sociedade civil (Usuários do SUAS, Trabalhadores do SUAS e Entidades Socioassistenciais do SUAS), de forma paritária, no controle social-democrático e a avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social, atuando em articulação com as normas, critérios, políticas e orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social;
XXIX – Apreciar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências municipal, estadual e nacional, segundo metodologia aprovada através de resolução própria;
XXX – Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;
XXXI – Convocar e organizar as Conferências Municipais de Assistência Social a cada (02) dois anos, num processo articulado com a Conferência Nacional, ou extraordinariamente por decisão da maioria absoluta de seus membros, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e seu respectivo Regimento Interno;
XXXII – Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente, elaborado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS;
XXXIII – Acompanhar o funcionamento do Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS, previsto na Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS;
XXXIV – Identificar e formalizar as necessidades de capacitação de seus membros junto ao Núcleo de Educação Permanente do SUAS;
XXXV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, incluindo-se dentre outros, os instrumentos jurídicos celebrados entre órgão gestor da Política de Assistência Social e as entidades privadas, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XXXVI – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de toda a rede socioassistencial no âmbito da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
XXXVII – Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e a efetiva participação dos segmentos de representação no Conselho e pela transparência da Política de Assistência Social de Porto Velho;
XXXVIII – Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXXIX – Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XL – Propor a regulamentação dos benefícios eventuais e outros, observando os critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), de acordo com a realidade local;
XLI – Informar ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XLII – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XLIII – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XLIV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF) ou programa equivalente;
XLV – Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF ou equivalente e do IGDSUAS, destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;
XLVI – Acompanhar e fiscalizar a gestão na aplicação e execução dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF) ou equivalente e IGDSUAS;
XLVII – Estimular a integração e a oferta de ações que fortaleçam a proteção social e conduzam à superação da pobreza e exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF ou programa equivalente, em especial das famílias em acompanhamento, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil;
XLVIII – Comunicar ao ministério responsável pela Política de Assistência Social e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF ou programa equivalente, abrangendo aquelas vinculadas às atividades realizadas pelo Agente Operador (atualmente, Caixa Econômica Federal), órgão gestor e por sua rede vinculada ao SUAS;
XLIX – Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social na cidade de Porto Velho, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social;
L – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
LI – Propor critérios para concessão pelo órgão gestor da Política de Assistência Social de subvenções sociais às entidades;
LII – Fiscalizar a execução dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e similares celebrados entre o órgão gestor da Política de Assistência Social e a rede socioassistencial;
LIII – Divulgar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como os meios de acesso aos mesmos;
LIV – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de com financiamento;
LV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no município;
LVI – Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
LVII – Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
LVIII – Elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno e suas modificações;
LIV – Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

LV – Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
LVI – Apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária e a prestação de conta no final do exercício do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social;
LVII – Organizar e manter atualizado informações sobre rede socioassistencial de Assistência Social no município de Porto Velho;
LVIII – Conceder anualmente o Certificado de Regularidade às entidades e organizações de assistência social, bem como aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previamente inscritos no CMAS e que estejam em conformidade com as normativas vigentes;
LIX – Suspender temporariamente e/ou cancelar a inscrição das entidades e organizações assistenciais que incorrerem em irregularidades na prestação dos serviços e/ou aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos e pelo FMAS ou que não estejam em conformidade com as normativas vigentes;
LX – Requisitar ao órgão gestor da Política de Assistência Social a realização da vigilância socioassistencial, através de pesquisas e estudos de mapeamentos das necessidades sociais e demandas pertinentes à área de Assistência Social;
LXI – Divulgar no órgão de imprensa oficial do Município suas resoluções;
LXII– Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio gestão;
LXXIII – Identificar, registrar e acompanhar o recebimento de denúncias no âmbito da Política de Assistência Social;
LXIV – Acolher, deliberar e encaminhar resultados de apuração de denúncias dos usuários do SUAS, quanto à baixa resolutividade de serviços, maus-tratos aos usuários e negligência gerada por atos próprios dos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços socioassistenciais, estimulando a criação de ouvidorias;
LXV – Garantir a participação das Comissões Locais na elaboração de seu Regimento Interno, cabendo ao Colegiado sua aprovação e divulgação;
LXVI – Convocar as eleições para as Comissões Locais;
LXVII – Elaborar o regimento eleitoral para as Comissões Locais.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMAS-PVH, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 413/2015, é composto de 14 (quatorze) membros titulares e igual quantidade de suplentes, indicados pelos seus respectivos órgãos e seguimentos e nomeados pelo Prefeito de acordo com a seguinte distribuição:

I – 07 (sete) membros representantes do Poder Público Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ;
e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG
f) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socieconômico e Turismo/SEMDESTUR;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes/SEMES;

II – 07 (sete) membros das Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC: sendo instituições legalmente constituídas e em pleno gozo de suas atividades com inscrição no CMAS, escolhidos em foro próprio, podendo ser fiscalizado pelo Ministério Público, de acordo com critérios estabelecidos em ato de convocação da eleição dos respectivos representantes da Sociedade Civil Organizada - OSC do CMAS-PVH, conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 413/2015, sendo:

a) 01 (um) representante de Organizações da Sociedade Civil Organizada (OSC), entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social;
b) 01 (um) representante das associações de moradores de bairros;
c) 01 (um) representante das associações de idosos;
d) 01 (um) representante da pessoa com deficiência;
e) 01 (um) representante da classe dos profissionais da área de assistência social;
f) 01 (um) representante dos usuários dos serviços de assistência social, podendo ser:
1. representante dos beneficiários dos programas governamentais socioassistenciais;
2. representante da criança, adolescentes e jovens;
3. representante de grupos sociais (quilombolas, ribeirinhos, rurais, indígena);
4. representante de população de rua;
g) 01 (um) representante de grupos religiosos.

§ 1º Os membros do CMAS-PVH, pessoa física e jurídica, representantes da Sociedade Civil, exercerão o mandato por 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.
§ 2º Os membros do CMAS-PVH, representantes do Poder Público exercerão o mandato por 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§ 3º Os representantes dos Trabalhadores do SUAS-PVH, não pode ser profissionais com cargos em comissão ou função gratificada na gestão pública municipal, estadual ou federal, diretores de entidades e organizações de assistência social.
§ 4º Os representantes dos Usuários do SUAS no CMAS-PVH, não podem ser gestores públicos estatais, diretores das entidades ou organizações de Assistência Social, trabalhadores do SUAS.
§ 5º Os representantes de Entidades de Assistência Social de Atendimento, Assessoramento e/ou Defesa e garantia de direitos preferencialmente devem ocupar cargos de gestão com vínculo direto na entidade que representa.
§ 6º É vedado compor como membro representante governamental e sociedade civil, por mais de duas gestões consecutivas o CMAS-PVH, mesmo que não tenha completado o mandato de alguma das gestões integralmente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 5º O CMAS-PVH é organizado pela seguinte estrutura básica de funcionamento:
I – Plenário;
I – Mesa Diretora;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Permanentes
V – Grupos de Trabalhos.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e quóruns para a instalação de reuniões do CMAS/PVH:
I – O Plenário se reúne ordinariamente 1 (uma) vez ao mês com a presença em primeira convocação de 50% (cinquenta por centro) mais um dos conselheiros do CMAS-PVH no mínimo, e, 30 (trinta) minutos após, em 2º (segunda) chamada, substituindo os (as) Conselheiros(as) Titulares faltantes, iniciando com o número de Conselheiros presentes;
II – O Plenário se reúne extraordinariamente sempre que necessário por convocação de seu Presidente, com a presença em primeira convocação de 50% (cinquenta por centro) mais um dos Conselheiros do CMAS-PVH no mínimo, e, 30 (trinta) minutos após, em 2ª

(segunda) chamada, iniciando com o número de conselheiros presentes.
§ 1º Na ausência do (a) Conselheiro (a) Titular, no momento da 2ª (segunda) chamada, o (a) Conselheiro (a) Suplente assumirá a titularidade, com direito a voz e voto.
§ 2º O (a) Conselheiro (a) Titular, uma vez substituído (a), não poderá reassumir a titularidade na presente Reunião.
§ 3º A critério do Plenário, ou excepcionalmente por decisão da Mesa Diretora, a reunião ordinária mensal poderá ser substituída por uma reunião de capacitação ou eventos organizados pelo Conselho.
§ 4º A reunião de capacitação ou eventos com participação ampliada, deve garantir a interlocução dos Gestores com a Organização da Sociedade Civil Organizada (OSC), tendo como finalidade o aprimoramento, a qualificação, a universalização dos direitos sociais e acesso às informações socioassistenciais.
Art. 7º As reuniões extraordinárias do CMAS-PVH são realizadas por convocação da Mesa Diretora, por meio de seu Presidente, ou por solicitação de 30% (trinta por cento) de seus membros titulares ou suplentes, cabendo-lhes deliberar tão somente sobre os assuntos que motivaram a convocação.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS DE CONVOCAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 8º As datas e horários das reuniões ordinárias do Plenário, bem como das Comissões Permanentes a serem realizadas no ano subsequente, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31 de dezembro de cada ano.
§ 1º As reuniões extraordinárias do Plenário serão convocadas por meio de mídias eletrônicas e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e garantindo a comunicação direta a todos Conselheiros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
§ 2º No mês de janeiro o Plenário se reunirá apenas extraordinariamente.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DA MESA DIRETORA

Art. 9º A Mesa Diretora reúne-se ordinariamente, a cada 15 (quinze) dias, ou extraordinariamente quando necessário, no mesmo dia, ou antes da realização das reuniões do Plenário, garantindo-se a comunicação a todos os seus membros, com a presença em primeira convocação de todos os seus membros e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria simples dos seus membros.
§ 1º Participam das reuniões da Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, (1º) Primeiro e 2º (Segundo) Secretários (as), Coordenadores e Relatores das Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho, quando convocados, com o objetivo de subsidiar as deliberações do Conselho.
§ 2º As reuniões da Mesa Diretora tem como objetivos principais, dentre outros:
a) Elaborar a pauta das reuniões ordinárias, extraordinárias do CMAS-PVH;
b) Encaminhar à Comissões Permanentes os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer;
c) Examinar e decidir assuntos de caráter emergencial, devidamente justificados, exceto as pautas que requeiram quórum qualificado, bem como as inscrições e manutenções das Entidades e Organizações do CMAS-PVH;
d) Discutir as proposições elaboradas pelos Grupos de Trabalho em vigência.

CAPÍTULO VI

Art. 10 No período entre a data da posse dos membros do CMAS-PVH e a eleição da Mesa Diretora, a Secretaria-Executiva coordenará as reuniões e elaborará as Atas das Reuniões e posse da nova Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII

DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 11 As Comissões Permanentes reúnem-se semanalmente ou a cada 15 (quinze) dias ordinariamente conforme calendário deliberado no plenário e extraordinariamente, com convocação mínima de 48 (quarenta e oito) horas quando necessário, com a presença em primeira convocação de todos os seus membros, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes, inclusive para propostas de deliberações.

Parágrafo Único: O quórum de convocação mínima das reuniões da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família deverá se adequar a demanda de suas necessidades, não se sujeitando ao *caput.*

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS PARA VOTAÇÃO

Art. 12 Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a votação nas reuniões do CMAS-PVH por meio de seu Plenário e da mesa Diretora:
I – as deliberações e aprovações do Plenário terão eficácia, em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos (as) Conselheiros (as) Titulares ou na Titularidade, e em segunda chamada com qualquer número de Conselheiros(as) titulares ou na titularidade;
II **–** as decisões da Mesa Diretora sempre devem ser aprovadas por 3 (três) de seus membros.

CAPÍTULO IX

DAS DECISÕES QUALIFICADAS NO PLENÁRIO

Art. 13 É obrigatória nas reuniões do Plenário a presença e votos de 2/3 dos (as) Conselheiros(as) Titulares ou na Titularidade, quando as reuniões tenham por objeto os seguintes assuntos:
I **–** Alteração do Regimento Interno;
II **–** Criação, alteração ou extinção de Comissões Temáticas;
III **–** Impedimento, perda de mandato e vacância dos cargos de Conselheiros Titulares ou suplentes;
IV – Aprovação da Proposta do Ciclo Orçamentária Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como as prestações de contas.

TÍTULO III

DO PLENÁRIO DO CMAS-PVH

CAPÍTULO I

DO PLENÁRIO

Art. 14 O Plenário do CMAS-PVH é constituído pelos (as) Conselheiros (as) para dar cumprimento a sua competência, disposto no artigo 3º deste Regimento.
Art. 15 A reunião ordinária da Plenária seguirá a pauta publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ressaltando a importância da aprovação da ata no final da reunião.
Art. 16 A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I – O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito, com tempo definido para tal;
II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
III – Encerrada a discussão, far-se-á a votação.
§ 1º O relator ou qualquer conselheiro na titularidade poderá solicitar ao Presidente encaminhamento, vistas à matéria ou diligência de processos ou consultas a outras instituições para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhe forem distribuídos, ou matérias em discussão, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa para prestar esclarecimento, devendo a matéria retornar a pauta para deliberação na plenária seguinte.
§ 2º Para obter esclarecimento sobre determinado assunto em pauta, o Presidente poderá dar a palavra a qualquer participante presente na plenária que tenha conhecimento do tema em questão, sendo conferido tempo determinado para sua exposição.

§ 3º Encerrada a discussão de qualquer matéria, proceder-se-á à votação, só se admitindo a palavra para declaração de voto.
§ 4º A votação será nominal e cada conselheiro na titularidade terá direito a um voto.
§ 5º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.
§ 6º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer conselheiro, mediante justificativa.
§ 7º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos conselheiros que os proferirem.
Art. 17 Os conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de ausência do respectivo titular.
§ 1º Configura-se ausência o não comparecimento do conselheiro à Plenária.
§ 2º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.
Art. 18 As decisões normativas terão a forma de Resolução, numeradas em ordem sequencial e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e anualmente lançadas em publicação impressa.
§ 1º As Resoluções do CMAS-PVH deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação.
§ 2º A lista de presença e faltas, com ou sem justificativas dos conselheiros, será publicada acompanhada das Resoluções do CMAS-PVH.
Art. 19 Ao conselheiro é facultado o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
§ 1º A resolução objeto de reexame deverá ser encaminhada para avaliação da Comissão de Normas, que terá o prazo de 60 dias para apresentar seu relatório.
§ 2º Durante o período de reexame o presidente deve emitir Resolução tornando temporariamente sem efeito a Resolução objeto de reexame, em até 05 dias após o recebimento da solicitação.

CAPÍTULO II

DA MESA DO PLENÁRIO

Art. 20 O Plenário é presidido pelo (a) Presidente do CMAS-PVH, que em suas ausências ou impedimentos é substituído pelo (a) Vice-Presidente, e na ausência destes, pelo (a) 1º (Primeiro) Secretário (a) e 2º (segundo) Secretário (a) respectivamente.

Parágrafo Único: Na ausência destes membros para presidir as reuniões do Plenário, deverá ser escolhido, pelos (as) Conselheiros (as) presentes com direito a voto, um (a) conselheiro (a) de uma das Comissões Permanentes, para presidir a reunião e proceder à abertura da sessão.

CAPÍTULO III

DA PRESENÇA DOS (AS) CONSELHEIROS(AS) SUPLENTES E DE PESSOAS DA COLETIVIDADE NAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

Art. 21 Os (as) Conselheiros (as) Suplentes deverão acompanhar as Plenárias com direito a voz e sem direito a voto, à exceção do artigo 17 e 22, bem como deverão participar das Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho.
Parágrafo Único: Fica assegurado o direito de participação nas sessões do Plenário do CMAS-PVH de pessoas da coletividade, e as manifestações serão coordenadas por quem estiver presidindo o Plenário.

CAPÍTULO IV

DA AUSÊNCIA DE CONSELHEIRO (A) TITULAR

Art. 22 Na ausência do (a) Conselheiro (a) Titular, no momento da 2ª (segunda) chamada, o (a) Conselheiro (a) Suplente o substituirá em sua função, com direito a voz e voto.
§ 1º Após a segunda chamada, o (a) Conselheiro (a) Titular ou Suplente poderá compor a mesa de deliberação, desde que aprovado por maioria simples do plenário.
§ 2º No decorrer da Plenária, caso haja necessidade justificada de ausência do Conselheiro que compõe a mesa de deliberação, o (a) Conselheiro (a) Suplente assume automaticamente.
Art. 23 Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro que, sem representação do seu suplente, faltar em 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, incluindo-se Assembleias Ordinárias, Assembleias Extraordinárias.
§ 1º Em situações de calamidade pública, decretadas pelo Município, que impeçam o funcionamento regular do CMAS-PVH, as faltas serão consideradas e discutidas em Diretoria Executiva e aprovado pelo Plenário.
§ 2º As faltas deverão ser justificadas e comunicadas à Secretaria-Executiva, com antecedência de 24 horas, antes da reunião, exceto casos de emergência.
§ 3º As justificativas das faltas deverão ser comprovadas documentalmente, não havendo necessidade de parecer prévio da Comissão Permanente de Normas, nos seguintes casos:
I. Afastamento devido a período de férias trabalhistas;
II. Afastamento devido à licença maternidade e/ou paternidade de Conselheiros;
III. Falecimento de membro da família até terceiro grau, nos termos da Lei 10.406/2002;
IV. Afastamento devido à licença gala (casamento);
V. Tratamento médico com apresentação de atestado com indicação do CID;
VI. Quando o Conselheiro estiver em representação oficial do Conselho e em evento que a data coincida com a reunião plenária ou outras reuniões do CMAS-PVH.
VII. Quando o Conselheiro estiver em representação oficial do órgão de origem, governamental e não governamental, em evento que a data coincida com a reunião plenária.
§ 4º A Presidência do CMAS-PVH comunicará, por ofício, ao órgão ou entidade de representação do conselheiro, as ausências injustificadas de seu representante informando da perda da representatividade e abertura do processo de vacância para a devida substituição. No caso de conselheiro representante da área governamental, o CMAS-PVH oficiará o órgão gestor solicitando a substituição do representante.
§ 5º Nas situações de perda do mandato ou desistência da representatividade no segmento não governamental, o Conselheiro suplente ocupará automaticamente, a posição do Conselheiro titular.
§ 6º O CMAS-PVH procederá, novo pleito, caso não tenha entidades reservas no fórum realizado, respeitando-se o segmento, mediante Resolução Normativa e/ou Comunicado, com o detalhamento do processo eleitoral para ocupação das representatividades vagas.
Art. 24 O Conselheiro que pretender postular cargo eletivo nos Poderes Executivo ou Legislativo deverá licenciar-se obrigatoriamente de suas atividades junto ao Conselho, sendo que sua descompatibilização dar-se-á no prazo de 6 (seis) meses antes da eleição.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA DE CARGO DE CONSELHEIRO TITULAR, DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 25 Na vacância do cargo de Conselheiro (a) Titular, o (a) Conselheiro(a) Suplente, após publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia assume a condição de Titular, cumprindo o restante do seu mandato.
Art. 26 A substituição ou perda do mandato de Conselheiro representante do Poder Público e da Organização da Sociedade Civil Organizada - OSC é deliberada em Reunião Ordinária do Plenário do CMAS-PVH, e será considerado motivo de perda de mandato e de substituição de um conselheiro:
I – Por requerimento de qualquer membro Titular ou Suplente.
II – A perda de mandato ocorrerá por:
a) Renúncia;
b) Óbito;

c) Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 6 (seis) alternadas num período de 12 (doze) meses, sem justificativa do Conselheiro Titular e Suplente;
d) Condenação, sentença transitada em julgado, prática de quaisquer dos crimes previstos na legislação que sejam incompatíveis com as regulares funções de Conselheiro do CMAS-PVH;
e) Conduta incompatível com a natureza de suas funções como Conselheiro do CMAS-PVH;
f) Cancelamento da inscrição no CMAS de Porto Velho, no segmento de Entidades;
g) Extinção da organização;
h) Candidatura a pleitos eleitorais;
i) Nomeação de outro representante governamental;
§ 1 No caso de perda de mandato será elaborado um parecer pela Comissão Permanente de Norma, a ser submetido à votação do Plenário, com o quórum qualificado;
§ 2º A justificativa de ausência dar-se à por meio de documento com a devida exposição das razões que caracterizam o motivo de justificativa expedido pelo Conselheiro e encaminhado à Secretaria-Executiva, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da reunião.
§ 3º O suplente que não compareça para a devida substituição do Titular, após a convocação oficial da Secretaria-Executiva, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão, sofrerá as mesmas consequências previstas no inciso II do presente artigo, caso não apresente suas justificativas no prazo de 48 (quarenta e oito) após a sessão.
§ 4º Caso as justificativas não sejam apresentadas nos prazos previstos nos parágrafos 2º e 3º, o Presidente encaminhará os expedientes para votação direta na reunião ordinária seguinte.
§ 5º As justificativas de que tratam os parágrafos 2º e 3º, somente produzirão efeito depois de apreciadas pela Secretaria-Executiva que encaminhará parecer final acerca do deferimento ou não das justificativas para a devida apreciação e votação em reunião plenária ordinária seguinte.
Art. 27 A entidade ou organização que perder o mandato será substituída por outra imediatamente melhor classificada na eleição, em seu respectivo segmento.
§ 1º Não havendo entidade ou organização da Sociedade Civil para ocupar a vacância, os representantes das Comissões daquele segmento deverão eleger entre os membros das Comissões do segmento com vacância, representantes para as vagas de conselheiro titular e conselheiro suplente e/ou realizar novo procedimento eleitoral.
Art. 28 Declarado o desligamento ou exclusão de membro Titular, o (a) Presidente convoca o respectivo Suplente para que assuma o cargo pelo restante do mandato.

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSIÇÕES DE QUESTÕES OU MATÉRIAS A SEREM SUBMETIDAS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 29 As proposições de questões ou matérias não constantes em pauta a serem submetidas à deliberação do Plenário do CMAS-PVH devem ser encaminhadas por escrito, e/ou defendidas na Comissão Permanente correspondente.

Parágrafo Único: Em casos relevantes, as questões ou matérias a serem incluídas na pauta deverão ser requeridas por um (a) dos (as) Conselheiros (as) no início da reunião plenária ordinária, e aprovadas pelo Plenário.

CAPÍTULO VII

DA PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DO PLENÁRIO

Art. 30 As deliberações e aprovações do Plenário devem ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios, por meio de resoluções, assinada pelo (a) seu (sua) Presidente.

TÍTULO IV

DA MESA DIRETORA

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA

Art. 31. A Mesa Diretora é eleita e empossada pelo Plenário até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do CMAS-PVH, por meio de indicação dos respectivos segmentos: do Poder Público e da Organização da Sociedade Civil Organizada - OSC, com referendo da maioria absoluta de seus membros.
§ 1º A Mesa Diretora é paritária, sendo que o (a) Presidente e o (a) 2º (segundo) Secretário (a) devem ser de um dos segmentos de representação, ou seja, da Organização da Sociedade Civil Organizada - OSC ou Poder Público e, o (a) Vice-Presidente e o 1º (primeiro) Secretário (a) devem ser do outro segmento de representação.
§ 2º Os (as) Coordenadores e Relatores das Comissões Permanentes serão indicados (as) na primeira reunião de cada uma das Comissões, para aprovação do Plenário.
Art. 32 Os membros Titulares do CMAS-PVH podem se candidatar ou indicar candidatos (as) entre seus pares nos Segmentos da Organização da Sociedade Civil Organizada - OSC e no Segmento do Poder Público para constituírem na Mesa Diretora dentro do prazo estabelecido no artigo 31.

CAPÍTULO II

DA AUSÊNCIA, IMPEDIMENTOS, LICENÇAS, VACÂNCIA OU RENÚNCIA DE CARGOS NA MESA DIRETORA

Art. 33 Nos casos de ausência, impedimento provisório ou licença de cargos na Mesa Diretora, o (a) Presidente é substituído (a) pelo (a) Vice-Presidente e na ausência de ambos, pelo (a) 1º primeiro (a) Secretário (a) e no seu impedimento pelo (a) 2º segundo (a) Secretário (a).
Art. 34 No caso de impedimento definitivo, vacância ou de renúncia de membro da Mesa Diretora, o Segmento se reunirá e indicará, para aprovação do Plenário, seu substituto, observadas as regras de paridade de seus representantes.

Parágrafo Único: No caso de impedimento definitivo, vacância ou de renúncia de todos os membros da Mesa Diretora, o segmento da Organização da Sociedade Civil e o segmento do Poder Público se reúnem para a respectiva indicação do seu segmento e aprovação do Plenário.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 35 Compete a Mesa Diretora:
I – Convocar as reuniões e elaborar a pauta da plenária;
II – Cumprir as deliberações do Plenário;
III – Acompanhar a utilização dos recursos e orientar a execução orçamentária da Administração do CMAS-PVH;
IV – Organizar reuniões e Assembleias Gerais;
V – Deliberar sobre o suporte administrativo, financeiro, jurídico e técnico, necessários ao pleno funcionamento do CMAS-PVH, tomando as medidas necessárias à implantação de suas deliberações;
VI – Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria-Executiva no desempenho das suas funções;
VII – Solicitar às Comissões Permanentes a elaboração de minutas de Resoluções, pareceres, estudos e pesquisas em geral que estejam diretamente ligados às áreas de atuação de cada Comissão, e propostas dos Grupos de Trabalho em vigência.
VIII – Apresentar para apreciação do Plenário, matérias de sua competência.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

Art. 36 São Atribuições do Presidente:
I – Cumprir e garantir o cumprimento do Regimento Interno;
II – Convocar e presidir todas as reuniões do CMAS-PVH;
III – Representar o CMAS-PVH em suas relações com terceiros, judicial e extrajudicialmente;

IV – Dirigir e coordenar as atividades do CMAS-PVH determinando as providências necessárias ao seu pleno funcionamento;
V – Fazer constar das convocações para reuniões a pauta, fixando a Ordem do Dia e submetendo-a à aprovação do Plenário no início de suas reuniões;
VI – Fixar a duração das reuniões e garantir o direito à livre manifestação dos(as) Conselheiros(as) e demais presentes às plenárias;
VII – Expedir os atos decorrentes das deliberações do Plenário;
VIII – Formalizar através de Resolução a composição das Comissões Permanentes ou Grupos de Trabalho, designadas pelo Plenário;
IX – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
X – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário;
XI – Decidir sobre assuntos emergenciais do CMAS-PVH acerca de suas gestões, bem como em representações que serão posteriormente referendadas pelo Plenário.
XII – Designar, quando for o caso, relatores para o exame de matéria submetida à apreciação da Mesa Diretora, fixando prazos para apreciação do relatório;
XIII – Solicitar o comparecimento de representantes de outros Órgãos Públicos ou Privados, Entidades e Organizações às reuniões do CMAS-PVH, quando necessário;
XIV – Promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do CMAS-PVH, de suas Comissões Permanentes e de seus Grupos de Trabalho;
XV – Desenvolver as articulações necessárias para melhor integração dos trabalhos da equipe de apoio técnico e administrativo com a Mesa Diretora;
XVI – Solicitar ao Poder Público a indicação de servidores públicos para a composição de equipe técnica e administrativa de apoio ao CMAS-PVH;
XVII – Emitir o voto de desempate;
XVIII – Fixar horário destinado ao expediente do CMAS-PVH;
XIX – Estabelecer limites de inscrição para a participação em debates.
XX – Receber e encaminhar denúncias e propostas que demandem análise e manifestação do gestor do Programa Bolsa Família no município de Porto Velho/RO.
Art. 37 São atribuições do (a) Vice-Presidente:
I – Auxiliar o (a) Presidente no desempenho de suas atribuições:
II – Substituir o (a) Presidente nas suas ausências ou impedimentos provisórios;
III – Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo (a) Presidente.
Art. 38 São atribuições do (a) 1º primeiro (a) Secretário (a):
I – Secretariar as reuniões, transcrevendo as atas das reuniões e com a incumbência de apreciar outros documentos necessários à Mesa Diretora;
II – Acompanhar as atividades de Órgãos ou Entidades federais, estaduais e municipais, relacionadas com assunto de competência do CMAS-PVH, com apoio da Secretaria-Executiva do CMAS-PVH, mantendo o Plenário permanentemente informado sobre os mesmos;
III – Auxiliar o (a) Presidente na preparação da pauta com a ordem do dia, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuição aos membros do CMAS-PVH para conhecimento;
IV – Levantar e dispor as informações que permitam ao CMAS-PVH tomar as decisões previstas em lei;
V – Acompanhar e manter organizadas as deliberações, resoluções, atas e demais documentos expedidos pelo Conselho, com o apoio da Secretaria-Executiva do CMAS-PVH.
Art. 39 São atribuições do (a) 2º (segundo) Secretário (a):
I – Auxiliar o (a) 1º (primeiro) Secretário (a) no desempenho de suas atribuições;
II – Substituir o(a) 1º (primeiro) Secretário(a) nas suas ausências ou impedimentos provisórios;
III – Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo (a) Presidente.

Parágrafo Único: Na ausência dos (as) 1º (primeiro) e 2º (segundo) Secretários (as), a mesa do Plenário nomeia, entre os (as) Conselheiros (as) Titulares, um (a) Secretário (a) "*ad hoc*" para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO V

DO MANDATO DA MESA DIRETORA

Art. 40 O mandato da Mesa Diretora é de 1 (um) ano, permitida sua recondução, por apenas mais um período.

TÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

CAPÍTULO ÚNICO

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Ar. 41 O CMAS-PVH conta com uma Secretaria-Executiva com infraestrutura técnica e administrativa, diretamente subordinada à Mesa Diretora.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF do Município de Porto Velho é o órgão responsável em disponibilizar os profissionais técnicos e de apoio administrativo ao funcionamento da Secretaria-Executiva do CMAS-PVH.
§ 2º A Secretaria-Executiva é um órgão de assessoramento e de apoio do CMAS-PVH devendo ser composta por um (a) Secretário (a) Executiva (a), uma Equipe Técnica com no mínimo 3 (três) técnicos (as) com formação universitária nas diferentes esferas de atividades requeridas pela área de Assistência Social e uma Equipe Administrativa com no mínimo 2 (duas) pessoas, responsável pela operacionalização das ações técnico-administrativas subsidiando o Colegiado no processo de tomada de decisão nas diretrizes e programas de trabalho a legislações vigentes.
§ 3º A Secretaria-Executiva do CMAS-PVH terá sua equipe técnica e administrativa constituída por servidores do quadro do órgão Municipal do Gestor da Política de Assistência Social do Município de Porto Velho e/ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública.
Art. 42 São atribuições da Secretaria-Executiva:
I – Promover e praticar os atos de gestão administrativas necessárias ao desempenho das atividades do CMAS-PVH e dos Órgãos integrantes de sua estrutura;
II – Cada técnico da Secretaria-Executiva deverá acompanhar e dar suporte técnico-operacional para cada Comissão Permanente e aos respectivos Grupos de trabalho, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões da Mesa Diretora e do Plenário;
III **–** Garantir a publicação das deliberações e atos do Plenário e da Mesa Diretora;
IV – Apoiar nas atribuições delegadas ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) Secretários.
Art. 43 A Secretaria-Executiva terá um (a) Secretário (a) Executiva (a), com as seguintes atribuições:
I – Apresentar à Mesa Diretora o plano de ação com metas e a forma de organização e funcionamento da Secretaria-Executiva do CMAS-PVH;
II – Coordenar e supervisionar o plano de ação da Secretaria-Executiva;
III – Coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS-PVH;
IV – Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Interno;
V – Subsidiar o CMAS-PVH na tomada de decisões previstas em lei com informações e dados técnicos e administrativos;
VI – Assessorar a Mesa Diretora na preparação das pautas com a ordem do dia;
VII – Promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS-PVH;
VIII – Assessorar a Mesa Diretora na sistematização do relatório anual do CMAS-PVH;
IX – Apresentar relatório anual das atividades da Secretaria-Executiva;
X – Assessorar o CMAS-PVH nas realizações de ações com vistas ao acompanhamento da garantia dos direitos socioassistenciais do SUAS;
XI – Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora, as Coordenações das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho na articulação com os

demais Conselhos e outros Órgãos que tratam das demais políticas públicas;
XII – Encaminhar com antecedência aos membros do CMAS-PVH a ordem do dia e os documentos pertinentes;
XIII – Expedir os atos de convocação de reuniões, por determinação do (a) Presidente;
XIV – Ler em reunião o expediente que for determinado pelo (a) Presidente;
XV – Manter atualizadas as informações do CMAS-PVH no site e redes sociais;
XVI – Gerenciar a verba de adiantamento (suprimento de fundo) respeitando a legislação e normativas vigentes;
XVII – Incumbir-se do recebimento, análise e processamento de informações que chegam à presidência, responsabilizando-se pelo despacho de atos e correspondências;
XVIII – Delegar e acompanhar a equipe técnica e administrativa nas competências de sua responsabilidade;
XIX – Participar de reuniões oferecidas pelo Órgão Gestor bem como por demais Órgãos relacionados ao desempenho de suas atividades, dando ciência à Mesa Diretora;
XX – Acompanhar, assessorar e tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento das deliberações das plenárias ordinárias e extraordinárias;
XXI – Receber e encaminhar denúncias e propostas que demandem análise e manifestação de Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família e demais programas e assuntos.
Art. 44. São atribuições da Equipe Técnica da Secretaria-Executiva:
I – Subsidiar tecnicamente a Mesa Diretora e o (a) Secretário (a) Executivo (a) na elaboração do plano de ação, bem como no cumprimento de suas atribuições previstas no artigo 35 e 43;
II – Acompanhar e dá suporte técnico nas reuniões, no âmbito de sua competência;
III – Elaborar instrumentais e procedimentos aprovados pelo Plenário, que subsidiem as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC relacionadas de Assistência Social, bem como programas, projetos e benefícios socioassistenciais, na solicitação de inscrição e manutenção de inscrição junto ao CMAS-PVH;
IV – Atender e orientar as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC relacionadas à Assistência Social, bem como programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com vistas à entrega de instrumentais e esclarecimentos quanto aos procedimentos para solicitação de inscrição e manutenção de inscrição no CMAS-PVH;
V – Informar a quem fizer necessário sobre a tramitação do processo de inscrição de Entidades e Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS-PVH;
VI – Instruir, analisar, elaborar relatórios e notas técnicas, realizar os encaminhamentos pertinentes nos expedientes e processos relativos à solicitação de inscrição e manutenção de inscrição no CMAS-PVH das Entidades e Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
VII – Organizar e manter atualizados os dados das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC cadastradas no CMAS-PVH;
VIII – Encaminhar correspondências às Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC em decorrência de diligências ou para orientação em assuntos de sua competência;
IX – Realizar ou solicitar estudo e pesquisas que visem subsidiar o CMAS-PVH, bem como o (a) Secretário (a) Executivo (a) no desempenho de suas competências;
X – Oferecer suporte técnico à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho no que se refere às normas e diretrizes da Política de Assistência Social e deliberações do Colegiado, sempre que necessário;
XI – Organizar e manter acervo de todos os documentos do CMAS-PVH, mantendo-os à disposição dos (as) Conselheiros (as) e a quem deles necessitar;
XII – Acompanhar normativas afetas à Política de Assistência Social e dar conhecimento à Mesa Diretora do CMAS-PVH;
XIII – Elaborar Pareceres Técnicos em assuntos afetos a sua competência;
XIV – Elaborar cartilhas e documentos informativos com as ações e competências do CMAS-PVH, a serem deliberadas pelo Plenário;
XV – Apoiar as atividades de capacitação para os (as) Conselheiros (as), em conformidade com as diretrizes definidas pelo Plenário;
XVI – Supervisionar os estagiários no âmbito de sua competência, em consonância com a política vigente em seu projeto específico, elaborado em conjunto entre o técnico supervisor e o estagiário;
XVII – Participar de reuniões e capacitações oferecidas pelo Órgão Gestor, bem como por demais Órgãos, relacionados ao desempenho de suas atividades mediante autorização do (a) Secretário-Executivo (a);
XVIII – Desenvolver outras atividades, no âmbito de suas competências, que lhe forem atribuídas pelo Secretário (a) Executivo (a) e Mesa Diretora;
XIX – Propor projetos de modernização e revisão de rotinas administrativas, visando o melhor funcionamento da Secretaria-Executiva.
Art. 45 São atribuições da Equipe Administrativa:
I – Dar suporte administrativo a Secretaria-Executiva em atividades de sua competência;
II – Auxiliar as reuniões do Plenário e a estruturação final das atas, encaminhando-as à Secretaria-Executiva para as providências cabíveis;
III – Identificar e informar o (a) Secretário (a) Executivo (a) das necessidades de manutenção nas instalações e equipamentos do CMAS-PVH;
IV – Controlar o recebimento, a movimentação, a expedição e a numeração de processos, correspondências, tramitação no sistema disponibilizado pela prefeitura municipal de Porto Velho;
V – Realizar as atividades decorrentes do recebimento e/ou da saída de documentos e processos, inclusive atualizando dados no sistema;
VI – Arquivar, catalogar o conservar o acervo de documentos históricos e técnicos e os processos do CMAS-PVH;
VII – Manter atualizadas as normas federal, estadual e municipal relacionadas a área de Assistência Social e disponibilizar o acesso aos Conselheiros(as) em link do CMAS-PVH;
VIII – Encaminhar à Equipe Técnica as solicitações de inscrições e declarações para análise e emissão de parecer;
IX – Zelar pela guarda e promover o levantamento do inventário anual do patrimônio sob responsabilidade do CMAS-PVH;
X – Realizar os trâmites administrativos da verba de adiantamento, conforme legislação e normativas vigentes;
XI – Providenciar a impressão e cópias dos documentos quando necessário;
XII – Providenciar e controlar as publicações de resoluções, atas, comunicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, após deliberação do Plenário;
XIII – Acompanhar publicações, no que se refere a assuntos de interesse do CMAS-PVH e da Política de Assistências Social nos links oficiais federal, Estadual e Municipal, dando conhecimento ao Plenário e à Secretaria-Executiva;
XIV – Manter atualizados os dados cadastrais dos (as) Conselheiros (as);
XV – Participar de reuniões e capacitações oferecidas pelos Órgãos Gestor, bem com por demais Órgãos relacionados ao desempenho de suas atividades mediante autorização do (a) Secretário (a) Executivo (a).
Art. 46 A Secretaria-Executiva tem a prestação de seus serviços, sua organização, seu funcionamento e sua operacionalização regulamentada pelo Plenário e funcionará de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8 h às 14 h, mesmo horário de funcionamento instituído aos órgãos públicos municipais.

TÍTULO VI
DAS COMISSÕES PERMANENTES

CAPÍTULO ÚNICO
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 47 O CMAS-PVH é composto pelas seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Política de Assistência Social – CPAS;
II – Comissão de Normas da Assistência Social – CNAS;
III – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – CFOAS;
IV – Comissão de Controle de Programa Sociais – CCPS.

§ 1º As Comissões Permanentes são constituídas de, no mínimo 4 (quatro) Conselheiros(as), Titulares e/ou Suplentes, referendados pelo Plenário.
§ 2º O (a) Conselheiro (a) Titular ou suplente deve integrar pelo menos uma Comissão Permanente.
Art. 48 As Comissões Permanentes deverão apresentar anualmente: plano de ação, cronograma das reuniões e prestação de contas para referendo do Plenário.
Art. 49 As Comissões Permanentes terão por finalidade subsidiar e assessorar o CMAS-PVH, cabendo-lhes:
I – Elaborar pareceres, sobre os expedientes remetidos pela Mesa Diretora dentro de sua área de autuação;
II – Promover estudos e elaborar propostas dentro da área de atuação;
III **–** Propor encaminhamentos das ações decorrentes das medidas aprovadas pelo CMAS-PVH, respeitadas as diretrizes estabelecidas na legislação, normas e deliberações das Conferências;
§ 1º Todos os pareceres, estudos e propostas elaborados pelas Comissões Permanentes serão submetidos à apreciação do Plenário, por meio da Mesa Diretora.
§ 2º As Comissões Permanentes deverão registrar os trabalhos em atas, assinadas pelos participantes, que deverá ser encaminhado a Mesa Diretora e após deliberação do Plenário ser arquivadas na Secretaria-Executiva, podendo ser por meio de sistema eletrônico.
a) Os trechos das atas elaboradas nas reuniões das Comissões onde constarem denúncias ou pautas de caráter sigiloso (que envolvam funcionários e Conselheiros), serão resguardados, sendo garantida a publicidade das deliberações correspondentes a ser proferida pelo Plenário, de acordo com a Lei de Acesso a Informação – LAI.
Art. 50 As Comissões Permanentes poderão solicitar o apoio e assistência técnica de profissionais especializados de outros Órgãos, caso não tenha na equipe técnica da Secretaria-Executiva do CMAS-PVH.
Art. 51 Os documentos originais encaminhados às Comissões Permanentes deverão permanecer na sede do CMAS-PVH durante sua análise.
Art. 52 A Comissão Permanente de Política de Assistência Social – COPAS compete:
I – Analisar e avaliar a proposta da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
II – Analisar, avaliar e emitir parecer quanto às propostas de programas, projetos, serviços, benefícios e sistema de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social;
III – Apreciar e emitir parecer para apreciação do Plenário sobre os assuntos relativos à Política de Assistência Social e ao SUAS;
IV – Manifestar-se quanto à efetivação dos direitos assegurados aos destinatários da Política de Assistência Social e demais assuntos correlatos.
Art. 53. Comissão Permanente de Normas da Assistência Social – CNAS compete:
I – Definir normas básicas para inscrição e processo de regularidade das entidades no CMAS-PVH;
II – Elaborar critérios de inscrição de entidades prestadoras de serviços, assessoramento e de defesa de direitos na área da Assistência Social no CMAS-PVH, em consonância com as normativas do SUAS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
III – Definir normas básicas para o funcionamento do CMAS-PVH, em consonância com as normativas do SUAS e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
IV – Assessorar o Conselho no processo de fiscalização das entidades e organizações de assistência social, segundo princípios e diretrizes do SUAS e do Conselho Nacional de Assistência Social;
V – Elaborar e atualizar o Regimento Interno do CMAS-PVH;
VI – Avaliar, propor e revisar toda regulamentação relativa ao CMAS-PVH;
VII – Apreciar, dar encaminhamentos e emitir parecer para apreciação da Mesa Diretora, e conforme o caso apreciação do Plenário, referente às denúncias vinculadas às Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC, bem como dos serviços, programas e benefícios de Assistência Social, conforme a legislação vigente;
VIII – Acompanhar e monitorar a atualização dos dados das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC, cadastradas no CMAS-PVH, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria-Executiva do CMAS-PVH;
IX **–** Analisar e emitir parecer da análise encaminhada pela equipe técnica da Secretaria-Executiva do relativo a inscrição de Entidade e Organização da Sociedade Civil no CMAS-PVH e encaminhar para Mesa Diretora e Plenário.
Art. 54 Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social – COFOAS compete:
I – Propor alterações, quando necessário, na proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS apresentada ao Plenário;
II – Designar representantes da Comissão para acompanhar a tramitação e aprovação da proposta orçamentária na Câmara Municipal de Porto Velho;
III – Analisar, trimestralmente, a execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e apresentar parecer ao Plenário;
IV **–** Analisar, anualmente, a prestação de contas do FMAS e apresentar parecer ao Plenário;
V – Manifestar-se e emitir parecer para apreciação do Plenário a respeito dos assuntos relacionados ao aspecto da execução financeira e orçamentária da Política de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
VI **–** Apreciar e emitir parecer para apreciação do Plenário quanto a aplicação do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-SUAS;
VII **–** Analisar e emitir parecer para apreciação do Plenário, quando solicitado, do aspecto financeiro e orçamentário dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios implantados e a serem implantados.
Art. 55. Comissão Permanente de Controle de Programa Sociais e Programa Bolsa Família– COCPSBF deve ser composta:
a) A comissão será composta de forma paritária por conselheiros (as) titulares e/ou suplentes no exercício de seus mandatos, atuando em consonância com as normas, critérios, políticas e orientações do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.
b) Dentre os conselheiros (as) representantes do poder público, deverão fazer parte desta comissão Conselheiros (as) representantes da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.
c) A Comissão Permanente de Controle Social e do Programa Bolsa Família será composta de pelo menos 6 (seis) Conselheiros(as) Titulares ou Suplentes. Terá um coordenador e um relator escolhidos entre seus membros e referendado pelo Plenário.

Parágrafo Único: Compete a Comissão Permanente de Controle Social e do Programa Bolsa Família:

I – Analisar, periódica e sistematicamente, a execução dos Programas Sociais e Programa Bolsa Família no município e apresentar parecer para deliberação do plenário;
II – Analisar, avaliar e emitir parecer quanto às propostas e relatórios do programa bolsa família, com ênfase na quantidade e qualidade dos cadastros do Programa Bolsa Família, ações socioeducativas, cumprimento das condicionalidades por parte dos usuários, acompanhando as inclusões e exclusões do Cadastro Único do Programa Bolsa Família, bem como oferta de serviços à população de responsabilidade do poder público, a fim de subsidiar o plenário nas suas deliberações;
III – Analisar relatórios produzidos pelo Órgão Gestor e/ou Câmaras temáticas e/ou regionais, emitir pareceres para subsidiar o plenário nas deliberações quanto à fiscalização e exercício de sua competência de controle social do Programa Bolsa Família;
IV – Manifestar-se sobre matérias relacionadas a execução do Programa Bolsa Família em âmbito municipal, estadual e federal;
V – Acompanhar a aplicação dos recursos repassados por meio do índice de Gestão Descentralizada – IGD do Programa Bolsa Família e de outras fontes orçamentárias associadas à gestão do programa e submeter relatório para apreciação e deliberação do Plenário;
VI – Requisitar, ao gestor e à Secretaria-Executiva informações que julgarem necessárias ao desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo e a seu critério;
VII – No que se refere aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e oferta de políticas públicas com ênfase na inclusão sócio-produtiva que favoreçam a emancipação das famílias

que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza, beneficiárias do Programa Bolsa Família;
VIII – Estimular a participação social no âmbito do Programa Bolsa Família e zelar por sua transparência.
Art. 56 As Comissões Permanentes poderão promover seminários e eventos para fomentar o intercâmbio de experiências entre os municípios, entidades e Organizações da Sociedade Civil do Município de Porto Velho/RO.
Art. 57 As Comissões Permanentes terá o apoio da equipe técnico e administrativo da Secretaria-Executiva do CMAS-PVH.

TÍTULO VII

DOS GRUPOS DE TRABALHO

CAPÍTULO ÚNICO

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 58 Após análise da Comissão Permanente, o (a) Presidente, com aprovação do Plenário, pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado, preferencialmente de forma paritária, para colaborarem em estudos ou fornecer subsídios para as Comissões Permanentes na elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem a ação do CMAS-PVH.
§ 1º A criação dos Grupos de Trabalho deverá ser normatizada por meio de resolução específica e com prazo de início e encerramento das atividades.
§ 2º Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS-PVH, de Entidades, Organizações da Sociedade Civil Organizada - OSC e Governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de instituições de ensino, pesquisa e cultura, especialistas e profissionais da administração pública, privada e fóruns.
§ 3º O grupo de Trabalho deverá eleger Coordenador e Relator, sendo estes Conselheiros (as);
§ 4º Todos os membros, terão direito a voz e voto nas reuniões do Grupo de Trabalho, quanto houver divergência no assunto em pauta, será definido pelo Coordenador.
§ 5º O Grupo de Trabalho deverá encaminhar as atas de suas reuniões para a Mesa Diretora, e remeter relatório final com as atividades desenvolvidas para as Comissões Permanentes .
§ 6º Os membros do Grupo de Trabalho não recebem nenhum tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevantes valor social.

TÍTULO XVIII

DAS ATAS DAS REUNIÕES

CAPÍTULO ÚNICO

DAS ATAS DAS REUNIÕES

Art. 59 A ata da reunião do Plenário, deverá ser apresentada no final da reunião para apreciação e aprovação no plenário, após será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 60 As reuniões da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho serão informadas em todas as reuniões ordinárias do Conselho.

TÍTULO IX

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO ÚNICO

DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 61 O presente Regimento Interno pode ser reformado total ou parcialmente, por iniciativa e decisão do próprio Plenário ou proposta da Mesa Diretora, com a presença e votos de, no mínimo, dois terços de seus membros Titulares ou em titularidade, em reunião convocada para tal finalidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: A proposta de alteração ou reforma, devidamente acompanhada da respectiva justificativa, deve ser amplamente divulgada, com antecedência de 15 (quinze) dias, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

TÍTULO X

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 62 A eleição dos representantes da Organização da Sociedade Civil, Titulares e Suplentes para a composição do CMAS-PVH é disciplinada pelo Plenário por meio de minuta de edital, observando as normais legais e apresentado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Colegiado.
§ 1º A minuta do edital deve ser elaborado pela Comissão eleitoral e submetida à aprovação do Plenário no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da formação da referida comissão.
§ 2º Após aprovação da minuta do edital pelo Plenário, a mesma será encaminhada para o Poder Executivo para o mesmo convocar por meio do Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a contar do término do mandato dos Conselheiros (as), que poderá ser fiscalização pelo Ministério Público.
Art. 63 Após a aprovação do Edital de Convocação da Eleição, a coordenação do processo eleitoral será da Comissão Eleitoral composta e referendada pelo Plenário.
§ 1º A Comissão Eleitoral é composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) Conselheiros Titulares ou Suplentes da Organização da Sociedade Civil Organizada - OSC. Na ausência de Conselheiros Titulares ou Suplentes da Organização da Sociedade Civil Organizada - OSC o Plenário deliberará a complementação ou não de Conselheiros do Poder Público na Comissão.
§ 2º A Comissão Eleitoral terá o apoio da equipe técnica e administrativa da Secretaria-Executiva.
§ 3º A Coordenação e Relatório serão escolhidos dentre os membros da referida Comissão Eleitoral.
§ 4º A infraestrutura e recursos humanos para o processo eleitoral deverá ser garantido pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF.
§ 5º Deverá constar no Edital da Eleição a data, o horário de início e término da assembleia; o horário de início e término da votação; os critérios de habilitação e de desempate, os prazos de habilitação, de recursos e o local da assembleia de Eleição.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS-PVH

Art. 64 Os membros do CMAS-PVH não recebem qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação por sua participação no colegiado, sendo seus serviços considerados para todos os efeitos, de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo Único: Será emitido Certificado a todos (as) Conselheiros (as) regularmente nomeados (as), no ato de sua posse, e, ao término de sua participação na gestão do respetivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

CAPÍTULO II

DOS CASOS OMISSOS E DUVIDOSOS

Art. 65 O (a) Presidente, deve manter a ordem dos trabalhos, conforme previsto no Regimento Interno.
Art. 66 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regimento Interno serão deliberado pelo Plenário.

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 67 O presente Regimento Interno do CMAS-PVH entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CMAS Nº 13, de 20 de agosto de 2007.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57F506B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 16/CME-PVH/2025

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de junho de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de junho de 2025, conforme segue:

Data	Câmara / Sessão Plenária	Horário
02/06	Sessão Plenária	14h30
03/06	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
04/06	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
05/06	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
10/06	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
11/06	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
12/06	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
16/06	Sessão Plenária	14h30
17/06	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
18/06	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
23/06	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
24/06	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
25/06	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
26/06	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 27 de maio de 2025.

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFCD43DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025/SEMES

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025/SEMES

Fica celebrado o presente acordo de cooperação, entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e LIRKA- Liga Rondoniense De Karatê Do Shotokan, entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ nº 84.638.014/0001-25, para a realização do evento esportivo denominado como "SEMES FIGHT K1 AMADOR", visando a realização de lutas na modalidade Kickboxing, nos dias 30 e 31 de maio de 2025 na instalação esportiva "Ginásio Vinícius Danin", como APOIO INSTITUCIONAL à administração pública, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II c/c art.5º, §8º do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.

PARTES:
De um lado, o Município de Porto Velho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av: Sete de Setembro, nº 237 – Bairro: Centro, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com sede institucional na Av. Amazonas, nº 6363, bairro Cuniã, representada pelo Secretário, Sr. Cássio Moura Silva, inscrito no CPF nº819.203.612-20, doravante denominado como ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
De outro lado, LIRKA- Liga Rondoniense De Karatê Do Shotokan, entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ nº 84.638.014/0001-25, com sede/endereço à rua abacateiro, nº 5493, bairro Cohab, CEP nº 76.808-002, representada pelo Sr. Daniel Dias Picanço, devidamente cadastrado por meio do CPF 529.674.762-34, doravante denominado como APOIADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização do evento esportivo denominado como "SEMES FIGHT K1 AMADOR", visando a realização de lutas na modalidade Kickboxing, nos dias 30 e 31 de maio de 2025 na instalação esportiva Ginásio "Vinícius Danin", com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover o desenvolvimento técnico dos atletas de K1 em sua categoria amadora, bem como contribuir para o fortalecimento do esporte de combate em nossa capital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS:
O APOIADOR compromete-se a executar todos os serviços pertinentes ao evento, desde a organização desportiva interna no Ginásio Vinícius Danin, por meio de instalação de backdrops, banners e demais objetos que viabilizam a exposição da marca , logomarca ou logotipo do APOIADOR e de seus patrocinadores que também irão contribuir com seus produtos afins, de forma gratuita, para a realização do evento esportivo, até a cedência de arbitragem para a realização das lutas de K1 amador, considerando que o APOIADOR é chancelado pela comarca de Porto Velho instituída pela Confederação Brasileira de Lutas e Artes Marciais - CBLAM-RO, possuindo assim autonomia e capacidade técnica devidamente averbada, a fim de reconhecer que a mesma tem autorização e conhecimento técnico específico para arbitrar em lutas de tal modalidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
Os serviços previstos nas cláusulas primeira e segunda serão executados no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que fundamentado pelo APOIADOR e aprovado pela comissão designada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I – À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Autorizar e fiscalizar a execução dos serviços a serem realizados durante o evento.
b) Oferecer suporte técnico e logístico para acesso ao local.
c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento, respeitando os parâmetros de segurança, e de acordo com a disponibilidade dos mesmos.
d) Autoriza que o APOIADOR possa proceder com a exposição da sua marca, logomarca ou logotipo, bem como as de seus patrocinadores que também irão contribuir com seus produtos afins, de forma gratuita, para a realização do evento esportivo, sendo os seguintes:
1 - Noroeste Nutri e Moda Fitness ME – CNPJ nº 50.763.847/0001-04;
2 - T S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS EM CARDANS LTDA – CNPJ nº 37.357.042/0001-94;

3 - BEBIDAS GRASSI DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 01.731.172/0001-06;
4 - J L V ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 56.149.445/0001-92;
5 - TH REFRIGERAÇÃO ME – CNPJ nº 40.012.021/0001-41;
6 - WESLEY LIMA DA SILVA - CNPJ nº 33.023.743/0001-36;
7 - AUTOMOTIVA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 16.797.935/0001-80
8 - NADSON SANTOS MACEDO - CNPJ nº 18.852.507/0001-39;
9 - ZE BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ nº 52.556.810/0001-22
II – AO APOIADOR:

•
Executar os serviços conforme especificação nas cláusulas primeira e segunda, bem como dentro do prazo estipulado em cláusula terceira.

•
Seguir estritamente as recomendações realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de modo a subsidiar a melhor execução e funcionalidade possível do evento, de forma segura e legal.

•
Viabilizar o fornecimento, de forma gratuita aos telespectadores que comparecerem ao evento (população em geral), de produtos ou materiais de consumo, a fim de propagar a marca ou logomarca da pessoa jurídica de direito privado que estiver apoiando a administração pública indiretamente.

•
Disponibilizar acesso gratuito a todo cidadão que tiver interesse em assistir as atrações do evento.

•
Responsabilizar-se pela instalação de toda a estrutura que necessita para a execução do evento, bem como o material esportivo necessários para os atletas que irão lutar, e ainda, ao encerramento do evento, será responsável pela limpeza e entrega do ginásio à Administração pública nas mesmas condições encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O APOIADOR poderá expor sua marca na instalação esportiva em backdrop ou banner, ou ainda por meio de outro método de exposição, a marca , logomarca ou logotipo do APOIADOR e de seus patrocinadores que também irão contribuir com seus produtos afins, de forma gratuita, para a realização do evento esportivo, pelo período em que o evento perdurar.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Acordo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Fica, os serviços prestados, condicionados ao exame da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Administração Pública, para que goze dos espaços de publicidade destinados pela mesma, conforme reza o Art. 2º, inciso XI, da Lei 13.019/2014.
II - Fica estabelecido que qualquer dano, estrutural ou estético, causado no Ginásio “Vinicius Dannin”, no decorrer da prestação da cooperação realizada pelo Patrocinador, será de total responsabilidade do APOIADOR a sua imediata reparação.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 vias.

Porto Velho, 27 de maio de 2025

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

DANIEL DIAS PICANÇO
Presidente da LIRKA- Liga Rondoniense De Karatê Do Shotokan.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19D19978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 69/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 69/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 27 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo nº. 00600-00023453/2025-01.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCAS DOS SANTOS TEZZARI**, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, como Assessor Técnico Nível II, matrícula 10078499, CPF: 015.885.932-40, suprimento de fundo, em regime de adiantamento, Projeto Atividade 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS, a importância de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo e **R$ 1.000,00 (mil reais)** no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017, conforme o **§ 1º**. Para fins deste Decreto, consideram-se despesas de pequeno vulto aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exista dotação específica.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54167971

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 0600-003468/2023-82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

Ao vinte e sete dias do mês de maio de 2025. **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pelo o Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 437.812 SSP/SP e CPF 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar **o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA,** originário do Processo Administrativo Nº **0600-003468/2023-82-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, Locação de Imóvel Comercial para instalação dos CAPSi, CAPS Três Marias, CIEVS e Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5,477190% com base no acumulado de 12 meses do índice IPCA de acordo com cláusula segunda do referido contrato, passando o valor mensal de R$38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais) para R$40.513,79 (quarenta mil quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos) e o valor global de R$460.920,00 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e vinte reais) para R$486.165,48 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) com efeitos financeiros a partir de 18 de março de 2025.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para cobertura do reajuste de preços referente ao exercício 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte:1600, conforme nota de empenho Nº1757/ 2025, de 23.05.2025, no valor de R$19.847,69 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do **Contrato Nº 04/2024/COJUSA/PGM**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, RO 27 de MAIO de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6D1C104F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92173BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016

OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA,** neste ato representada pelo Sra. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/RO e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Sr. JOSÉ GOMES DE MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 12104130 SSP/RO e CPF nº 089.144.606- 06, que deu poderes para administrar o referido imóvel, a Empresa **SOCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 15.850.639/0001-33, estabelecida na Av. Governador Jorge Teixeira, n°1423, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho, tendo como representante legal a **Srª MARLENE BRAVIN DA SILVA,** brasileira, casada, empresária portadora do RG n° 387.841 SSP/RO, CPF nº 351.847.362-04, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Oitavo Termo de Renovação ao Contrato nº 009/SPS/PGM/2016**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00130-0/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Locação de 01 (um) imóvel para instalação da SAE- Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DSTs Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1960, Bairro São Cristóvão, possuindo 14 salas amplas, 08 banheiros, cozinha, área de serviço, deposito, edícula, mezanino, jardim de inverno, piscina, garagem, e mais 02 terrenos localizados na Rua Salgado Filho, nº2155, São Cristóvão, anexo ao imóvel principal, medindo aproximadamente 1.000m² para estacionamento, Um terreno com área total de 831 m², e área total edificada de 609,27 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO RENOVAÇÃO:

Constitui objeto do Sexto Termo de Renovação ao Contrato nº**009/SPS/PGM/2016**, a **renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, a contar da data de 12.12.2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL:

O valor mensal do aluguel é de **R$ 12.181,23 (doze mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos),** perfazendo o valor anual de **R$ 146.174,76 (cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e setenta seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho global nº 3844/2024, no valor de **R$ 7.717,50 (sete mil, setecentos e dezessete reais, cinquenta centavos),** eDOC AAD3D0AB.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº009/SPS/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE:

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretário Municipal de Saúde

MARLENE BRAVIN DA SILVA
Representante Legal do Locador

VISTO:

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº
RG Nº RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7D73ABC3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDE1CEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 84/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 84/DA/SEMUSA Porto Velho,23 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00019595/2025-65-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **VERIDIANA DA CRUZ PEDROSA DOS SANTOS,** lotado(a) na **UPA ZONA SUL,** Cargo em Comissão; GERENTE ADMINISTRATIVO, Cadastro nº 185910, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F0544F08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FB9BA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2022/COJUSA/PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2022/COJUSA/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sedena Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e Empresa **a SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 23.455.040/0001-23, com sede a Rua Carlos Gomes, nº 2776, Sala 101, Bairro São Cristóvão, neste ato legalmente representada, pelo **Srª. TAISA SILVA MARINHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 107.535 SESDEC-RO e do CPF nº. 011.286.972-62, residente e domiciliado à Rua Coronel Otávio Reis, nº 4551, na Cidade de Porto Velho - RO, doravante denominado **LOCADOR,** resolvem cele- brar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2022/COJUSA/PGM,** de acordo com a legislação vigente, autorizado pelo Processo Administrativo nº 00600-00003468/2023-82-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Locação de 01 (um) imóvel urbano, situado na Rua Dom Pedro II, nº 2687/2679, Bairro São Cristóvão - Porto Velho-RO, tipo Comercial, com 3.109,17m² de área construída, contendo três pavimentos, mais o térreo, composto com 67 salas todas com banheiros, pé direito acima de 2,90m, de altura em todas as dependências do prédio, três salões de reuniões, uma em cada pavimento, medindo 50m² cada, 04 salas medindo 50m² cada, três recepções grandes; uma no térreo medindo 60m², uma no primeiro andar medindo 66m², e uma no terceiro andar medindo 43m², uma Copa, banheiro PNE e todos os demais itens de acessibilidade, mais de 300 pontos de rede lógica instalados, todos certificados, mais de 300 tomadas elétricas instaladas no prédio, com capacidade para ligação de computadores, impressoras etc., Câmaras de segurança (total de 04) na entrada principal do prédio e estacionamento, subestação 225 Kwa, Poço semi-arte- siano e reservatório para 10 mil lts. de água, com bomba automática, Elevador marca OTIS, com capacidade para 08 pessoas incluindo contrato de manutenção do proprietário com a OTIS, Rede para TV a cabo, visando atender as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPSi, CAPS TRES MARIAS, Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIEVS bem como, a Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA selecionado através do Edital de Chamamento Público nº 02/SEMUSA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência referente ao Contrato nº02/2022/COJUSA/PGM,** conforme a seguir:

a) Prorroga-se o **prazo de vigência** do contrato em **36 (trinta e seis) meses,** a partir de 18.03.2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DA LOCAÇÃO:

O valor mensal da locação é R$38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais) totalizando o valor anual de R$460.920,00 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS:

Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 362.334,33 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais, Trinta e Três Centavos) conforme nota de Empenho nº 280/2025, eDOC EA3C45E0.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

Fica resguardado o direito do contratado à análise do reajuste solicitado em data posterior a assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 02/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o **LOCATÁRIO** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelaspartes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas deigual teor e forma, devidamente certifi- cadas pela Procuradoria Geraldo Município.

Porto Velho, 18 de março de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA

TAISA SILVA MARINHO
Representante Legal do Locador

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°
RG N°

NOME:
CPF N°
RG N°

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 81698551

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18E675AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023/COJUSA/PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO D PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESAVIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI, PARAOS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, n° 826, centro, por força do Decreto Municipal n° 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 12104130 SSP/SP e CPF n° 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 27.415.072/0001-56, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, n° 3026, Andar 1, Bairro Liberdade, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. **MARCELO LOEBLEIN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 604.717 SSP- RO e CPF n° 612.087.522-00, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023/COJUSA/PGM,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00034945/2023-51-e**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA no FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº **18/2023/COJUSA/PGM**, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 18.11.2024.

CLÁSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de **R$ 26.188,67** (Vinte e Seis Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais, Sessenta e Sete Centavos), **Nota de Empenho n.º 3827** de 12/11/2024, eDOC 9117EFE2;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de **R$ 3.741,24** (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais, Vinte e Quatro Centavos), **Nota de Empenho n.º 3828** de 12/11/2024, eDOC 9117EFE2;

Projeto/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte do Recurso nº1600, no valor de **R$ 7.482,48** (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais, Quarenta e Oito Centavos), **Nota de Empenho n.º 3829** de 12/11/2024, eDOC 9117EFE2;

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº18/2023/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Coordenadoria Jurídica de Saúde.

Porto Velho, 14 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

MARCELO LOEBLEIN
Representante Legal da Contratada

Visto:

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4A63C4E4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6484F105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTOVELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sedena Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.719.705/0001-02, com sede na Rua Pio XII, nº 2144, Bairro São João Bosco, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo(a) Sra. **FRANCIELE ALVES DE MIRANDA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 253.827/SSP/RO e CPF nº 237.880.112-20, CONTRATADA, resolvem celebrar **o Segundo Termo** Aditivo ao Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM, de acordo com a Legislação vigente, em especial a Lei no 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo 00600-00014315/2024-41-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Pregão Eletrônico Nº 149/2019, LOTE IV, com fundamento no Inciso XI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **repactuação do contrato Nº04/2024/COJUSA/PGM referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 nº RO000062/2024**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

a) Repactua-se os preços do contrato, onde seu valor anual passa de **e R$5.855.948,16 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) para R$ 6.244.561,92 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)** conforme Planilhas de Custo e Formação de Preços (eDOC F69F50BF) e Exposição de Motivos/Justificativa (eDOC 6931001B-peça 157).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente **Repactuação do Contrato nº 04/2024/COJUSA/PGM** serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 2872/2024 no valor de R$ 101.343,67 (cento e um mil, trezentos e quarenta e três reais, sessenta e sete centavos) peça 128, eDOC D6D0D2A8.

Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 2873/2024 no valor de R$ 1.623.091,20 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, noventa e um reais, vinte centavos) peça 128, eDOC D6D0D2A8.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº04/2024/COJUSA/PGM permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ouresumo, no DiárioOficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que, depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas deigual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geraldo Município.

Porto Velho, 01 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

FRANCIELE ALVES DE MIRANDA
Representante Legal da Contratada

Visto:

EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador Jurídico COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6DC2C377

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:549AC519

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 120/2025/DA/SEMA

Porto Velho, 23 de maio de 2025.

DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE KITS LANCHES, Processo nº 00600-00009790/2025-87-e, da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de kits lanches.
Empresa: NA BRASA ESPETARIA LTDA-ME.
CNPJ nº 45.474.615/0001-98
Processo nº 00600-00009790/2025-87-e
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	99772	Presidente
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	10078902	Membro
CLEOVANIA PONTES GOMES PINTO	10078990	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5EBCB1C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025/SML/PVH – SRP Nº 042/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00600-00004483/2025-18-**e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** visando

atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/06/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. **VALOR ESTIMADO:R$ 3.298.008,78 (Três milhões, duzentos e noventa e oito mil, oito reais e setenta e oito centavos).**

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1706519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1489/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente (agenda, agulha de crochê, alfinete, cola, borracha, entre outros)fracassado em pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 271.963,99 (Duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM.DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**10 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,28 de maiode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8B896B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0701/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:Registro de Preços paraeventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 30.748,70 (Trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**11 de junho de 2025,às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,28 de maiode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C8BCE86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1647/SEMAD/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura**aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, fracassados no pregão anterior**, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 45.489,32 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**12 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,28 de maiode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A99DDECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0132/SEMAD/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPIs (bota, luvas, máscaras é óculos de proteção) fracassado em pregão anterior, queatenderá as necessidades das secretarias municipais de Presidente Médici/Ro, por um período de 12 (doze) meses**.VALOR ESTIMADO:**R$ 80.560,49 (Oitenta mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**13 de junho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,28 de maiode 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:11FAFBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO 02

COMUNICADO DE ATO ADMINISTRATIVO, O Presidente da Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, CNPJ nº 25.695.599/0001-56, localizada no Sitio Santa Luzia, Lote 11(parte), Linha 116, 1 Linha, Zona Rural, Presidente Médici – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor Vitor Pereira da Silva Filho, estado civil: casado, comerciário, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, Nº 1504, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP 76.916-000, Presidente Médici-RO, **COMUNICA** aos(a) senhores(a) que: Elton Hudson Bazzi da Silva, Brasileiro,

Estado Civil: Casado, Contador, Filho de Antônio Misael da Silva e Elizete Bazzi, Residente na Rua nova Brasília, nº 1901, CEP: 76.916-00, Presidente Médici-RO; Thanyelly Aparecida Braghin, Brasileiro, Estado Civil: Divorciada, Profissão: fisioterapeuta, Filha de Ilson Braghin e Marli de Fátima Bagon Braghin, Residente na Rua Castelo Branco, 1874, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-00; Alex Sandro Pereira, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Representante Comercial, Residente na Avenida Marechal Deodoro, 1693, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-00, Filho de Creuza Silva Pereira e Manoel Ramos Pereira, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO– CL, DE EQUIPAMENTO.** Cirineu Benedito Vanuchi, Brasileiro, Estado Civil: Viúvo, Produtor Rural Familiar, Residente na 1° Linha, Gleba G, Setor Leitão, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, Filho de Eduardo Vannucchi e Maria Luiza Vannucchi, Celso Jose de Abreu Santana, Brasileiro, Estado Civil: União Estável, Produtor Rural, residente na 2° Linha, Lote 02, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, Filho de Pedro Santana e Maria de Abreu Santana e Fabiano André vanuchi, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Produtor Rural Familiar, Filho de Moacir Vanuchi e Ivone Maria Ferreira, Residente na Primeira Linha, Setor Leitão, Gleba G, Lote 12 e 13, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a) e tendo como membro(a) o(a) terceiro(a), para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO**, Que ambas as comissões foram nomeados(a) pelo **TERMO DE NOMEAÇÃO 001/AUSAEC/2025,** com finalidade de aquisição de Equipamento 1(um) Cortador de grama trator giro zero, conforme consta no Plano de Trabalho de id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, Governo do Estado de Rondônia **- Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** (**SEJUCEL-RO**) e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, do que solicita o CIENTE dos mesmos. Presidente Médici – RO, 27 de maio de 2025. Vitor Pereira da Silva Filho, Diretor Presidente - **A.U.S.A.E.C.,** Elton Hudson Bazzi da Silva - **Presidente** da comissão de licitação e compra – **CL.,** Thanyelly Aparecida Braghin - **Secretário(a)** da comissão de licitação e compra – **CL.,** Alex Sandro Pereira - **Membro(a)** da comissão de licitação e compra – **CL.,** Cirineu Benedito Vanuchi - Presidente Comissão de Recebimento – Equipamento., Celso Jose de Abreu Santana - Secretário(a) Comissão de Recebimento – Equipamentos., Fabiano André Vanuchi - Membro(a) Comissão de Recebimento – Equipamento.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B750226C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO 1

COMUNICADO DE ATO ADMINISTRATIVO. O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici-RO – **APAE**, CNPJ nº __.___.___/000_-__, localizada na Avenida Ji-Paraná, n° 1480, Bairro: Centro, Município de Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-000, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Luiz Antônio Castro Hurtado Júnior, estado civil: casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Valdemar Fernandes da Silva, nº 3201, Centro, Zona Urbana, Municipio de Presidente Médici/RO, CEP: 76.916-000, E-mail: luizhurtado.adv@gmail.com , Telefone/Whatsaap: (69) 99303-4040, **COMUNICA** aos(a) senhores(a) que: Oscar de Campos, Brasileiro, Estado Civil: Divorciado, Produtor Rural Familiar, Contador, CPF 1_0.5_4.1_2-6_, Residente na Linha KM 20, Lote 24, Gleba Piryneos, CEP: 76.916-00, Presidente Médici-RO, endereço eletrônico: oscardecampos2022@gmail.com, Telefone/WhatsApp (69)99957-8800; Maria Eunice da Silva Secorun, Brasileira, Estado Civil: Viúva, Profissão: aposentada, Residente na Rua Padre Adolfo, 2468, Bairro Ernandes Gonçalves, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-00, endereço eletrônico: eunicesecorun@gmail.com , Telefone/WhatsApp (69)99987-3727; Rosimar Edwirges de Lima, Brasileira, Divorciada, Professora, CPF: 3_2.3_2.3_2-7_, Residente na Rua da Saudade, 2382, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici-RO, CEP: 76.916-00, endereço eletrônico: rosimar.eld@gmail.com , Telefone/WhatsApp (69)99948-8314 e a Advogada Rita Avila Pelentir - brasileira, inscrita no CPF nº 5_8.9_5.8_2-8_, portadora do RG 4_6_6_ SSP RO, inscrita na OAB RO nº 6_4_, email: ritapelentir@hotmail.com, Telefone/WhatsApp: (69) 99290-8120, com escritório na Avenida Macapá, nº 1347, Sala 01, Centro- Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a), tendo como membro(a) o(a) terceiro(a) e Profissional da Área Jurídica, para comporem a Comissão para Processo de Licitação – **CL,** das Obras de reforma e ampliação da sede da Escola Anjo Gabriel**.** Denair Aparecida Correia de Oliveira, Brasileira, Estado Civil: Casada, Servidora do Lar, CPF.: 5_1.4_1.7_2-5_, Residente na Avenida Rio Branco, 1194, Bairro Cunha e Silva, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, endereço eletrônico: denairaparecida62@gmail.com, Telefone/WhatsApp (69)99219-6630, Ana Lucia da Silva de Oliveira, Brasileira, Estado Civil: Casada, Servidora do Lar, CPF: n° 0_3.3_7.4_8-6_, residente na Avenida Amazonas, 1073, Bairro Cunha e Silva, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, endereço eletrônico: não informado, Telefone/WhatsApp (69)99291-2814, Ludimila Celestino Ferreira, Brasileira, Estado Civil: Casada, Servidora Pública, CPF: 6_6.6_0.4_2-0_, Residente na BR-429, Primeira Linha, Setor Leitão, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, endereço eletrônico: celestinoludimila@gmail.com, Telefone/WhatsApp (69)99968-5110, Celso Silverio Belchior, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Servidor Público Aposentado, CPF: 2_9.5_1.3_2-0_, Residente na Rua Castelo Branco, 2225, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, endereço eletrônico: celso_belchior@hotmail.com, Telefone/WhatsApp (69)99225-3085 e a Bárbara Moreira Cecílio, Brasileira, Estado Civil: Solteira, Engenheira Civil, CPF: 0_58_3_12_6, CREA 1_1_0D/RO, Residente na Avenida Dom Bosco, 763, Bairro Centro, Presidente Medici, Rondônia, CEP: 76.916-00, endereço eletrônico: engbarbarac@gmail.com, Telefone/WhatsApp (69)99968-4684, sob a Presidência do(a) primeiro(a), secretariado(a) pelo(a) segundo(a), tendo como membro(a) o(a) terceiro(a) e Técnicos(a) na área de Engenharia, para comporem a COMISSÃO de recebimento, das Obras de reforma e ampliação da sede da Escola Anjo Gabriel, Que ambas as comissões foram nomeados(a) pelo **TERMO DE NOMEAÇÃO 001/APAE/2025,** com finalidade de realizar as Obras de reforma e ampliação da sede da Escola Anjo Gabriel conforme consta no TERMO DE FOMENTO: nº 98/2025/**PGE-SEDUC** – Processo nº: 0029.026451/2024-34, **FOMENTANTE**: ESTADO DE RONDONIA – Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**; **FOMENTADA**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici-RO – **APAE**, do que solicita o CIENTE dos mesmos. Presidente Médici – RO, 27 de maio de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR –
Presidente – APAE**,**

OSCAR DE CAMPOS –
Presidente Comissão para Processo de Licitação – CL,

MARIA EUNICE DA SILVA SECORUN –
Secretário(a) Comissão para Processo de Licitação – CL,

ROSIMAR EDWIRGES DE LIMA –
Membro(a) Comissão para Processo de Licitação – CL,

RITA AVILA PELENTIR –
Profissional da Área Jurídica,

DENAIR APARECIDA CORREIA DE OLIVEIRA –
Presidente Comissão de Recebimento, Das Obras de Reforma e Ampliação,

ANA LUCIA DA SILVA DE OLIVEIRA –
Secretário(a) Recebimento, Das Obras de Reforma e Ampliação,

LUDIMILA CELESTINO FERREIRA –
Membro(a) Recebimento, Das Obras de Reforma e Ampliação,

BÁRBARA MOREIRA CECÍLIO –
Técnico(a) na área de Engenharia.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:99EB64B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**, com CNPJ nº 03.740.915/0001-21, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 8B-1, Setor Chacareiro, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Medici-RO, CEP: 76.916-000, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CAPITULO V, DOS ORGÃOS SOCIAIS E DE FISCALIZAÇÃO**, Itens I, II e III, Artigo 18, Artigo 19, Artigo 20, Artigo 21, Item II, **SEÇÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA, Art. 31° -** Compete ao Diretor Vice-Presidente, Item II, CONVOCA os(as) associados(as), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 8B-1, Setor Chacareiro, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Medici-RO, CEP: 76.916-000. Os associados receberão com antecedência mínima de dez dias anterior da votação, o edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, por WhatsApp, E-mail, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no mural da sede da **ASVERO**, para se reunirem no dia 10(dez) de junho de 2025, em primeira convocação às 09:00 (nove horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos(a) associados(a) e em segunda convocação, com qualquer número de associados(a), desde que sejam respeitados, ao menos, trinta minutos entre uma convocação e outra, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal para substituição dos cargos renunciados da Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**. 2 – Outros assuntos que sejam pertinentes à Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**. Presidente Médici/RO, 27 de abril de 2025.

ODAIR ALEXANDRE MENDONÇA,
Diretor Vice Presidente - ASVERO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:51BECB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº765/2025.
CONTRATONº.202508 SEMOSP/PM/RO/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM PARTE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E A EMPRESA WALTER DA SILVA LTDA.

O presente termo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de aduelas, tubos de concreto e meio fio, para atendimentos das demandas da secretaria Municipal de obras e serviços públicos- SEMOSP, do município de Presidente Médici, conforme especificações do ETP,(ID 578858)
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP24CIN000219 - RO, do Pregão Eletrônico n.º PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90016/2024 - CINDERONDÔNIA
O valor estimado do presente contrato é de R$ 500.500,00 (Quinhentos mil e quinhentos reais)
A entrega dos itens ocorrerá no Município de Presidente Médici/RO, na Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida São João Batista sob esquina com a Rua Maringá, nº 727, Bairro Lino Alves Teixeira, mediante solicitação formal da contratante, conforme a necessidades da secretaria de obras e serviços públicos /SEMOSP, a qual será realizada por meio de Nota de Empenho enviada ao e-mail da contratada. Caso não haja resposta por parte da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será presumido o recebimento da solicitação. As dúvidas e esclarecimentos sobre a entrega/execução dos serviços podem ser enviadas ao e-mail:semosp@presidentemedici.ro.gov.br.
As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos.
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação:26 782 0009 2036
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha:588
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Presidente Médici /RO,26 de maio de 2025

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GABINO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Mun. de Obras e Serv. Publicos

WALTER DA SILVA LTDA
CNPJ: 22.821.748/0001-98

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9AAFC8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/SEMOSP/2025
CONTRATO Nº: 00010/ASTPJ/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Construção (Motoniveladora), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal. VALOR: R$ 646.000,00
PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: A entrega dos equipamento (motoniveladora), deverão ser entregues na Garagem da Secretaria de Obras, situada na Avenida São João Batista, nº 727, Bairro Lino Alves Teixeira, esquina com a Rua Maringá, CEP: 76.916-000, no horário das 07h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação: Conv. 937163 EQUI. CONSTR. 2023 Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Ficha 501
Presidente Médici/RO, 25de abril de 2025.

MUNICÍPIO PRESIDENTE MÉDICI/RO SERGIO PEDRO DA SILVA PREFEITO. GABINO PEREIRA DE SOUZA, ECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Empresa: LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA CNPJ: 11.260.925/0003-50 REP. LEGAL: LINJUN WANG CPF: 11.260.925/0003-50

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:F3E75711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2025.

CONTRATO Nº: 00011/ASTPJ/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI E A EMPRESA FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Construção (Carregadeira), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal. ValorR$ 245.999,00.

LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: A entrega dos equipamento (carregadeira), deverão ser entregues na Garagem da Secretaria de Obras, situada na Avenida São João Batista, nº 727, Bairro Lino Alves Teixeira, esquina com a Rua Maringá, CEP: 76.916-000, no horário das 07h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão nas fichas: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação: Conv. 937163 EQUI. CONSTR. 2023 Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 ID: 574436 e CRC: 32E9C7D1 Ficha 501

Presidente Médici/RO, 28 de abril de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito.

GABINO PEREIRA DE SOUZA,
Ecretario Mun. de Obras e Serv. Publicos

Empresa:
Feitozam Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA
CNPJ: 48.475.333/0001-01
Rep. Legal:
MARCOS VENICIOS PINHEIRO FEITOZA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9229FE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INTEGRADO 1-1257/2024

Interessado:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assunto:**Chamada Publica**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/SML/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Presidente Medici, o Senhor Sergio Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Chamada pública 001/SML/2025, do tipo menor preço unitário, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com vigência de 12 (doze) meses. Processo Administrativo: Nº 1-1257/SEMEC/2025 secretaria municipal de educação e cultura - SEMEC.
Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Fornecedor	Valor Adjudicado
VANESSA DA SILVA COTRIM	R$ 4.500,60
DAVI MIRANDA SILVA	R$ 7.948,32
NATALIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWESKI	R$ 4.599,57
WALDEIR GOMES PASMÃO	R$ 3.044,95
ANNA CLARA ISHY NOGUEIRA	R$ 22.543,00
PATRIK JAVARINI CARLOS	R$ 46.873,00
ILSON PEREIRA DA SILVA	R$ 52.376,00

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Presidente Medici - RO, em 27 de maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9D800B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 033/CMPR/2025, DE 28/05/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 03 (tres) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 02 a 05 de junho de 2025, perfazendo um total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), aos vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 057, 058 e 059/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DAIANE DE OLIVEIRA MELO – VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
03 (tres) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:F7E278D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.324/GP/2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR REDITÁRIO CASSOL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **Reditário Cassol**, cidadão de ilibado caráter, cuja trajetória de vida foi marcada pela dedicação à comunidade, deixando um legado de trabalho, amizade e exemplo de dignidade;

CONSIDERANDO a importância da atuação do senhor **Reditário Cassol** para a elevação do Município de Primavera de Rondônia;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar e solidariedade aos familiares e amigos enlutados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial** no Município de Primavera de Rondônia, por **três dias**, a contar da data de publicação deste Decreto, em razão do falecimento do senhor **REDITÁRIO CASSOL**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 27 de maio de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:951FA14C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1070-1/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 29 a 30 de maio de 2025, com o objetivo de participar de uma capacitação especifica junto ao Tribunal de contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), onde visa proporcionar conhecimento técnico e normativos quanto à correta instauração, instrução e encaminhamento de processos. O deslocamento será realizado com veículo oficial da administração Fiat Cronos Placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 134/SEMAF/2025.

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna. CPF: *.655.***-04; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Arthur Goulart Silva, Procurador Geral. CPF: *.289.***-55; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Elilha Feitosa Braga, Agente Administrativo. CPF: *.425.***-91; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F48C1861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1071-1/SEMPLAN/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 29 a 30 de maio de 2025, com o objetivo de participar de uma capacitação especifica junto ao Tribunal de contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), onde visa proporcionar conhecimento técnico e normativos quanto à correta instauração, instrução e encaminhamento de processos. O deslocamento será realizado com veículo oficial da administração Fiat Cronos Placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 034/SEMPLAN/2025.

Anacleton Alba Batista dos Santos, Assessor Técnico II. CPF: *.100.***-68; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:84C6387D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1082-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de maio de 2025, com o objetivo de participar de uma reunião da CONSEMAGRI, para tratar a respeito das dificuldades enfrentadas na agricultura. O deslocamento será realizado com veículo oficial da administração Toyota Hilux, placa SLH 6A56 conforme Memorando nº 076/SEMAP/2025.

Osmar Araújo Pavan, Secretario Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. CPF: *.453.***-00; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Antônio Roberto de Magalhães, Diretor. Mun. de meio Ambiente. CPF: *.285.***-15; R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6CBF2B45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 956 de 28 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPEDC, os quais se substituirão nessa ordem:

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: Diones Soares de Souza – Fiscal de Obras e Posturas, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

Apoio Administrativo de Proteção e Defesa Civil: Antônio Roberto de Magalhães – Diretor da Divisão Municipal de Meio Ambiente, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Pecuária;

Técnico de Proteção e Defesa Civil: Adaelson Fogaça - Operador de Escavadeira Hidráulica, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Pecuária;

Técnico de Proteção e Defesa Civil: Edina Do Amaral Dias - Técnica Agrícola, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Pecuária;

Operador de Proteção e Defesa Civil: Luciana Pontes De Amorim - Assistente Social e representante da Secretaria de Municipal de Assistente Social;

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria n° 067/GP/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4E942992

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/SEMEC/2025

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com os autos do processo 703/SEMEC/2025, comunica o resultado da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar:
PRODUTOR: **Abrão Thomaz Junior**

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO UNIT	QUANT	PREÇO TOTAL
4	BANANA MAÇA	KG	R$ 5,56	100	R$ 556,00
5	BANANA NANICA	KG	R$ 5,73	100	R$ 573,00
6	BEBIDA LACTEA PASTEURIZADA	LT	R$ 9,90	350	R$ 3.465,00
13	MELÂNCIA	KG	R$ 3,32	100	R$ 332,00
15	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	R$ 14,44	75	R$ 1.083,00
SOMA					R$ 6.009,00

PRODUTOR**: Ines Marques dos Anjos Pereira**

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO UNIT	QUANT	PREÇO TOTAL
4	BANANA MAÇA	KG	R$ 5,56	400	R$ 2.224,00
5	BANANA NANICA	KG	R$ 5,73	400	R$ 2.292,00
13	MELÂNCIA	KG	R$ 3,32	400	R$ 1.328,00
SOMA					R$ 5.844,00

PRODUTOR**: Gislaine Magna Soares Vaz**

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO UNIT	QUANT	PREÇO TOTAL
1	ABOBORA MADURA	KG	R$ 3,70	100	R$ 370,00
2	ABOBRINHA	KG	R$ 5,08	50	R$ 254,00
3	ALFACE TIPO AMERICANA	KG	R$ 17,01	100	R$ 1.701,00
7	CEBOLINHA	KG	R$ 25,79	40	R$ 1.031,60
9	COUVE MANTEIGA	KG	R$ 15,79	75	R$ 1.184,25
11	LARANJA	KG	R$ 7,84	500	R$ 3.920,00
12	MAMÃO	KG	R$ 4,77	270	R$ 1.287,90
SOMA					R$ 9.748,75

PRODUTOR**: José Siminhuk**

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO UNIT	QUANT	PREÇO TOTAL
14	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	R$ 14,34	200	R$ 2.868,00
15	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	R$ 14,44	75	R$ 1.083,00
16	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA	KG	R$ 22,50	100	R$ 2.250,00
					R$ 6.201,00

PRODUTOR**: Maria José de Oliveira Souza**

ITEM	PRODUTO	UND	PREÇO UNIT	QUANT	PREÇO TOTAL
2	ABOBRINHA	KG	R$ 5,08	50	R$ 254,00
3	ALFACE TIPO AMERICANA	KG	R$ 17,01	50	R$ 850,50
8	COENTRO	KG	R$ 20,18	40	R$ 807,20
9	COUVE MANTEIGA	KG	R$ 15,79	75	R$ 1.184,25
10	INHAME	KG	R$ 9,65	100	R$ 965,00

12	MAMÃO	KG	R$ 4,77	150	R$ 715,50
13	MELÂNCIA	KG	R$ 3,32	400	R$ 1.328,00
SOMA					R$ 6.104,45

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:CF066735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2025 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 150.433,65 (Cento e cinquenta Mil e Quatrocentos e trinta e Três reais e sessenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 11 de Junho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2241-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:75255198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025 PRESENCIAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO, concernente a "CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, INEXIGIBILIDADE 26/2025, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA (PJ), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA.** A referida suspensão faz-se necessária para adequações no edital. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 28 de Maio de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3C13198A

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 10/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação e seleção dos projetos inscritos no edital nº 01/2025 e nº 02/2025 para da Lei nº 14399/2022 que instaura a Política Nacional Aldir Blanc. "

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Avaliadora para procedimentos de avaliação e seleção dos projetos apresentados nos Editais 01 – Fomento Cultural e Edital 02 – Premiação a Pontos de Cultura da Lei nº 14399/2022 – Aldir Blanc, de 08 de julho de 2020, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luci Cardoso Teodoro Seo – Mat: 6864
Membro: Mirian Movio – Mat: 6581
Membro: Meury Adrianne de Oliveira Ribeiro Leite – CPF XXX.018.XXX -15
Art. 03 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto N° 6.556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:17430DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 022/2025 - JARI

ATA DA SESSÃO Nº. 022/2025, Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, realizada aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, às 13h45min, na forma presencial sob a presidência da senhora, **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** (Vice-Presidente) e com a presença dos membros**; Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade como que estabelece Código de Trânsito Brasileiro-CTB. Sem mais para análise passa-se ao julgamento do processo a seguir:

DO PROCESSO SUBMETIDO A JULGAMENTO:
PROC. ADM. N°: 3522/2025
REQUERENTE: GILMAR ALVES FEITOSA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000066
PLACA N°: RSX0D97
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 – DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por **Gilmar Alves Feitosa** em face do Auto de Infração de Trânsito nº 000066, lavrado por suposta infração às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
O recorrente alega, em suma, que o auto de infração apresenta supostas falhas formais, como ausência de marcação completa do veículo, falha na identificação do agente autuador, falta de elementos

comprobatórios e supostas rasuras no documento, pleiteando, portanto, o cancelamento do auto.

FUNDAMENTAÇÃO:
Analisando atentamente os autos, verifica-se que o Auto de Infração foi lavrado em conformidade com os requisitos legais previstos no **artigo 280 da Lei nº 9.503/97 – CTB**, que exige a correta identificação da infração, do local, data e hora, do veículo, do órgão autuador e do agente responsável.
Verifica-se que todos os elementos obrigatórios constam devidamente preenchidos no AIT, não se constatando qualquer vício formal capaz de ensejar sua nulidade, vê-se que os dados do veículos estão corretos, tanto que o proprietário apresentou o recurso, o local e horário estão devidamente descritos, bem como a tipificação da infração, assinatura do Agente de Trânsito e órgão autuador.
As alegações relativas à existência de rasuras ou ausência de elementos que comprovem a infração não encontram respaldo nos autos, sendo certo que o Auto de Infração goza de **presunção de legitimidade e veracidade**, conforme entendimento pacificado na esfera administrativa, cabendo ao recorrente apresentar provas robustas em sentido contrário, o que não ocorreu.
Ao se analisar o recurso observa-se que o Recorrente apenas atacou a AIT, contudo, não teceu qualquer defesa com relação à infração cometida, portanto, extrai-se que houve a infração e que o Agente de Trânsito agiu corretamente.
Dessa forma, não há vícios que possam gerar a nulidade do ato administrativo praticado, sendo a lavratura do Auto plenamente válida e regular, em conformidade com os princípios e normas que regem o processo administrativo de trânsito.

DECISÃO:
Diante do exposto, a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Rolim de Moura – RO,** conhece do recurso, para no mérito, INDEFERIR pelos seus próprios fundamentos, mantendo-se a lavratura do Auto de Infração nº 000066, em todos os seus termos.

Rolim de Moura, RO, 28 de maio de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1CD85551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 058/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/058/GP/2025 DE 28/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 28/05/2025 à 28/05/2025.

Finalidade: Encontro com deputado Cirone Deiró na a 12ª Rondônia Rural Show Internacional 2025 e visita na Casa Civil).
Quantidade Diária: ½ (meia diária)
Valor: 774,41 x 1/2 = 387,21
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:73B43587

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 059/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/059/GP/2025 DE 28/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 28/05/2025 à 28/05/2025.

Finalidade: Encontro com deputado Cirone Deiró na a 12ª Rondônia Rural Show Internacional 2025 e visita na Casa Civil).
Quantidade Diária: ½ (meia diária)
Valor: 774,41 x 1/2 = 387,21
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:D8C4D38C

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 060/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/060/GP/2025 DE 28/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, a deslocar-se a Ji-Paraná – RO, nos dias 28/05/2025 à 30/05/2025.

Finalidade: Participar da Sessão Itinerante Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na 12ª Rondônia Rural Show Internacional 2025.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 774,41 x 02 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:2BE70CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 570/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025
PROCESSO nº 570/2025

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **27/SML/2025**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 17 de junho de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PENSOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES GERAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 03 de junho de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 17 de junho de 2025 às 10h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 17 de junho de 2025, às 11h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 497.180,75** (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 28 de maio de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 87/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE67536D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2916/2025 DE 28/05/2025

Decreto nº 2916/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1549/2025 de 28/05/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 62.425,49 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

62.425,49

Total Suplementação: 62.425,49

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/05/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4EFD5952

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2917/2025 DE 28/05/2025

Decreto nº 2917/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1550/2025 de 28/05/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001.00.000.0000.0.000.		CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
09.001.27.813.0006.2.140.		REALIZAÇÃO EXPOFELIPE
170 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 450.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 490.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 28/05/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:42DF271F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1549 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Lei nº. 1549 de 28 de maio de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 62.425,49 – Custeio – Estruturação Rede SUAS - SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 62.425,49 (Sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente a Custeio referente a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.383 Custeio - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 62.425,49

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C7DD0F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1550 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Lei nº. 1550 de 28 de maio de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 490.000,00 – Realização da EXPOFELIPE – SEMCELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) referente a despesas para realização da 11ª EXPOFELIPE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
09. SECRETARIA DE CULTURA
09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
09.001.27.813.0006.2.140 Realização da 11ª EXPOFELIPE
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 40.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 450.000,00
Total R$ 490.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F00EFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1551 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Lei nº. 1551 de 28 de maio de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 49.446,21 – Lei Aldir Blanc – SEMCELT e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 49.446,21 (Quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) referente a Conv. Fed. Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
09. SECRETARIA DE CULTURA
09.001. GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA
09.001.13.391.0006.1.365 Conv. Fed. Ações de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc
33.90.31.00 Prem. Cult. Artísticas e Cient. Desp. e outras R$ 49.446,21

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em conformidade com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B83C0FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1552 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Lei nº. 1552 de 28 de maio de 2025.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar o Pagamento de Diárias de Campo aos servidores que participam efetivamente de campanha de vacinação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de diárias de campo aos servidores públicos municipais que atuarem diretamente nas diversas campanhas de vacinação.
Art. 2º - O Valor da diária de campo mencionada no artigo anterior será de R$ 40,00 (quarenta reais) por servidor participante e em razão de cada dia trabalhado na campanha.
Parágrafo Único: O Servidor para fazer jus à diária de campo deverá comprovar a sua efetiva participação durante todo o dia da campanha e, deverá ser atestada a sua participação pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3 - Revoga-se integralmente a Lei n°528/2013, bem como as disposições em contrário ou conflitante.

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:55E85AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1553 DE 28 DE MAIO DE 2025.

Lei nº. 1553 de 28 de maio de 2025.

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal nº 760/2019 acerca do valor das diárias de campo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de diárias de campo aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Parágrafo Primeiro: Somente terão direito ao recebimento das diárias de campo aqueles servidores que efetivamente realizarem serviços fora da sede do município em trabalhos que não lhe permitam o retorno à sede do município até às 13h00min.

Parágrafo Segundo: O Chefe imediato, Diretor de Obras e/ou Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ficará encarregado de controlar e registrar àqueles servidores que farão jus ao recebimento das referidas diárias de campo.

Parágrafo Terceiro: Os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizarem serviços no Distrito de Novo Paraíso e cujo trabalho se estenda além das 13h00min também terá direito ao recebimento das diárias de campo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela Diária de Campo será de R$ 40,00 (quarenta reais) por dia efetivamente trabalhado fora da sede do Município de São Felipe d'Oeste e em conformidade com o Artigo 1º e §§.

Parágrafo Único: As diárias de campo serão pagas no mês posterior à realização dos serviços e a relação dos servidores e suas respectivas diárias deverão ser entregues ao Departamento de Pessoal até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:90FB20BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA,** inscrita no
CNPJ nº. 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural nº 85-A3 Linha 145 Setor 12 – Gleba Corumbiara, Município de Vilhena/RO., neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4919725 SSP/PR e nº CPF 835.844.712-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 14/SRP/CIMCERO/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 14/SRP/CIMCERO/2023**, com fulcro nos termos do **Parecer nº 052/PROJUR/2025**, devidamente autorizado pela autoridade superiora nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 1402/2023** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 037/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1402/2023 e nas seguintes condições:

acréscimo/supressão em até 25%.

Considerando o teor do Ofício nº 017/SEMOSPE/2025;
Considerando o Artigo 65, II "d" § 1º as partes podem convencionar o

Considerando o Parecer Jurídico nº 052/2025 – ID nº 209425;
Considerando a Autorização do Gestor – ID nº 209884.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Quantitativos

Fica acrescido ao quantitativo anteriormente contatado o percentual de 25%, portanto, serão acrescidos a possibilidade de disposição final de resíduos sólidos 60,375 toneladas em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 037/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025.

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.26.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento: 82.00 – Serviços de Controle Ambiental.
Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres
São Felipe D'Oeste, RO, 09 de maio de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
Contratada
Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:23582F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 121/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 473/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2022.
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 429, CONFORME CONVÊNIO 39/PGE-2022.

PRAZO: O prazo aditivado para execução da obra é de 90 (noventa) dias, à contar do dia 23 de MAIO de 2025, conforme especificado no Memorando nº. 058/SEMUP/2025 em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, **21** de **MAIO** de **2025.**

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:1440F85E

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 019/2025
ACORDADA: ELIANE DE JESUS DA COSTA
CPF: 703.891.792-72

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, empenho n°. 1076/2025 Global,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
400,00 KG DE PÃO DE TRIGO

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: Orgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:6B103BDE

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 020/2025
ACORDADA: DANIEL CASSIANO DOS SANTOS
CPF: 351.148.352-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, empenho n°. 1078/2025 Global,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
100,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
100,00 KG DE MAMÃO COMUM/CAIPIRA/PAPAIA
50,00 KG DE PEPINO
626,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.998,84 (sete mil reais e novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**
A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação:
Órgão: 08. **Unidade:** 08.001. **Prog. Trabalho:** 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA **Elemento Desp:** 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT – PAA.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:AC1C45A5

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 021/2025
ACORDADA: MARCOS PAULO FUNKLER
CPF: 002.894.922-62

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no Processo nº. 262/2025, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
300,00 KG DE BANANA MAÇA
50,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
200,00 KG DE CHUCHU DE 1ª - FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO
100,00 KG DE LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA COMUM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
57,00 KG DE PIMENTA DE CHEIRO
80,00 KG DE INHAME

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 8.039,91 (oito mil reais e trinta e nove reais e noventa e um centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática:
Orgão: 08. **Unidade:** 08.001. **Prog. Trabalho**: 20.606.0021.2.376. **Elemento Desp.:** 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:3E07CEB7

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 022/2025
ACORDADA: ROZELI JOVENTINA DA SILVA
CPF: 863.728.072-20

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no Processo nº. 262/2025, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
20,00 KG BANANA MAÇA
100,00 KG BANANA NANICA
20,00 KG CEBOLINHA VERDE
50,00 KG MANDIOCA COM CASCA
50,00 KG DE PEPINO
10,00 KG DE SALSA
20,00 KG DE QUIABO

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 2.313,60 (dois mil reais e trezentos e treze reais e sessenta centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática:
Orgão: 08. **Unidade:** 08.001. **Prog. Trabalho:** 20.606.0021.2.376. **Elemento Desp.:** 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:CC3DF7E4

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 023/2025
ACORDADA: MARIA APARECIDA MENEGUELLI DIAS
CPF: 622.841.422-49

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, empenho n°. 1084/2025,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
100,00 KG DE ALFACE
54,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
70,00 KG DE COUVE
203,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
100,00 KG DE PEPINO
70,00 KG DE RUCULA
100,00 KG DE MELANCIA

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$ 7.999,54 **(sete mil reais e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática:
Orgão: 08. **Unidade:** 08.001. **Prog. Trabalho:** 20.606.0021.2.376. **Elemento Desp.:** 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:DA655A36

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 024/2025
ACORDADA: OZIAS LOSMINO DE LIMA
CPF: 030.477.972-50

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no Processo nº. 262/2025, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
50,00 KG DE ALFACE
50,00 KG DE ALMEIRÃO
30,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
30,00 KG DE COENTRO
55,00 DZ DE OVOS DE GALINHA CAIPIRA
30,83 KG DE PEPINOO
30,00 KG DE QUIABO
30,00 KG DE PIMENTA DE CHEIRO
29,00 KG DE RUCULA
30,00 KG DE SALSA
50,00 KG DE COUVE

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.999,98 (sete mil reais e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática:
Orgão: 08. **Unidade:** 08.001. **Prog. Trabalho**: 20.606.0021.2.376**. Elemento Desp**.: 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:6444D5A8

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 025/2025
ACORDADA: WILSON NEVES PEREIRA
CPF: 409.177.382-68

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no Processo nº. 262/2025, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
150,00 KG DE ABÓBORA CAIPIRA/COMUM
249,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)
30,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
40,00 KG DE INHAME
300,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
50,00 KG DE PEPINO
20,00 KG DE PIMENTA DE CHEIRO
150,00 KG DE QUIABO

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.995,51 (sete mil reais e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática:
Orgão: 08.
Unidade: 08.001.
Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376.
Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:19D356D8

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 026/2025
ACORDADA: JOEL MATHEUS PEIXOTO
CPF: 024.623.507-13

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros

alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025, empenho n°. 1091/2025 Global,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.
1- 660,00 KG DE BANANA DA TERRA (FRITAR)
2- 100,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
3- 55,00 KG DE QUIABO

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de **R$ 7.968,30 (sete mil reais e novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).** A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte Ação Programática: Orgão: 08. Unidade: 08.001. Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. Elemento Desp.: 3.3.9.0.32.00.00.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:FCC349E2

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2025
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 027/2025
ACORDADA: ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS
CPF: 003.764.242-14

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e de suas respectivas organizações, interessados em firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio de contrato para o fornecimento de gêneros alimentícios, os quais serão destinados a unidades recebedoras previamente credenciadas junto a esta Secretaria, no âmbito de uma parceria entre o Município de São Miguel do Guaporé e os produtores rurais locais. A aquisição ocorrerá de forma direta, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos de São Miguel do Guaporé, conforme previsto no **Processo nº. 262/2025,** para atender pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações da proposta de venda.

100,00 KG DE ALFACE
70,00 KG DE BATATA DOCE
33,00 KG DE CEBOLINHA VERDE
70,00 KG DE COUVE
200,00 KG DE MANDIOCA COM CASCA
202,00 KG DE MELANCIA
70,00 KG DE PEPINO
70,00 KG DE RUCULA

DO VALOR: O valor do referido Termo de Cooperação é de R$ 8.001,08 (oito mil reais e um real e oito centavos). A despesa decorrente do presente acordo ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme a seguinte dotação:
Órgão: 08.
Unidade: 08.001.
Prog. Trabalho: 20.606.0021.2.376. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA
Elemento Desp: 3.3.9.0.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT – PAA.

DO PRAZO: O convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contado após a celebração do acordo, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, por uma vez em igual período, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:1EB5042D

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL N°. 018/2025
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO
CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, S-10 e gasolina (comum e aditivada), reagente e lubrificante) para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de frotas, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos e elétricos, como, solda, ar condicionado, recauchutagem de veículos e de equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, motores estacionários, entre outros pertencentes ao Município de São Miguel do Guaporé/RO.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
O valor global do presente contrato é de R$ R$ 2.180.000,00 (dois milhões cento e oitenta mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e a Contratada deverá executar o objeto contratado nos prazos e condições estipulados pela Contratante, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, n.º 14.133/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:4BA0AF18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.427/2025 EXONERAÇÃO JOSÉ BELIZÁRIO DE MOURA.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2025.
Portaria nº 427/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, através desta portaria, o servidor **JOSÉ BELIZÁRIO DE MOURA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:B5E9AC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.428/2025 NOMEAÇÃO DE EVALNILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2025.

Portaria nº 428/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE EVALNILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, sem ônus, através desta portaria, o senhor **EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES**, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:28C70E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.430/2025 EXENORAÇÃO

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025.
Portaria nº 430/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DO PROGAMA BOLSA FAMILIA – PMDA 02**, através desta portaria, a servidora **CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:BD7635FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.431/2025 EXENORAÇÃO

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025.
Portaria nº 431/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COOR. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHO PMDA-04**, através desta portaria, a servidora **INDYANARA GABRIELLA BAUMANN TESSER**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:A812058C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
REAJUSTE DE PROVENTOS AOS BENEFICIARIOS COM DIREITO A PARIDADE

PORTARIA Nº 028/IPMSMG/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS PROVENTOS DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO POR MORTE, CONCEDIDOS AOS SEGURADOS/DEPENDENTES DO IPMSMG COM DIREITO A PARIDADE".

GILBERTO BARBOSA SILVA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (IPMSMG), no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos da Lei Municipal nº 2400, de 29 de outubro de 2024.

Considerando o que dispõe o **§ 2° do art. 44 da Lei Municipal n° 1.048/10, de 08 de setembro de 2010**, que institui o piso nacional em favor dos professores como referência inicial para a carreira do magistério público municipal em jornada integral, sendo que nenhum professor da rede pública municipal poderá ter vencimentos inferior ao estabelecido naquela norma;

Considerando que o Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé (IPMSMG), efetivará a revisão dos proventos dos benefícios de aposentadorias e/ou pensão por morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade nos termos do **art. 2° da E.C 47/2005 de 05 de julho de 2005**, edita o seguinte:

Resolve,

Art. 1º. º Fica reajustado na ordem de **6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento)** os proventos de aposentadoria e/ou pensão por morte dos segurados/dependentes. Aplica-se este reajuste aos beneficiários que possuem paridade com o piso salarial dos profissionais do magistério do quadro municipal de São Miguel do Guaporé/RO, para fins de adequação ao Piso Nacional da Educação, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria Ministerial nº 13, de 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:1567E0F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 677/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 55/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:01070754

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 405/SEMOSP/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 2.349.600 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 57/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS POLIDAS DE PASSEIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/06/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 DE MAIO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:495A41C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 068/2024, Processo n. 818/SEMEC/2024, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 068/2024, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 28/05/2025 - Edição 3988.

ONDE SE LÊ:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 68/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE **14 DE MAIO DE 2025,** DATA EM

QUE SE ENCERROU A VIGÊNCIA ORIGINAL, EM RAZÃO DA CONTINUIDADE FÁTICA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MANIFESTAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA POR MEIO DO MEMORANDO Nº 259/SEMEC/2025, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS.

LEIA-SE:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 68/2024 POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE **14 DE MAIO DE 2025**, DATA EM QUE SE ENCERROU A VIGÊNCIA ORIGINAL, EM RAZÃO DA CONTINUIDADE FÁTICA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MANIFESTAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA POR MEIO DO MEMORANDO Nº 259/SEMEC/2025, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NOS AUTOS.

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D61B340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2024 EMPRESAS PEREIRA & SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024 EMPRESAS PEREIRA & SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PEREIRA & SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024
PROCESSO Nº 460/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2024
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO - SEMOSP.**

Aos 28 (**VINTE E OITO) DE MAIO DE (2025) DOIS MIL E VINTE E CINCO**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº366/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: PEREIRA & SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA ,** inscrita sob o **CNPJ**: **05.430.233/0001-48 ,** estabelecida na**: Rua São Paulo Nº 1314 SERINGUEIRAS-RO ,** doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA** inscrito no **CPF: 722.627.292-04. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 14/2024.** Resolve aditivar á Ata de Registro de Preços pelo prazo de mais 12 meses conforme preconiza o artigo nº 84 da lei 14.133/2021, para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462, de 31 de março 2 0 2 3.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA COM ESSÊNCIA EM MADEIRA DE LEI, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: PEREIRA & SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
CNPJ: 05.430.233/0001-48
ENDEREÇO: Rua São Paulo Nº 1314
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 78990- 000
TELEFONE: 69-36232963
CELULAR: 69-36232963
EMAIL: remmadeiras@uol.com.br
REPRESENTANTE: MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA
RG: 787551 SSP-RO
CPF: 722.627.292-04

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA**
1.1- Os produtos deverão ser entregues no pátio da secretaria de Obras, Av. Jorge Teixeira esquina com a rua São Paulo, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76934-, no horário de expediente de segunda a sexta feira. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através das Secretarias Municipal que deverá ser entregue em até 10 (dias), conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
1.2 . O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
1.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

1.4-**O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

Fornecedor: PEREIRA E SANTOS IND. E COM. DE MADEIRAS
CNPJ/CPF: 05.430.233/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MADEIRA SERRADA COM ESSÊNCIA EM MADEIRA DE LEI, PREFERENCIALMENTE, PEQUI, OU SIMILAR, TIPO PRANCHA, NAS MEDIDAS DE 06 CENTÍMETROS DE ESPESSURA DE 25 CENTÍMETROS DE LARGURA E DE 500 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	100	R$ 2.448,99	R$ 244.899,00

Valor Total Homologado - R$ 244.899,00 DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:FBABCBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	482/2025
b) Licitação Nrº :	47/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/05/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM REVISÃO PERIÓDICA DOS VEÍCULOS CRONOS MARCA FIAT PLACA NCM5G67 E PLACA NCM4I77, PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1A REVISÃO FLEX-KM	1	R$ 192,32	R$ 192,32
2	SERVIÇOS.ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (PASSEIO).	1	R$ 180,00	R$ 180,00
3	FILTRO DE OLEO MOTOR 1.0/1.3 FIRE CRONOS	1	R$ 70,18	R$ 70,18
4	OLEO MOTOR 0W20 MOPAR OIL T	33	R$ 9,50	R$ 313,50

Valor Total Homologado - R$ 756,00

Seringueiras, 26 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9ED68869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	359/2025
b) Licitação Nrº :	15/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POLIMENTO E RESTAURAÇÃO DO BRILHO DE PISO GRANILITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	/

12.361.0004.2.036. - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. R. GONZALEZ - ME
CNPJ/CPF: 11.076.736/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POLIMENTO E RESTAURAÇÃO DO BRILHO DE PISO EM GRANILITE, INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO.	1.100	R$ 40,60	R$ 44.660,00

Valor Total Homologado - R$ 44.660,00

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3E3CB5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	209/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS VARIADAS DE ENXERTO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
f) Processo Adm Nrº :	209/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 21.664.553/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	MUDA DE LIMÃO TAITI ENXERTADA NO PORTA ENXERTO CITRUMELO SINGLE NO MINIMO 50CM DE ALTURA, EM SACOLAS APROPRIADAS	25.000	R$ 23,9900	R$ 599.750,0000
3	MUDAS DE CITRUS DE LARANJA DE VARIEDADE PERA RIO ENXERTADA NO PORTA ENXERO CITRANDARIN INDIO/RIVERSAIDE/SAN DIEGO, NO MINIMO 50CM DE ALTURA, EM SACOLAS APROPRIADAS.	25.000	R$ 23,9900	R$ 599.750,0000
4	MUDA DE CITRUS DE POCÃ ENXERTADA NO PORTA ENXERTO LIMÃO CRAVO, NO MINIMO 50CM DE ALTURA, EM SACOLAS APROPIADAS.	25.000	R$ 23,9900	R$ 599.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.799.250,00

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:158865B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	209/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/05/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS VARIADAS DE ENXERTO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS- RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
f) Processo Adm Nrº :	209/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OSEIAS BULK
CNPJ/CPF: 999.254.352-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MUDA DE CACAU ENXERTADA NO MINIMO 50CM DE ALTURA, EM SACOLAS APROPRIADAS DE DIVERSAS VARIEDADES: CN51, PS1319, PH16, CP49, PH09, EEOP34, BN34	25.000	R$ 16,9900	R$ 424.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 424.750,00

Seringueiras, 28 de maio de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A9103472

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, PODA DE ARVORE E ARBUSTOS, LIMPEZA DO CANAL, VIVEIRO E ÁREA DE REFLORESTAMENTO, ROÇAGEM DE PÁTIOS, VIAS PÚBLICAS E PISCINA.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.1333/2021, Decreto 197/GAB/2022 e decreto 200/GAB/2022, REGISTRAR OS PREÇOS.
FORNECEDOR: GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA CNPJ: 22.871.544/0001-61, no valor total: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais) – Ata 017/2025.
FORNECEDOR: JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ: 27.252.866/0001-46, no valor total: R$ 77.140,00 (setenta e sete mil cento e quarenta reais) – Ata 018/2025.
FORNECEDOR: WELEN SCROFANI DOS SANTOS CNPJ: 59.025.145/0001-90, no valor total: R$ 60.439,95 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) – Ata 019/2025.
Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/
.

Teixeirópolis/RO, 28 de maio de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Daniele da Silva Amaral
Código Identificador:C343FA08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
14° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 27 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
6º	LUCIANA FRAGA UNEIDA	01/02/1975	8,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:99946790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3919/2025 THEOBROMA/RO, 23 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelaLei Orgânicado Município de Theobroma; e

CONSIDERANDOo disposto no § 2º e inciso III do art. 2º da Lei Federal n. 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Federal n° 12.527/2011, consoante com a Lei Municipal nº 929/2024, de 29/05/2024, que regula o acesso a informações; da Lei Federal nº 12.965/2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil; bem como da Lei Federal n° 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDOo interesse público para preservação da privacidade de dados pessoais, conforme as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDOa necessidade de modernização da Administração Pública Municipal, com foco naeficiência, transparência, inovação, acessibilidade e centramento no cidadão;

CONSIDERANDOos benefícios da transformação digital na melhoria dos serviços públicos e na ampliação do acesso da população às políticas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºEste Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Theobroma, a aplicação daLei Federal nº 14.129/2021, e institui oPrograma Municipal de Governo Digital, com o objetivo de promover a transformação digital dos serviços públicos, aumentar a eficiência administrativa e garantir a cidadania digital.

Art. 2ºPara os fins deste Decreto, entende-se por:
I – Governo Digital: forma de atuação do Poder Público baseada no uso de tecnologias digitais para melhorar a oferta e a qualidade de serviços públicos;
II – Cidadania Digital: garantia do acesso do cidadão aos serviços públicos por meios digitais, de forma segura e acessível;
III – Transformação Digital: processo de adaptação organizacional que integra tecnologias digitais para melhorar os processos, serviços e a experiência do usuário.

CAPÍTULO II – DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GOVERNO DIGITAL

Art. 3ºFica instituído oPrograma Municipal de Governo Digital, coordenado pela Controladoria-Geral do Município e com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 4ºSão objetivos do Programa:
I – Promover a digitalização dos serviços públicos municipais;
II – Estimular a inovação no setor público;
III – Garantir a interoperabilidade entre os sistemas e plataformas utilizadas pelos órgãos municipais;
IV – Assegurar o acesso igualitário, seguro e inclusivo aos serviços digitais;
V – Reduzir a burocracia e os custos operacionais da administração pública.

Art. 5ºOs órgãos da administração municipal deverão:
I – Mapear e classificar os serviços públicos prestados, priorizando a digitalização dos mais demandados;
II – Adequar os processos internos para prestação digital de serviços;
III – Utilizar plataformas e sistemas integrados, preferencialmente com código aberto e interoperáveis;
IV – Adotar padrões de segurança da informação, acessibilidade e usabilidade.

CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 6ºO Governo Digital no Município de Theobroma observará os seguintes princípios:
I – Foco no cidadão;
II – Transparência e prestação de contas;
III – Eficiência e economicidade;
IV – Inovação contínua;
V – Privacidade e proteção de dados pessoais;
VI – Acessibilidade universal.

Art. 7ºSão diretrizes para implementação do Programa:
I – Prestação preferencial dos serviços públicos por meio digital;
II – Integração entre bases de dados e sistemas;
III – Identificação digital única do cidadão para acesso aos serviços;
IV – Automatização de processos internos;
V – Promoção da capacitação digital dos servidores públicos.
CAPÍTULO IV – DA GOVERNANÇA E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8ºA coordenação e a supervisão do Programa Municipal de Governo Digital ficarão a cargo daControladoria-Geral do Município, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, da Procuradoria Geral do Município e de outros órgãos afins.

Art. 9ºSerá instituído oComitê Municipal de Governo Digital, de natureza consultiva e deliberativa, composto por representantes de órgãos estratégicos da Administração Pública Municipal.

Art. 10.Caberá ao Comitê:
I – Aprovar o plano de transformação digital municipal;
II – Estabelecer prioridades e metas;
III – Acompanhar a execução do programa;
IV – Sugerir melhorias e inovações.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11.Os órgãos e entidades municipais terão o prazo de12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, para adequar-se às diretrizes estabelecidas, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica.

Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:039236AE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL responsável pela condução do Processo de Escolha Suplementar, designada pela Resolução nº 15/CMDCA/2025, de 06 de maio de 2025 para provimento de vagas no Conselho Tutelar do Município de Theobroma, torna pública a relação de candidatos com inscrições deferidas.

Número para urna	Nome do candidato	Situação
01	Raquel Luna da Silva Bezerra	Deferido
02	Rosilene da Silva Tomé Vasconcelos	Deferido
03	Rosilene Rodrigues de Moraes	Deferido

Theobroma, Rondônia, aos 27 dias do mês de maio do ano 2025.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial

TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES
Secretária do CMDCA e da Comissão Especial

ADRIANE MAYLLA CANDIDO DA SILVA DOMINGOS
Membro da Comissão Especial

LUANA CALIXTO CUNHA
Membro da Comissão Especial

ANILTON DE LIMA FERREIRA
Membro da Comissão Especial

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:41A60B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 211/2025

DECRETO N. 211/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA Sra. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 149/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Guardiã do Abrigo, ocupado pela servidora o **Sr. FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** matrícula n. 57810, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de junho de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:D1CEE3EF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 212/2025

DECRETO N. 212/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SRA. REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com autorização exarada pelo Chefe do Poder Executivo (ID. 212600), contido no Processo n. 810/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **licença por motivo de doença de pessoa da família**, com remuneração integral, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **Sra. SELMA ANA DE CARVALHO,** matrícula n. 4332, investido no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A licença será no período de **30 de abril a 30 de maio de 2025.**
Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B9860CAE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 213/2025

DECRETO N. 213/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Outorga Autorização a Sra. IVANILDA CORREIA DE LACERDA, para explorar o serviço individual de transporte de passageiros - TÁXI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 531 de 03 de setembro de 2012 e todas as suas alterações posteriores e o Processo Administrativo n. 833/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **CONCESSÃO n. 005** para **IVANILDA CORREIA DE LACERDA**, devidamente inscrita no CPF sob n. ***.580.402***, residente e domiciliado na Rua Leonardo Sloboda n. 1502, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, prestadora de serviços no ramo de táxis, para a exploração do serviço individual de transporte de passageiros – táxi, no Município de Urupá/RO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 2º O autorizado deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Manter ininterruptamente o serviço com veículo em perfeito estado de conservação, segurança e higiene;
b) Cumprir as obrigações previstas na Lei n. 531, de 03 de setembro de 2012;
c) Acatar as determinações oriundas do Executivo Municipal que disciplinem sobre a prestação de serviços;
d) Apresentar o veículo de sua propriedade dentro do prazo de 90 dias para avaliação e emissão do laudo de vistoria, sob pena de revogação do presente decreto.
Art. 3º O autorizado cobrará dos usuários os preços estabelecidos e especificados pela Administração para realização dos serviços.
Art. 4º Incorpora-se ao texto deste Decreto, o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito à exploração de serviço de transporte individual de passageiros.
Art. 5º Ao Poder Executivo é reservado o direito de revogar a autorização, retomando os serviços, sem direito a indenização.
Art. 6º O Autorizado executará o serviço em seu nome por conta e risco.
Art. 7º A Autorização não gera privilégio e não assegura exclusividade ao Autorizado.

Art. 8º A Autorização do serviço de táxi somente poderá ser transferida com prévia anuência do Poder Executivo, bem como após a apresentação do veículo de propriedade do autorizado para fins de laudo de vistoria.
Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:2F3F47DE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 018 - 25.03.2025 - GENEROS ALIMENTÍCIOS - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES - SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 018/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ, inscrita no CNPJ n. 63.789.507/0001-44, com sede na Rua Mogno, n. 010, Bairro Centro, Município de Urupá/RO.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:
02
KG
162
BANANA DE FRITAR EM PENCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO

04
KG
404
BATATA DOCE EXTRA. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACA, LIVRE DE PARASITASA

06
KG
747
MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA ENXUTA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. EVITAR DANOS FÍSICOS, MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES, AUSENTE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERINDO A CASCA.

08
KG
34
CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE), FOLHAS GRAÚDAS, VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS E COM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PULGÕES E OUTRAS PRAGAS.

10
KG
452
BANANA MAÇÃ GRAÚDA EM PENCA, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS.

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 36.702,87 (Trinta e seis mil reais, setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **411/2025**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5938D38E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 020 - 25.03.2025 - GENEROS ALIMENTÍCIOS - CLAUDIO ALVES RODRIGUES - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 020/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADO: CLÁUDIO ALVES RODRIGUES, com sede na Linha C-4, Lote 23, Gleba 04, zona rural, Município de Urupá/RO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**496**	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA.	10,33	**5.123,68**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 5.123,68 (cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **414/2025**;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:50A7B033

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 023 - 26.03.2025 - GENEROS ALIMENTÍCIOS - CLAUDIO ALVES RODRIGUES - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 023/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADO: CLÁUDIO ALVES RODRIGUES, com sede na Linha C-4, Lote 23, Gleba 04, zona rural, Município de Urupá/RO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**144**	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA.	10,33	**1.487,52**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 1.487,52 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Com base em levantamentos prévios de

preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.365.0006.2.020 (PROGEINF – Programa de Gestão da Educação Infantil);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **416/2025**;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:89BF008A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 026/2025 PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB N. 63.787.097/0001-44, COM SEDE PRINCIPAL NA AV. JORGE TEIXEIRA N. 4872, BAIRR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 026/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADO: ELISANGELA ALVES DA SILVA ROCHA, com sede na Linha TN – 14, Lote 264, Gleba 001, zona rural do Município de Urupá/RO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**250**	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ, 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO / MARCA / RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC. FAZENDA / ENDEREÇO COMPLETO / PESO LÍQUIDO / VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES) / TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER / INDÚSTRIA BRASILEIRA / INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO/ ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR /COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	31,68	**7.920,00**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PROGENF – Programa de Gestão da Educação Fundamental);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **419/2025**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Urupá/RO, 28 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C3679E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2025

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2025

A Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Prefeito Ezequiel Saldanha, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, as Leis Municipais n. 692/2015 e 696/2015 e demais legislações aplicáveis, torna pública a **22ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público, conforme Edital n. 001/2022 e suas retificações, para a contratação de pessoal destinado a atuar na Administração Municipal. Dessa forma, **CONVOCAM-SE** os candidatos abaixo relacionados, conforme a ordem de classificação:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	Classificação
01	40h	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA GUEDES	507 – FISIOTERAPEUTA	02/01/1998	02°

Os candidatos convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, situado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, Estado de Rondônia, no horário das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos: Certidão de casamento ou nascimento;Carteira de Identidade (RG);Cadastro de Pessoa Física (CPF);Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);Comprovante de escolaridade;Título de eleitor e comprovante da última votação;Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;Carteira Nacional de Habilitação (se aplicável ao cargo);PIS/PASEP (se possuir);01 (uma) foto 3x4 recente;Declaração de bens e valores;Comprovante de residência atualizado;Certidão negativa de tributos municipais (Urupá);Certidão do Tribunal de Contas; Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes; Declaração de vínculo empregatício (se houver);**Obs.:** Se casado(a), apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue: Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM –AntiHCV – HIV I e HIV II; Grupo Sanguíneo + Fator Rh; E.A.S; Parasitológico; Raio X de Tórax com Laudo Médico; Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida); Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Dermatoneurológica; Avaliação Neurológica; Avaliação Endocrinológica; Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação); Atestado de Sanidade Física e Mental; Exame Oftalmológico (se usar óculos); Escarro: BAAR; Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Urupá-RO, 28 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:B5137E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 031-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
PROCESSO Nº 433/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: 3L SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS E REC. DE AUTORIDADES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – FICHA 08
DESDOBRO: 99 - OUTROS
Para cobertura da despesa foi emitida a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº **685/2025.**
VALOR: R$ 56.558,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá inicio em 26/05/2025 e termino em 30/06/2025.
Vale do Anari/RO, 26 de maio de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB8F99AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 11-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 362/2025
Licitação Nrº : 11/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/05/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES E LUVAS DE PROCEDIMENTOS.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	SORO FISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO 1 L 0,9%	3.000	R$ 8,7500	R$ 26.250,0000

5	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250 ML, sistema fechado, estéril lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml.	8.000	R$ 5,4300	R$ 43.440,0000
7	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	5.500	R$ 4,6500	R$ 25.575,0000
8	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	700	R$ 23,9900	R$ 16.793,0000
9	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	1.500	R$ 23,5000	R$ 35.250,0000
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	1.500	R$ 23,5000	R$ 35.250,0000
11	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	700	R$ 23,8000	R$ 16.660,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 199.218,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DEAD99E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 11-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 362/2025
Licitação Nrº : 11/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/05/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES E LUVAS DE PROCEDIMENTOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SORO FISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO 100 ML 0.9%	20.000	R$ 3,6500	R$ 73.000,0000
3	SORO FISIOLOGICO- SISTEMA FECHADO 500 ML 0,9%	14.000	R$ 5,1000	R$ 71.400,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES L
CNPJ/CPF: 41.500.407/0001-65
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 144.400,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D05B739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 11-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 362/2025
Licitação Nrº : 11/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/05/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES E LUVAS DE PROCEDIMENTOS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SORO FISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO 250 ML 0,9%	10.000	R$ 4,6000	R$ 46.000,0000
6	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML, sistema fechado, estéril lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml.	10.000	R$ 6,6700	R$ 66.700,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 112.700,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BAF023E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-133/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminadas para no prazo de 03 dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMAPEM, das 07h00min às 13h00min, com os documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS:

GABRIEL DUTRA DOS SANTOS	**RG: 1****5**

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria Nº 7571 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE484137

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10446

DECRETO N° 10446 DE 28 DE MAIO DE 2025

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CLAUDINEY DAMACENA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n° 2-284/SEMSAU/2025;

Considerando aAutorização 02 de 28/05/2025 (ID 645121);

D E C R E T A

Art. 1°. Fica suspenso o gozo de férias do servidor CLAUDINEY DAMACENA PINTO, requerido através do Processo n° 2-284/SEMSAU/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, por tempo indeterminado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE51583C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10443

DECRETO Nº 10443 DE 27 DE MAIO DE 2025

CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ILTON VERONEZ, CONTRATADO PARA EXERCER O CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no art 22, da Constituição Estadual de Rondônia;

Considerando o fato de que o servidor é curador de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PPNE) e que esta vive sob dependência sócio-educacional e econômica do servidor;

Considerando o Processo n° 1-740/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede redução de 50 % (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração do servidor ILTON VERONEZ, contratado para exercer o cargo de Trabalhador Braçal, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 deAgosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:72F23CF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ANDREIA DO AMARAL CABRAL PAIVA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ANDREIA DO AMARAL CABRAL PAIVA, matrícula nº 2378, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 28 de maio de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:228D9277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7864

PORTARIA Nº 7864 DE 28 DE MAIO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7785 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEOU FABIO JUNIOR DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 567/SEMSAU/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n°7785 de 07 de fevereiro de 2025que nomeou FABIO JUNIOR DE PAULA, inscrito no CPF sob nº ***.***.509-**, para exercer o cargo de Divisão de Manutenção, Reparação e Acompanhamento de Veículos Leves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C487E04C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7865

PORTARIA Nº 7865 DE 28 DE MAIO DE 2025

NOMEIA WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DEOUVIDOR MUNICIPAL E SIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº205/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº ***.477.632-**, para exercer o cargo deOuvidor Municipal e SIC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1058AA60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 227/2025

DECRETO Nº 227/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 28 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	01.00.00			01.00.00	
	01.01.00			01.01.00	
	01.031.0001.2001			01.031.0001.2001	
	3.1.90.94.00			3.3.90.39.00	
6	1.500.0000.0000	30.000,00	9	1.500.0000.0000	30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B444940D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1175/2025 de 28 de Maio de 2025

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 3.224.251,40 (Três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de 1.985.257,30 (Um milhões novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e Trinta centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Secretária Mun. De Educação**	
SUB. FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL	
AÇÃO		Convênio Nº 132/2025/PGE-SEDUC	
FICHA		4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente	R$ 100.000,00
D.R.	1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
VALOR			**R$ 100.000,00**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Secretária Mun. De Educação**	
SUB. FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL	
AÇÃO		Convênio Nº 103/2025/PGE-SEDUC	
FICHA		4.4.90.52 - Equip. e Mat. Permanente	R$ 30.000,00
D.R.	1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
VALOR			**R$ 30.000,00**

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Secretária Mun. De Educação**	
SUB. FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL	
AÇÃO		Convênio Nº 121/2025/PGE-SEDUC	
FICHA		3.3.90.40 - Serv. De Tec. Da Inf e com.	R$ 85.000,00
FICHA		3.3.90.39 Outros Serv. De Terc.	R$ 315.000,00
D.R.	1.571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
VALOR			**R$ 400.000,00**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Secretária Mun. De Educação**	
SUB. FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL	
AÇÃO	2071	Programa Transporte Escolar/MEC/FNDE/Pnate	
FICHA	**221**	3.3.90.39 - Outros Serv. PJ	R$ 11.687,93
FICHA		3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$ 13.569,37
D.R.	1.553.0000	Transf.. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
VALOR			**R$ 25.257,30**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Atenção especializada	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2230	Repasse fundo a fundo estadual	
FICHA	**493**	3.3.90.39 - Outros Serv. PJ	R$ 1.000.000,00
D.R.	1.621.0000	Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 1.000.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Primaria	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO	2103	PISO SAL DOS PROF DA ENFERMAGEM LEI 14.434	
FICHA	**254**	3.1.90.11 Venc. E Vant. Ficas	R$ 430.000,00
D.R.	1.605.0000	Transf Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 430.000,00**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 640.29.10-2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 516.016,84 (Quinhentos e dezesseis mil, dezesseis reais e Oitenta e quatro centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.11.00**	**Secretária Mun. De Educação**	
SUB. FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL	
AÇÃO		PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
FICHA		3.3.90.93 - indenizações e Rest.	R$ 72,57
D.R.	2.599.0000	Outros Recursos Vinculados à Educação	
VALOR			**R$ 72,57**
UND. ORÇ.	**02.04.00**	**Secretária de Administração e Fazenda**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0005	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÃO		Subvenções Sociais	
FICHA		3.350.43 - Subvenções Sociais	R$ 500.000,00
FICHA		3.3.90.93 – Indenizações e Rest.	R$ 1.655,27
D.R.	2.706.0000.3110	Transferência Especial da União	
VALOR			**R$ 501.655,27**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.302	Atenção especializada	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		Aq. De Equip. e Mat. Para atendimento ACS.	
FICHA		4.4.90.52 Equip. e Mat. Perm.	R$ 14.289,00
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 14.289,00**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com saldos de superavit nas contas no dia 31/12/2024 conforme demonstrados no processo 640.29.10-2025.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 722.977,26 (Setecentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e sete reais, e vinte e seis centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

01.01.00	**01.031.0001.2001**	**Man. da Folha de pag. Da Câmara Mun.**		**01.01.00**	**01.031.0001.2002**	**Man. Da Folha de pag. Da Câmara Mun.**		
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**	
3.3.90.36	Ficha nº 7	1.500.0000.0000	R$ 55.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 12	1.500.0000.0000	R$ 55.000,00	
3.1.90.13	Ficha nº 2	1.500.0000.0000	R$ 50.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 15	1.500.0000.0000	R$ 150.000,00	
3.1.90.92	Ficha nº 3	1.500.0000.0000	R$ 100.000,00					
01.01.00	**01.031.0001.2002**	**Man. e Func. da Câmara Mun.**						
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**					
3.2.90.22	Ficha nº 10	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 15	1.500.0000.0000	R$ 10.000,00	
3.3.90.92	Ficha nº 17	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00					
3.3.50.43	Ficha nº 11	1.500.0000.0000	R$ 130.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 12	1.500.0000.0000	R$ 130.000,00	

02.07.00	**20.6010008.2026**	**Man. E Func. CMDR**		**02.07.00**	**20.6020008.2027**	**Manutenção da SEMAGRI**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.33	Ficha nº 87	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº 88	1.500.0000.0000	R$ 5.000,00				
02.07.00	**20.6010008.2027**	**Man. da SEMAGRI**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.52	Ficha nº 100	1.500.0000.0000	R$ 25.000,00	3.3.90.35	Ficha nº 98	1.500.0000.0000	R$ 40.000,00
C. ECON.	**20.6010008.2028**	**Prog. Man. Viveiro Municipal**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.30	Ficha nº 101	1.500.0000.0000	R$ 2.500,00				
4.4.90.52	Ficha nº 102	1.500.0000.0000	R$ 2.500,00				
02.07.00	**20.6020008.2027**	**Manutenção da SEMAGRI**		**02.08.00**	**15.2110009.2035**	**Abertura Recuperação, cascalhamento das vias Rurais**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº 89	1.500.0000.0000	R$ 80.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 129	1.500.0000.0000	R$ 160.000,00
3.3.90.39	Ficha nº 96	1.500.0000.0000	R$ 80.000,00				
02.02.00	**03.0920003.2005**	**Man. E Func. Da Procuradoria**		**02.08.00**	**15.2110009.2034**	**Man. Da sec. Mun. De obras e Urbanismo**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.39	Ficha nº 41	1.500.0000.0000	R$ 79.000,00				
02.03.00	**04.1240004.2006**	**Man. E Func. Da Controladoria**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.39	Ficha nº 51	1.500.0000.0000	R$ 20.000,00				
02.04.00	**04.1220005.2010**	**Prog. Capacitação para Servidores**		3.3.90.95	Ficha nº 124	1.500.0000.0000	R$ 141.000,00
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.14	Ficha nº 72	1.500.0000.0000	R$ 21.000,00				
3.3.90.39	Ficha nº 74	1.500.0000.0000	R$ 21.000,00				
02.08.00	**15.2110009.2034**	**Man. Da sec. Mun. De obras e Urbanismo**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.3.90.93	Ficha nº 123	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00	3.3.90.30	Ficha nº 119	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00

02.08.00	**12.1220009.2224**	**Conv. Sejucel Aq. De Mat. Esportivo**		**02.01.01**	**04.1220002.**	**Conv. Sejucel Aq. De Mat. Esportivo**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 481	2.701.0000.0000	R$ 6.977,26	3.3.90.30	Ficha nº	2.700.0000.0000	R$ 6.977,26

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E9389DB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 5875/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 5875/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal N.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edial, de Futura e Eventual Aquisição de **Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08.
TEL/FAX: (69) 34211616. E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO. CEP: 76.900-014. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.741.777-XX RG sob o n.º XXXX280XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 7 e GRUPO 1: 3, 4, 5, 8, 9.

2. LICITANTE: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06.
TEL/FAX: (69) 99828243. E-MAIL: licitacao@alphamedi.com.br.
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO. CEP: 76.801-110. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: TANIA REGINA VEDANA DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.334.489-XX RG sob o n.º XXXX515XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Ácido Peracético Dosagem: 2% Forma Física: Solução Aquosa, Produto Químico, Liquido Para Uso Diluído, Indicado Para Limpeza E Desinfecção De Alto Nível, Em Artigos Semicríticos E Não Críticos Ação Bactericida, Esporicida, Fungicida E Virucida Fórmula Bruta: C2 H4 O3 Que Não Danifique Plásticos, PVC, Silicone E Látex O Produto Deverá Apresentar Laudo Do pH E De Suas Atividades Microbiológicas Testado, Aprovado E Registrado Pela ANVISA Portaria Nº 122/DTN, De 29 De Novembro De 1993 Apresentação: Galão De 5 A 6 Litros Aproximadamente	Galão	132	THECH	135,45	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06
2	Ácido Peracético Concentrações: 5% Forma Física: Solução Aquosa Ação Bactericida, Fungicida, Virucida Para Uso Hospitalar, Utilizado Na Limpeza E Desinfecção De Equipamentos De Hemodiálise Galão 5 Litros	Galão	15	THECH	135,29	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06
6	Desinfetante Para Uso Hospitalar Composição: À Base De Quaternário De Amônio Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos Teor Ativo: Teor Ativo Em Torno De 15% Forma Física: Solução Aquosa Característica Adicional: Com Aroma, Com Registro Na ANVISA Galão 5 Litros	Galão	25	NEWDROP	119,99	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
7	Desinfetante Para Uso Hospitalar Composição: À Base De Quaternário De Amônio Características Adicionais: Com Aroma, Fragrância Floral Para Pisos, Sanitários E Superfícies Fixas Em Geral, Com Registro Na ANVISA Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos Teor Ativo: Teor Ativo Aproximado De 0,5% Galão 20 Litros	Galão	75	CLARALUX	148,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08

GRUPO 1 -MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR Comodato 2 (DOIS) DOSADORES ELETRÔNICOS						
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
3	Aditivo Alcalinizante Composição: Hidróxido De Sódio (Faixa De Concentração 15 Até 30%), Hidróxido De Potássio (Faixa De Concentração 15 A 30%) Aplicação: Pré-Lavagem De Roupas, Uso Hospitalar Aroma: Característicos Da Matéria Prima Características Adicionais: pH (Solução A 1%): 12,0 13,0, Solúvel Em Qualquer Proporção, Com Registro Na Anvisa Aspecto Físico: Líquido Incolor Embalagem 50 Litros, Uso De 4 A 7 Mls Por Quilo De Roupa	Embalagem	144	NEWDROP	450,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
4	Alvejante Para Roupas Hospitalares Composição: Base De Peróxido Aspecto Físico: Líquido Límpido, Para Uso Específico Em Dosadores Odor: Picante Penetrante Cor: Incolor pH 4,2 Até 4,5 Faixa De Concentração 48% A 50% Características Adicionais: O Produto Deverá Conter Na Embalagem A Identificação, Marca Do Fabricante, Lote, Praz O De Validade, Peso/Volume, Autorização De Funcionamento Da Empresa E Ter Registro Ou Notificação Na ANVISA Embalagem 50 Litros, Usar De 2 A 4 Mls Por Kg De Roupa Seca	Galão	144	NEWDROP	630,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
5	Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso Odor: Lavanda Com Nuances Florais pH 5,0-6,5 Composição: Tensoativos Catiônicos: Dimetil Dialquil Cloreto, Quaternário De Amônia, Cloreto De Cocalquil Dimetil Benzilamonio; Agentes Complementares: Água Desmineralizada; Perfume Corante. Aplicação: Amaciante De Roupas, Uso Hospitalar Características Adicionais: Solúvel Em Água À 20ºC, Solúvel Em Qualquer Proporção, Com Registro Ou Notificação Na ANVISA Embalagem 50 Lts. Usar De 3 A 5 Mls Por Quilo De Roupa	Galão	124	NEWDROP	420,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
8	Detergente Concentrado Composição: Nonilfenol Etoxiliado 9,5 Eo, Álcool Graxo Etoxiliado 12,0 Eo, Gluconato De Sódio, Branqueador Óptico, Fragrância E Veículo Aquoso Desmineralizado pH (Solução A 1%): 7,0 9,5 Aplicação: Higienização De Roupas, Uso Hospitalar Aroma: Bouquet Softner Características Adicionais: Com Registro Na ANVISA Aspecto Físico: Líquido, Transparente, Fluorescente Embalagem 50 Lts Usar De 3 A 4 Mls Por Quilo De Roupa Seca	Galão	120	NEWDROP	448,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08
9	Neutralizante Químico Aspecto Físico: Líquido Incolor, Odor Ácido E Irritante pH (Solução A 1%): 3,0 A 5,0 Composição: Carbonatos, Sequestrantes, Metabissulfito De Sódio, Anti-Cloro E Veículo Alcalinos Faixa De Concentração: 0,5 A 1,5 Mls Por Quilo De Roupa Aplicação: Minimizar Efeitos Químicos Desgastantes Na Lavagem, Para Uso Hospitalar Com Registro Na ANVISA Galão 50 Litros	Galão	5	NEWDROP	480,00	ECOLIM LTDA - CNPJ: 17.221.558/0001-08

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das

07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária do Termo de Referência.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos **I, II e VII** do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90040/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 5875/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90040/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D72A667B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 201/2025 DE 28/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº201/2025 de 28/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0005/25 Processo: 0124/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00147/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

03 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
126,00 (cento e vinte e seis reais)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	54.159,61
Valor deste Empenho:	126,00
Saldo Atual:	85.714,39

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK9A48, CHASSI 8AJBA3CD7R1782101, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	FLUÍDO FREIO		2,00	UN	63,00	126,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BBBDD8AA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 202/2025 DE 28/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº202/2025 de 28/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0005/25 Processo: 0124/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00147/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
664,75 (seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	54.285,61
Valor deste Empenho:	664,75
Saldo Atual:	85.049,64

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK9A48, CHASSI 8AJBA3CD7R1782101, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	JUNTA EM ALUMINIO, P		1,00	PÇ	9,00	9,00
2	ELEMENTO FILTRO DE AR		1,00	UN	99,00	99,00
4	ELEMENTO DO FILTRO D		1,00	UN	381,00	381,00
6	FILTRO DE OLEO		1,00	UN	131,25	131,25
8	JUNTA AÇO DRENO		3,00	PÇ	8,00	24,00
9	JUNTA DE ALUMÍNIO DO		1,00	UN	11,50	11,50
10	JUNTA DE VEDAÇÃO, EM		1,00	UN	9,00	9,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:45C34161

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 205/2025 DE 28/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº205/2025 de 28/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0006/25 Processo: 00125/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00149/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04

Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
744,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	55.644,77
Valor deste Empenho:	744,75
Saldo Atual:	83.610,48

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000020/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garania de fábrica no veículo oficila CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI1C30, CHASSI 8AJKA3CD7N3106438.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SUB CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE		1,00	PC	265,00	265,00
3	FILTRO DE ÓLEO PARA		1,00	UN	131,25	131,25
4	JUNTA AÇO DRENO		2,00	PÇ	8,00	16,00
5	JUNTA DE ALUMÍNIO DO		1,00	UN	11,50	11,50
6	CONJUNTO ELEMENTO FI		1,00	UND	321,00	321,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BD0CFECE

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 206/2025 DE 28/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº206/2025 de 28/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0006/25 Processo: 00125/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00150/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
279,84 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	368.388,19
Valor deste Empenho:	279,84
Saldo Atual:	390.046,88

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000020/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garania de fábrica no veículo oficila CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI1C30, CHASSI 8AJKA3CD7N3106438.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	SERVIÇO REVISÃO		0,80	SER	349,80	279,84

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7758EE13

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
OTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 203/2025 DE 28/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº203/2025 de 28/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0005/25 Processo: 0124/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00148/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
672,53 (seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	367.715,66
Valor deste Empenho:	672,53
Saldo Atual:	390.326,72

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000019/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLK9A48, CHASSI 8AJBA3CD7R1782101, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	SERVIÇO REVISÃO		1,80	SER	373,63	672,53

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5FA2CA6A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
OTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 204/2025 DE 28/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº204/2025 de 28/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0006/25 Processo: 00125/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00149/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
694,41 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	54.950,36
Valor deste Empenho:	694,41
Saldo Atual:	84.355,23

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000020/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garania de fábrica no veículo oficila CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI1C30, CHASSI 8AJKA3CD7N3106438.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	OLEO LUBRIFICANTE SI		7,90	LT	87,90	694,41

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:91732230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00683/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEAMA, SEMOSP, SEMED, SEMUSA, SEMAD e SEMTEC
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em21/05/2025,processo administrativo gerenciador nº 00683/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 2.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 009/2025(ID 457683), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J S N GAS LTDA - CNPJ: 13.900.890/0001-30 Endereço: Rua Castelo Branco, Nº 1528, Bairro: Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO CEP: 76.887-000 E-mail:netojoaosilvestre484@gmail.comTelefone: (69) 98477-6371 Representante: JOÃO SILVESTRE NETO Código do Fornecedor: 1157

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros	DIVERSOS	VASILHAME 20L	Unidade	2.684,00	R$ 12,26	R$ 32.905,84
2	Gas de cozinha (gas liquefeito de petroleo) acondicionado em vasilhame de 13 kg	DIVERSOS	VASILHAME 13KG	Unidade	338,00	R$ 131,88	R$ 44.575,44
3	Vasilhame vazio para acondicionar água, com capacidade para acondicionar 20(vinte) litros.	DIVERSOS	VASILHAME 20L	Unidade	69,00	R$ 33,21	R$ 2.291,49
4	Agua mineral acond. Garrafa pet 500 ml	DIVERSOS	VASILHAME 500ML	Unidade	340,00	R$ 2,02	R$ 686,80
5	Vasilhame vazio para acondicionar gas 13 kg	DIVERSOS	VASILHAME 13KG	Unidade	7,00	R$ 165,42	R$ 1.157,94
7	Agua mineral com gás acondicionada em garrafa pet 500 ml	DIVERSOS	VASILHAME 500ML	Unidade	150,00	R$ 2,51	R$ 376,50
Total R$ 81.994,01							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Item	*Orgão*	*Class.*	*Quantidade*
1	SEMAS	Unid.	320
2	SEMAS	Unid.	25
3	SEMAS	Unid.	20

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	**SEMED**	**SEMAD**	**SEMUSA**	**SEMTEC**	**SEMOSP**	**SEAMA**
1	200	540	1464	40	*	120
2	100	6	191	4	8	4
3	6	8	32	3	*	*
4	*	*	220	*	*	120
5	4	*	*	1	2	*
7	*	*	*	150	*	*

Quantidades conforme Quadro Comparativo 001 e Termo de Referência 001.(ID 447550)(ID 448230)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de**01 (um) ano**, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 8 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 O objeto deverá ser entrega imediato ou em**até 01 (uma) hora**após o recebimento do Empenho, de forma parcial, considerando ordem de serviço que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

- Local de Entrega SEMAS: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda à Sexta-feira das 07h:30min às 13h:30min horário de Rondônia, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou via agendamento por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEMED: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar no em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br

- Local de Entrega SEMUSA: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Localizada na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2217, e no Prédio nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, localizada na Rua do ferro , setor 03, Nº 2217 , ambas em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, nos horários de expediente de Segunda a Quinta-feira nos horários das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horário de Rondônia, e nas Sextas-feiras das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEAMA: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEMOSP: Os materiais de Consumo deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo para a entrega dos itens**será de imediato ou em até 01 (uma) hora**após o recebimento do Empenho, de forma parcial, considerando ordem de serviço que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1O acompanhamento, conferência e recebimento dos serviços/materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os serviços/materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de**até 01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar os o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo.

11. DA GARANTIA DO OBJETO
11.1.Os materiais fornecidos água mineral (com e sem gás) , gás de cozinha e vasilhames deverão ser novos , de primeira linha, estar em perfeito estado de conservação, com prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, no caso de água mineral, e deverão conter identificação com clara do fabricante, número do lote, dados de fabricação e validade.
11.2.Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze)meses contra defeitos defabricaçãoevíciosaparentesouocultos,contadosapartirdacoletadefinitiva,sendoobrigatóriaasubstituiçãoimediatadoitemdefeituoso,no prazo máximo de 1 (uma) horaapós comunicação formal da Secretaria solicitante.
11.3.A substituição do item deverá ocorrersem qualquer ônus para a Administração, incluindo eventuais despesas de transporte, carregamento, descarga ou recolhimento de materiais inservíveis.
11.4.A CONTRATADA seráintegralmente responsável pelas despesas decorrentes do descumprimento contratual ou falhas na entrega, incluindo eventuais prejuízos à Administração, sem que isso gere qualquer direito de pensão ou compensação financeira.
11.5.Os botijões de gás (GLP) e vasilhames fornecidos deverão estarem condições adequadas de uso, comselo de segurança eválvulas em perfeito estado, sendo vedados ou fornecidos de botijões danificados, enferrujados ou com sinais de uso indevido.
11.6.O descumprimento das condições de garantia, qualidade ou prazo de reposição ensejará a aplicação das previsões de contrato, conforme os Arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
12.1. Os prazos e condições de garantia dos materiais obedecerão às condições descritas no manual do fabricante, e deverão ser mínimas 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, caso garantia de fábrica seja superior, prevalecerá garantia de fábrica.
12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
13.1O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**após a coleta definitiva e apresentação da nota fiscal atestada, conforme arts. 140, II e 141, III da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A nota fiscal deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto nº 108/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional/MEI, mediante comprovação.
13.3. Não haverá pagamento com pendências contratuais, erros ou irregularidades na nota fiscal, sendo esta considerada como não apresentada até regularização.
13.4. O prazo de pagamento será reiniciado após correção da nota fiscal e validação administrativa.
13.5. O CONTRATANTE não arcará com despesas, não previstas em contrato nem autoriza cobrança direta de terceiros sem autorização formal.
13.6. Os tributos e contribuições serão retidos na fonte conforme legislação vigente.
13.7. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia ou ceder créditos sem autorização do Ordenador de Despesas.
13.8. Não houve atualização monetária do valor da nota até o pagamento, nem reajuste de preços propostos.
13.9. É condição para pagamento a comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das certificações ordinárias.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 463606)(ID 463716)(ID 463812)(ID 463813)(ID 463821)(ID 464037)(ID 464038)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port.043/2021

J S N GAS LTDA -CNPJ: 13.900.890/0001-30
Representante:
JOÃO SILVESTRE NETO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:4E62014C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00683/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS
SECRETATIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEAMA, SEMOSP, SEMED, SEMUSA, SEMAD e SEMTEC
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM em21/05/2025,processo administrativo gerenciador nº 00683/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 2.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 009/2025(ID 457683), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - CNPJ: 42.009.468/0001-97 Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, N° 528, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76970-000 E-mail:comercial@triondistribuicao.com.brTelefone: (69) 3451-5038 Representante: VANESSA RODRIGUES DE LIMA Código do Fornecedor: 2209							
Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
6	Agua mineral acondicionada em copo de 200 ml	LIND'AGUA	LIND'AGUA	Unidade	1.600,00	R$ 1,25	R$ 2.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	*Orgão*	*Class.*	*Quantidade*
6	SEMTEC	Unid.	1.600,00

Quantidades conforme Quadro Comparativo 001 e Termo de Referência 001.(ID 447550)(ID 448230)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de**01 (um) ano**, contado posteriormente da**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será**assinada por meio de assinatura digital**e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo**o prazo de ATÉ 5 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA conforme item 8 do TR anexo I do Edital
10.1. DA ENTREGA;
10.1.1 O objeto deverá ser entrega imediato ou em**até 01 (uma) hora**após o recebimento do Empenho, de forma parcial, considerando ordem de serviço que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.

- Local de Entrega SEMAS: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Localizada na rua 21 de setembro, n° 1866 CEP 76.887-000, em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de Segunda à Sexta-feira das 07h:30min às 13h:30min horário de Rondônia, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou via agendamento por e-mailsemas@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEMED: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min. as 13h30min, ou via agendamento por telefone (69) 3239-2308 por e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEMAD e SEMTEC: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio Municipal da Prefeitura, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2250, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários de expediente de segunda a sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, ou caso muita necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos de entrega poderá implicar no em penalidades do contrato por e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br

- Local de Entrega SEMUSA: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio do Hospital de Pequeno Porte - HPP, Localizada na Avenida Primeiro de Maio, Setor 03, Nº 2217, e no Prédio nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, localizada na Rua do ferro , setor 03, Nº 2217 , ambas em Campo Novo de Rondônia, CEP: 76.887-000, nos horários de expediente de Segunda a Quinta-feira nos horários das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min horário de Rondônia, e nas Sextas-feiras das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, sendo contato pelos telefones (69) 3239-2342 e 3239-2322 por e-mailsemusa@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEAMA: Os materiais de consumo deverão ser entregues no prédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº1932, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min às 13h30min em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (69) 3239-2478 por e-mailsemapa@camponovo.ro.gov.br.

- Local de Entrega SEMOSP: Os materiais de Consumo deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor 02, nº 2055, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de Segunda a Sexta-Feira das 07h30min. as 13h30min, telefone de contato (69) 3239-2362, endereço eletrônico E-mail:semert@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;
10.2.1 O prazo para a entrega dos itens**será de imediato ou em até 01 (uma) hora**após o recebimento do Empenho, de forma parcial, considerando ordem de serviço que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.2 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.3 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3. DO RECEBIMENTO;
10.3.1O acompanhamento, conferência e recebimento dos serviços/materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os serviços/materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de**até 01 (uma) hora**, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar os o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

-**Provisório**: no prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
-**Definitivo**: no prazo de**ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1.Os materiais fornecidos água mineral (com e sem gás) , gás de cozinha e vasilhames deverão ser novos , de primeira linha, estar em perfeito estado de conservação, com prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses, no caso de água mineral, e deverão conter identificação com clara do fabricante, número do lote, dados de fabricação e validade.

11.2.Todosositensdeverãotergarantiamínimade12(doze) mesescontradefeitosdefabricaçãoevíciosaparentesouocultos,contadosapartirdacoleta definitiva,sendoobrigatóriaasubstituiçãoimediatadoitemdefeituoso,no prazo máximo de 1 (uma) horaapós comunicação formal da Secretaria solicitante.
11.3.A substituição do item deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, incluindo eventuais despesas de transporte, carregamento, descarga ou recolhimento de materiais inservíveis.
11.4.A CONTRATADA seráintegralmente responsável pelas despesas decorrentes do descumprimento contratual ou falhas na entrega, incluindo eventuais prejuízos à Administração, sem que isso gere qualquer direito de pensão ou compensação financeira.
11.5.Os botijões de gás (GLP) e vasilhames fornecidos deverão estarem condições adequadas de uso, comselo de segurança eválvulas em perfeito estado, sendo vedados ou fornecidos de botijões danificados, enferrujados ou com sinais de uso indevido.
11.6.O descumprimento das condições de garantia, qualidade ou prazo de reposição ensejará a aplicação das previsões de contrato, conforme os arts. 156 a 162 daLei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.
12.1. Os prazos e condições de garantia dos materiais obedecerão às condições descritas no manual do fabricante, e deverão ser mínimas 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, caso garantia de fábrica seja superior, prevalecerá garantia de fábrica.
12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos àqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.
12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO conforme item 12 do TR anexo I de Edital
13.1O pagamento será efetuado em**até 30 (trinta) dias**após a coleta definitiva e apresentação da nota fiscal atestada, conforme arts. 140, II e 141, III da Lei nº 14.133/2021.
13.2. A nota fiscal deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto nº 108/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional/MEI, mediante comprovação.
13.3. Não haverá pagamento com pendências contratuais, erros ou irregularidades na nota fiscal, sendo esta considerada como não apresentada até regularização.
13.4. O prazo de pagamento será reiniciado após correção da nota fiscal e validação administrativa.
13.5. O CONTRATANTE não arcará com despesas, não previstas em contrato nem autoriza cobrança direta de terceiros sem autorização formal.
13.6. Os tributos e contribuições serão retidos na fonte conforme legislação vigente.
13.7. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia ou ceder créditos sem autorização do Ordenador de Despesas.
13.8. Não houve atualização monetária do valor da nota até o pagamento, nem reajuste de preços propostos.
13.9. É condição para pagamento a comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das certificações ordinárias.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 463606)(ID 463716)(ID 463812)(ID 463813)(ID 463821)(ID 464037)(ID 464038)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Maio de 2025

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS - Port.043/2021

Carvalho Rodrigues Negociações LTDA- CNPJ: 42.009.468/0001-97
Representante:
VANESSA RODRIGUES DE LIMA

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E52516FF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N°084/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-479/2025/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA: **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,**CNPJ n° 32.644.237/0001-00.**

OBJETO: **Aquisição de Insumos para atender ao Laboratório Municipal anexo ao Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Campo Novo de Rondônia**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (ID 443821).

Especificação Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	CAIXA TÉRMICA ARMAZENA APROXIMADA: 26,5 LITROS; TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE; ISOLAMENTO TÉRMICO: (PU) POLIURETANO DIMENSÕES MEDIDAS INTERNAS 33,0 X 27,5 X 51,0. MEDIDAS EXTERNASALTURA: 33,0 CM LARGURA: 51,0 CM COMPRIMENTO: 27,5CM PESO: 2,7 KG	UNIDADE	2	390,00	R$ 780,00
10	TERMÔMETRO ANALÓGICO PARA CONTROLE DE VACINA INCOTERM CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700 MM E ENCHIMENTO A LÍQUIDO VERMELHO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 140X40MM; - ESCALA: -25C À 30C; DIVISÃO: 1C; LIMITE DE ERRO: 2C; ENCHIMENTO: LÍQUIDO; CABO EXTENSOR: 700 MM; ENCHIMENTO: LÍQUIDO VERMELHO	UNIDADE	2	200,00	R$ 400,00
Valor total					R$ 1.180,00

Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.180,00(um mil cento e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) mesescontados da assinatura do contrato fixado em TR.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta complexidade Ficha 238.

Campo Novo de Rondônia, 28 de maio de 2025.

Municipio De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Laiza Melissa Cardoso Silva
Código Identificador:31D3BCDC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
79 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**18.000,00**	
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Educação de Qualidade		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
87 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**3.000,00**	
02.04	Secretaria de Educação		
02.04.04	Secretaria de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Transporte Escolar		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
107 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**	
122 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**2.000,00**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**21.000,00**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
105 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**12.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:37E76F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: DANILO BONCHI RODRIGUES
CPF: 028.974.652-39
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001655-2.07.01-2025
Contrato nº: 35/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA	50	KG	R$ 4,81	R$ 240,50
3	ABOBRINHA	50	KG	R$ 5,01	R$ 250,50
6	BANANA VARIADA	140	KG	R$ 8,67	R$ 1.213,80
7	BANANA DA TERRA	75	KG	R$ 9,09	R$ 681,75
8	BATATA DOCE	60	KG	R$ 5,45	R$ 327,00
9	CHEIRO VERDE	28	KG	R$ 25,70	R$ 719,60
11	COUVE MANTEIGA	50	KG	R$ 21,71	R$ 1.085,50
14	LIMÃO	44,4	KG	R$ 5,72	R$ 253,97
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
16	MAMÃO	133	KG	R$ 7,49	R$ 996,17
20	PEPINO	50	KG	R$ 5,63	R$ 281,50
21	PIMENTA DE CHEIRO	33	KG	R$ 23,23	R$ 766,59
23	QUIABO	14	KG	R$ 9,18	R$ 128,52
25	VAGEM	33	KG	R$ 20,87	R$ 688,71
TOTAL					**R$ 7.972,10**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função: 12.306 – Ensino Fundamental.
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade: 2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 375

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 7.972, 10 (Sete mil novecentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 27 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

DANILO BONCHI RODRIGUES
CPF: 028.974.652-39
Contratado

Testemunhas:

_____

CPF: _____

_____

CPF: _____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:086497DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: ELIMARA SANTOS DE JESUS
CPF: 030.230.572-65
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001656-3.07.01-2025
Contrato nº: 36/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA	50	KG	R$ 4,81	R$ 240,50
3	ABOBRINHA	50	KG	R$ 5,01	R$ 250,50
4	ALFACE CRESPA	125	KG	R$ 19,28	R$ 2.410,00
5	ALFACE AMERICANA	100	KG	R$ 19,28	R$ 1.928,00
6	BANANA VARIADA	140	KG	R$ 8,67	R$ 1.213,80
7	BANANA DA TERRA	75	KG	R$ 9,09	R$ 681,75
8	BATATA DOCE	60	KG	R$ 5,45	R$ 327,00
9	CHEIRO VERDE	28	KG	R$ 25,70	R$ 719,60
10	COENTRO	30	KG	R$ 26,80	R$ 804,00
11	COUVE MANTEIGA	50	KG	R$ 21,71	R$ 1.085,50
13	LARANJA	175	KG	R$ 6,43	R$ 1.125,25
14	LIMÃO	44	KG	R$ 5,72	R$ 251,68
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
18	MAXIXE	16	KG	R$ 9,23	R$ 147,68
19	MELANCIA	750	KG	R$ 3,87	R$ 2.902,50
20	PEPINO	50	KG	R$ 5,63	R$ 281,50
22	PONKAN	200	KG	R$ 9,04	R$ 1.808,00
23	QUIABO	14	KG	R$ 9,18	R$ 128,52
24	RÚCULA	33	KG	R$ 19,78	R$ 652,74
TOTAL					R$ 17.296,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função: 12.306 – Ensino Fundamental. Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade: 2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 375.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 17.296,51(Dezessete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 27 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

ELIMARA SANTOS DE JESUS
CPF: 030.230.572-65
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:346057EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: FERNANDO PESSOA DA SILVA
CPF: 014.196.632-75
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001658-5.07.01-2025
Contrato nº: 37/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	300	KG	R$ 8,18	R$ 2.454,00
2	ABÓBORA	50	KG	R$ 4,81	R$ 240,50
4	ALFACE CRESPA	125	KG	R$ 19,28	R$ 2.410,00
5	ALFACE AMERICANA	100	KG	R$ 19,28	R$ 1.928,00
6	BANANA VARIADA	140	KG	R$ 8,67	R$ 1.213,80
7	BANANA DA TERRA	75	KG	R$ 9,09	R$ 681,75
9	CHEIRO VERDE	28	KG	R$ 25,70	R$ 719,60
10	COENTRO	30	KG	R$ 26,80	R$ 804,00
14	LIMÃO	44,4	KG	R$ 5,72	R$ 253,97
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
21	PIMENTA DE CHEIRO	33	KG	R$ 23,23	R$ 766,59
24	RÚCULA	33	KG	R$ 19,78	R$ 652,74
TOTAL					**R$ 12.462,94**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função: 12.306 – Ensino Fundamental.
Programa: 0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade: 2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha: 375.
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 12.462,94 (doze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 27 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

FERNANDO PESSOA DA SILVA
CPF: 014.196.632-75
Contratada

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:2B02A533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001757-6.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – C
Contrato nº: 38/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Quant.	UND.	Descrição	V. Unit. R$	Valor Total R$
6	100	KG	APRESUNTADO FATIADO Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas,e rotulagem nutricional de acordo com a legislação,com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1kg.	R$ 19,96	R$ 1.996,00
64	100	KG	MILHO VERDE Milho em conserva, sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200 g.	R$ 14,14	R$ 1.414,00
70	3000	UND.	OVO DE GALINHA in natura, branco,deve estar isento de sabores e odores estranhos,tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	R$ 0,97	R$ 2.910,00
71	40	KG	PÃO BISNAGUINHA Pão a base de farinha de trigo,boa qualidade, embalagem de 300g, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	R$ 29,00	R$ 1.160,00
75	400	KG	PÃO MASSA FINA 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 22,69	R$ 9.076,00
76	100	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg	R$ 37,45	R$ 3.745,00
77	200	KG	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	R$ 17,44	R$ 3.488,00
79	200	KG	POLPA DE FRUTA D E GOIABA Congelada, Peso líquido de 02kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	R$ 17,49	R$ 3.498,00
82	100	KG	QUEIJO MUZARELA FATIADA Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg	R$ 42,99	R$ 4.299,00
86	80	KG	SAL REFINADO Sal marinho, iodado,refinado,com granulação uniforme e com cristais brancos,não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 1,99	R$ 159,20
TOTAL					**R$ 31.745,20**

Dotações Orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: 31.745,20 (trinta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 28 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES MORAIS DE CASTRO
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:08B751C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SANA SERVTECH LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001712.5.07.01-25
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – A
Contrato nº: 39/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS – PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**UND.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
3	300	KG	ACHOCOLATADO E M PÓ características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	R$ 11,46	R$ 3.438,00
92	80	L	VINAGRE De maçã, características: fermentado acético de álcool, acidez 4. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	R$ 4,18	R$ 334,40
TOTAL					**R$ 3.772,40**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação Função
Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total R$: 3.772,40 (três mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Sana Servtech LTDA
CNPJ: 08.192.409/0001-69
Contratada
SIMONE DOS SANTOS
CPF: 000.365.322-66
Representante legal

Testemunhas:
_____
_____

CPF: _____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:38E5E37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUDOESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001711-4.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – E
Contrato nº: 40/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS – PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
13	200	KG	BISCOITO ÁGUA E SAL - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R$ 10,15	R$ 2.030,00
58	300	KG	MACARRÃO ESPAGUETE embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto.Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R$ 6,90	R$ 2.070,00
60	200	KG	MACARRÃO PARAFUSO Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	R$ 6,99	R$ 1.398,00
69	300	L	ÓLEO VEGETAL tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	R$ 8,09	R$ 2.427,00
TOTAL					**R$ 7.925,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função: 12.306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio à Educação
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Operacional do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total R$: 7.925,00 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari/RO, 27 de maio de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Sudoeste Industria E Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 03.921.840/0003-47
Contratada
MARCOS OLIVEIRA TEIXEIRA
CPF: 290.382.862-87
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:F5FD65BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.660, de 27 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 466661 e CRC: 6937C351

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 287/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	449	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
TOTAL GERAL							**25.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	438	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
TOTAL GERAL							**25.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
28/05/2025 09:17:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 466661 e o CRC 6937C351.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B9765BAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.660, de 27 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 75.000,00** (Setenta e Cinco Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 466688 e CRC: 5F4885B0

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 288/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.034	Firmar Convênio com a ASCCOL - Associação dos Criadores de Colorado do Oeste	449	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	75.000,00
TOTAL GERAL							**75.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas -	0.1.500	RNVI	

				Pessoal Civil	0	SD	50.000,00
		9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	25.000,00
TOTAL GERAL							**75.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2025 10:02:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 466688 e o CRC 5F4885B0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A8856469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.660, de 27 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 215.522,78** (Duzentos e Quinze Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênios: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) 6º Termo Aditivo para a **Ampliação de Meta** utilizando o saldo e respectivo rendimento bancário de aplicação financeira do **Convênio nº 255/PGE-2022**, celebrado entre o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, e, de outro, o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto: Reforma da Escola Clair da Silva**, conforme **Plano de Trabalho**, **Termo de Convênio** e **Termos Aditivos**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

ID: 466693 e CRC: 51582047

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 289/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 255/PGE-2022 (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 21533-3)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						

12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	678	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.571 0	TERCICVE SD	215.522,78
TOTAL GERAL							**215.522,78**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/05/2025 10:02:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 466693 e o CRC 51582047.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E074B511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.660, de 27 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.040.235,60** (Um Milhão, Quarenta Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário par atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio;

b) Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de 03 Salas de Aula da Escola Municipal em Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio;
c) Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro na EMEIEF. Governador Ângelo Angelin**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio; e

d) Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de uma Sala de Recreação e Atividades Físicas na EMEIEFTI. Prefeito Marcos Donadon**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.
Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 290/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO	DESCRIÇÃO	VALOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**DA FICHA**	**NATUREZA DA DESPESA**		**DETALHAMENTO DOS RECURSOS**		
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24155-5)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	745	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.571 0	TERCICVE SD	120.000,00
****Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24157-1); Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24156-3); e**							
Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24158-X)							
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	746	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.571 0	TERCICVE SD	920.235,60
TOTAL GERAL							**1.040.235,60**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
28/05/2025 10:02:43
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 466697 e o CRC E0EFDB73.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:41845AAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.660, de 27 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 44.053,70** (Quarenta e Quatro Mil, Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).
conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário par atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio; e
b) Contrapartida referente ao **Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro na EMEIEF. Governador Ângelo Angelin**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 466704 e CRC: 4544DF5A

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 291/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24155-5)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	747	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	23.377,14
****Contrapartida referente ao Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24156-3)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	748	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.676,56
TOTAL GERAL							**44.053,70**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 95/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24155-5)**							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	537	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
12.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	540	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	18.377,14
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 108/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24156-3)**							
12.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	592	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		593	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		594	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
12.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	540	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	676,56
TOTAL GERAL							**44.053,70**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

28/05/2025 10:02:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 466704 e o CRC 4544DF5A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AB562D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 28 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.660, de 27 de maio de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 52.901,67** (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de 03 Salas de Aula da Escola Municipal em Tempo Integral Prefeito Marcos Donadon**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio; e
b) Contrapartida referente ao **Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de uma Sala de Recreação e Atividades Físicas na EMEIEFTI. Prefeito Marcos Donadon**, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
ID: 466708 e CRC: 633F4945

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 292/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24157-1) e Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24158-X)							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	748	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	52.901,67
TOTAL GERAL							**52.901,67**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 93/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24157-1) e							
Convênio nº 111/2025/PGE-SEDUC (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24158-X)							
12.00	**SEMED**						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	531	3.3.90.30	Material de Consumo	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
		535	4.4.90.51	Obras e Instalações	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	47.901,67
TOTAL GERAL							**52.901,67**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
28/05/2025 10:02:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 466708 e o CRC 633F4945

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:59E032A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU e SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2024
PROCESSO N.º 558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura aquisição de gás de cozinha GLP 13kg; GLP 45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 033/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87 - TEL: (69) 99316-5675
ENDEREÇO: AV. GALO DA SERRA, Nº 2168, CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
Email: fagundesaltair2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALTAIR FAGUNDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 45 KG - RECARGA DE GÁS. Botijão de uso doméstico com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	**AMAZONGAS P45**	**UN**	**60**	**R$ 504,00**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
02	CARGA DE GÁS 13 KG	**AMAZONGAS P13**	**UN**	**179**	**R$ 147,00**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
03	BOTIJA DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 13 KG BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL CHAPA AÇO; GÁS PROPANO - BUTANO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA BOTIJA 13 KG, VASILHAME VAZIO.	**AMAZONGAS P13**	**UN**	**02**	**R$ 184,50**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
04	CASCO- BOTIJA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 45KG BOTIJA VAZIA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO - BUTANO, CAPACIDADE DO BOTIJÃO 45 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS, COM REGULADORES (REGISTR), BOTIJÃO DE LARGA ESCALA DE GÁS, COM REGULADORES DE PRESSÃO E MEDIDORES DE NÍVEL PARA GÁS DE COEÇÃO A GRANEL.	**AMAZONGAS P45**	**UN**	**03**	**R$ 767,50**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
05	VALVULA REGULADOR REGISTRO DE GÁS PARA BOTIJÃO DE 45 KG COM MAMÔMETRO Descrição Kit para ligar 01 P45, este kit foi desenvolvido para ligar um P45 e distribuir gás para quanto equipamento precisar desde que seja de baixa pressão, enviamos ja monta pronto para usar. itens; - 01 regulador de gás aliança 2 kg (baixa pressão) - 01 pig tel P45 - 01 tee zamac 1/8 - 01 conexão 1/4 M x 1/2 M	**ROCO ALIANÇA**	**UN**	**02**	**R$ 1.922,50**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
06	MANGUEIRA PARA GÁS AÇO INOX GLP 8,0 MT FLEXIVEL BOTIJÃO REGULADOR	**ROCO**	**UN**	**02**	**R$ 98,00**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**
08	GARRAFÃO VAZIO DE AGUA MINERAL 20 LITRS GARRAFÃO (VASILHAME) PLÁSTICO RETORNÁVEL NOVO VASILHAME / GARRAFÃO DE 20 LITROS VAZIO DESTINADO AO ENVASAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO OU USO DOMÉSTICO DE ÁGUA MINERAL.	**LM**	**UN**	**50**	**R$ 25,85**	**FAGUNDES DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 033/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 558/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 033/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Fagundes Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 40.880.035/0001-87
Representante**:**
ALTAIR FAGUNDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5F573B07

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU e SEMAF.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024
PROCESSO N.º 558/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.**

032/SRP/2024 em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura aquisição de gás de cozinha GLP 13kg; GLP 45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 033/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82 - TEL: (69) 99964-8658
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-478
Email: castoreventos278@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	ÁGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLASTICO DE 20 LITROS.	**KAYARY**	**UN**	**3.528**	**R$ 13,00**	**CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 033/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 558/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 033/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Castor Eventos Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82
Representante**:**
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0C1B32FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 13/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição exames toxicológicos, em favor da proponente,**EMPRESA: LAIZA OLIVEIRA DOS SANTOS - ME CNPJ: 17.493.868/0001-73** no valor total deR$ **1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	09	Unid.	Exame toxicológico	-	R$ 170,00	R$ 1.530,00
TOTAL						R$ 1.530,00

Cujubim-RO, 28 de maio de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C8539F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 12/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de recarga de extintores, em favor da proponente,**EMPRESA: MARIA LUZIA DA SILVA-ME, CNPJ: 04.214.231/0001-59** no valor total de R$ **2.190,00 (dois mil cento e noventa reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	08	Unid.	Recarga de Extintor PQS 12 KG	-	R$ 160,00	R$ 1.280,00
02	08	Unid.	Recarga de Água Pressurizada 10 LT	-	R$ 95,00	R$ 760,00
03	01	Unid.	Recarga de Extintor PQS 6 KG ABC	-	R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL						**R$ 2.190,00**

Cujubim-RO, 28 de maio de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:E90754F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 11/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **Exame trabalhista admissional e demissional**, em favor da proponente,**EMPRESA: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA CNPJ: 20.529.231/0001-02** no valor total deR$ **3.200,00 (três mil e duzentos reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	40	Unid.	Exame trabalhista admissional e demissional	-	R$ 80,00	R$ 3.200,00
TOTAL						**R$ 3.200,00**

Cujubim-RO, 28 de maio de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:C65D1E0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.191/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos desuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos desuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024,no Valor R$71.689,00 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0017 P. A A/C.0000		**Manut. da Prosp. Nº 2327368200012302 8, Secretaria Municipal de Saúde**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 71.689,00
Total				**R$71.689,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursossuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Valor
Superavit 2024	**45015**	**R$ 71.689,00**
TOTAL		**R$71.689,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7C447F6C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.964/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos desuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos desuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024,no Valor R$71.689,00 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021101		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0017 P. A A/C.0000		**Manut. da Prosp. Nº 23273682000123028, Secretaria Municipal de Saúde**		
4.4.90.52.00	2.601	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 71.689,00
Total				**R$71.689,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursossuperavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Superavit 2024	45015	R$ 71.689,00
TOTAL		**R$71.689,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DE623CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA, 1º QUADRIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.220.683,39	65.494.334,61	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.589.637,85	23.925.313,02	0,00	0,00
Empréstimos	8.009,93	7.724,93	0,00	0,00
Internos	8.009,93	7.724,93	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação daDívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	57.434,43	372.737,08	0,00	0,00
Internos	57.434,43	372.737,08	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.524.193,49	23.544.851,01	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.299.409,09	22.320.066,61	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.224.784,40	1.224.784,40	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	43.631.045,54	41.569.021,59	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.801.127,73	-2.324.933,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.801.127,73	-2.324.933,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.538.506,86	722.092,59	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	262.620,87	1.602.841,25	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	70.021.811,12	67.819.268,45	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	181.883.402,33	189.355.030,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	14.247.555,00	13.405.426,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	167.635.847,33	175.949.604,44	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	40,70	37,22	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	41,77	38,54	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -<120%>	201.163.016,80	211.139.525,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	181.046.715,12	190.025.572,80	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	486.777.764,47	486.777.764,47	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.513.496,17	8.120.790,56	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:9AE758C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	181.883.402,33	189.355.030,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	14.247.555,00	13.405.426,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	167.635.847,33	175.949.604,44	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	36.879.886,41	38.708.912,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	33.191.897,77	34.838.021,68	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:C7D14BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, 1º QUADRIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d"e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviço	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA– RCL (IV)	189.355.030,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	13.405.426,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VI) = (IV - V)	175.949.604,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDOPOR RESOLUÇÃO DOSENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.151.936,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	25.336.743,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.316.472,31	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:9A4D661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.469.307,62	10.298.402,02
Receita de Contribuições dos Segurados	11.270.115,48	3.655.787,48
Ativo	11.270.115,48	3.655.787,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.408.102,45	2.147.412,74
Ativo	2.408.102,45	2.147.412,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.274.897,25	1.706.340,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.274.897,25	1.706.340,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.516.192,44	2.788.861,32
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.516.192,44	2.788.861,32
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.953.115,18	7.509.540,70

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.678.217,93	4.625.662,29	4.625.662,29	4.625.662,29	0,00
Aposentadorias	11.678.217,93	4.114.382,81	4.114.382,81	4.114.382,81	0,00
Pensões por Morte	2.000.000,00	511.279,48	511.279,48	511.279,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.678.217,93	4.625.662,29	4.625.662,29	4.625.662,29	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.274.897,25	2.883.878,41	2.883.878,41	2.883.878,41	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.791.089,69
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	114.003,72
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.749.725,15
Investimentos e Aplicações	32.878.957,79
Outros Bens e Direitos	321.751.021,43

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.440.800,00	2.220.438,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.440.800,00	2.220.438,69

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.439.334,12	544.278,86	430.331,64	430.331,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	909.271,27	304.880,35	299.118,27	299.118,27	0,00
Demais Despesas Correntes	530.062,85	239.398,51	131.213,37	131.213,37	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.440.800,00	544.278,86	430.331,64	430.331,64	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	1.676.159,83	1.790.107,05	1.790.107,05	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	188.905,22
Investimentos e Aplicações	392.727,33
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:F6826EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.514.166,53	6.128.519,13	33.385.647,40
Investimentos	34.924.234,38	4.443.501,27	30.480.733,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.589.932,15	1.685.017,86	2.904.914,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.514.166,53	6.128.519,13	33.385.647,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II– I)	39.514.166,53	6.128.519,13	33.385.647,40
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:2B368F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.507.684,76	58.683.519,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.721.243,43	6.910.214,70
IPTU	8.384.248,29	1.286.437,15
ISS	2.221.865,93	1.271.132,99
ITBI	1.093.020,16	489.636,72
IRRF	3.804.585,27	2.784.335,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.217.523,78	1.078.672,44
Contribuições	3.672.902,82	1.729.814,55
Receita Patrimonial	3.753.103,16	2.357.684,61
Aplicações Financeiras (II)	3.704.103,68	2.346.260,97
Outras Receitas Patrimoniais	48.999,48	11.423,64
Transferências Correntes	134.111.520,33	47.479.318,67
Cota Parte do FPM	34.692.019,70	12.007.559,95
Cota Parte do ICMS	47.036.110,06	10.191.962,76
Cota Parte do IPVA	3.637.623,01	1.797.351,82
Cota Parte do ITR	6.600,52	1.198,44
Transferências da LC 61/1989	56.490,06	57.128,62
Transferencias do FUNDEB	30.195.539,53	10.343.481,93
Outras Transferências Correntes	18.487.137,45	13.080.635,15
Demais Receitas Correntes	248.915,02	206.487,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	141.888,37
Receitas Correntes Restantes	248.915,02	64.598,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	156.803.581,08	56.195.370,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.194.410,37	8.592.061,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.715.697,25	3.926.779,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.221.891,60	3.739.901,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.221.891,60	3.739.901,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.221.891,60	3.739.901,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.221.891,60	3.739.901,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	177.219.883,05	68.527.332,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	158.025.472,68	59.935.271,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	173.145.822,56	65.935.812,95	48.997.787,29	47.746.568,02	482.289,47	2.743.993,81	2.734.763,84
Pessoal e Encargos Sociais	89.542.428,77	32.861.908,59	32.810.955,02	31.988.841,75	48.695,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	147.000,00	50.232,56	44.404,05	44.404,05	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.456.393,79	33.023.671,80	16.142.428,22	15.713.322,22	433.594,04	2.743.993,81	2.734.763,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	83.456.393,79	33.023.671,80	16.142.428,22	15.713.322,22	433.594,04	2.743.993,8	2.734.763,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	172.998.822,56	65.885.580,39	48.953.383,24	47.702.163,97	482.289,47	2.743.993,81	2.734.763,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.117.552,05	5.169.941,15	5.055.993,93	5.055.993,93	0,00	10.092,00	10.092,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.512.700,65	6.128.519,13	1.446.305,07	1.446.305,07	336.595,78	2.741.379,56	2.741.379,56
Investimentos	34.922.768,50	4.443.501,27	33.573,84	33.573,84	336.595,78	2.718.727,77	2.718.727,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.589.932,15	1.685.017,86	1.412.731,23	1.412.731,23	0,00	22.651,79	22.651,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XX	34.922.768,50	4.443.501,27	33.573,84	33.573,84	336.595,78	2.718.727,77	2.718.727,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	224.175.423,99	75.499.022,81	54.042.951,01	52.791.731,74	818.885,25	5.472.813,58	5.463.583,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	209.056.406,06	70.329.081,66	48.986.957,08	52.791.731,74	818.885,25	5.462.721,58	5.453.491,61

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	9.453.132,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	5.927.156,76
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.457.289,05

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.352.943,12
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.280.099,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.829.275,53

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.220.683,39	65.494.334,61
DEDUÇÕES (XL)	65.369.140,13	72.834.722,36
Disponibilidade de Caixa	65.369.140,13	72.834.722,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.170.267,86	75.159.656,20
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.538.506,86	722.092,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.620,87	1.602.841,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.851.543,26	-7.340.387,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.191.931,01	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-816.414,27	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.375.516,74	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.022.573,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.963.131,74	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.963.131,74	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69	

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:0E75B6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, 1º QUADRIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	189.355.030,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	175.949.604,44	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.728.463,84	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	83.574.631,40	48,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	92.733.370,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	88.096.701,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	83.460.033,42	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	67.819.268,45	38,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	211.139.525,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.708.912,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.151.936,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação daReceita	12.316.472,31	7,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:372693C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.503.719,65	5.831.542,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.384.248,29	1.286.437,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.093.020,16	489.636,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.221.865,93	1.271.132,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	2.784.335,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.351.396,90	29.994.328,20
2.1- Cota-Parte FPM	43.365.024,62	14.934.775,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.096.716,45	14.934.775,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.268.308,17	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	12.739.953,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	71.410,77
2.4- Cota-Parte ITR	8.250,65	1.498,00
2.5- Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	2.246.690,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.855.116,55	35.825.870,46
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	20.922.553,55	5.939.126,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.847.161,39	2.957.601,97
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.232.255,01	10.457.486,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.232.255,01	10.402.588,54
6.1.1- Principal	30.195.539,53	10.288.583,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.715,48	114.004,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	54.898,14
6.4.1- Principal	0,00	54.898,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.272.985,98	4.349.457,18

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.851.116,18

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.851.116,18
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.308.602,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.083.371,19	9.522.910,12	9.111.495,78	9.038.619,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.092.048,50	7.917.314,62	7.917.314,62	7.844.438,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.480.000,00	2.007.296,71	2.007.296,71	2.007.296,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.350.000,00	5.824.495,92	5.824.495,92	5.751.619,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	262.048,50	85.521,99	85.521,99	85.521,99	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.991.322,69	1.605.595,50	1.194.181,16	1.194.181,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.516.966,28	166.321,32	42.461,92	42.461,92	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.774.356,41	1.321.515,34	1.033.960,40	1.033.960,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	117.758,84	117.758,84	117.758,84	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.560.522,98	8.149.108,64	8.076.232,20	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.560.522,98	8.149.108,64	8.076.232,20	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.917.314,62	7.917.314,62	7.844.438,18	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.281.811,98	7.917.314,62	7.917.314,62	76,11
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.045.748,67	2.308.378,04	2.308.378,04	1.262.629,37	22,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	962.387,14	0,00	-962.387,14	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	962.387,14	0,00	-962.387,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.914.045,92	7.170.438,17	4.305.338,90	4.299.304,06	0,00
20.1- Educação Infantil	470.000,00	102.980,00	96.634,50	96.116,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.305.000,00	237.078,62	201.998,00	201.998,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	12.681.045,92	6.790.077,42	3.970.471,77	3.964.954,93	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	288.000,00	40.302,13	36.234,63	36.234,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.544.417,11	16.541.739,33	13.347.586,21	13.268.674,93	0,00
21.1- Educação Infantil	10.716.966,28	2.276.598,03	2.146.393,13	2.145.875,13	0,00
21.1.1- Creche	3.362.963,00	795.010,59	795.010,59	795.010,59	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.354.003,28	1.481.587,44	1.351.382,54	1.350.864,54	0,00
21.2- Ensino Fundamental	35.827.450,83	14.265.141,30	11.201.193,08	11.122.799,80	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.305.338,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.939.126,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.262.629,37
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	536,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.981.299,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.956.467,62	8.981.299,20	25,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.181.148,39	700.917,96	700.917,96	536,94	479.693,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	586.964,29	274.678,91	274.678,91	536,94	311.748,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	594.184,10	426.239,05	426.239,05	0,00	167.945,05
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.566.894,81	1.352.227,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.253.109,60	954.421,05
31.1.1- Salário-Educação	709.203,60	755.722,53
31.1.2- PDDE	0,00	203,79
31.1.3- PNAE	477.000,00	185.602,76
31.1.4- PNATE	66.906,00	4.505,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	8.386,80
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	22.210,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.785,21	375.595,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.455.843,28	985.111,92	338.448,36	338.448,36	0,00
32.1- Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.355.439,56	312.018,95	306.741,88	306.741,88	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	4.050.403,72	673.092,97	31.706,48	31.706,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.453.260,39	17.678.460,21	13.755.283,04	13.676.371,76	0,00

33.1- Despesas Correntes	49.760.556,79	17.168.093,38	13.721.709,20	13.642.797,92	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.443.681,57	10.682.804,82	10.682.804,82	10.604.411,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.076.875,22	6.485.288,56	3.038.904,38	3.038.386,38	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.692.703,60	510.366,83	33.573,84	33.573,84	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.692.703,60	510.366,83	33.573,84	33.573,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.445.300,28	1.034.043,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.457.486,68	755.722,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.464.858,39	63.241,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.437.928,57	1.726.524,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	60.612,70	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	156.231,73	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.342.309,54	1.726.524,93

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:61291801

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	33.525,15	-33.525,15
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	33.525,15	-33.525,15

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.018.734,42	33.525,15	1.052.259,57
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:C8FBD63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	184.639.683,98
Previsão Atualizada	184.639.683,98
Receitas Realizadas	74.942.261,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.963.131,74
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	184.639.683,98
Créditos Adicionais	52.063.761,85
Dotação Atualizada	236.703.445,83
Despesas Empenhadas	77.234.273,23
Despesas Liquidadas	55.500.086,29
Despesas Pagas	54.248.867,02
Superávit Orçamentário	19.442.175,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	77.234.273,23
Despesas Liquidadas	55.500.086,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	189.346.636,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	175.941.210,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	171.720.069,62
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	7.509.540,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.625.662,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.625.662,29
Despesas Previdenciárias Pagas	4.625.662,29
Resultado Previdenciário	2.883.878,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.457.289,05	5.927.156,76	-171,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.829.275,53	10.191.931,01	266,16

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.538.516,79	6.758,99	818.885,25	712.872,55
Poder Executivo	1.538.516,79	6.758,99	818.885,25	712.872,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.558.770,62	929.984,03	5.486.235,40	8.142.551,19
Poder Executivo	14.558.770,62	929.984,03	5.486.235,40	8.142.551,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.097.287,41	936.743,02	6.305.120,65	8.855.423,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.981.299,20	25,00	25,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.917.314,62	70,00	76,11
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.128.519,13	33.385.647,40

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	33.525,15	-33.525,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado até o Bimestre Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.586.950,69	15,00	26,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:9AFF8B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - RATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
RATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	99.410.218,95
2025	28.943.030,39	22.461.937,20	6.481.093,19	105.891.312,14
2026	31.787.123,73	24.087.827,09	7.699.296,64	113.590.608,78
2027	36.306.685,74	25.763.843,75	10.542.841,99	124.133.450,77
2028	39.976.325,37	27.440.260,53	12.536.064,84	136.669.515,61
2029	41.070.093,57	29.289.594,34	11.780.499,23	148.450.014,84
2030	42.071.103,64	31.595.830,46	10.475.273,18	158.925.288,02
2031	43.058.668,54	32.783.036,63	10.275.631,91	169.200.919,93
2032	44.080.805,10	34.826.407,10	9.254.398,00	178.455.317,93
2033	44.962.011,29	37.285.900,74	7.676.110,55	186.131.428,48
2034	45.297.082,93	38.375.420,37	6.921.662,56	193.053.091,04
2035	45.760.547,43	39.478.356,03	6.282.191,40	199.335.282,44
2036	46.460.530,79	39.912.600,05	6.547.930,74	205.883.213,18
2037	47.229.410,58	41.511.636,10	5.717.774,48	211.600.987,66

2038	47.868.918,92	43.626.082,65	4.242.836,27	215.843.823,93
2039	49.546.797,29	44.328.070,89	5.218.726,40	221.062.550,33
2040	51.200.413,46	44.847.476,20	6.352.937,26	227.415.487,59
2041	52.940.696,65	45.597.723,77	7.342.972,88	234.758.460,47
2042	54.838.183,29	46.242.398,46	8.595.784,83	243.354.245,30
2043	56.811.601,96	47.742.374,24	9.069.227,72	252.423.473,02
2044	58.737.780,16	49.415.802,09	9.321.978,07	261.745.451,09
2045	60.695.604,71	49.724.503,76	10.971.100,95	272.716.552,04
2046	61.650.583,84	49.613.245,61	12.037.338,23	284.753.890,27
2047	62.654.582,16	49.331.118,80	13.323.463,36	298.077.353,63
2048	63.740.547,94	49.074.971,16	14.665.576,78	312.742.930,41
2049	64.871.448,20	49.397.131,50	15.474.316,70	328.217.247,11
2050	66.038.529,08	49.881.967,99	16.156.561,09	344.373.808,20
2051	67.224.173,39	49.862.758,91	17.361.414,48	361.735.222,68
2052	68.487.958,44	49.422.710,31	19.065.248,13	380.800.470,81
2053	69.820.066,84	49.710.468,42	20.109.598,42	400.910.069,23
2054	71.208.006,38	49.881.488,55	21.326.517,83	422.236.587,06
2055	72.646.680,54	50.605.226,16	22.041.454,38	444.278.041,44
2056	74.120.885,38	51.636.469,01	22.484.416,37	466.762.457,81
2057	52.326.221,14	53.016.932,41	-690.711,27	466.071.746,54
2058	52.454.864,23	54.522.213,24	-2.067.349,01	464.004.397,53
2059	52.516.325,00	54.874.287,48	-2.357.962,48	461.646.435,05
2060	52.564.567,45	55.512.010,97	-2.947.443,52	458.698.991,53
2061	52.585.549,09	55.519.900,98	-2.934.351,89	455.764.639,64
2062	52.609.476,98	54.896.750,33	-2.287.273,35	453.477.366,29
2063	52.668.112,75	54.733.419,90	-2.065.307,15	451.412.059,14
2064	52.741.039,94	54.259.045,03	-1.518.005,09	449.894.054,05
2065	52.845.486,37	54.241.288,09	-1.395.801,72	448.498.252,33
2066	52.961.035,85	55.025.118,26	-2.064.082,41	446.434.169,92
2067	53.049.586,63	57.035.398,39	-3.985.811,76	442.448.358,16
2068	53.049.766,68	57.413.509,85	-4.363.743,17	438.084.614,99
2069	53.039.032,01	57.372.802,12	-4.333.770,11	433.750.844,88
2070	53.037.472,81	57.187.999,13	-4.150.526,32	429.600.318,56
2071	53.053.083,35	57.082.236,19	-4.029.152,84	425.571.165,72
2072	53.083.198,96	57.013.060,44	-3.929.861,48	421.641.304,24
2073	53.127.015,37	56.798.813,37	-3.671.798,00	417.969.506,24
2074	53.192.471,96	56.206.776,61	-3.014.304,65	414.955.201,59
2075	53.299.212,79	55.759.208,27	-2.459.995,48	412.495.206,11
2076	53.442.074,70	56.710.922,20	-3.268.847,50	409.226.358,61
2077	53.553.953,00	57.441.311,29	-3.887.358,29	405.339.000,32
2078	53.643.977,97	57.540.493,43	-3.896.515,46	401.442.484,86
2079	53.741.827,27	56.885.032,53	-3.143.205,26	398.299.279,60
2080	53.884.686,82	56.901.265,75	-3.016.578,93	395.282.700,67
2081	54.041.577,70	56.943.691,07	-2.902.113,37	392.380.587,30
2082	54.211.664,64	56.377.131,36	-2.165.466,72	390.215.120,58
2083	54.425.237,94	55.435.669,75	-1.010.431,81	389.204.688,77
2084	54.702.542,26	54.596.685,36	105.856,90	389.310.545,67
2085	53.413.319,94	53.932.006,31	-518.686,37	388.791.859,30
2086	52.067.279,00	53.451.412,27	-1.384.133,27	387.407.726,03
2087	52.312.604,26	52.358.005,61	-45.401,35	387.362.324,68
2088	51.790.519,40	51.504.386,06	286.133,34	387.648.458,02
2089	51.273.265,14	50.923.819,64	349.445,50	387.997.903,52
2090	50.747.163,44	51.194.818,75	-447.655,31	387.550.248,21
2091	51.033.608,30	50.949.102,94	84.505,36	387.634.753,57
2092	51.350.616,50	50.474.609,44	876.007,06	388.510.760,63
2093	51.710.792,77	50.167.692,56	1.543.100,21	390.053.860,84
2094	52.107.940,81	50.668.451,89	1.439.488,92	391.493.349,76
2095	52.504.140,33	51.216.653,11	1.287.487,22	392.780.836,98
2096	52.896.950,11	52.345.293,48	551.656,63	393.332.493,61
2097	53.257.637,97	54.818.770,47	-1.561.132,50	391.771.361,11
2098	53.518.526,55	56.039.098,74	-2.520.572,19	389.250.788,92
2099			0,00	389.250.788,92

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:8FC28BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°81/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
000593.02.05-2025
No dia 27 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A.	**CNPJ: 12.420.164/0036-87**

Representante: ROSELEI KRASNIEVICZ					
Telefone: (11) 2102-8080					
Email: licitacoes@mafrahospitalar.com.br					
Endereço: AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, 000 - LAGO SUL, Brasília - DF - 71608-900					
Item: 1	**Quantidade:** 208,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IMPLANON NXT 68MG / ORGANON / 1002902110014	**Modelo:** IMPLANON NXT 68MG / ORGANON / 1002902110014	**Preço Unitário:** R$ 482,00	**Valor Total:** R$100.256,00
Descrição: IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL, 68MG - CARTUCHO COM 1 IMPLANTE E 1 APLICADOR.						
Total:						**R$ 100.256,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

1.DO OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68MG, para A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETOR 02 (CNES 5339634),** atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

2.DA VIGÊNCIA DA ATA.

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1.559/2024.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(DOZE) MESES e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:

Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.

2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial.

3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe às SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto

fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 AAdministração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. . Fica estabelecido o prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos para entrega a contar do envio da respectiva Nota de Empenho pela Secretaria, em horário de expediente sendo 07h30min às 13h30min, no local indicado pela requisitante.

6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico -SEMUSA Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, telefone (69) 99928 -4800 e (69) 99986 -6684; de Segunda-Feira à Quinta-feira, das 7h30min às 17h, e as Sextas – Feiras das 7h30min às 13h.

6.2 - Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 **Prazo do pagamento**

7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

7.2.2 AS SECRETARIAS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.Recurso: Próprio, Estadual e Federal.

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1164
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 523
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1164
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 524
E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS PENALIDADES

9.1.1. A Contratada que incorre nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita -se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

previstas no art. 156 da mesma Lei.
9.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantia de contraditório e da ampla defesa.
9.1.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.1.4.Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e, ainda considerará a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.5 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e Municipais.
9.1.6 A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento de pequena relevância que importem em descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração e na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.1.7. A sanção de advertência deverá ser emitida por escrito e cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.1.8. A sanção de multa, eventualmente imposta à Contratada, que poderá ser aplicada pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.144/2021, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura, ser-lhe -á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo -se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial.
9.1.9. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais
a) no atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);
b)nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar -se -á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) no caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, limitado a 10 (dez) dias;
d) na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
e) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista nesta cláusula, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)se a multa a ser aplicada ultrapassar os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III do item 9.15, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
9.10. Pelo inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a Contratada a aplicação das seguintes multas:
a) pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
9.10.1As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.11. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando -se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos a Contratada que incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – Der causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.13. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar fica a cargo da unidade participante (Secretaria) do Poder Executivo Municipal e será
precedida de análise jurídica.
9.14.. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.15. Será aplicada a sanção pelos danos que dela provierem para a Administração Pública e impedirá a Contratante de licitar ou contratar no âmbito da
Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos se incorrer nas infrações
administrativas abaixo elencadas:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração requererá a instauração de
processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade
da Administração Pública do Município de Monte Negro, composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e
intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas
que pretenda produzir.
9.16. Os efeitos de impedimento pela declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se mantém enquanto perdurarem os
motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação
vigente.
9.17. Se a adjudicatária recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos,
garantida a prévia e ampla defesa, aplica -se à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.18. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de
entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou
fraudar na execução do instrumento contratual, comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida
de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das
multas previstas no edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
9.19. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 18.22. Será admitida a reabilitação do licitante perante a
própria autoridade que aplicou a penalidade e será concedida desde que cumpridos cumulativamente a seguintes exigências:
I – Tenha reparado integralmente o dano causado à Administração Pública;
II – Tenha pago da multa;
III – tenha transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da
aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV – Tenha cumprido as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V – Tenha havido análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.19.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos I e V do item 9.15. exigirá, como condição de reabilitação da Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

10.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

11.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(DOZE) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4 .A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.4.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.6.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
11.6.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7.O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.9.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.9.1Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.11.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.2.Ressalvado nas condições no Art. 82 § 5º inciso IV, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico -financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante do Pedido de Empenho ou encaminhado via Email da licitação
12.1.3.Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (**IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68MG),** devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação do Contratante, obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí -lo,

desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;
12.2.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.4.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.1.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.3.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1.Por razão de interesse público;
15.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá;
16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá -la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo -lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1.São obrigações da Contratante:
17.1.1.Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6.A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 027/2025/PMMN/RO.**

19.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
19.2.A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.3. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.4. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega,

observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.5. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.6. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22.DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência, para informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, nos telefones nº (69) 99958-7810 ou no seguinte endereço de e-mail compras@semusa.montenegro.ro (mailto:compras@semusa.montenegro.ro).gov.br.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CM HOSPITALAR S.A.
12.420.164/0036-87

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2762165C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL N.º 001/PMNU/2025

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Edital n.º 001/PMNU/2025 torna-se público o resultado final e homologação processo seletivo voluntariado.

VIGILANTE PATRIMONIAL			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Elielton Venancio dos Santos	80	1°
2,	Edineia da Silva de Melo	75	2°
3,	Alessandro Rodrigues Plaszeski	70	3°
4,	Leandro da Encarnação Guimarães	70	4°
5,	Ronan Yorque de Amorim	65	5°
6,	Ianky Hakkiny Speroto da Costa	63	6°
7,	Gedelci Constantino Lima	50	7°

AUXILIAR DE COZINHA			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Vera Lucia da Silva Vieira	95	1°
2,	Jaqueline Keila Silva Aragão	95	2°
3,	Edilene Rodrigues de Oliveira	85	3°
4,	Adriana Moreira dos Santos	75	4°
5,	Jacinira Nascimento de Assis	75	5°
6,	Bruna Carla Pinto de Souza	65	6°
7,	Edna de Sousa Ferreira	53	7°
8,	Solange Souza da Silva Santos	50	8°
9,	Quesia Foeger da Silva Gomes	50	9°

AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL			
N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Vanderleia Alves de Souza	95	1°
2,	Soeli dos Santos de Souza Oliveira	95	2°
3,	Franciele Maria da Silva	95	3°
4,	Zirlene Barbosa Lima	85	4°

5,	Caroline Araujo Freire	69	5°
6,	Silvana Sena Perez	66	6°
7,	Arlete Mendes de Oliveira Azarias	65	7°
8,	Elisangela Santos Xavier Chaves	65	8°
9,	Leandra Ramalho de Oliveira	65	9°

10,	Vilma Marcia da Silva Pinto	64	10°
11,	Vanessa de Oliveira Silva	63	11°
12,	Naiara Pereira da Silva	60	12°
13,	Waldirene da Silva de Melo Amorim	59	13°
14,	Tatiane Matos	59	14°
15,	Jandira Antonia da Silva	58	15°
16,	Kesia Floriano da Silva	54	16°
17,	Graciane Maria da Silva	48	17°
33,	Janilda Penha da Costa	36	18°

ASSISTENTE DE SALA

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Luzinete Macena	100	1°
2,	Jozimara Jacinto da Silva	95	2°
3,	Marina Custódio Xavier	95	3°
4,	Maria Madalena Ramos de Matos	90	4°
5,	Rayane Bailiot Soares	90	5°
6,	Francyelle Santana Torres	90	6°
7,	Elida Fernanda De Oliveira Reis	90	7°
8,	Pablo Ferreira Braum	70	8°
9,	Maria Vitória Andrade Alves	70	9°
10,	Ellen Crystyna Lima de Souza	65	10°
11,	Laudilene De Souza Santiago	64	11°
12,	Marinalva Pereira de Oliveira	55	12°
13,	Ana Ricardina Tunes Fritz	40	13°

CUIDADORA

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Raquel Marta Morôso	93	1°
2,	Geslaine dos Santos Gusmão	90	2°
3,	Danieli de Amorim Pereira	90	3°
4,	Rafaela Inácio Bolsanelo	90	4°
5,	Angelica de Souza Silva	85	5°
6,	Zelena Amorim Dias	73	6°
7,	Soraia Barbosa Soares	65	7°
8,	Edileide Freire Botelho dos Santos	63	8°
9,	Evelyn Karoline Sales Amorim	63	9°
10,	Josiene Fraga da Silva Rangel	58	10°
11,	Andemarcia Freire Botelho dos Santos	48	11°

12,	Rosimar Zacarias Ferreira	48	12°
13,	Stefany Calandreli Vieira	45	13°

SERVIÇOS GERAIS

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Maria Aparecida de Oliveira	75	1°
2,	Elenilda Santana de Oliveira Moreira	75	2°
3,	Elizângela Oliveira dos Santos	69	3°
4,	Patrícia Marcelino Pereira	61	4°
5,	Neuzimar de Oliveira Souza	50	5°
6,	Naide Pereira de Oliveira	43	6°
7,	Leonardo Vieira Rates	40	7°

COLETOR DE MATERIAL RECICLÁVEL

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Rosana Braum Medeiros	55	1°

AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Valdei Santana Oliveira	75	1°
2,	Robson Sangi da Silva	60	2°
3,	Bruno de Barros Dias	60	3°
4,	Rayssa Costa Scalzer	60	4°
5,	Maria Alciliadora Rodrigues dos Santos	55	5°
6,	Ariela Gonçalves de Almeida	55	6°
7,	Milca Calandreli	50	7°
8,	Ronaldo de Souza Nascimento	30	8°
9,	Mariana Gonçalves de Almeida	DESCLASSIFICADA	

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PÁTIO E PRÉDIOS

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Adailson Maciel Azevedo	60	1°
2,	Eliton Campanari Calandreli	53	2°

AUXILIAR OFICINEIROS: ARTESANATO

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Rosinalva Wanderley Chaves Pereira	75	1°

AUXILIAR OFICINEIROS: MUSICA E INSTRUMENTOS

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**

1,	Ronielle Francisco Gomes Florencio	75	1°

AUXILIAR OFICINEIROS: ESPORTE E CULTURA

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Nayara Priscilla Silva Rocha	70	1°
2,	Janderson Machado da Silva	53	2°

MONITOR ESCOLAR

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Felipe Santos Ribeiro	55	1°
2,	Charles Henrique Clarindo da Silva	46	2°
3,	Claudiana Sabadino da Silva	43	3°
4,	Joelma Alves de Souza Oliveira	40	4°

CUIDADOR DE CRECHE

N°	**Nome**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
1,	Cleiziane Camargo dos Santos	95	1°
2,	Raine Silva de Souza	95	2°
3,	Karine Faria dos Santos	95	3°
4,	Lizangela dos Reis Ferreira	90	4°
5,	Cláudia Maria Thomaz	90	5°
6,	Elaine Cristina Werner da Cruz	90	6°
7,	Adenildes Brito da Silva Oliveira	90	7°
8,	Renata Rodrigues de Freitas	90	8°
9,	Ana Beatriz Cardoso de Oliveira	90	9°
10,	Micaelle Natália Miguel da Silva	90	10°
11,	Ana Ingrid Lopes Sousa	85	11°
12,	Anatiéle Pinheiro do Carmo	85	12°
13,	Karoline Santos Ferreira	85	13°
14,	Ana Paula Guasti dos Santos	85	14°
15,	Lorrayne Dias de Souza	78	15°
16,	Creuza Eni Inácio Bolsanelo	75	16°
17,	Sonia de Oliveira Paula	75	17°
18,	Vanessa Lopes da Silva dos Reis	75	18°
19,	Raylaine Mariana De Jesus Silva	75	19°
20,	Adegma de Oliveira Campos	75	20°
21,	Vivian Ribeiro de Souza Fonceca	71	21°
22,	Graziela Damacena dos Santos	70	22°
23,	Monica Kaiza de Oliveira	65	23°
24,	Sabrina Morais de Almeida	65	24°
25,	Natália Bernardo Correia	62	25°
26,	Cristiane Souza do Nascimento	61	26°
27,	Simone de Azevedo	60	27°
28,	Grasiele Ystéfani Martins de Souza	60	28°
29,	Raianne Francioli Erdmann	60	29°
30,	Raissa Francioli Erdmann	60	30°
31,	Jeane Ferreira da Silva	58	31°
32	Jackeline Caciano de Oliveira	55	32°

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0ABF83FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 02 RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.612.220,80	9.991.056,43	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.612.220,80	9.991.056,43	0,00	0,00
Empréstimos	6.606.534,62	5.656.534,62	0,00	0,00
Internos	6.606.534,62	5.656.534,62	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.321.096,60	1.936.832,18	0,00	0,00
Internos	1.321.096,60	1.936.832,18	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.684.589,58	2.397.689,63	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.684.589,58	2.397.689,63	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.261.596,12	59.470.864,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	63.211.048,74	59.420.316,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.932.071,01	61.096.942,48	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	721.022,27	1.441.231,67	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	235.393,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	50.547,38	50.547,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-52.649.375,32	-49.479.807,86	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	176.336.020,47	179.404.479,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.845.793,00	6.845.793,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.490.227,47	172.558.686,50	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,26	5,79	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-31,06	-28,67	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	203.388.272,96	207.070.423,80	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	183.049.445,67	186.363.381,42	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	374.670.593,39	374.670.593,39	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	42.509.417,88	29.020.414,95	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:431F5591

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 03 RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	176.336.020,47	179.404.479,50	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	6.845.793,00	6.845.793,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	169.490.227,47	172.558.686,50	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	37.287.850,04	37.962.911,03	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	33.559.065,04	34.166.619,93	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:84A866FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 04 RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	179.404.479,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.845.793,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	172.558.686,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.609.389,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	24.848.450,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.079.108,05	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:DD72A36B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 06 RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		179.404.479,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		172.558.686,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		169.449.390,50
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	92.127.708,91	54,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	101.669.634,30	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	96.586.152,58	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	91.502.670,87	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-49.479.807,86	-28,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	207.070.423,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.962.911,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.609.389,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.079.108,05	7,00

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:65641DF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 04 GESTAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.618.155,79	11.953.647,24
Receita de Contribuições dos Segurados	6.836.500,00	2.214.033,07
Ativo	6.209.500,00	2.005.419,98
Inativo	603.000,00	201.115,80
Pensionista	24.000,00	7.497,29
Receita de Contribuições Patronais	6.654.798,35	2.252.397,09
Ativo	6.654.798,35	2.252.397,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.798.857,41	4.764.234,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.798.857,41	4.764.234,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.528.000,00	416.222,63
Outras Receitas Correntes	3.800.000,03	2.306.759,64
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	1.051.031,13
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.500.000,03	1.255.728,51
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.118.155,76	10.697.918,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.766.000,00	4.485.355,09	4.485.355,09	4.485.355,09	0,00
Aposentadorias	12.271.000,00	4.007.683,85	4.007.683,85	4.007.683,85	0,00
Pensões por Morte	1.495.000,00	477.671,24	477.671,24	477.671,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	115.000,00	105.000,00	60.716,29	60.716,29	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	115.000,00	105.000,00	60.716,29	60.716,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.881.000,00	4.590.355,09	4.546.071,38	4.546.071,38	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.237.155,76	6.107.563,64	6.151.847,35	6.151.847,35	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.108.509,19
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.255.728,51
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.989,65
Investimentos e Aplicações	132.056.668,15
Outros Bens e Direitos	195.651.396,89

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	30.954,32
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	812.853,40	136.134,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	812.853,40	136.134,47

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.658.875,00	530.437,63	438.098,62	438.098,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.295.000,00	351.435,22	351.435,22	351.435,22	0,00
Demais Despesas Correntes	2.363.875,00	179.002,41	86.663,40	86.663,40	0,00
Despesas de Capital (XIV)	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.422.500,00	530.437,63	438.098,62	438.098,62	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-3.609.646,60	-394.303,16	-301.964,15	-301.964,15	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.717,24
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*KARINA DE LIMA E SILVA*	*JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*
Prefeito Municipal	Secretária De Fazenda	Contador CRC 7075/O-7

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:DB99EE6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 06 GESTAO ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.221.554,44	48.489.447,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.145.101,92	6.893.459,24
IPTU	3.670.945,78	427.814,52
ISS	7.509.690,02	3.011.260,88
ITBI	1.878.917,39	731.302,57
IRRF	4.706.243,68	1.801.332,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.379.305,05	921.748,96
Contribuições	3.289.941,82	340.689,89
Receita Patrimonial	4.186.517,90	1.893.345,29
Aplicações Financeiras (II)	4.115.606,55	1.872.000,71
Outras Receitas Patrimoniais	70.911,35	21.344,58

Transferências Correntes	119.499.462,25	39.286.039,08
Cota Parte do FPM	33.143.069,38	11.004.124,82
Cota Parte do ICMS	23.017.061,08	7.029.663,34
Cota Parte do IPVA	6.244.925,23	2.097.092,87
Cota Parte do ITR	72.868,68	16.271,26
Transferências da LC 61/1989	110.885,00	39.463,18
Transferencias do FUNDEB	31.793.297,66	11.105.326,68
Outras Transferências Correntes	25.117.355,22	7.994.096,93
Demais Receitas Correntes	5.100.530,55	75.914,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.100.530,55	75.914,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	148.105.947,89	46.617.446,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.832.151,78	7.190.289,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.598.857,41	4.899.491,88
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	945.000,00	2.189.718,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	945.000,00	2.189.718,00
Convênios	945.000,00	1.920.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	269.718,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	945.000,00	2.189.718,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	167.883.099,67	55.997.454,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	149.050.947,89	48.807.164,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	161.681.975,76	70.379.231,86	43.168.886,68	40.167.872,09	698.538,27	5.900.720,74	5.876.046,03
Pessoal e Encargos Sociais	96.020.181,11	29.888.819,48	29.861.064,94	27.585.140,34	632.489,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	65.661.794,65	40.490.412,38	13.307.821,74	12.582.731,75	66.049,14	5.900.720,74	5.876.046,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	65.661.794,65	40.490.412,38	13.307.821,74	12.582.731,75	66.049,14	5.900.720,74	5.876.046,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	161.681.975,76	70.379.231,86	43.168.886,68	40.167.872,09	698.538,27	5.900.720,74	5.876.046,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.558.875,00	5.120.792,72	4.984.170,00	4.984.170,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.568.559,35	5.001.797,29	1.441.303,75	1.121.750,41	0,00	7.296.911,62	5.898.980,02
Investimentos	8.829.308,25	3.462.546,32	820.139,37	500.586,03	0,00	7.296.911,62	5.898.980,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.739.251,10	1.539.250,97	621.164,38	621.164,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.829.308,25	3.462.546,32	820.139,37	500.586,03	0,00	7.296.911,62	5.898.980,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.460.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	763.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	191.294.484,01	78.962.570,90	48.973.196,05	45.652.628,12	698.538,27	13.197.632,36	11.775.026,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	172.971.984,01	73.841.778,18	43.989.026,05	40.668.458,12	698.538,27	13.197.632,36	11.775.026,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.128.737,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.334.857,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-537,11
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2025
	VALOR INCORRIDO

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.872.000,71
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.462.856,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.419.523,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Abr/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.612.220,80	9.991.056,43
DEDUÇÕES (XL)	63.257.543,26	59.470.864,29
Disponibilidade de Caixa	63.206.995,88	59.420.316,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.932.071,01	61.096.942,48
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	721.022,27	1.441.231,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.052,86	235.393,90
Demais Haveres Financeiros	50.547,38	50.547,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-52.645.322,46	-49.479.807,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.165.514,60
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	720.209,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-2.445.305,20	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.317.305,91	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.964.568,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.964.568,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.108.509,19	

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:FF7A4A85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 08 GESTAO ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.765.796,87	5.971.710,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.670.945,78	427.814,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.878.917,39	731.302,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.509.690,02	3.011.260,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,68	1.801.332,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.174.261,72	25.233.269,51
2.1- Cota-Parte FPM	40.367.086,73	13.755.155,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	36.120.086,73	13.755.155,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.247.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.771.326,35	8.787.079,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	49.329,09
2.4- Cota-Parte ITR	99.005,92	20.339,06
2.5- Cota-Parte IPVA	7.806.156,54	2.621.366,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	94.940.058,59	31.204.979,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.585.452,35	5.046.654,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.149.562,30	2.754.591,05
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.922.222,65	11.174.210,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.460.906,94	11.116.591,74
6.1.1- Principal	31.331.981,95	11.047.707,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	128.924,99	68.883,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	461.315,71	57.618,81
6.4.1- Principal	461.315,71	57.618,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.746.529,60	6.001.053,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	900.656,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	900.656,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.074.866,68

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.822.878,77	11.210.954,63	11.210.954,63	10.067.284,12	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.361.563,05	11.210.954,63	11.210.954,63	10.067.284,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.659.700,02	3.249.886,37	3.249.886,37	2.931.303,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.722.741,42	7.320.296,34	7.320.296,34	6.577.793,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.979.121,61	640.771,92	640.771,92	558.186,68	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	461.315,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	461.315,71	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.310.298,51	10.310.298,51	9.166.628,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.310.298,51	10.310.298,51	9.166.628,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.310.298,51	10.310.298,51	9.166.628,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.781.614,22	10.310.298,51	10.310.298,51	92,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.117.421,06	863.912,04	863.912,04	0,00	7,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. Final do Exercício (w)	Valor de Superávit não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	900.656,12	0,00	-900.656,12	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	900.656,12	0,00	-900.656,12	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.670.347,44	5.783.732,08	1.771.668,63	1.643.686,83	0,00
20.1- Educação Infantil	3.378.682,86	497.808,12	83.127,06	81.127,06	0,00
20.2- Ensino Fundamental	14.084.643,58	5.251.998,55	1.673.881,16	1.548.628,61	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	175.500,00	33.925,41	14.660,41	13.931,16	0,00
20.5- Administração Geral	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.493.226,21	16.994.686,71	12.982.623,26	11.710.970,95	0,00
21.1- Educação Infantil	15.107.504,50	4.388.466,41	3.973.785,35	3.570.617,50	0,00
21.1.1- Creche	2.420.057,95	473.056,12	79.591,06	77.591,06	0,00
21.1.2- Pré-Escola	12.687.446,55	3.915.410,29	3.894.194,29	3.493.026,44	0,00
21.2- Ensino Fundamental	35.385.721,71	12.606.220,30	9.008.837,91	8.140.353,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.771.668,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.046.654,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	3.548,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.814.774,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		7.801.244,95		6.814.774,67	21,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	601.838,35	168.162,83	537.543,27	3.548,00	60.747,08
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	282.724,70	168.162,83	218.429,62	3.548,00	60.747,08
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	319.113,65	0,00	319.113,65	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.600.735,02	2.994.415,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.554.397,96	1.092.527,05
31.1.1- Salário-Educação	1.854.619,80	774.553,57
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	549.159,37	204.924,05
31.1.4- PNATE	145.189,42	112.980,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.429,37	68,89
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.045.437,06	1.886.514,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	900,00	15.374,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.662.014,67	4.576.277,34	1.184.755,04	1.176.755,04	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	8.427.097,26	4.014.401,57	963.314,27	955.314,27	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.234.917,41	561.875,77	221.440,77	221.440,77	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.155.240,88	21.570.964,05	14.167.378,30	12.887.725,99	0,00
33.1- Despesas Correntes	57.778.502,93	21.058.852,72	13.655.266,97	12.422.636,48	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	41.388.106,62	12.066.117,49	12.066.117,49	10.865.806,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.943.285,20	1.980.775,00	810.099,00	796.099,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.447.111,11	7.011.960,23	779.050,48	760.730,56	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.289.641,42	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.289.641,42	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.219.769,78			279.433,91	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.174.210,55			774.553,57	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.386.397,77			896.221,38	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.007.582,56			157.766,10	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.523,84			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	219,35			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.010.887,05			157.766,10	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:1E9CA136

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 09 GESTAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.332.184,35	5.001.797,29	6.330.387,06
Investimentos	9.592.933,25	3.462.546,32	6.130.386,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.739.251,10	1.539.250,97	200.000,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.332.184,35	5.001.797,29	6.330.387,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.332.184,35	5.001.797,29	6.330.387,06
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:707017C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 10 GESTAO ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00

2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:3A00549C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 11 GESTAO ORCAMENTARIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.025,69	1.986,92	38,77
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.025,69	1.986,92	38,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	75.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.745,51
Despesas de Capital	75.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.745,51
Investimentos	75.745,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.745,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					73.899,25	1.986,92	75.886,17

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B94456FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 13 GESTAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março Abril			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			174.597.563,63
Previsão Atualizada			174.597.563,63
Receitas Realizadas			62.768.947,32
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			20.964.568,12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			174.597.563,63
Créditos Adicionais			21.544.680,67
Dotação Atualizada			196.142.244,30
Despesas Empenhadas			80.501.821,87
Despesas Liquidadas			49.594.360,43
Despesas Pagas			46.273.792,50
Superávit Orçamentário			13.174.586,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			80.501.821,87
Despesas Liquidadas			49.594.360,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			179.404.479,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			172.558.686,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			169.449.390,50
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			10.697.918,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas			4.500.355,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas			4.488.850,30
Despesas Previdenciárias Pagas			4.488.850,30
Resultado Previdenciário			6.209.068,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha	-537,11	-4.334.857,54	807.070,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	4.419.523,05	-3.165.514,60	-71,63

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	721.022,28	3.858,65	698.538,27	18.625,36
Poder Executivo	721.022,28	3.858,65	698.538,27	18.625,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS	42.509.417,88	291.370,57	11.775.026,05	30.443.021,26
Poder Executivo	42.363.405,19	291.370,57	11.629.013,36	30.443.021,26
Poder Legislativo	146.012,69	0,00	146.012,69	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.230.440,16	295.229,22	12.473.564,32	30.461.646,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.814.774,67	25,00	21,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.310.298,51	70,00	92,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	5.001.797,29		6.330.387,06
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.986,92		38,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		75.745,51
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.166.487,78	15,00	19,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:D4AA5D09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 14 GESTAO ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1 de 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	174.597.563,63
Previsão Atualizada	174.597.563,63
Receitas Realizadas	62.768.947,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	20.964.568,12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	174.597.563,63
Créditos Adicionais	21.544.680,67
Dotação Atualizada	196.142.244,30
Despesas Empenhadas	80.501.821,87
Despesas Liquidadas	49.594.360,43
Despesas Pagas	46.273.792,50
Superávit Orçamentário	13.174.586,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	80.501.821,87
Despesas Liquidadas	49.594.360,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	179.404.479,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	172.558.686,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	169.449.390,50
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.697.918,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.500.355,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.488.850,30
Despesas Previdenciárias Pagas	4.488.850,30
Resultado Previdenciário	6.209.068,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-537,11	-4.334.857,54	807.070,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.419.523,05	-3.165.514,60	-71,63

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	721.022,28	3.858,65	698.538,27	18.625,36
Poder Executivo	721.022,28	3.858,65	698.538,27	18.625,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	42.509.417,88	291.370,57	11.775.026,05	30.443.021,26
Poder Executivo	42.363.405,19	291.370,57	11.629.013,36	30.443.021,26
Poder Legislativo	146.012,69	0,00	146.012,69	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.230.440,16	295.229,22	12.473.564,32	30.461.646,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.814.774,67	25,00	21,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.310.298,51	70,00	92,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.001.797,29	6.330.387,06
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.986,92	38,77

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	75.745,51	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.166.487,78	15,00	19,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:AD396027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 122/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 27 de maio de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
Art.1º RETIFICAR os termos da **Portaria nº 115/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3983 de 21 de maio de 2025, conforme segue:
Onde se lê:

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
336	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	07/05/2025	½	R$ 1.000,00	R$ 500,00

Leia-se:

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
336	Luiz Carlos de Matos Lima	Assessor Técnico	07/05/2025	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65CC50F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.O 227/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
Portaria n.º 227/2025 Porto Velho, 26 de maio de 2025.
Protocolo n.º 78552/2025
A **Diretora-Presidente**, em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990, resolve: Arbitrar e conceder diárias ao conselheiro para participação no **58º Congresso Nacional da ABIPEM,** que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 24 à 28 de junho de 2025.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA	191.***.***-87	Presidente do COFIS	Foz do Iguaçu/PR	**4** ½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
					R$ 600,00	
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 600,00	R$ 600,00
Total=						**R$: 6.000,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9654596

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.027, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento de consulta pública destinado à formação de lista tríplice para a nomeação de Administradores Distritais no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00022189/2025-80-e.
CONSIDERANDO o compromisso com a gestão democrática e participativa assumido perante a população, especialmente com os moradores dos Distritos desta capital.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais e na Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 que estabelece a Organização Básica dos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho; Cria Nova Codificação, Nomenclaturas e Competências dos Cargos em Comissão e dá outras providências.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Consulta Pública Distrital – PCPD destinado à formação de lista tríplice a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo para a livre nomeação do Administrador Distrital, cargo em comissão previsto na legislação municipal.
Art. 2º A consulta pública de que trata este Decreto tem natureza exclusivamente consultiva e não vinculante, não configurando processo eleitoral oficial nos termos do art. 14 da Constituição Federal.
§ 1º O Prefeito poderá, a seu critério discricionário e no interesse público, nomear qualquer um dos três nomes constantes da lista tríplice ou exonerar o Administrador Distrital ad nutum, a qualquer tempo.
§ 2º O procedimento ora instituído não cria direito subjetivo à nomeação ou à permanência no cargo.
§ 3º A exoneração ou vacância antes do término do mandato implicará a nomeação, pelo Prefeito, de um dos dois candidatos remanescentes, para completar o período remanescente do mandato.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL
Art. 3º O Procedimento de Consulta Pública Distrital será conduzido por uma Comissão Especial de Consulta Pública – CECP, composta por:
I – 1 (um) representante da Secretaria-Geral de Governo (SGG), que a presidirá;
II – 1 (um) representante da Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD); e
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).
§ 1º Os membros titulares e suplentes da CECP serão designados por Decreto do Prefeito no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação deste Decreto ou da vacância superveniente.
§ 2º Caberá à CECP editar ato interno estabelecendo orientações operacionais, observado o disposto neste Decreto.
Art. 4º Compete à CECP:
I – elaborar ato normativo padrão, na forma de edital, contendo cronograma, requisitos, prazos, locais e forma de realização da votação consultiva, no caso de eventual alteração das datas estabelecidas no art. 7º deste decreto;
II – receber e analisar os pedidos de registro de candidatura;
III – publicar a lista provisória e, após o julgamento de eventuais impugnações, a lista definitiva de candidatos habilitados;
IV – conduzir a votação consultiva, inclusive providenciando locais, urnas físicas ou sistema eletrônico, preferencialmente este, bem como pessoal de apoio;
V – apurar os votos e proclamar o resultado final; e
VI – encaminhar a lista tríplice ao Prefeito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a apuração.
§ 1º As deliberações da Comissão Especial de Escolha dos Administradores Distritais serão tomadas por maioria e publicadas no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios - AROM.
§ 2º Contra decisão da Comissão Especial de Escolha dos Administradores Distritais caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias pela parte interessada, endereçada à própria Comissão, que remeterá o caso para apreciação pela Secretaria-Geral de Governo, que decidirá em última instância.
§ 3º A Comissão fica autorizada a buscar junto à Justiça Eleitoral urna eletrônica para votação, dada a segurança e confiabilidade inerentes a um procedimento de consulta popular.
CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DE CANDIDATURA
Art. 5º Constitui requisito para a investidura no cargo de Administrador Distrital a apresentação, pelo candidato eleito, das seguintes certidões negativas ou equivalentes, conforme previsto no art. 29 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.011, de 28 de dezembro de 2017:
I – Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
II – Certidões cível e criminal de 1º e 2º graus do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
III – Certidão da Justiça Eleitoral;
IV – Certidões cível e criminal de 1º e 2º graus da Justiça Federal;
V – Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal; e
VI – Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Porto Velho – SEMFAZ.
Art. 6º O pedido de registro será protocolado perante a CECP no prazo fixado no art. 7º, instruído com:
I – ficha de inscrição devidamente assinada;
II – cópia de documento oficial de identidade com foto;
III – comprovante de domicílio eleitoral;
IV – certidões mencionadas no art. 5º; e
V – declaração de que conhece e aceita as regras deste Decreto.
Parágrafo único. A falta de qualquer documento ou informação implicará indeferimento liminar do pedido, cabendo recurso à CECP no prazo de 2 (dois) dias úteis.
CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO CONSULTIVA
Art. 7ºO processo de escolha dos Administradores Distritais obedecerá ao seguinte calendário:
I – Período de inscrição das candidaturas: de 05 a 15 de junho de 2025;
II – Análise e divulgação da lista definitiva de candidaturas habilitadas: até 25 de junho de 2025;
III – Período de divulgação de propostas e projetos pelos candidatos: de 25 de junho a 19 de julho de 2025;
IV – Data da votação consultiva: 20 de julho de 2025; e
V – Divulgação do resultado e nomeação pelo Prefeito: até 25 de julho de 2025.

Art. 8º A votação consultiva observará os seguintes procedimentos:
I – direito de voto a todo eleitor regularmente inscrito no distrito, considerando o domicílio eleitoral e as informações constantes no Cadastro Eleitoral da Justiça Eleitoral;
II – identificação do eleitor mediante título eleitoral e documento oficial com foto;
III – voto secreto, pessoal e intransferível; e
IV – encerramento da votação às 17h e início imediato da apuração.
Art. 9º Serão considerados eleitos para compor a lista tríplice os três candidatos mais votados, em ordem decrescente de votos válidos.
§ 1º Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.
§ 2º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO V
DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

Art. 10. Recebida a lista tríplice, o Prefeito efetuará a nomeação do Administrador Distrital por Decreto, no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 1º O Administrador Distrital exercerá mandato de 1 (um) ano, sem prejuízo da exoneração *ad nutum* a qualquer tempo, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.
§ 2º A exoneração ou vacância antes do término do mandato implicará no procedimento disposto no art. 2º, § 3º deste decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ato do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber os casos omissos deste decreto.
Art. 12. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII integram o presente Decreto e complementam, no que couber, o procedimento de consulta pública.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
Cronograma Detalhado do PCPD

Etapa	Data-início	Data-término	Responsável
Publicação do Edital de Convocação	31/05/2025	31/05/2025	CECP
Período de Inscrições	05/06/2025	15/06/2025	CECP
Análise documental e impugnações	16/06/2025	23/06/2025	CECP
Publicação da lista definitiva de candidaturas	25/06/2025	25/06/2025	CECP
Divulgação de propostas pelos candidatos	25/06/2025	19/07/2025	Candidatos
Preparação das seções / logística	10/07/2025	19/07/2025	CECP e SGG
Votação consultiva	20/07/2025	20/07/2025	CECP
Apuração e ata	20/07/2025	20/07/2025	CECP
Envio da lista tríplice ao Prefeito	21/07/2025	21/07/2025	CECP
Nomeação do Administrador Distrital	21/07/2025	25/07/2025	Prefeito

Datas poderão ser ajustadas por ato da CECP, desde que mantido o intervalo mínimo de 15 (quinze) dias para inscrição e divulgação prévia de quaisquer alterações.

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSULTA PÚBLICA PARA ADMINISTRADOR DISTRITAL

1.Distrito:
2.Nome completo:
3.RG/Órgão expedidor: CPF:
4.Título de Eleitor nº Zona: Seção:
5.Endereço residencial completo:
6.Telefone/WhatsApp: (__) E-mail:
7.Declaração de domicílio eleitoral no Distrito há pelo menos 2 (dois) anos: ( ) Sim ( ) Não
8.Documentos anexos (assinale): ( ) RG ( ) Comprovante de domicílio ( ) Cert. TCE-RO ( ) Certidões TJ/RO (cível e criminal) ( ) Certidões Justiça Federal (cível e criminal) ( ) Cert. Justiça Eleitoral ( ) Cert. PF ( ) Cert. SEMFAZ

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as regras do Decreto nº _____/2025.
Porto Velho-RO,_____/_____/2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS REGRAS DA CONSULTA PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) à consulta pública para formação de lista tríplice para o cargo de Administrador Distrital do Distrito _____, **DECLARO** que:
I – li integralmente o Decreto nº _____/2025 e estou ciente de que o processo possui natureza **consultiva e não vinculante**;
II – reconheço a prerrogativa do Prefeito de nomear ou exonerar o Administrador Distrital *ad nutum*;
III – assumo a responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados;
IV – autorizo a divulgação de meu nome, propostas e quantidade de votos obtidos.
Porto Velho-RO, _____ /_____ /2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
EDITAL-PADRÃO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº _____/2025 – CONSULTA PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE DE ADMINISTRADOR DISTRITAL DO DISTRITO _____

O Presidente daComissão Especial de Consulta Pública – CECP, constituída pelo Decreto nº _____/2025, FAZ SABER que, nos termos do referido Decreto, estarão abertas as inscrições para candidatos à consulta pública destinada à formação de lista tríplice para a nomeação de Administrador Distrital do Distrito _____, conforme calendário abaixo:

– Período de inscrição: 1º a 15 de junho de 2025;
– Divulgação da lista provisória: 18 de junho de 2025;
– Prazo para impugnações: 19 a 21 de junho de 2025;
– Publicação da lista definitiva: 25 de junho de 2025;
– Divulgação de propostas: 25 de junho a 19 de julho de 2025;
– Data da votação consultiva: 20 de julho de 2025, das 8h às 17h, na Escola _____.

DOS REQUISITOS – Poderão candidatar-se brasileiros maiores de 18 anos, eleitores do distrito há pelo menos 2 anos, que apresentem a documentação exigida no art. 5º do Decreto nº ____/2025.

1**. DAS INSCRIÇÕES** – O pedido de registro deverá ser entregue pessoalmente à CECP, na sede da Secretaria-Geral de Governo (avenida _____, nº _____), de segunda a sexta, das 8h às 14h.

2. **DA VOTAÇÃO** – Poderá votar todo eleitor com domicílio eleitoral no distrito, portando título de eleitor e documento oficial com foto.

3. **DA LISTA TRÍPLICE** – Serão indicados os três candidatos mais votados, na forma do art. 9º do Decreto nº _____/2025.

4.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Os casos omissos serão resolvidos pela CECP.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Presidente da CECP

ANEXO V
MANUAL OPERACIONAL DA VOTAÇÃO CONSULTIVA

1. Preparação das Seções
• Designar pelo menos 2 (dois) mesários por seção
• Providenciar urnas ou notebooks com sistema eletrônico lacrado;
• Fixar cartazes com instruções ao eleitor.

2. Credenciamento de Mesários
• Assinatura de termo de compromisso;
• Treinamento breve sobre fluxo do eleitor e proteção de dados.

3. Fluxo do Eleitor
1. Verificação do título de eleitor + documento com foto;
2. Assinatura do caderno de votação;
3. Recebimento da cédula ou liberação da cabine eletrônica;
4. Depósito da cédula na urna ou confirmação do voto;
5. Entrega de comprovante de votação.

4. Segurança
• Presença de agente de segurança ou PM;
• Proibição de boca de urna num raio de 100 m;
• Lacre das urnas ao final, na presença dos fiscais.

5. Apuração
• Realizada imediatamente após o término da votação;
• Leitura pública da Ata de Apuração;
• Assinaturas dos mesários, fiscais e membros da CECP.

ANEXO VI
MODELO DE ATA DE APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

ATA Nº _____/2025

Consulta Pública – Administrador Distrital do Distrito _____
Data: ____/____/2025 Horário de início da apuração: _____h _____
1. Total de eleitores aptos: _____
2. Total de votantes: _____
3. Votos nulos: _____Brancos: _____Válidos: _____

Ordem	Candidato	Votos recebidos
1°		
2°		
3°		
4°		
....	...	...

Proclamação: Com base nos dados acima, declaro como integrantes da lista tríplice os candidatos:
1) _____;
2) _____;
3) _____.
Encaminhe-se a presente ata ao Prefeito no prazo legal.
Porto Velho-RO, 20 de julho de 2025.

_____
Presidente da Mesa de Apuração

_____
Membro da CECP

_____
Fiscal

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO / IMPUGNAÇÃO
1. Identificação do recorrente

Nome completo:
RG/CPF:
Endereço:
Telefone/E-mail:

2. Tipo de recurso (assinale):

( ) Contra indeferimento de candidatura;
( ) Contra Lista Provisória;
( ) Contra decisão da mesa de apuração;
( ) Outros:

3. Fundamentação - expor de forma clara e objetiva os fatos e fundamentos legais:
4.Documentos Anexos:
5.Pedido:
6. Declaração:
Eu _____ declaro que as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a apresentação de dados falsos acarreta responsabilidade civil e criminal.
Porto Velho-RO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Recorrente
(Uso da CECP)
Data do recebimento: _____/_____/_____. Hora: _____h_____.
( ) Recurso dentro do prazo.
( ) Recurso fora do prazo.
Encaminhar à CECP em _____/_____/_____.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597404CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 23 DE MAIO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00012321/2025-45-e**, resolve:

Nº 089 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	87347	Mireille Ferreira Xaia Moyses	Odontólogo	IV	V	13/02/2020
				V	VI	13/02/2022
				VI	VII	13/02/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A11ABD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº147/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00023659/2025-22-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 17 e ½ (dezessete e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos:Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes Linha C01 - Ramal da Célia, sentido leste Humaitá, na zona rural Comunidade da Linha 319 - Gleba Maravilha - próximo a Linha Niterói KM17 e Linha Maravilha II, na zona rural Residente em imóvel localizado a aproximadamente 2 km do Distrito de Extrema/RO, sentido Rio Branco/AC distrito de Jaci Paraná, Distrito de Nova Califórnia, no período de 2 a 19 de junho, tendo como objetivo da viagem Atender a demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS e CREAS Equipe Volante, por meio de transporte terrestre modelo Hilux Placa: OHS-8041. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°161/2025/DPAIF/DPSB/SEMASF de 22/5/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	ASSISTENTE SOCIAL	Distritos:Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes Linha C01 - Ramal da Célia, sentido leste Humaitá, na zona rural Comunidade da Linha 319 - Gleba Maravilha - próximo a Linha Niterói KM17 e Linha Maravilha II, na zona rural Residente em imóvel localizado a aproximadamente 2 km do Distrito de Extrema/RO, sentido Rio Branco/AC distrito de Jaci Paraná, Distrito de Nova Califórnia.	17 e ½ (dezessete e meia)	R$300,00 R$150,00	R$5.250,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELO	186892	PSICÓLOGA			R$300,00 R$150,00	R$5.250,00
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$2.625,00
MARCOS ANTÔNIO VITORINO BRUCE	10078591	CHEFE DE APOIO			R$150,00 R$75,00	R$2.625,00
TOTAL						**R$ 15.750,00**

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D871AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 142/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 142/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00023282/2025-10-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam abastecer, lubrificar, calibrar os pneus e complementar o óleo do motor dos ônibus escolares, semanalmente, nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais. **Nos períodos de 05 a 07/06, 09 a 14/06, 20 a 21/05 e 23 a 28/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N°79/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 19 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEILA MÁRCIA SHREDER DA SILVA	94508	MOTORISTA	BR 319 km 45, Rio pardo, união Bandeirantes, Jacy Paraná, Pova Mutum; Reassentamento Santa Rita, Aliança E Linha 28, Riacho azul, Colonia Viçosa; Extrema, Nova Califórnia ; - Vila Jirau e linha F, Assentamento Joana Darc , Distrito de Abunã e Distrito de Vista Alegre.	15	150,00	2.250,00
MOISAEL CASTRO DA SILVA	167868	Ag. de Limpeza Escolar		15	150,00	2.250,00
Valor Total: R$ 4.500,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0A2D70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 143/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 143/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00023319/2025-00-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa atender demandas do DPE, DIALE, DIER, realizar tratativas junto a DSLE, DIEP, (Avalia Porto Velho, PROALFA e outros etc); atender demandas junto ao DTE/ Transporte Escolar; DGP/Protocolo/DIAP) e demais departamentos desta SEMED, n**o período de 03 a 06/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 45/NEPA/2025, Extrema-RO, 22 de Maio de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emerson Reinke	66656	Professor NII /Subgerente do NEPA	Distrito de Extrema – RO(NEPA)/ Porto Velho (SEMED)	3 ½	300,00	1.050,00
Valor Total: R$ 1.050,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9313C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 144/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 144/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00023283/2025-56-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 07 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos do Programa Municipal de Transporte Escolar – PMATE, conforme Portaria nº005/2025-DTE/GAB/SEMED, n**o período de 26 a 28/06 e 01 a 05/07/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 16/2025/DTE/GAB/SEMED de 23 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caroline Mendes Cunha	109464	Professor N II	**Jaci Paraná** (Conselho Escolar Joaquim Vicente Rondon) **Nova Mutum** (Conselho Escolar Nossa Senhora de Nazaré)	07	300,00	2.100,00
Hemile Ane A. Maia Arquimim	3335	Professor N II		07	300,00	2.100,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280.313	Motorista		07	150,00	1.050,00
Valor Total: R$ 5.250,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C931F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 145/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 145/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00023555/2025-18-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para que possam realizar a instalação e avaliação de internet e do Medidor Educação Conectada em todas Unidades Escolares, realizar também visita e manutenção técnica, configurações Impressoras e Scanner e cabeamentos, n**o período de 23 a 27/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 16 /2025/DITIE/DSLE/SEMED de 19 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcia Andréia. L. Lucas	199902	Professor NI/ Técnico	EMEF Cora Carolina	4 ½	300,00	1.350,00
Fernando De Carvalho Guimarães	272253	Motorista	EMEI José Augusto Da Silva EMEF Joaquim V. Rondon	4 ½	150,00	675,00
Bruno Lima Alves	1007332	Gerente	EMEF N.S. De Nazaré EMEF 13 De Maio EMEF José Augusto EMEF São Carlos Califórnia EMEIEF Maria C. Abati EMEIEF Profª M. Jacira F. De Carvalho	4 ½	300,00	1.350,00
Valor Total: R$ 3.375,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70770978

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 146/2025/DIACAS/DA/GAB/SEMED

Portaria nº 146/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 28 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00022962/2025-16-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa levar merenda para Escola José Padre Anchieta, n**os dias de 04 e 05/06/2025,** conforme OFICIO INTERNO N° 45/2025/DITO/DA/GAB/SEMED de 23 de maio de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BASILEO CARVALHO	5068	MOTORISTA	ESCOLA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, SITUADA A GLEBA DO RIO PRETO	1 ½	150,00	225,00
Valor Total: R$ 225,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B536270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 50/2025

PORTARIA N.º 50/2025

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **processo n.º 00600-00023006/2025**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 1/2 (seis e meia) diárias e auxilio deslocamento para as servidoras Rita Ferreira Lima e Zaira Segorvea de Moura Nucini, ambas lotadas na Coordenadoria Geral de Contabilidade - CGC da Subsecretaria de Finanças e contabilidade (SUFIN) desta Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no período de 22/06/2025 à 28/06/2025 em transporte aéreo, com objetivo de participarem da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, o evento será realizado no período de 23 a 27 de junho de 2025, na Cidade de Porto Alegre/RS. Conforme solicitação e autorização via Ofício Interno nº 23 e 24/2025/CGC/SUFIN/SEMFAZ.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Rita Ferreira Lima	32227	Contador/Gerente	Porto Alegre/RS	6 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 8.400,00**

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Zaira Segorvea de Moura Nucini	135774	Assistente Administrativo/ Gestora de Implantação e Acompanhamento	Porto Alegre/RS	6 1/2	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
Auxilio Deslocamento					R$ 500,00	R$ 500,00
Total						**R$ 7.000,00**

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CD190BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 73/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

Dispõe sobre a autorização de servidores públicos municipais para condução de veículo oficial dos quadros da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, bem como a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores para condução de veículo oficial:

NOME	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Gustavo Portela Veras	266503	***49595***
Silvana Medeiros de Morais Dias	241927	***72027***
Caio Tasso Rodrigues Chagas	246505	***97878***

Guilherme Ritter Baldin	266561	***59291431
Danirron Ribeiro Araujo	258013	***46505***
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior	67571	***04953***
Liandro Almeida Loyola	68868	***51715***
Erique Parada Barroso	84301	***37424***
Julliana Galvão Cardozo	258220	***14977***
Esdras Nunes Silva	195050	***30331***
Gleisson Renato Silva Correia	10078579	***749866***

Romulo Siqueira Lima	10078265	***61260***
Izaias Luiz do Nascimento	10078739	***84192***
Jonne Gomes Araujo	10078133	***17443***
André Bezerra do Nascimento	10078161	***67308***
Vini Alen Silva Nobre	10078107	***61500***
José Ribeiro Amaral	10078207	***72653***
Francisco Ramos Freire	713918	***06797***
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	***52181***
Dejair Conegundes	1002098	***91614***
Venício Brito Oliveira	10078200	***47800***
Richard Nobre Vargas	10078264	***07188***
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	***48749***
Rayhelton Clahellson Vieira da Silva	10078202	***77094***
Crislane Lima Gonçalves	10078492	***21137***
Carlos Ribeiro da Costa Neto	10078230	***33811***
Thiago Felipe Cantanhede Pacheco	10078106	***80591***
Geraldo Sena Neto	10078272	***14120***
Adonal dos Santos Rego	1006822	***42285***
Sandro Paulo Barbosa Rodrigues	10078920	***66242***
João da Silva dos Reis	10078496	***99756***

Vinicius Gonzato Hermes	10078444	***96997***
José Henrique Nascimento da Silva	1004746	***42874***
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	***98985***
Lourdesmar Pereira da Silva	10078596	***56225***
Jully Stefani da Silva Olivetti	10078788	***72874***
Aldair Araujo Torres	319196	***67644***
Leilson De Souza Ribeiro Campos	1007840601	***10144***
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	***41590***
Edicarlos De Souza Araujo	1005456	***65354***
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	***91482***
Marcelo Simplicio Belchior	169757	***93291***
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	***64030***
Raiza Lorrana De Carvalho	10079033	***75957***
Arnaldo Fortes Alves	10079240	***43916***
Ernani Francislei Garcia Alves	10078472	***76450***
Alef Batistuta Dos Santos Carvalho	332172	***14456***
André Luiz Lima Chagas	166901	***32588***
Desnismarque Ramo dos Santos	1002095	***3550***
Edson Ferreira Vale	1006264	***41500***
Francisco Adriano Monteiro Leite	1005585	***90647***
Katia Cilene Mendonça Lima	10079124	***22172***
Karina Perpetua de Souza Magalhães	10078267	***42796***
Ilson Alves Pereira	1006330	***8666***
Ivan Jacob	10079452	***421.22***

Jeová Soares Quintela	195017	***84662***
Jucelino de Pessoa de Oliveira	1003133	***2564***
Luis De Santana	82925	***09172***
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	***2189***
Silvio Correia Leite	84533	***20450***
Tatiana Maira Botelho Ribeiro	48422	***25369***
Anderson Lopes de Brito	1003388	***95352***
José Xavier da Silva	1005441	***05008***
Josué Martins Teixeira	1001318	***29645***
Cristiano de Oliveira Dias	1003977	***73354***
Marcio José Ramiro de Macedo	1007631	***05332***
Valteir Honório Pereira	1007341	***82982***
Juliano Silva Rodrigues	1006154	***97685***
Franqueno Martins de Souza	1004736	***52950***
Rogério Pimentel Sarmento	10079632	***81693***

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo Único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o(a) servidor(a) deverá comunicar imediatamente ao(a) Secretário(a) responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estarão sujeitos ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Art. 12° Ficam, por meio deste ato, revogadas todas as Portarias anteriores, que tratam da nomeação de servidores para a condução de veículos oficiais.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7861F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.023, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.° 43/GAB/DA/SEMOB, de 19 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit Financeiro para cobertura de despesas com aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado Quente);
Considerando o Ofício n.° 102/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.824.250,00 (oito milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	8.824.250,00
SUBTOTAL					**8.824.250,00**
TOTAL					**8.824.250,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D59F503D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.024, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 170/DEAMD/GAB/SEMESC, de 13 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC solicita suplementação orçamentária para cobertura de despesas com viagens,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76ED1EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 170/DEAMD/GAB/SEMESC, de 13 de maio de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com viagens,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	47.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	47.000,00
SUBTOTAL					**47.000,00**	**47.000,00**
TOTAL					**47.000,00**	**47.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1730BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 85/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 85/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, **No período de 29/05/2025 a 01/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000020133/2025-91-e.**

Nome Do Beneficiado	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem	Vista Alegre	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 10154EDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7B55230

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 86/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 86/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Maio de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de Realizar Supervisão Técnica nos Laboratórios de Diagnóstico de Malária e prosseguir com o Programa TRUST (G6PD/Tafenoquina) com a calibração dos biossensores do Teste G6PD, nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo, no período de 23/06/2025 a 27/06/2025, **Processo Administrativo Nº 00600-000022388/2025-98-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eliézio Antônio Oliveira de Souza	241117	ACS Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Nova Mutum, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Rosilene Ruffato	62068	Técnica Enfermagem Coord.Programa Malária em PVH		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Tâmara da Silva Lopes	10078609	Subgerente do NUCDM		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente).

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E3BC1BDD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BE374C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 87/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 87/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Maio de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 71/2025/DA/GAB/SEMUSA 06 de maio de 2025, publicada no DOM de 08/05/2025 Edição Nº 3974.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Amanda Lopes Sá	99954	Fiscal Municipal	Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	**1½ (Uma diárias e meia)**	R$300,00 150,00	R$ 750,00
Irailce Batista Figueira Leite	144370	Fiscal Municipal		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$300,00 150,00	R$ 750,00
Joelmar Ferreira da Silva	122474	Fiscal Municipal		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$300,00 150,00	R$ 750,00
Lindival Ferreira da Silva	39538	Motorista		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$150,00 75,00	R$ 375,00

Leia-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Amanda Lopes Sá	99954	Fiscal Municipal	Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 300,00 150,00	R$ 750,00
Irailce Batista Figueira Leite	144370	Fiscal Municipal		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 300,00 150,00	R$ 750,00
Joelmar Ferreira da Silva	122474	Fiscal Municipal		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 300,00 150,00	R$ 750,00
Lindival Ferreira da Silva	39538	Motorista		**2½ (Duas diárias e meia)**	R$ 150,00 75,00	R$ 375,00

Art. 2º – *E*ste Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4E18790E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B6B2CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 88/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 88/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Maio de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 83/2025/DA/GAB/SEMUSA 06 de maio de 2025, publicada no DOM de 27/05/2025 Edição Nº 3987.

Onde lê-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 6½ (SEIS DIÁRIAS E MEIA)aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte**TERRESTRE**deRealização, de entrega de materiais e insumos e recolhimento de materiais inservíveis nas USF e U.B.S nos Distritos do Eixo BR 364 e 319 fiscalização dos consumos de materiais nas referidas unidades.**No período de 26/05/2025 a 28/05/2025 02/06/2025 a 05/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000019804/2025-71-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	Distrito de Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã, vista alegre do abunã, União Bandeirante, Rio Pardo, Santa Rita, Rio das Garças, Cachoeira de Teotônio, Nova Mutum, Jaci Paraná.	6½ (Seis diárias e meia)	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		6½ (Seis diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 900,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		6½ (Seis diárias e meia)	R$ 200,00	R$ 1.200,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	280157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		6½ (Seis diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 900,00
Nélson Teixeira	280157	MOTORISTA		6½ (Seis diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 900,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		6½ (Seis diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 900,00

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31C2E083

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº16/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-	VALOR DA MULTA

			mento	
OHO3260	P01L703007	02/02/2025	5010-0	R$ 880,41
OXL4G33	PV498608	12/02/2025	7072-1	R$ 293,47
NDH4483	PV499446	13/02/2025	5185-1	R$ 195,23
DHP5408	P01IT0N002	14/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NDG5H11	P01K60B01H	15/02/2025	5185-1	R$ 195,23
QTB2E71	P01K00800Z	19/02/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC0864	P01JY0900Y	19/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NDW3373	P01Kk0M012	20/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NDA7693	PV498504	20/02/2025	7633-1	R$ 293,47
NDA76593	PV498505	20/02/2025	6599-2	R$ 293,47
NCH5B11	PV499338	20/02/2025	5452-2	R$ 195,23
JWU9101	P01PT02002	21/02/2025	5452-1	R$ 195,23
RSU8I80	P01JV07016	21/02/2025	5592-0	R$ 130,16
QTA0G81	PV498921	23/02/2025	5541-3	R$ 195,23
OHP6G59	P01IW0700Y	25/02/2025	5185-1	R$ 195,23
IFU1E27	P01IW0701N	27/02/2025	6050-1	R$ 293,47
RAU7D98	P01IJ0303N	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCR7374	PV498547	02/02/2025	5452-3	R$ 195,23
OHP9656	PV499804	04/02/2025	5185-1	R$ 195,23
SLH6G29	PV493604	05/02/2025	7633-1	R$ 293,47
OHL3530	P01IV0800L	05/02/2025	5452-2	R$ 195,23
NDP9888	PV479619	07/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NDP9888	PV470975	07/02/2025	6599-2	R$ 293,47
NBL8223	P01JY0902L	21/02/2025	5819-1	R$ 880,41
NBL8223	P01JY0902K	21/02/2025	7340-0	R$ 130,16
QRA4419	P01K008022	25/02/2025	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEC7611	P01IW07011	25/02/2025	5185-2	R$ 195,23
NDW4768	P01K20L008	25/02/2025	5185-1	R$ 195,23
OHW6E06	PV008124	26/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NEC2J63	P01IW07022	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NEF0709	P01IT0P00J	28/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP1266	P01J20G004	01/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDL6643	P01IT0P00T	01/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCY0769	P01K20L00O	03/03/2025	6530-0	R$ 195,23
OHM0J87	P027E03000H	04/03/2025	5452-1	R$ 195,23
RSY3C90	P01K60G00F	04/03/2025	5452-5	R$ 195,23
QTB7C66	P01IT0Q004	04/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTF3A35	P01K00902A	05/03/2025	6084-2	R$ 195,23
NDA2A38	P01IS0B00L	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCS7A61	P01K60H005	06/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NDG4398	P01K60H002	06/03/2025	5541-3	R$ 195,23
RSY8D31	P01JY09049	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCJ9828	P01JB0901A	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTE7D89	P01IS0B01A	07/03/2025	5410-0	R$ 130,16
QTJ0F05	P01JB0900W	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCV2167	P01JB0900O	07/03/2025	5185-2	R$ 195,23
NBL5119	P01J20H00D	08/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBY3014	PV490881	15/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NCY3267	PV491000	15/02/2025	5819-2	R$ 880,41
NCL6F11	PV499274	25/02/2025	7633-2	R$ 293,47
QTD4220	PV499825	26/02/2025	7633-2	R$ 293,47
OHW6E86	P01K00901A	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QLU6483	P01K009015	27/02/2025	6050-3	R$ 293,47
QLU6483	P01K009014	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
OHO6H32	P01K00901I	27/02/2025	5380-0	R$ 130,16
NDU1080	P01K60G007	01/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDR5E28	P01IT0P00W	01/03/2025	5185-1	R$ 195,23
KAA3H06	P01IT0P00U	01/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBN4421	P01K60G005	01/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP4I08	P01K20L00F	02/03/2025	5738-0	R$ 293,47
NDC3595	P01Kk0N003	02/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NCV1E81	P01IT0Q003	04/03/2025	7030-1	R$ 293,47
NDX5887	P027E0300M	04/03/2025	5452-1	R$ 195,23
NBZ1D87	P027E03007	04/03/2025	5452-1	R$ 195,23
NED1086	P01K00901K	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NED1620	P01K60G00G	05/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NED1620	P01Kk0N009	05/03/2025	7366-2	R$ 130,16
SLH7G19	P01IS0B00P	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
SLH7G19	P01IS0B00Q	05/03/2025	6050-1	R$ 293,47
RSV5I38	P01IS0B005	05/03/2025	6050-1	R$ 293,47
RSX1B81	P01K00901U	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
PHT2H15	P01S0B00F	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
RSY5C85	P01ISB00M	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTE3D58	P01K60H009	06/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDP7I41	P01JY0904I	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBB0809	P01JY09043	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO7102	P01JY09048	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCO4C81	P01JY09037	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHO7428	P01JY09039	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHL6C15	P01K60H003	06/03/2025	5541-3	R$ 195,23
OHO8824	P01JY0903J	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBX1B85	P01JY09042	06/03/2025	7340-0	R$ 130,16

NCF9841	P01JY0904H	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NED7J21	P01JB0900J	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NED7J21	P01JB0900I	07/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QPU2I22	P01IS0B01K	07/03/2025	5592-0	R$ 130,16
RSZ3J36	P01JB0900Y	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCQ8038	P01JB09018	07/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBF8G75	P01JB09010	07/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDW7E79	P01JB09016	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDT5F35	P01JB09013	07/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDK1G63	P01JB09009	07/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDK1G63	P01JB0900A	07/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEB4691	P01K20L00Y	08/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDV2F87	P01K20L011	08/03/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX9A38	P01IT0N005	14/02/2025	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCH0273	PV500096	13/02/2025	7072-1	R$ 293,47
NEH7C29	P01K00900S	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NEH7C29	P01K00900T	27/02/2025	5622-2	R$ 88,38
OHO2D12	PV499949	28/02/2025	5568-0	R$ 195,23
OXL5E41	P01IV0800K	04/02/2025	7633-2	R$ 293,47
NDU5058	P01K60G00B	03/03/2025	5185-1	R$ 195,23
RSW0D86	P027E0300C	04/03/2025	5452-1	R$ 195,23
NEG1524	P01IT0Q002	04/03/2025	7072-1	R$ 293,47
NON4C51	P027E30300O	04/03/2025	5452-1	R$ 195,23
NCV4C44	P027E0300J	04/03/2025	5452-1	R$ 195,23
QTI5C41	P01K009020	05/03/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI5C41	P01K00901Z	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QRA5357	P01K009024	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTF0D05	P01JY0903Y	06/03/2025	5541-1	R$ 195,23
NCI2G96	P01JY0904B	06/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QAP4D32	P01IT0Q008	06/03/2025	6564-0	R$ 293,47
OAE8C43	P01JY0903A	06/03/2025	7633-2	R$ 293,47
MZR2I66	P01JY0903Q	06/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTF9C79	P01IT0Q009	06/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NDJ8026	P01JB0900U	07/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHN7J00	P01IS0B019	07/03/2025	5592-0	R$ 130,16
QTD1J86	P01IS0B01M	07/03/2025	5592-0	R$ 130,16
MZY7473	P01J20H006	08/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCY9817	P01K00900U	27/02/2025	5622-2	R$ 88,38
OHR8J22	P01K00901N	05/03/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9817	P01K00900V	27/02/2025	7340-0	R$ 130,16
QTJ0J93	P01JY09041	06/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCT9D02	P01K009026	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBX8263	P01K00901M	05/03/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW1C76	PV500086	13/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCD8772	P01IS0B00U	05/03/2025	5185-2	R$ 195,23
NBZ3772	PV498923	23/02/2025	5509-0	R$ 130,16
SJL5D24	P01K20g02W	04/02/2025	6041-2	R$ 195,23
NBT8D30	P01JY0902O	21/02/2025	7340-0	R$ 130,16
OHO2774	PV490827	23/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV2671	PV490826	23/02/2025	7633-1	R$ 293,47
OXL3E58	PV498693	24/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NCD4869	P01IW0700S	25/02/2025	5185-1	R$ 195,23
NCD4869	P01IW0700T	25/02/2025	7633-2	R$ 293,,47
NDW6F26	P01K00801N	25/02/2025	7340-0	R$ 130,16
NEB6064	PV499341	26/02/2025	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 28 de Maio de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C24C5572

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 25/SMTI/SGG

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 00600-00023443/2025-67**-e.**

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado,3½(três) diárias e meia e adicional de deslocamento, nos termos do Art.10º do Decreto nº 17.353/2021, no período de 26 a 29 de Junho de 2025, com o objetivo de participar do VI Congresso Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados (VI CONAPPD) na cidade de São Paulo(SP)**,** conforme e-DOC B2E6B1A7-e e autorização do Secretário-Geral de Governo – SGG, por meio do Ofício nº. 1004/2025/ASGOV/SGG(e-DOC D3832B8F-e).

Servidor	Dados Cadastrais	Cargo/Função	Destino	Período	Diárias Quant.	Valor Unitário	Aux. Deslocamento	Transporte
Eric Zanovello	Cadastro: 16536 RG:*******4-x SSP/SP	Téc. em Computação Educacional/Gerente de Divisão	São Paulo/SP	26 a 29/06/2025	3½(Três diárias e Meia)	R$ 1.000,00	R$500,00	Aereo

	CPF: ***.463.878-**							
Valor Total(Diárias + Aux. Deslocamento):						**R$ 4.000,00(quatro mil reais)**		

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AFFED72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
CONCORRENTES NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

EDITAL 01 – FOMENTO CULTURAL					
00	**Nome do Proponente**	**Nome do Projeto**	**Categoria**	**Concorrente por cotas**	**Situação**
01	Dolores Macielli Gasqui da Silva	Beleza Amazônica, II Edição	Mostras	Não	Apta a participar
02	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	1a MOSTRA CARNAVALESCA DE ROLIM DE MOURA E REGIÃO – CONTOS DAS CARAVELAS: ÍNDIO, NEGRO E BRANCO NUMA MISCIGENAÇÃO.	Mostras	Não	Apto a participar
03	Amós de Barros Eler	O MULTI- INSTRUMENTISTA	Mostras	Não	Apto a participar
04	Carlos Cezar Neves da Silva	Mostra de artes integradas Cacaieiros de Rondônia III.	Mostras	Não	Apto a participar
05	Amanda Ostrowski Da Silva	Exposição fotográfica Raízes Visuais	Mostras	Não	Apta a participar
06	Glenda Souza da Silva.	Mostra de Dança: Noite feliz	Mostras	Sim (Pessoas Negra)	Apta a participar
07	Pâmela Vicentini Faeti	Mostra de cinema itinerante: Rondônia em tela	Mostras	Não	Apta a participar
08	Emanuel Andrade Banck	CINEMATA - FESTIVAL DE CINEMA DA ZONA DA MATA	Mostras	Não	Apto a participar
09	José Carlos de Oliveira	6º FESTIVAL ZONA DA MATA	Mostra	Sim (Pessoa Negra)	Apto a participar
10	Jéssica da Silva	Empreenda com crochê	Oficinas	Não	Apta a participar
11	Ellislaine da Silva	2° Edição Inventices com retalhos: costura criativa	Oficinas	Não	Apta a participar
12	Roseli Xavier da Silva	Oficina de Crochê Fios e Magia	Oficinas	Sim (Pessoa Negra)	Apta a participar
13	Jaqueline da Silva	Rolim de Moura em cores	Oficinas	Sim (Pessoa Negra)	Apta a participar
14	Débora Franciele Scheffler	Não apta a participar por não apresentar Formulário de Inscrição (Anexo II)			

EDITAL 02 – PREMIAÇÃO A PONTOS DE CULTURA					
00	**Nome do Proponente**	**Nome da Entidade**	**Categoria**	**Concorrente por cotas**	**Situação**
01	Geandra de Oliveira	PREPARARTE	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	Não	Não Apta a participar de acordo com o item 12.7 do edital "*12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.*"
02	Zairo Carlos da Silva Pinheiro	BLOCO DE CARNAVAL LAMBIDA DE GATO	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	Não	Apto a participar
03	Carlos Cesar Neves da Silva	Ponto de Cultura CACAIEIROS de Rondônia	Entidades e Coletivos com trajetória declarada no Munícipio de Rolim de Moura;	Sim (Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)	Apto a participar

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais
Portaria Nº 09/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:E5E64E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 217/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2025
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 040/2024 – Espigão d'Oeste
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2025

OBJETO: 132 Horas Máquinas de Motoniveladora conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2024, Ata de Registro de Preços nº 040/2024 ambos documentos do Processo Administrativo nº 709/CCP/2024 do município de Espigão d'Oeste todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 217/2025 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.15.452.0008.1.371 – Transferência Especial – Custeio – Locação de Horas Máquinas e Locação de Caminhões – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 961/2025.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **DALTO & DALTO LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 07.491.532/0001-18
Valor Contratado: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
961	*1*	*132*	*hora*	*Contratação de horas de motoniveladora com operador e potência mínima de 120 Cv, com deslocamento de lâmina p/limpeza de barranco, mínimo 2,70 m de altura, em bom estado de conservação com no máximo 10 anos de uso. Obs. No mínimo 03 (três) máquinas. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*550,00*	*72.600,00*
Total						***72.600,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 217/2025.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
CLAUDEMIR DALTO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8709DF90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 019 - AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS. COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPA - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 019/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ, inscrita no CNPJ n. 63.789.507/0001-44, com sede na Rua Mogno, n. 010, Bairro Centro, Município de Urupá/RO.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	KG	**71**	**BANANA NANICA** GRAÚDA EM PENCA, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS.
02	KG	**35**	**BATATA DOCE EXTRA**. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACA, LIVRE DE PARASITASA
03	KG	**95**	**MAMÃO PAPAIA**, MAMÃO PAPAIA, 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
06	KG	**54**	**MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA** ENXUTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. EVITAR DANOS FÍSICOS, MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES, AUSENTE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERINDO A CASCA.

07	KG	**36**	**MILHO VERDE EM ESPIGA**, SEM PALHA AUSENTE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS OU OUTROS CORPOS ESTRANHOS.
08	KG	**34**	**CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE)**, FOLHAS GRAÚDAS, VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS E COM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PULGÕES E OUTRAS PRAGAS.
09	KG	**101**	**LARANJA PÊRA DA REGIÃO**, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
11	KG	**09**	**COUVE VERDE, FOLHAS GRAÚDAS**, VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS E COM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PULGÕES E OUTRAS PRAGAS. MURCHAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS E PULGÕES
12	KG	**52**	**ABOBORA CABOTIA** EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA
13	KG	**5**	**ALFACE AMERICANA OU LISA**, FOLHAS GRAÚDAS, FRESCAS E VIÇOSAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 2.673,58 (Dois mil reais, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.365.0006.2.019 (PNAP – Programa Nacional de Alimentação do Pré – Escolar);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **412/2025**;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:D9F23B70

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 021 - 26.03.2025 - AQUISIÇÃO. GENEROS ALIMENTÍCIOS - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 021/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ, inscrita no CNPJ n. 63.789.507/0001-44, com sede na Rua Mogno, n. 010, Bairro Centro, Município de Urupá/RO.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**90**	**BANANA NANICA** GRAÚDA EM PENCA, COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS.	6,08	**547,20**
02	KG	**68**	**BANANA MAÇÃ GRAÚDA,** EM PENCA COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, CONSISTYÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS.	6,27	**426,36**
03	KG	**70**	**BATATA DOCE EXTRA**. FRESCA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACA, LIVRE DE PARASITASA	5,03	**352,10**
03	KG	**159**	**MAMÃO PAPAIA**, MAMÃO PAPAIA, 1° QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO:UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 7 DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS:PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO OU DE VEZ (PRONTO PARA AMADURECIMENTO), SEM DANOS FISICOS PROVENIENTES DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	5,94	**944,46**
06	KG	**72**	**MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA** ENXUTA,DE PRIMEIRA QUALIDADE,RAIZES GRANDES FRESCAS E COM CASCA INTEIRA,SEM FERIMENTO OU DEFEITO,SABOR E COR PROPRIAS DA ESPECIE, NAO FIBROSA,LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPECIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE. EVITAR DANOS FÍSICOS, MECANICO E BIOLOGICOS UNIFORMES, AUSENTE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERINDO A CASCA.	4,39	**316,08**
07	KG	**36**	**MILHO VERDE EM ESPIGA**, SEM PALHA AUSENTE DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS OU OUTROS CORPOS ESTRANHOS.	8,59	**309,24**
08	KG	**03**	**CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE)**, FOLHAS GRAÚDAS, VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS E COM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PULGÕES E OUTRAS PRAGAS.	28,69	**86,07**
09	KG	**602**	**LARANJA PÊRA DA REGIÃO**, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR: PERFURAÇÕES, DEFEITOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS E NEM VERDE, SABOR ALTERADO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,65	**2.799,30**
11	KG	**09**	**COUVE VERDE, FOLHAS GRAÚDAS**, VIÇOSAS, NÃO PODERÁ TER FOLHAS MURCHAS E COM MANCHAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, INSETOS, PULGÕES E OUTRAS PRAGAS.MURCHAS,SEM MANCHAS,COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TIPICOS DA VARIEDADE,LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,INSETOS E PULGÕES	17,46	**157,14**
12	KG	**53**	**ABOBORA CABOTIA** EXTRA. MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	3,59	**190,27**
13	KG	**10**	**ALFACE AMERICANA OU LISA**, FOLHAS GRAÚDAS, FRESCAS E VIÇOSAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS	16,88	**168,80**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 6.297,02 (Seis mil reais, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.365.0006.2.020 (PROGEINF – Programa de Gestão de Educação Infantil);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **413/2025**;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A4B4A9C1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 022 - 26.03.2025 - GENEROS ALIMENTÍCIOS - CLAUDIO ALVES RODRIGUES - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 022/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADO: CLÁUDIO ALVES RODRIGUES, com sede na Linha C-4, Lote 23, Gleba 04, zona rural, Município de Urupá/RO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**144**	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA.	10,33	**1.487,52**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 1.487,52 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Com base em levantamentos prévios de

preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.365.0006.2.019 (PROGEINF – Programa de Gestão da Educação Infantil);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **415/2025**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:3BE8A341

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 024 - 26.03.2025 - GENEROS ALIMENTÍCIOS - VERA LÚCIA BICALHO RODRIGUES - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 024/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADO: VERA LÚCIA BICALHO RODRIGUES, com sede na Linha C-4, Lote 23, Gleba 04, zona rural, Município de Urupá/RO.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**800**	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, COR ROSADOS OU VERMELHOS, TIPO CLASSE A, OVOS DEVEM ESTAR INTACTOS, SEM RACHADURAS, LIMPOS E SEREM DE TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, EMBALADOS EM EMBALAGEM DEVIDADENTE LIMPA.	10,33	**8.264,00**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 1.487,52 (hum mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Com base em levantamentos prévios de

preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PROGENF – Programa de Gestão da Educação Fundamental);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **417/2025**;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 05 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2FEAFF66

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 025 - 26.03.2025 - AQUISIÇÃO. GENEROS. ALIMENTÍCIOS - WILSON ROCHA DE FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 025/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADO: WILSON ROCHA DE FREITAS, com sede na Linha TN – 14, Lote 264, Gleba 001, zona rural do Município de Urupá/RO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Preço de Aquisição (R$)	
				Unit.	Total
01	KG	**250**	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ, 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO / MARCA / RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC. FAZENDA / ENDEREÇO COMPLETO / PESO LÍQUIDO / VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE –18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES) / TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER / INDÚSTRIA BRASILEIRA / INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO/ ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR /COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	31,68	**7.920,00**

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PROGENF – Programa de Gestão da Educação Fundamental);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **418/2025**;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Urupá/RO, 28 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:313544BB

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 027 - 26.03.2025 - AQUISIÇÃO. GENEROS. ALIMENTÍCIOS - JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 027/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADO: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO, Rua José Maria Prestes, n. 1238, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	KG	**189**	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO / MARCA / RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC. FAZENDA / ENDEREÇO COMPLETO / PESO LÍQUIDO / VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE – 18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES) / TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER / INDÚSTRIA BRASILEIRA / INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO/ ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR/COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 4.491,90 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PROGENF – Programa de Gestão da Educação Fundamental);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **421/2025**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Urupá/RO, 28 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:29EFB900

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 028 - 26.03.2025 - AQUISIÇÃO. GENEROS ALIMENTÍCIOS - JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 028/2025
PROCESSO N. 879/2025 - SEMINFRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA**.
CONTRATADO: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO, Rua José Maria Prestes, n. 1238, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE a ser adquirido conforme o cardápio elaborado pela Nutricionista do município em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE/Nº 6 de 8 de maio de 2020 e suas alterações. Conforme planilha abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	KG	**69**	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI, 100% Kilogramas 72 NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO / MARCA / RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC. FAZENDA / ENDEREÇO COMPLETO / PESO LÍQUIDO / VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE – 18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES) / TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER / INDÚSTRIA BRASILEIRA / INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO/ ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR/COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.
01	KG	**144**	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA, 100% NATURAL, ASPECTO SENSORIAL ADEQUADO, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICO-SANITÁRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO COM PESO MÁXIMO DE 01 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE SEGUIR ALGUMAS NORMAS E CONTER OBRIGATORIAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO / MARCA / RAZÃO SOCIAL CNPJ-MF/CNPJ-SEC.

			FAZENDA / ENDEREÇO COMPLETO / PESO LÍQUIDO / VALIDADE (FICA A CARGO DE A PRÓPRIA AGROINDÚSTRIA DETERMINAR O PRAZO DE VALIDADE DO SEU PRODUTO QUE, NO CASO DE POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS E ARMAZENADAS A UMA TEMPERATURA DE – 18º C, PODE VARIAR DE 6 A 12 MESES) / TIPO DE CONSERVAÇÃO QUE O PRODUTO PRECISA TER / INDÚSTRIA BRASILEIRA / INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO/ ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR/COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.

DO VALOR: O custo estimado da contratação é de **R$ 4.510,08 (Quatro mil, quinhentos e dez reais e oito centavos)**. Com base em levantamentos prévios de preços, tendo por referência à lista de preços praticados pela SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura), CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), Cooperativa de Produtores Rurais e Produtor local.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por meio do Chamamento Público n. 13/2024, processo administrativo n. 879/2024 e serão da seguinte forma:
02.004.12.361.0007.2.021 (PROGENF – Programa de Gestão da Educação Fundamental);
Elemento De Despesa: **33.90.30** – Material De Consumo.
Desdobramento: **07.00** – Gêneros Alimentícios.
Nota de Empenho n. **420/2025**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Urupá/RO, 28 de maio de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Procurador do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AB61A022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 032/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 032/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED E SEMAS, com o ofício n. 79/2025-SEMED, oficio n. 145/2025 - SEMAS.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
91º	ALEX JOSE PERONE	06/07/1995	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	2,0
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS - SEMAS				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
16º	GLAUCIENE STOFEL LAMBORGUINI	19/03/1984	AGENTE DE SERVIÇO GERAL	1,5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 28 de maio de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:B9EE03CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16//2025 PREGÃO Nº 6/2025 PROCESSO Nº 171/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, processo administrativo n.º 171/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) BENDITO ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 51.014.833/0001-42, neste ato representada por MATHEUS HENRIQUE GARCIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF 031.996.712-33 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES EM MÍDIAS DIGITAIS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 6/2025,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8179	Criação, diagramação, desenvolvimento de layout e texto de artes visuais, para divulgação de ações gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	SERV	500	R$ 33,5500	R$ 16.775,0000	SERVIÃ‡O
2	8180	Criação, diagramação, desenvolvimento de layout e texto de artes visuais, para divulgação de campanhas municipais, estaduais e federais da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	SERV	36	R$ 33,5500	R$ 1.207,8000	SERVIÃ‡O
3	8181	Criação, diagramação, desenvolvimento de layout e texto de artes visuais, para certificados e menções honrosas.	SERV	20	R$ 38,8600	R$ 777,2000	SERVIÃ‡O
4	8182	Criação, diagramação, desenvolvimento de layout e texto de artes visuais, para faixas, banners, folders, painéis e cartões comemorativos.	SERV	20	R$ 37,0000	R$ 740,0000	SERVIÃ‡O
					TOTAL:	R$ 19.500,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

a)…….;

b)……..

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Vale do Anari, 26 de Maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Bendito Assessoria LTDA
Prefeito de Vale do Anari	51.014.833/0001-42
	MATHEUS HENRIQUE GARCIA DE SOUZA
	031.996.712-33

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:B08A213C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA PROCESSO Nº 2-304/2025

AVISO DE ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.24-PE-FMS

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão**a**Ata de Registro de Preços nº 09/2024, Processo n° 984/GRP/2024, Pregão Eletronico n° 022/2024 da Prefeitura da Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste**, visando a**Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha,**para atender a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor: ECOLIM LTDA
CNPJ;17.221.558/0001-08
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Tel.;(69) 3422-1919
Email;ecolim.ro@gmail.com
Endereço;R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014

Código da ATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO: AMACIANTE PERFUMADO COM FORMULAÇÃO TENSOATIVOS CATIÔNICOS, À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, SENDO DE EFEITOS AMACIANTE E TENSOATIVO NÃO IÔNICO DE ORIGEM VEGETAL. SEU USO EVITA O EXCESSO DE CARGA ELETROSTÁTICA DAS FIBRAS, PERMITINDO AOS TECIDOS UMA MAIOR ABSORÇÃO DA UMIDADE, O QUE FACILITA A OPERAÇÃO DE RETIRADA DAS ROUPAS DA MÁQUINA DE LAVAR E CENTRÍFUGA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: MATÉRIA ATIVA CATIÔNICA CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO, MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA TENSOATIVO NÃO IÔNICO DE ORIGEM VEGETAL. CONSERVANTE: CONTÉM. ESSÊNCIA: CONTÉM. PH (100%) 5,0-7,0. VISCOSIDADE (MPA.S) 9075.0-14923. RS (%) 3,0-5,0. EMBALAGEM 50 LITROS.	NEWDROP	GALÃO	10	R$ 513,00	R$ 5.130,00
69	DETERGENTE ENZIMATICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇAO DE MATERIA ORGANICA NOS ARTIGOS EM ATE MINUTOS. SUA FORMULAÇAO EXCLUSIVA CONTEM TENSO ATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENSIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIENCIA NA LIMPEZA. INDICAÇOES: LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA. DISSOLVE COM FACILIDADE A MATERIA ORGANICA. INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIOS. POSSUI EFICACIA NA REMOÇAO E LIMPEZA DE MATERIA ORGANICA EM ENDOSCOPIOS. FIBROSCOPIOS CANULADOS ATENDE A RDC 55/2012. COMPOSIÇAO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, PEPTIDASE, ALCOOL ISOPROPILICO, CELULASE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSO ATIVO NAO IONICO, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E AGUA. PROPRIEDADES FISICO-QUIMICAS: ESTADO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO. COR: AMARELADO A AMARELO. ODOR: CRACTERISTICO. DENSIDADE: 1,0385 - 1,0485G/ML. SOLUBILIDADE: SOLUVEL EM AGUA. ATIVIDADE AMILOLITICA MINIMA: 0,02. UA.ML-1.MIN.-1;ATIVIDADE PROTEOLITICA MINIMA:0,12. UP.ML-1.MIN.-1.	CICLOFARMA	GALÃO	10	R$ 89,95	R$ 899,50
143	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS COMPOSIÇAO QUIMICA: METABISSULFITO DE SODIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO PRINCIPIO ATIVO: BISSULFITO DE SODIO. ASPECTO: LIQUIDO. COR: LEVEMENTE AMARELADO. ODOR: CARACTERISTICO SUFOCANTE. DENSIDADE A 25ºC: 1,1 A 1,2 G/CM³. PH (1%): 4,5 A 5,5 EMBALAGEM DE 50 LITROS	NEWDROP	GALÃO	04	R$ 699,90	2.799,60
159	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO, ROLO C/ 30M X 10 CM, PACOTE COM 04 UNIDADES	TOM	PT	592	R$ 6,32	R$ 3.741,44
161	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES BRANCO, ROLO MEDINDO 20 CM X 200 M	NC PAPEIS	UND	200	R$ 11,35	R$ 2.270,00
188	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE CX C/ 500 G CADA	TRIEX	UND	500	R$ 5,35	R$ 2.675,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R$ 17.515,54

Vale do Paraíso/RO, 20 de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario De Saúde
Portaria N° 7570 DE 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C2AE3EB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA PROCESSO Nº 2-305/2025

AVISO DE ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.24-PE-FMS

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão**a**Ata de Registro de Preços nº 09/2024, Processo n° 984/GRP/2024, Pregão Eletronico n° 022/2024 da Prefeitura da Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste**, visando a**Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha,**para atender a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
Cnpj: 50.202.063/0001-07
Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone: (69) 3422-7040
E-mail:licitacao.start@gmail.com
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-645

Código da ATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
60	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO COM FRASCOS APROXIMADOS DE 05 LITROS, DESCRICAO DO PRODUTO: ACAO FUNGINCIDA E BACTERICIDA, PERFUME LAVANDA.	AUDAX	und	44	10,51	R$ 462,44
61	DESINFETANTE PARA PISO E SANITÁRIO 02 LITROS DE BOA QUALIDADE	START	und	220	5,25	R$ 1.155,00
72	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO 500 ML	START	fr	1320	1,61	R$ 2.125,20
Valor total estimado						R$ 3.742,64

Vale do Paraíso/RO, 20 de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:977F61A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA PROCESSO Nº 2-306/2025

AVISO DE ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017.24-PE-FMS

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão**a**Ata de Registro de Preços nº 09/2024, Processo n° 984/GRP/2024, Pregão Eletronico n° 022/2024 da Prefeitura da Estancia Turistica Ouro Preto do Oeste**, visando a**Aquisição de Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha,**para atender a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ;04.637.690/0001-45
Representante: VALDINEI GOMES DA ROCHA
Telefone: (69) 3441-2035/3434-5425
E-mail:papelariavenus@gmail.com
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-888

Código da ATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇAO PACOTE COM 50 UND.	RIOPLASTIC	Pct	70	R$ 3,00	R$ 210,00
104	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇAO PACOTE COM 50UND.	RIOPLASTIC	Pct	113	R$ 3,10	R$ 350,30
Valor total estimado						R$ 560,30

Vale do Paraíso/RO, 21 de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario De Saúde
Portaria N° 7570 De 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:43ADBC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.695.836,23	174.695.836,23	34.364.179,99	19,67	69.932.400,44	40,03	104.763.435,79
RECEITAS CORRENTES	173.473.944,63	173.473.944,63	33.744.417,99	19,45	66.192.499,44	38,16	107.281.445,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	18.721.243,43	18.721.243,43	4.338.137,64	23,17	6.910.214,70	36,91	11.811.028,73
MELHORIA							
Impostos	16.056.828,38	16.056.828,38	3.625.002,19	22,58	5.831.542,26	36,32	10.225.286,12
Taxas	2.664.415,05	2.664.415,05	713.135,45	26,77	1.078.672,44	40,48	1.585.742,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.923.465,44	12.923.465,44	3.895.682,54	30,14	5.312.015,05	41,10	7.611.450,39
Contribuições Sociais	9.250.562,62	9.250.562,62	2.786.275,80	30,12	3.582.200,50	38,72	5.668.362,12
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.672.902,82	3.672.902,82	1.109.406,74	30,21	1.729.814,55	47,10	1.943.088,27
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	7.468.800,41	7.468.800,41	3.148.663,66	42,16	6.284.463,78	84,14	1.184.336,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.999,48	48.999,48	6.235,77	12,73	11.392,05	23,25	37.607,43
Valores Mobiliários	7.419.800,93	7.419.800,93	3.142.427,89	42,35	6.273.071,73	84,55	1.146.729,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.111.520,33	134.111.520,33	22.264.013,63	16,60	47.479.318,67	35,40	86.632.201,66
Transferências da União e de suas Entidades	52.346.692,31	52.346.692,31	8.971.923,66	17,14	21.505.877,34	41,08	30.840.814,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.214.503,28	51.214.503,28	8.344.849,76	16,29	15.645.563,74	30,55	35.568.939,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	41.000,00	41.000,00	36.000,00	87,80	36.000,00	87,80	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.509.324,74	30.509.324,74	4.910.937,09	16,10	10.291.271,35	33,73	20.218.053,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	303,12	0,00	606,24	0,00	-606,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.915,02	248.915,02	97.920,52	39,34	206.487,24	82,95	42.427,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.835,10	185.835,10	35.680,18	19,20	63.112,66	33,96	122.722,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	63.079,92	63.079,92	62.240,34	98,67	143.374,58	227,29	-80.294,66
RECEITAS DE CAPITAL	1.221.891,60	1.221.891,60	619.762,00	50,72	3.739.901,00	306,07	-2.518.009,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.221.891,60	1.221.891,60	619.762,00	50,72	3.739.901,00	306,07	-2.518.009,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.221.891,60	1.221.891,60	619.762,00	50,72	2.187.901,00	179,06	-966.009,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.000,00	0,00	-1.552.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.991.780,04	30,09	5.009.861,04	50,38	4.933.986,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.639.683,98	184.639.683,98	37.355.960,03	20,23	74.942.261,48	40,59	109.697.422,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.639.683,98	184.639.683,98	37.355.960,03	20,23	74.942.261,48	40,59	109.697.422,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.639.683,98	184.639.683,98	37.355.960,03	20,23	74.942.261,48	40,59	109.697.422,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.963.131,74			27.963.131,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		27.963.131,74			27.963.131,74		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.244.234,37	213.127.996,22	31.926.791,19	66.723.551,75	146.404.444,47	26.534.472,32	50.453.248,05	162.674.748,17	49.496.805,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	151.810.646,23	173.344.214,69	27.430.755,09	60.979.032,62	112.365.182,07	25.926.401,27	49.144.845,77	124.199.368,92	48.188.403,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.524.476,03	97.297.617,97	18.440.656,48	35.658.786,94	61.638.831,03	18.391.739,34	35.602.071,29	61.695.546,68	35.052.921,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	139.000,00	139.000,00	22.407,15	44.232,56	94.767,44	22.407,15	44.232,56	94.767,44	44.232,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.147.170,20	75.907.596,72	8.967.691,46	25.276.013,12	50.631.583,60	7.512.254,78	13.498.541,92	62.409.054,80	13.091.248,86	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.147.170,20	75.907.596,72	8.967.691,46	25.276.013,12	50.631.583,60	7.512.254,78	13.498.541,92	62.409.054,80	13.091.248,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.298.773,14	38.648.966,53	4.496.036,10	5.744.519,13	32.904.447,40	608.071,05	1.308.402,28	37.340.564,25	1.308.402,28	0,00
INVESTIMENTOS	4.598.773,14	34.924.234,38	3.933.134,44	4.443.501,27	30.480.733,11	33.573,84	33.573,84	34.890.660,54	33.573,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	3.724.732,15	562.901,66	1.301.017,86	2.423.714,29	574.497,21	1.274.828,44	2.449.903,71	1.274.828,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.815,00	1.134.815,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.784.359,92	1.070.639,90	10.510.721,48	5.273.638,44	2.756.368,54	5.046.838,24	10.737.521,68	4.752.061,52	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.848.594,29	228.912.356,14	32.997.431,09	77.234.273,23	151.678.082,91	29.290.840,86	55.500.086,29	173.412.269,85	54.248.867,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.848.594,29	228.912.356,14	32.997.431,09	77.234.273,23	151.678.082,91	29.290.840,86	55.500.086,29	173.412.269,85	54.248.867,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			19.442.175,19		20.693.394,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.848.594,29	228.912.356,14	32.997.431,09	77.234.273,23		29.290.840,86	74.942.261,48		74.942.261,48	0,00
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.791.089,69			7.791.089,69			7.791.089,69		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.991.780,04	30,09	5.009.861,04	50,38	4.933.986,71
RECEITAS CORRENTES	9.943.847,75	9.943.847,75	2.991.780,04	30,09	5.009.861,04	50,38	4.933.986,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.427.655,31	4.427.655,31	1.369.050,22	30,92	2.220.999,72	50,16	2.206.655,59
Contribuições Sociais	4.427.655,31	4.427.655,31	1.369.050,22	30,92	2.220.999,72	50,16	2.206.655,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.516.192,44	5.516.192,44	1.622.729,82	29,42	2.788.861,32	50,56	2.727.331,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.516.192,44	5.516.192,44	1.622.729,82	29,42	2.788.861,32	50,56	2.727.331,12
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d) 15.604.359,92	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		15.784.359,92	1.070.639,90	10.510.721,48	5.273.638,44	2.756.368,54	5.046.838,24	10.737.521,68	4.752.061,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.739.159,92	14.919.159,92	1.070.639,90	10.126.721,48	4.792.438,44	2.687.180,61	4.908.935,45	10.010.224,47	4.614.158,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.652.300,00	6.832.300,00	1.070.639,90	2.133.664,29	4.698.635,71	1.070.639,90	2.133.664,29	4.698.635,71	1.860.700,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	171,49	7.828,51	171,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.078.859,92	8.078.859,92	0,00	7.987.057,19	91.802,73	1.616.540,71	2.775.099,67	5.303.760,25	2.753.286,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	865.200,00	865.200,00	0,00	384.000,00	481.200,00	69.187,93	137.902,79	727.297,21	137.902,79	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	865.200,00	865.200,00	0,00	384.000,00	481.200,00	69.187,93	137.902,79	727.297,21	137.902,79	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:2B308F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO, 1º QUADRIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2024 A ABR/2025															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												**TOTAL (últimos 12 meses) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS (b)**	
	LIQUIDADAS														
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.005.799,55	8.667.889,75	7.836.214,18	7.663.841,26	7.853.319,65	8.450.465,58	8.390.608,17	14.478.512,35	8.592.697,21	8.928.571,71	9.101.425,48	9.477.014,58	106.446.359,47	23.109,27	
Pessoal Ativo	6.102.977,32	7.079.163,40	6.913.175,75	6.723.755,99	6.893.521,43	7.257.489,79	7.082.376,37	12.801.367,85	7.471.306,58	7.770.008,59	7.891.876,11	8.225.964,21	92.212.983,39	23.109,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.417.698,25	6.380.180,08	6.186.009,76	5.990.561,81	6.107.218,94	6.356.880,17	6.271.406,83	11.708.222,57	6.544.761,12	6.790.376,58	6.897.473,65	7.186.247,26	81.837.037,02	22.317,27	

Obrigações Patronais	685.279,07	698.983,32	727.165,99	733.194,18	786.302,49	900.609,62	810.969,54	1.093.145,28	926.545,46	979.632,01	994.402,46	1.039.716,95	10.375.946,37	792,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	902.822,23	1.588.726,35	923.038,43	940.085,27	959.798,22	1.192.975,79	1.308.231,80	1.677.144,50	1.121.390,63	1.158.563,12	1.209.549,37	1.251.050,37	14.233.376,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	778.001,96	1.130.677,09	797.491,17	811.941,01	813.670,05	1.061.785,79	937.765,90	1.468.252,83	979.102,75	1.006.846,90	1.062.751,68	1.104.252,68	11.952.539,81	0,00
Pensões	124.820,27	458.049,26	125.547,26	128.144,26	146.128,17	131.190,00	370.465,90	208.891,67	142.287,88	151.716,22	146.797,69	146.797,69	2.280.836,27	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.430.513,60	2.301.971,53	2.042.180,48	1.768.246,46	1.285.703,54	1.661.095,07	1.772.153,45	2.704.017,37	1.770.400,37	1.926.136,93	1.945.140,08	2.287.278,46	22.894.837,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.741,24	193.703,96	531.293,40	351.217,42	108.846,06	234.354,19	226.247,90	631.824,56	54.450,13	115.765,79	66.713,35	188.731,01	2.741.889,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	871.089,43	1.559.832,55	892.732,62	910.576,11	932.755,02	1.165.932,59	1.281.188,60	1.624.470,11	1.092.667,83	1.129.840,32	1.180.826,57	1.222.327,57	13.864.239,32	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	351.747,61	375.430,61	320.796,61	333.312,50	56.644,12	55.345,82	54.146,86	18.602,00	623.282,41	680.530,82	697.600,16	876.219,88	4.443.659,40	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	168.935,32	173.004,41	297.357,85	173.140,43	187.458,34	205.462,47	210.570,09	429.120,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.049,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.575.285,95	6.365.918,22	5.794.033,70	5.895.594,80	6.567.616,11	6.789.370,51	6.618.454,72	11.774.494,98	6.822.296,84	7.002.434,78	7.156.285,40	7.189.736,12	83.551.522,13	23.109,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	189.355.030,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.405.426,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	129.916,60	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	4.091.224,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	171.728.463,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	83.574.631,40	48,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	92.733.370,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	88.096.701,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	83.460.033,42	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (X) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:9F38AC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.244.234,37	213.127.996,22	31.926.791,19	66.723.551,75	86,39	146.404.444,47	26.534.472,32	50.453.248,05	90,91	162.674.748,17	0,00
Legislativa	7.029.678,29	7.029.678,29	1.105.254,45	2.179.960,76	2,82	4.849.717,53	1.091.789,29	1.997.792,01	3,60	5.031.886,28	0,00
Ação Legislativa	7.029.678,29	7.029.678,29	1.105.254,45	2.179.960,76	2,82	4.849.717,53	1.091.789,29	1.997.792,01	3,60	5.031.886,28	0,00
Judiciária	10.224.177,78	10.224.177,78	1.796.125,53	3.600.384,43	4,66	6.623.793,35	1.815.619,76	3.599.178,66	6,48	6.624.999,12	0,00
Ação Judiciária	624.177,78	624.177,78	69.715,77	163.677,84	0,21	460.499,94	89.210,00	162.472,07	0,29	461.705,71	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600.000,00	9.600.000,00	1.726.409,76	3.436.706,59	4,45	6.163.293,41	1.726.409,76	3.436.706,59	6,19	6.163.293,41	0,00
Administração	42.840.620,73	45.148.949,44	6.119.536,53	18.446.944,83	23,88	26.702.004,61	5.645.849,13	10.513.274,87	18,94	34.635.674,57	0,00
Planejamento e Orçamento	2.003.155,81	1.455.113,19	44.732,80	61.037,99	0,08	1.394.075,20	10.274,24	25.887,99	0,05	1.429.225,20	0,00
Controle Interno	121.766,67	121.766,67	12.860,00	20.300,00	0,03	101.466,67	12.860,00	20.300,00	0,04	101.466,67	0,00
Administração Geral	40.680.572,62	43.535.255,38	6.056.399,01	18.353.762,12	23,76	25.181.493,26	5.618.858,74	10.456.930,73	18,84	33.078.324,65	0,00
Demais Subfunções	35.125,63	36.814,20	5.544,72	11.844,72	0,02	24.969,48	3.856,15	10.156,15	0,02	26.658,05	0,00
Assistência Social	4.976.128,35	6.217.561,48	1.451.645,72	2.400.155,87	3,11	3.817.405,61	1.035.490,21	1.813.579,36	3,27	4.403.982,12	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	120.000,00	125.000,00	0,00	38.335,95	0,05	86.664,05	5.042,49	5.042,49	0,01	119.957,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.842,38	727.842,38	204.409,58	289.877,31	0,38	437.965,07	197.375,96	265.005,39	0,48	462.836,99	0,00
Assistência Comunitária	161.100,00	548.408,72	160.248,50	208.058,50	0,27	340.350,22	101.000,00	120.342,69	0,22	428.066,03	0,00
Administração Geral	3.423.603,97	4.012.603,97	750.341,48	1.470.852,95	1,90	2.541.751,02	683.888,40	1.345.650,42	2,42	2.666.953,55	0,00
Demais Subfunções	663.582,00	803.706,41	336.646,16	393.031,16	0,51	410.675,25	48.183,36	77.538,37	0,14	726.168,04	0,00
Previdência Social	15.040.507,93	15.040.507,93	2.567.585,15	5.091.431,15	6,59	9.949.076,78	2.604.741,76	5.029.823,93	9,06	10.010.684,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.713.800,29	13.713.800,29	2.403.154,14	4.625.662,29	5,99	9.088.138,00	2.403.154,14	4.625.662,29	8,33	9.088.138,00	0,00
Administração Geral	1.326.707,64	1.326.707,64	164.431,01	465.768,86	0,60	860.938,78	201.587,62	404.161,64	0,73	922.546,00	0,00
Saúde	39.870.145,00	54.155.534,69	9.935.547,61	18.956.564,80	24,54	35.198.969,89	8.122.471,33	15.530.382,34	27,98	38.625.152,35	0,00
Atenção Básica	7.597.669,52	16.391.846,33	2.761.970,20	4.278.008,87	5,54	12.113.837,46	1.427.835,32	2.770.817,83	4,99	13.621.028,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.601.156,74	14.435.543,61	2.525.467,75	5.840.945,66	7,56	8.594.597,95	2.151.584,66	4.240.812,72	7,64	10.194.730,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	803.851,86	803.851,86	12.436,34	77.099,24	0,10	726.752,62	43.111,30	43.111,30	0,08	760.740,56	0,00
VIGILÂCIA SANITÁRIA	28.704,00	28.704,00	1.600,00	1.600,00	0,00	27.104,00	1.600,00	1.600,00	0,00	27.104,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	988.400,00	988.400,00	229.042,08	392.165,52	0,51	596.234,48	145.329,96	278.405,12	0,50	709.994,88	0,00
Administração Geral	20.850.362,88	21.507.188,89	4.405.031,24	8.366.745,51	10,83	13.140.443,38	4.353.010,09	8.195.635,37	14,77	13.311.553,52	0,00
Educação	39.629.149,82	45.307.214,47	6.143.983,06	12.766.493,47	16,53	32.540.721,00	6.197.810,84	11.474.013,58	20,67	33.833.200,89	0,00
Ensino Fundamental	20.625.232,32	21.984.795,97	3.634.961,04	7.142.691,39	9,25	14.842.104,58	3.741.733,16	6.814.778,76	12,28	15.170.017,21	0,00
Educação Infantil	8.792.963,00	9.616.966,28	949.216,81	2.022.012,26	2,62	7.594.954,02	983.361,31	1.891.807,36	3,41	7.725.158,92	0,00
Educação Especial	532.048,50	532.048,50	38.087,88	73.846,84	0,10	458.201,66	38.087,88	73.846,84	0,13	458.201,66	0,00
Educação Básica	550.000,00	1.684.339,52	52.061,81	117.758,84	0,15	1.566.580,68	52.061,81	117.758,84	0,21	1.566.580,68	0,00
Administração Geral	8.285.000,00	10.099.520,17	1.336.727,32	2.806.084,83	3,63	7.293.435,34	1.314.625,57	2.507.880,67	4,52	7.591.639,50	0,00
Demais Subfunções	843.906,00	1.389.544,03	132.928,20	604.099,31	0,78	785.444,72	67.941,11	67.941,11	0,12	1.321.602,92	0,00
Cultura	359.518,30	4.118.733,75	163.410,00	637.913,30	0,83	3.480.820,45	20.700,00	495.203,30	0,89	3.623.530,45	0,00
Difusão Cultural	0,00	767.588,27	0,00	473.803,30	0,61	293.784,97	0,00	473.803,30	0,85	293.784,97	0,00
Administração Geral	359.518,30	3.351.145,48	163.410,00	164.110,00	0,21	3.187.035,48	20.700,00	21.400,00	0,04	3.329.745,48	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.000,00	24.712.330,22	2.643.703,14	2.643.703,14	3,42	22.068.627,08	0,00	0,00	0,00	24.712.330,22	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	24.712.330,22	2.643.703,14	2.643.703,14	3,42	22.068.627,08	0,00	0,00	0,00	24.712.330,22	0,00
Gestão Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Transporte	121.766,67	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00
Administração Geral	121.766,67	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00
Reserva de Contingência	1.134.815,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00
Demais Subfunções	1.134.815,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.604.359,92	15.784.359,92	1.070.639,90	10.510.721,48	13,61	5.273.638,44	2.756.368,54	5.046.838,24	9,09	10.737.521,68	0,00
Legislativa	592.000,00	592.000,00	39.412,66	346.488,90	0,45	245.511,10	106.729,75	166.976,66	0,30	425.023,34	0,00
Ação Legislativa	592.000,00	592.000,00	39.412,66	346.488,90	0,45	245.511,10	106.729,75	166.976,66	0,30	425.023,34	0,00
Administração	3.272.735,00	3.272.735,00	189.025,31	2.070.457,00	2,68	1.202.278,00	473.135,68	958.841,16	1,73	2.313.893,84	0,00
Administração Geral	3.272.735,00	3.272.735,00	189.025,31	2.070.457,00	2,68	1.202.278,00	473.135,68	958.841,16	1,73	2.313.893,84	0,00
Assistência Social	473.300,00	473.300,00	30.654,25	323.601,86	0,42	149.698,14	74.280,13	149.098,34	0,27	324.201,66	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.300,00	13.300,00	2.126,16	4.252,38	0,01	9.047,62	2.126,16	4.252,38	0,01	9.047,62	0,00
Administração Geral	450.000,00	450.000,00	28.528,09	319.349,48	0,41	130.650,52	72.153,97	144.845,96	0,26	305.154,04	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Previdência Social	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,10	0,00	13.085,00	26.170,00	0,05	52.340,00	0,00
Administração Geral	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,10	0,00	13.085,00	26.170,00	0,05	52.340,00	0,00
Saúde	4.041.769,00	4.221.769,00	321.526,61	2.779.696,98	3,60	1.442.072,02	941.442,59	1.464.482,62	2,64	2.757.286,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	3.228,12	73.167,30	0,09	106.832,70	3.228,12	73.167,30	0,13	106.832,70	0,00
Administração Geral	4.041.769,00	4.041.769,00	318.298,49	2.706.529,68	3,50	1.335.239,32	938.214,47	1.391.315,32	2,51	2.650.453,68	0,00
Educação	7.146.045,92	7.146.045,92	490.021,07	4.911.966,74	6,36	2.234.079,18	1.147.695,39	2.281.269,46	4,11	4.864.776,46	0,00
Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.800.000,00	277.389,56	552.417,44	0,72	1.247.582,56	277.389,56	552.417,44	1,00	1.247.582,56	0,00
Educação Infantil	900.000,00	900.000,00	132.373,40	254.585,77	0,33	645.414,23	132.373,40	254.585,77	0,46	645.414,23	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	6.021,67	11.675,15	0,02	38.324,85	6.021,67	11.675,15	0,02	38.324,85	0,00
Administração Geral	4.396.045,92	4.396.045,92	74.236,44	4.093.288,38	5,30	302.757,54	731.910,76	1.462.591,10	2,64	2.933.454,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	176.848.594,29	228.912.356,14	32.997.431,09	77.234.273,23	100,00	151.678.082,91	29.290.840,86	55.500.086,29	100,00	173.412.269,85	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:483C4307

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2024 A ABR/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	14.668.026,95	23.693.003,93	27.560.604,33	15.285.194,54	15.137.099,90	15.920.715,45	16.921.485,39	23.893.276,04	16.064.333,76	19.432.268,67	18.138.815,89	18.496.207,73		225.211.032,58	194.396.498,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.003.972,00	1.333.111,50	1.999.513,22	1.637.006,35	1.066.455,31	1.644.986,65	1.831.939,59	2.473.943,41	1.095.548,44	1.476.528,62	2.413.631,08	1.924.506,56		19.901.142,73	18.721.243,43
IPTU	158.849,71	138.852,15	156.824,93	151.275,68	101.477,38	101.532,24	100.240,97	78.581,68	92.883,50	166.781,37	774.129,69	252.642,59		2.274.071,89	8.384.248,29
ISS	273.149,14	513.226,59	668.318,94	360.520,78	380.390,11	700.603,46	472.655,82	492.674,49	298.524,87	293.203,16	336.835,69	342.569,27		5.132.672,32	2.221.865,93
ITBI	67.206,67	177.279,68	93.518,57	73.375,96	60.793,64	69.799,74	140.662,56	114.402,65	132.535,41	123.553,72	120.615,91	112.931,68		1.286.676,19	1.093.020,16
IRRF	145.740,05	245.404,35	874.266,26	840.531,31	352.459,81	612.855,27	969.335,27	1.622.491,45	420.201,32	678.856,72	740.637,93	944.639,43		8.447.419,17	3.804.585,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	359.026,43	258.348,73	206.584,52	211.302,62	171.334,37	160.195,94	149.044,97	165.793,14	151.403,34	214.133,65	441.411,86	271.723,59		2.760.303,16	3.217.523,78
Contribuições	672.349,60	924.363,25	1.222.779,84	839.953,70	815.096,30	931.611,34	887.664,63	1.897.257,37	723.671,75	692.660,76	1.697.923,39	2.197.759,15		13.503.091,08	12.923.465,44
Receita Patrimonial	1.053.213,54	717.751,27	1.349.795,41	1.305.843,37	1.237.049,51	1.437.085,95	1.196.896,65	1.228.047,50	1.605.465,86	1.530.334,26	1.433.410,79	1.715.252,87		15.810.146,98	7.468.800,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.049.836,47	714.860,51	1.346.327,25	1.302.984,29	1.233.546,38	1.433.642,52	1.194.344,24	1.225.181,17	1.602.987,11	1.527.625,14	1.430.448,96	1.711.978,93		15.773.762,97	7.419.800,93
Outras Receitas Patrimoniais	3.377,07	2.890,76	3.468,16	2.859,08	3.503,13	3.443,43	2.552,41	2.866,33	2.478,75	2.709,12	2.961,83	3.273,94		36.384,01	48.999,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	11.918.347,39	20.615.170,28	22.801.974,39	11.459.883,44	11.974.274,41	11.765.452,28	12.914.235,17	18.144.083,47	12.584.529,70	15.679.296,32	12.565.081,32	12.589.537,94		175.011.866,11	155.034.073,88
Cota-Parte do FPM	3.541.230,32	3.802.690,91	4.120.539,30	3.223.386,08	3.356.705,47	2.807.831,74	3.594.152,85	5.878.096,27	3.621.816,27	4.860.059,22	3.200.572,58	3.252.327,89		45.259.408,90	43.365.024,62
Cota-Parte do ICMS	2.299.239,50	3.301.122,24	5.448.535,98	2.780.225,64	3.340.053,97	4.419.101,46	2.467.278,17	5.338.389,75	3.579.257,85	2.151.573,71	4.428.653,94	2.580.467,87		42.133.900,08	58.360.480,29
Cota-Parte do IPVA	531.452,18	431.938,52	617.239,02	467.752,86	323.051,53	251.843,85	188.029,02	160.009,11	551.988,57	616.043,09	473.460,54	605.197,90		5.218.006,19	4.547.028,76
Cota-Parte do ITR	718,89	498,73	2.790,93	604,91	8.333,44	19.677,54	1.193,25	340,05	162,00	113,46	681,37	541,17		35.655,74	8.250,65
Transferências da LC 61/1989	12.114,09	12.166,85	20.401,23	18.597,43	11.695,34	25.624,02	0,00	37.132,03	0,00	31.227,91	0,00	40.182,86		209.141,76	70.612,58
Transferencias do FUNDEB	2.704.933,46	2.227.372,74	2.257.794,11	2.813.280,36	1.667.701,61	2.470.455,14	2.023.122,52	3.116.425,25	2.678.670,55	2.748.228,67	2.510.204,24	2.406.378,47		29.624.567,12	30.195.539,53
Outras Transferências Correntes	2.828.658,95	10.839.380,29	10.334.673,82	2.156.036,16	3.266.733,05	1.770.918,53	4.640.459,36	3.613.691,01	2.152.634,46	5.272.050,26	1.951.508,65	3.704.441,78		52.531.186,32	18.487.137,45
Outras Receitas Correntes	20.144,42	102.607,63	186.541,47	42.507,68	44.224,37	141.579,23	90.749,35	149.944,29	55.118,01	53.448,71	28.769,31	69.151,21		984.785,68	248.915,02
DEDUÇÕES (II)	2.202.252,19	2.276.618,71	3.351.265,53	2.461.415,70	2.496.030,29	2.944.461,84	2.463.077,68	4.221.168,14	2.917.649,45	2.926.305,34	3.472.994,86	4.131.156,63		35.864.396,36	33.888.813,42
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	272.304,09	515.577,44	852.696,21	395.149,03	481.852,17	583.445,37	490.401,95	1.516.083,22	316.570,60	479.354,10	1.015.597,14	1.770.678,66		8.689.709,98	9.250.562,62
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	660.079,56	259.487,33	792.821,73	774.600,06	756.042,65	861.807,38	729.733,35	718.861,41	1.064.921,17	934.587,94	849.526,34	1.077.743,72		9.480.212,64	3.715.697,25
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.269.868,54	1.501.553,94	1.705.747,59	1.291.666,61	1.258.135,47	1.499.209,09	1.242.942,38	1.986.223,51	1.536.157,68	1.512.363,30	1.607.871,38	1.282.734,25		17.694.473,74	20.922.553,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.465.774,76	21.416.385,22	24.209.338,80	12.823.778,84	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10		189.346.636,22	160.507.684,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-	0,00	6.500.000,00	6.905.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		13.405.426,00	0,00

A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.465.774,76	14.916.385,22	17.303.912,80	12.823.778,84	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10	175.941.210,22	160.507.684,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	14.411,97	15.892,92	14.163,90	14.355,53	17.750,67	18.012,44	17.773,29	17.555,88	0,00	0,00	0,00	0,00	129.916,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	296.520,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	587.392,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	4.091.224,00	8.482.044,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.154.842,79	14.606.796,30	16.996.052,90	12.515.727,31	12.329.622,94	12.664.545,17	14.146.938,42	19.067.160,02	12.785.400,31	16.144.679,33	14.304.537,03	14.003.767,10	171.720.069,62	152.025.640,22

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:60626B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR, 1º QUADRIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	15.565.231,96	688.054,21	1.124.137,22	1.242.370,30	0,00	0,00	12.510.670,23	11.155.269,27	0,00	1.355.400,96
Recursos Não Vinculados de Impostos	15.241.935,88	688.044,28	1.124.137,22	979.397,05	0,00	0,00	12.450.357,33	10.893.485,65	0,00	1.556.871,68
Outros Recursos não Vinculados	323.296,08	9,93	0,00	262.973,25	0,00	0,00	60.312,90	261.783,62	0,00	-201.470,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	59.079.186,67	34.048,31	105.981,72	6.879.375,92	1.735.485,16	0,00	50.324.295,56	10.103.289,46	0,00	40.221.006,10
Recursos Vinculados à Educação	6.822.672,75	0,00	72.876,44	223.425,30	0,00	0,00	6.526.371,01	815.122,91	0,00	5.711.248,10
Transferências do FUNDEB	3.436.171,74	0,00	72.876,44	167.945,05	0,00	0,00	3.195.350,25	411.414,34	0,00	2.783.935,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.386.501,01	0,00	0,00	55.480,25	0,00	0,00	3.331.020,76	403.708,57	0,00	2.927.312,19
Recursos Vinculados à Saúde	26.883.821,93	7.627,79	30.105,28	2.746.061,60	0,00	0,00	24.100.027,26	3.282.594,62	0,00	20.817.432,64
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	26.883.821,93	7.627,79	30.105,28	2.746.061,60	0,00	0,00	24.100.027,26	3.282.594,62	0,00	20.817.432,64
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.849.189,29	26.420,52	3.000,00	242.509,33	0,00	0,00	1.577.259,44	232.780,88	0,00	1.344.478,56
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.015.374,25	0,00	0,00	3.667.379,69	0,00	0,00	12.347.994,56	3.182.946,50	0,00	9.165.048,06
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	11.158.700,14	0,00	0,00	1.421.583,70	0,00	0,00	9.737.116,44	2.842.585,10	0,00	6.894.531,34
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.856.674,11	0,00	0,00	2.245.795,99	0,00	0,00	2.610.878,12	340.361,40	0,00	2.270.516,72
Demais Vinculações Legais	6.109.506,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.109.506,10	2.589.844,55	0,00	3.519.661,55
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de	1.052.259,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.052.259,57	0,00	0,00	1.052.259,57

Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	5.057.246,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.057.246,53	2.589.844,55	0,00	2.467.401,98
Recursos Extraorçamentários	1.398.622,35	0,00	0,00	0,00	1.735.485,16	0,00	-336.862,81	0,00	0,00	-336.862,81
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	70.963.498,92	0,00	0,00	11.575,00	0,00	0,00	70.951.923,92	113.947,22	0,00	70.837.976,70
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	68.155.905,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.155.905,90	0,00	0,00	68.155.905,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	189.803,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.803,17	0,00	0,00	189.803,17
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.617.789,85	0,00	0,00	11.575,00	0,00	0,00	2.606.214,85	113.947,22	0,00	2.492.267,63
TOTAL (IV) = (I + II + III)	145.607.917,55	722.102,52	1.230.118,94	8.133.321,22	1.735.485,16	0,00	133.786.889,71	21.372.505,95	0,00	112.414.383,76

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:6CE9D0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	697.058,98	812.648,22	791.664,40	6.758,99	711.283,81	3.900.707,67	10.639.959,64	5.478.102,14	5.468.872,17	929.984,03	8.141.811,11	8.853.094,92
02	PODER EXECUTIVO	697.058,98	812.648,22	791.664,40	6.758,99	711.283,81	3.900.707,67	10.639.959,64	5.478.102,14	5.468.872,17	929.984,03	8.141.811,11	8.853.094,92
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.211,70	31.115,94	5.546,96	5.546,96	0,00	35.780,68	35.780,68
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	4.098,42	0,00	0,00	0,00	4.098,42	209,78	0,00	0,00	0,00	0,00	209,78	4.308,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	489,93	0,00	0,00	4.818,43	99.436,19	29.854,87	25.728,47	25.728,47	0,00	103.562,59	108.381,02
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,15	21.561,65	504,00	1.146,78	19.911,02	284.088,66	294.632,40	59.035,02	59.035,02	128.871,07	390.814,97	410.725,99
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	659,80	6.418,50	7.078,30	0,00	0,00	179.324,93	3.544.238,52	2.118.297,27	2.118.297,27	251.143,32	1.354.122,86	1.354.122,86
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.291,27	1.133,00	0,00	0,00	0,00	186.424,27	186.424,27
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.660,76	1.364.119,27	359.630,81	359.630,81	0,00	2.956.149,22	2.956.149,22
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	655.233,60	695.536,32	695.466,98	3.173,51	652.129,43	1.115.787,45	4.818.482,95	2.587.095,38	2.579.467,59	521.125,45	2.833.677,36	3.485.806,79
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	27.539,57	88.641,82	88.615,12	0,00	27.566,27	71.575,23	507.211,37	302.820,03	302.820,03	28.844,19	247.122,38	274.688,65
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,29	1.017,12	1.017,12	0,00	3.890,17	3.890,17
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.466,66	3.328,44	3.328,44	0,00	5.138,22	5.138,22

	AGRICULTURA E PESCA - SEMAG												
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,56	339,04	339,04	0,00	169,52	169,52
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.667,00	10.092,00	10.092,00	0,00	11.575,00	11.575,00
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	5.198,94	0,00	0,00	2.438,70	2.760,24	3.121,70	13.621,81	5.171,60	3.569,42	0,00	13.174,09	15.934,33
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
02	PODER EXECUTIVO	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
	TOTAL (III) = (I + II)	698.613,27	839.903,52	818.885,25	6.758,99	712.872,55	3.901.447,75	10.657.322,87	5.495.465,37	5.486.235,40	929.984,03	8.142.551,19	8.855.423,74

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:9FCCA3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.503.719,65	15.503.719,65	5.831.542,26	37,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.384.248,29	8.384.248,29	1.286.437,15	15,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.093.020,16	1.093.020,16	489.636,72	44,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.221.865,93	2.221.865,93	1.271.132,99	57,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	3.804.585,27	2.784.335,40	73,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.083.088,73	103.083.088,73	29.994.328,20	29,10
Cota-Parte FPM	40.096.716,45	40.096.716,45	14.934.775,96	37,25
Cota-Parte ITR	8.250,65	8.250,65	1.498,00	18,16
Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	4.547.028,76	2.246.690,10	49,41
Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	58.360.480,29	12.739.953,37	21,83
Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	70.612,58	71.410,77	101,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	118.586.808,38	118.586.808,38	35.825.870,46	30,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.892.131,88	25.548.957,89	11.073.275,19	43,34	9.586.950,69	37,52	9.147.605,50	35,80	0,00
Despesas Correntes	24.713.131,88	25.369.957,89	11.050.955,19	43,56	9.586.950,69	37,79	9.147.605,50	36,06	0,00
Despesas de Capital	179.000,00	179.000,00	22.320,00	12,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.892.131,88	25.548.957,89	11.073.275,19	43,34	9.586.950,69	37,52	9.147.605,50	35,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.073.275,19	9.586.950,69	9.147.605,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.073.275,19	9.586.950,69	9.147.605,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.373.880,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.213.070,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,91	26,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.019.782,12	19.019.782,12	9.485.072,39	49,87
Proveniente da União	19.019.782,12	19.019.782,12	9.144.643,72	48,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	340.428,67	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.019.782,12	19.019.782,12	9.485.072,39	49,87

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.597.669,52	16.391.846,33	4.278.008,87	26,10	2.770.817,83	16,90	2.765.323,03	16,87	0,00
Despesas Correntes	7.597.669,52	10.099.669,52	3.219.608,87	31,88	2.770.817,83	27,43	2.765.323,03	27,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.292.176,81	1.058.400,00	16,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.511.156,74	14.525.543,61	5.842.112,96	40,22	4.289.980,02	29,53	4.277.669,54	29,45	0,00
Despesas Correntes	9.511.156,74	12.905.665,61	5.842.112,96	45,27	4.289.980,02	33,24	4.277.669,54	33,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.619.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	803.851,86	803.851,86	77.099,24	9,59	43.111,30	5,36	43.111,30	5,36	0,00
Despesas Correntes	803.851,86	803.851,86	77.099,24	9,59	43.111,30	5,36	43.111,30	5,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.704,00	28.704,00	1.600,00	5,57	1.600,00	5,57	1.600,00	5,57	0,00
Despesas Correntes	28.704,00	28.704,00	1.600,00	5,57	1.600,00	5,57	1.600,00	5,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	988.400,00	988.400,00	392.165,52	39,68	278.405,12	28,17	272.105,12	27,53	0,00
Despesas Correntes	988.400,00	988.400,00	392.165,52	39,68	278.405,12	28,17	272.105,12	27,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.929.782,12	32.738.345,80	10.590.986,59	32,35	7.383.914,27	22,55	7.359.808,99	22,48	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.597.669,52	16.391.846,33	4.278.008,87	26,10	2.770.817,83	16,90	2.765.323,03	16,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.511.156,74	14.525.543,61	5.842.112,96	40,22	4.289.980,02	29,53	4.277.669,54	29,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	803.851,86	803.851,86	77.099,24	9,59	43.111,30	5,36	43.111,30	5,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.704,00	28.704,00	1.600,00	5,57	1.600,00	5,57	1.600,00	5,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	988.400,00	988.400,00	392.165,52	39,68	278.405,12	28,17	272.105,12	27,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.892.131,88	25.548.957,89	11.073.275,19	43,34	9.586.950,69	37,52	9.147.605,50	35,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.821.914,00	58.287.303,69	21.664.261,78	37,17	16.970.864,96	29,12	16.507.414,49	28,32	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:12BEAA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS, 2º BIMESTRE, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:A920685B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 01 RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	R$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	8.898.882,41	8.840.066,43	9.139.701,61	8.829.020,72	8.629.376,05	8.912.165,18	8.631.206,66	12.095.483,95	8.653.715,15	8.313.973,58	9.755.879,96	8.889.425,97	109.588.897,67	1.308.524,09
Pessoal Ativo	7.109.444,84	7.149.960,24	7.146.878,05	6.937.728,70	6.888.823,56	6.907.425,49	6.847.730,39	8.894.838,53	7.551.159,44	6.652.024,84	7.653.597,19	6.880.328,85	86.619.940,12	20,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.421.773,90	6.474.652,15	6.468.756,12	6.266.508,60	6.216.728,03	6.235.039,19	6.184.897,31	8.007.755,51	6.808.244,63	5.987.546,29	6.908.147,69	6.190.897,09	78.170.946,51	0,00
Obrigações Patronais	687.670,94	675.308,09	678.121,93	671.220,10	672.095,53	672.386,30	662.833,08	887.083,02	742.914,81	664.478,55	745.449,50	689.431,76	8.448.993,61	20,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.039.124,06	1.045.137,31	1.051.016,23	1.050.303,14	1.134.732,23	1.049.808,54	1.051.173,47	2.119.274,39	1.102.555,71	1.110.654,24	1.201.090,70	1.148.522,44	14.103.392,46	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	911.635,75	913.742,31	921.724,83	921.168,17	920.886,17	921.431,86	922.796,79	1.836.187,47	965.820,37	970.553,44	1.065.219,90	1.006.090,14	12.277.257,20	0,00
Pensões	127.488,31	131.395,00	129.291,40	129.134,97	213.846,06	128.376,68	128.376,68	283.086,92	136.735,34	140.100,80	135.870,80	142.432,30	1.826.135,26	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	750.313,51	644.968,88	941.807,33	840.988,88	605.820,26	954.931,15	732.302,80	1.081.371,03	0,00	551.294,50	901.192,07	860.574,68	8.865.565,09	1.308.504,09
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.793.390,14	1.957.424,56	1.836.838,96	1.697.917,18	1.748.418,48	1.796.905,35	1.219.699,89	2.757.196,63	760.989,16	3.001.481,83	2.311.675,16	1.680.809,82	22.562.747,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	355.945,01	502.587,46	316.952,06	277.764,53	242.974,29	299.589,23	154.205,99	104.712,58	365.732,99	444.835,90	580.889,25	83.712,65	3.729.901,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.013.860,17	1.019.873,42	1.025.752,34	1.025.039,25	1.024.504,49	1.024.544,65	1.025.909,58	2.044.197,94	9.407,15	2.114.619,12	1.156.498,86	1.109.847,92	13.594.054,89	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	276.084,67	287.423,80	346.691,33	343.952,86	339.618,33	352.878,86	11.829,44	3.207,51	291.906,32	344.335,11	472.424,11	391.374,36	3.461.726,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	147.500,29	147.539,88	147.443,23	51.160,54	141.321,37	119.892,61	27.754,88	605.078,60	93.942,70	97.691,70	101.862,94	95.874,89	1.777.063,63	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.105.492,27	6.882.641,87	7.302.862,65	7.131.103,54	6.880.957,57	7.115.259,83	7.411.506,77	9.338.287,32	7.892.725,99	5.312.491,75	7.444.204,80	7.208.616,15	87.026.150,51	1.308.524,09

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	179.404.479,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.845.793,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.109.296,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	169.449.390,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	88.334.674,60	52,13
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	91.502.670,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	86.927.537,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	82.352.403,78	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E4DC509E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO 05 RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.584.929,65	19.730,78	986.995,24	1.255.565,34	0,00	0,00	14.322.638,29	21.950.928,17	0,00	-7.628.289,88
Recursos Não Vinculados de Impostos	14.124.498,73	19.330,78	895.119,13	946.178,73	0,00	0,00	12.263.870,09	17.137.883,85	0,00	-4.874.013,76
Outros Recursos não Vinculados	2.460.430,92	400,00	91.876,11	309.386,61	0,00	0,00	2.058.768,20	4.813.044,32	0,00	-2.754.276,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	44.512.012,83	1.421.500,89	2.333.572,69	27.764.849,61	259.085,97	0,00	12.733.003,67	8.819.910,55	0,00	3.913.093,12
Recursos Vinculados à Educação	5.342.242,77	469.499,00	1.151.670,51	15.049,51	0,00	0,00	3.706.023,75	3.073.941,90	0,00	632.081,85
Transferências do FUNDEB	2.007.582,56	0,00	1.143.670,51	0,00	0,00	0,00	863.912,05	0,00	0,00	863.912,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.334.660,21	469.499,00	8.000,00	15.049,51	0,00	0,00	2.842.111,70	3.073.941,90	0,00	-231.830,20
Recursos Vinculados à Saúde	12.207.878,98	23.569,29	517.811,16	599.229,91	0,00	0,00	11.067.268,62	2.625.758,00	0,00	8.441.510,62
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.207.878,98	23.569,29	517.811,16	599.229,91	0,00	0,00	11.067.268,62	2.625.758,00	0,00	8.441.510,62
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	672.826,18	0,00	0,00	25.446,50	0,00	0,00	647.379,68	233.191,28	0,00	414.188,40
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	24.699.343,00	928.432,60	298.474,84	27.065.457,83	0,00	0,00	-3.593.022,27	1.355.886,11	0,00	-4.948.908,38
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	19.817.747,82	928.432,60	298.474,84	24.383.387,72	0,00	0,00	-5.792.547,34	1.155.898,11	0,00	-6.948.445,45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.881.595,18	0,00	0,00	2.682.070,11	0,00	0,00	2.199.525,07	199.988,00	0,00	1.999.537,07
Demais Vinculações Legais	1.213.410,93	0,00	365.616,18	59.665,86	0,00	0,00	788.128,89	1.531.133,26	0,00	-743.004,37
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	75.886,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.886,17	0,00	0,00	75.886,17
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	154.866,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.866,41	0,00	0,00	154.866,41
Outras Vinculações Legais	982.658,35	0,00	365.616,18	59.665,86	0,00	0,00	557.376,31	1.531.133,26	0,00	-973.756,95
Recursos Extraorçamentários	376.310,97	0,00	0,00	0,00	259.085,97	0,00	117.225,00	0,00	0,00	117.225,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	123.230,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.230,98	136.622,72	0,00	-13.391,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	65.272,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.272,24	44.283,71	0,00	20.988,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	57.958,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.958,74	92.339,01	0,00	-34.380,27
TOTAL (IV) = (I + II + III)	61.220.173,46	1.441.231,67	3.320.567,93	29.020.414,95	259.085,97	0,00	27.178.872,94	30.907.461,44	0,00	-3.728.588,50

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:DECC7221

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 01 GESTAO ORCAMENTARIA 2024

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.914.765,25	162.914.765,25	28.325.623,31	17,39	58.844.599,09	36,12	104.070.166,16
RECEITAS CORRENTES	161.969.765,25	161.969.765,25	28.325.623,31	17,49	56.654.881,09	34,98	105.314.884,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.145.101,92	20.145.101,92	3.467.213,97	17,21	6.893.459,24	34,22	13.251.642,68
Impostos	17.767.446,87	17.767.446,87	3.150.861,13	17,73	5.971.710,28	33,61	11.795.736,59
Taxas	2.377.655,05	2.377.655,05	316.352,84	13,31	921.748,96	38,77	1.455.906,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.126.441,82	10.126.441,82	1.188.903,17	11,74	2.554.722,96	25,23	7.571.718,86
Contribuições Sociais	6.836.500,00	6.836.500,00	1.188.903,17	17,39	2.214.033,07	32,39	4.622.466,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.289.941,82	3.289.941,82	0,00	0,00	340.689,89	10,36	2.949.251,93
RECEITA PATRIMONIAL	6.785.375,31	6.785.375,31	3.683.470,09	54,29	6.792.837,17	100,11	-7.461,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.911,35	70.911,35	8.291,54	11,69	21.344,58	30,10	49.566,77
Valores Mobiliários	6.714.463,96	6.714.463,96	3.675.178,55	54,74	6.771.492,59	100,85	-57.028,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.316.303,44	2.316.303,44	8.838,81	0,38	17.341,70	0,75	2.298.961,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.316.303,44	2.316.303,44	8.838,81	0,38	17.341,70	0,75	2.298.961,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.499.462,25	119.499.462,25	19.902.160,98	16,65	39.286.039,08	32,88	80.213.423,17
Transferências da União e de suas Entidades	52.367.246,60	52.367.246,60	8.133.151,52	15,53	17.486.234,84	33,39	34.881.011,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.790.244,20	35.790.244,20	6.498.038,54	18,16	10.747.416,03	30,03	25.042.828,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.331.981,95	31.331.981,95	5.269.970,92	16,82	11.050.388,21	35,27	20.281.593,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	9.989,50	9.989,50	1.000,00	10,01	2.000,00	20,02	7.989,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.947.080,51	2.947.080,51	75.036,29	2,55	1.110.480,94	37,68	1.836.599,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.781,75	108.781,75	11.723,20	10,78	16.299,61	14,98	92.482,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	388.539,40	388.539,40	19.120,24	4,92	24.567,51	6,32	363.971,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.449.759,36	2.449.759,36	44.192,85	1,80	1.069.613,82	43,66	1.380.145,54
RECEITAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	2.189.718,00	231,72	-1.244.718,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	2.189.718,00	231,72	-1.244.718,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00	0,00	-1.920.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	945.000,00	945.000,00	0,00	0,00	269.718,00	28,54	675.282,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.682.798,38	11.682.798,38	2.016.513,62	17,26	3.924.348,23	33,59	7.758.450,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	174.597.563,63	174.597.563,63	30.342.136,93	17,38	62.768.947,32	35,95	111.828.616,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	174.597.563,63	174.597.563,63	30.342.136,93	17,38	62.768.947,32	35,95	111.828.616,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	174.597.563,63	174.597.563,63	30.342.136,93	17,38	62.768.947,32	35,95	111.828.616,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.964.568,12			20.964.568,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		20.964.568,12			20.964.568,12		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.482.525,74	180.182.206,41	35.426.620,62	74.266.833,32	105.915.373,09	25.228.616,53	46.100.123,94	134.082.082,47	43.275.899,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	150.086.543,79	166.905.517,16	32.538.914,74	69.781.231,12	97.124.286,04	24.246.622,01	44.945.720,15	121.959.797,01	42.441.048,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.464.792,02	102.587.157,98	16.504.141,02	32.774.001,77	69.813.156,21	16.476.406,48	32.746.247,23	69.840.910,75	30.966.666,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.621.751,77	64.318.359,18	16.034.773,72	37.007.229,35	27.311.129,83	7.770.215,53	12.199.472,92	52.118.886,26	11.474.382,93	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.621.751,77	64.318.359,18	16.034.773,72	37.007.229,35	27.311.129,83	7.770.215,53	12.199.472,92	52.118.886,26	11.474.382,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.895.981,95	10.815.989,25	2.887.705,88	4.485.602,20	6.330.387,05	981.994,52	1.154.403,79	9.661.585,46	834.850,45	0,00
INVESTIMENTOS	4.672.925,95	9.592.933,25	2.887.705,88	3.462.546,32	6.130.386,93	815.339,37	820.139,37	8.772.793,88	500.586,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.223.056,00	1.223.056,00	0,00	1.023.055,88	200.000,12	166.655,15	334.264,42	888.791,58	334.264,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	2.460.700,00	0,00	0,00	2.460.700,00	0,00	0,00	2.460.700,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.006.528,70	12.851.528,70	1.040.928,78	6.234.988,55	6.616.540,15	1.813.619,02	3.494.236,49	9.357.292,21	2.997.893,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.489.054,44	193.033.735,11	36.467.549,40	80.501.821,87	112.531.913,24	27.042.235,55	49.594.360,43	143.439.374,68	46.273.792,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.489.054,44	193.033.735,11	36.467.549,40	80.501.821,87	112.531.913,24	27.042.235,55	49.594.360,43	143.439.374,68	46.273.792,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.174.586,89		16.495.154,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.489.054,44	193.033.735,11	36.467.549,40	80.501.821,87		27.042.235,55	62.768.947,32		62.768.947,32	0,00
RESERVA DO RPPS	3.108.509,19	3.108.509,19			3.108.509,19			3.108.509,19		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.682.798,38	11.682.798,38	2.016.513,62	17,26	3.924.348,23	33,59	7.758.450,15
RECEITAS CORRENTES	11.682.798,38	11.682.798,38	2.016.513,62	17,26	3.924.348,23	33,59	7.758.450,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.654.798,35	6.654.798,35	1.180.229,30	17,74	2.252.397,09	33,85	4.402.401,26
Contribuições Sociais	6.654.798,35	6.654.798,35	1.180.229,30	17,74	2.252.397,09	33,85	4.402.401,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.528.000,00	1.528.000,00	208.420,06	13,64	416.222,63	27,24	1.111.777,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.528.000,00	1.528.000,00	208.420,06	13,64	416.222,63	27,24	1.111.777,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,03	3.500.000,03	627.864,26	17,94	1.255.728,51	35,88	2.244.271,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.500.000,03	3.500.000,03	627.864,26	17,94	1.255.728,51	35,88	2.244.271,52
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.006.528,70	12.851.528,70	1.040.928,78	6.234.988,55	6.616.540,15	1.813.619,02	3.494.236,49	9.357.292,21	2.997.893,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.490.333,60	12.335.333,60	1.040.928,78	5.718.793,46	6.616.540,14	1.668.793,04	3.207.336,53	9.127.997,07	2.710.993,13	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.668.023,13	8.513.023,13	1.040.928,78	1.951.608,02	6.561.415,11	1.040.928,78	1.951.608,02	6.561.415,11	1.455.264,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.822.310,47	3.822.310,47	0,00	3.767.185,44	55.125,03	627.864,26	1.255.728,51	2.566.581,96	1.255.728,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	516.195,10	516.195,10	0,00	516.195,09	0,01	144.825,98	286.899,96	229.295,14	286.899,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	516.195,10	516.195,10	0,00	516.195,09	0,01	144.825,98	286.899,96	229.295,14	286.899,96	0,00

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:0E9FD186

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 02 GESTAO ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.482.525,74	180.182.206,41	35.426.620,62	74.266.833,32	92,25	105.915.373,09	25.228.616,53	46.100.123,94	92,95	134.082.082,47	0,00
Legislativa	6.404.711,63	6.404.711,63	1.015.258,13	2.310.993,56	2,87	4.093.718,07	1.004.115,01	2.049.283,78	4,13	4.355.427,85	0,00
Ação Legislativa	6.404.711,63	6.404.711,63	1.015.258,13	2.310.993,56	2,87	4.093.718,07	1.004.115,01	2.049.283,78	4,13	4.355.427,85	0,00
Administração	25.219.099,21	24.701.291,41	4.735.504,87	11.406.557,97	14,17	13.294.733,44	3.889.704,65	7.205.639,49	14,53	17.495.651,92	0,00
Planejamento e Orçamento	784.289,22	784.289,22	165.615,97	259.644,72	0,32	524.644,50	92.780,19	164.986,15	0,33	619.303,07	0,00
Tecnologia da Informação	481.330,71	274.564,01	0,00	179.600,00	0,22	94.964,01	89.800,00	134.700,00	0,27	139.864,01	0,00
Administração de Receitas	109.935,00	118.935,00	0,00	118.800,00	0,15	135,00	19.800,00	19.800,00	0,04	99.135,00	0,00
Administração Geral	23.679.432,00	23.359.390,90	4.558.537,22	10.827.603,67	13,45	12.531.787,23	3.679.108,22	6.870.379,20	13,85	16.489.011,70	0,00
Demais Subfunções	164.112,28	164.112,28	11.351,68	20.909,58	0,03	143.202,70	8.216,24	15.774,14	0,03	148.338,14	0,00
Assistência Social	5.867.664,90	6.274.651,84	819.236,14	2.314.441,78	2,88	3.960.210,06	905.570,84	1.615.206,33	3,26	4.659.445,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	384.241,30	520.536,61	33.461,66	105.214,62	0,13	415.321,99	41.155,08	76.398,84	0,15	444.137,77	0,00
Assistência Comunitária	1.690.203,61	1.960.895,24	201.441,87	1.017.344,32	1,26	943.550,92	270.532,74	400.782,65	0,81	1.560.112,59	0,00
Administração Geral	3.793.219,99	3.793.219,99	584.332,61	1.191.882,84	1,48	2.601.337,15	593.883,02	1.138.024,84	2,29	2.655.195,15	0,00
Previdência Social	18.167.375,00	18.167.375,00	2.551.508,78	5.101.565,47	6,34	13.065.809,53	2.536.006,14	4.964.942,75	10,01	13.202.432,25	0,00
Previdência do Regime Estatutário	18.167.375,00	18.167.375,00	2.551.508,78	5.101.565,47	6,34	13.065.809,53	2.536.006,14	4.964.942,75	10,01	13.202.432,25	0,00
Saúde	31.482.586,67	43.188.708,94	8.992.411,67	16.790.044,49	20,86	26.398.664,45	7.050.239,96	11.887.769,20	23,97	31.300.939,74	0,00

Atenção Básica	11.186.712,08	13.987.113,24	2.258.547,15	4.469.477,08	5,55	9.517.636,16	2.071.102,72	3.425.448,72	6,91	10.561.664,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.486.466,15	15.841.232,55	4.509.895,51	8.217.872,10	10,21	7.623.360,45	3.395.009,09	5.093.965,40	10,27	10.747.267,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	387.048,00	661.256,38	310.551,61	310.551,61	0,39	350.704,77	6.669,00	6.669,00	0,01	654.587,38	0,00
Vigilância Sanitária	23.964,00	24.381,17	4.884,82	12.746,56	0,02	11.634,61	10.509,78	11.027,78	0,02	13.353,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.122.667,34	1.135.393,34	193.660,00	390.102,30	0,48	745.291,04	169.441,79	321.566,66	0,65	813.826,68	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
Administração Geral	10.275.729,10	11.525.532,26	1.714.872,58	3.389.294,84	4,21	8.136.237,42	1.397.507,58	3.029.091,64	6,11	8.496.440,62	0,00
Educação	52.447.697,92	55.795.568,23	12.003.550,51	20.408.358,93	25,35	35.387.209,30	6.883.818,41	13.004.773,18	26,22	42.790.795,05	0,00
Ensino Fundamental	38.149.717,39	40.848.901,93	10.208.420,42	15.812.487,05	19,64	25.036.414,88	4.957.406,23	9.183.282,36	18,52	31.665.619,57	0,00
Educação Infantil	11.367.126,77	11.828.782,89	1.474.809,82	3.426.314,14	4,26	8.402.468,75	1.460.067,33	3.011.633,08	6,07	8.817.149,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00
Educação Especial	1.812.445,00	1.851.445,00	317.049,42	607.681,97	0,75	1.243.763,03	325.558,02	588.416,97	1,19	1.263.028,03	0,00
Administração Geral	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
Demais Subfunções	1.086.887,76	1.234.917,41	3.270,85	561.875,77	0,70	673.041,64	140.786,83	221.440,77	0,45	1.013.476,64	0,00
Cultura	912.325,00	1.742.348,40	255.611,85	667.171,61	0,83	1.075.176,79	317.842,69	436.035,51	0,88	1.306.312,89	0,00
Difusão Cultural	912.325,00	1.742.348,40	255.611,85	667.171,61	0,83	1.075.176,79	317.842,69	436.035,51	0,88	1.306.312,89	0,00
Urbanismo	3.262.340,45	5.142.827,93	1.235.081,33	3.767.118,65	4,68	1.375.709,28	1.356.362,42	1.356.362,42	2,73	3.786.465,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	366.224,07	1.389.735,55	1.035.081,33	1.049.287,93	1,30	340.447,62	531.260,58	531.260,58	1,07	858.474,97	0,00
Serviços Urbanos	2.866.116,38	3.723.092,38	200.000,00	2.687.830,72	3,34	1.035.261,66	825.101,84	825.101,84	1,66	2.897.990,54	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	69.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00
Habitação Urbana	69.300,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saneamento	722.641,75	722.641,75	0,00	670.177,04	0,83	52.464,71	267.357,31	464.756,64	0,94	257.885,11	0,00
Demais Subfunções	722.641,75	722.641,75	0,00	670.177,04	0,83	52.464,71	267.357,31	464.756,64	0,94	257.885,11	0,00
Gestão Ambiental	510.000,00	1.399.000,00	896.167,00	1.290.873,87	1,60	108.126,13	98.485,74	138.568,89	0,28	1.260.431,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	510.000,00	510.000,00	7.167,00	401.873,87	0,50	108.126,13	98.485,74	138.568,89	0,28	371.431,11	0,00
Controle Ambiental	0,00	889.000,00	889.000,00	889.000,00	1,10	0,00	0,00	0,00	0,00	889.000,00	0,00
Agricultura	275.000,00	546.908,00	3.396,26	398.002,85	0,49	148.905,15	103.148,22	117.632,84	0,24	429.275,16	0,00
Extensão Rural	275.000,00	546.908,00	3.396,26	398.002,85	0,49	148.905,15	103.148,22	117.632,84	0,24	429.275,16	0,00
Comércio e Serviços	52.039,50	56.039,50	6.840,85	28.623,89	0,04	27.415,61	11.035,63	12.100,39	0,02	43.939,11	0,00
Turismo	52.039,50	56.039,50	6.840,85	28.623,89	0,04	27.415,61	11.035,63	12.100,39	0,02	43.939,11	0,00
Energia	3.313.663,19	3.443.663,19	0,00	1.896.749,44	2,36	1.546.913,75	0,00	365.616,18	0,74	3.078.047,01	0,00
Energia Elétrica	3.313.663,19	3.443.663,19	0,00	1.896.749,44	2,36	1.546.913,75	0,00	365.616,18	0,74	3.078.047,01	0,00
Transporte	2.275.074,52	3.783.641,45	1.857.043,91	1.986.112,73	2,47	1.797.528,72	199.242,96	316.984,44	0,64	3.466.657,01	0,00
Transporte Rodoviário	2.275.074,52	3.783.641,45	1.857.043,91	1.986.112,73	2,47	1.797.528,72	199.242,96	316.984,44	0,64	3.466.657,01	0,00
Desporto e Lazer	777.950,00	2.029.473,14	1.045.164,16	1.158.041,70	1,44	871.431,44	86.306,94	108.358,22	0,22	1.921.114,92	0,00
Desporto Comunitário	777.950,00	2.029.473,14	1.045.164,16	1.158.041,70	1,44	871.431,44	86.306,94	108.358,22	0,22	1.921.114,92	0,00
Encargos Especiais	4.223.056,00	4.274.356,00	9.845,16	4.071.999,34	5,06	202.356,66	519.379,61	2.056.093,68	4,15	2.218.262,32	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	950.000,00	1,18	200.000,00	154.479,17	309.912,46	0,62	840.087,54	0,00
Outros Encargos Especiais	3.073.056,00	3.124.356,00	9.845,16	3.121.999,34	3,88	2.356,66	364.900,44	1.746.181,22	3,52	1.378.174,78	0,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00	2.460.700,00	0,00	0,00	0,00	2.460.700,00	0,00	0,00	0,00	2.460.700,00	0,00
Demais Subfunções	2.500.000,00	2.460.700,00	0,00	0,00	0,00	2.460.700,00	0,00	0,00	0,00	2.460.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.006.528,70	12.851.528,70	1.040.928,78	6.234.988,55	7,75	6.616.540,15	1.813.619,02	3.494.236,49	7,05	9.357.292,21	0,00
Legislativa	136.258,06	136.258,06	17.376,15	34.040,61	0,04	102.217,45	17.376,15	34.040,61	0,07	102.217,45	0,00
Ação Legislativa	136.258,06	136.258,06	17.376,15	34.040,61	0,04	102.217,45	17.376,15	34.040,61	0,07	102.217,45	0,00
Administração	5.619.133,83	5.464.133,83	140.082,29	4.044.971,88	5,02	1.419.161,95	767.946,55	1.533.514,95	3,09	3.930.618,88	0,00
Administração Geral	5.619.133,83	5.464.133,83	140.082,29	4.044.971,88	5,02	1.419.161,95	767.946,55	1.533.514,95	3,09	3.930.618,88	0,00
Assistência Social	199.923,87	199.923,87	18.455,20	33.630,75	0,04	166.293,12	18.455,20	33.630,75	0,07	166.293,12	0,00
Administração Geral	199.923,87	199.923,87	18.455,20	33.630,75	0,04	166.293,12	18.455,20	33.630,75	0,07	166.293,12	0,00
Previdência Social	155.125,00	155.125,00	9.634,43	19.227,25	0,02	135.897,75	9.634,43	19.227,25	0,04	135.897,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	155.125,00	155.125,00	9.634,43	19.227,25	0,02	135.897,75	9.634,43	19.227,25	0,04	135.897,75	0,00
Saúde	2.018.720,19	2.018.720,19	229.544,58	424.317,85	0,53	1.594.402,34	229.544,58	424.317,85	0,86	1.594.402,34	0,00
Atenção Básica	700.000,00	700.000,00	124.220,12	229.542,35	0,29	470.457,65	124.220,12	229.542,35	0,46	470.457,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	591.507,00	591.507,00	84.201,02	157.385,57	0,20	434.121,43	84.201,02	157.385,57	0,32	434.121,43	0,00

Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	15.334,12	21.688,24	0,03	52.311,76	15.334,12	21.688,24	0,04	52.311,76	0,00
Administração Geral	653.213,19	653.213,19	5.789,32	15.701,69	0,02	637.511,50	5.789,32	15.701,69	0,03	637.511,50	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	4.359.672,65	4.359.672,65	625.836,13	1.162.605,12	1,44	3.197.067,53	625.836,13	1.162.605,12	2,34	3.197.067,53	0,00
Ensino Fundamental	2.846.896,04	2.846.896,04	417.911,39	774.209,41	0,96	2.072.686,63	417.911,39	774.209,41	1,56	2.072.686,63	0,00
Educação Infantil	1.209.600,00	1.209.600,00	170.165,97	321.380,35	0,40	888.219,65	170.165,97	321.380,35	0,65	888.219,65	0,00
Educação Especial	303.176,61	303.176,61	37.758,77	67.015,36	0,08	236.161,25	37.758,77	67.015,36	0,14	236.161,25	0,00
Cultura	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Encargos Especiais	516.195,10	516.195,10	0,00	516.195,09	0,64	0,01	144.825,98	286.899,96	0,58	229.295,14	0,00
Outros Encargos Especiais	516.195,10	516.195,10	0,00	516.195,09	0,64	0,01	144.825,98	286.899,96	0,58	229.295,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.489.054,44	193.033.735,11	36.467.549,40	80.501.821,87	100,00	112.531.913,24	27.042.235,55	49.594.360,43	100,00	143.439.374,68	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1264], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE											

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:DD60B2B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 03 GESTAO ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2024 A ABR/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.340.701,71	25.148.727,97	30.205.752,60	17.118.066,31	12.848.050,31	15.485.774,40	11.298.325,02	21.273.504,89	16.424.746,87	14.512.351,34	15.666.285,98	15.098.150,94	210.420.438,34	176.555.217,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.032.912,55	1.432.117,14	3.289.095,40	2.313.089,92	1.918.625,82	1.851.093,09	1.972.568,21	2.265.006,56	1.468.264,57	1.957.980,70	1.554.636,37	1.912.577,60	23.967.967,93	20.145.101,92
IPTU	138.166,43	222.056,63	864.431,27	682.223,84	270.676,14	272.800,85	193.395,45	231.608,39	129.015,92	116.789,86	103.823,03	78.185,71	3.303.173,52	3.670.945,78
ISS	615.662,40	628.186,97	749.951,56	841.014,07	792.236,39	795.275,44	935.906,40	839.765,10	759.623,50	739.647,36	642.200,44	869.789,58	9.209.259,21	7.509.690,02
ITBI	194.420,22	131.118,71	191.442,20	115.730,22	235.706,00	166.075,36	181.628,92	142.644,76	213.480,77	172.082,53	169.444,99	176.294,28	2.090.068,96	1.878.917,39
IRRF	797.520,62	199.396,75	531.743,85	605.769,16	567.482,03	568.781,00	623.419,61	1.002.905,83	27.796,41	662.412,80	474.423,54	636.699,56	6.698.351,16	4.706.243,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	287.142,88	251.358,08	951.526,52	68.352,63	52.525,26	48.160,44	38.217,83	48.082,48	338.347,97	267.048,15	164.744,37	151.608,47	2.667.115,08	2.379.305,05
Contribuições	699.463,56	1.054.658,41	681.776,99	698.740,99	692.864,27	521.622,39	-470.999,56	3.168.702,96	679.987,17	685.832,62	541.470,08	647.433,09	9.601.552,97	10.126.441,82
Receita Patrimonial	635.283,99	812.651,18	2.033.397,00	1.847.894,35	595.916,29	1.033.628,44	741.503,89	67.002,12	2.581.207,84	528.159,24	1.286.192,89	2.397.277,20	14.560.114,43	6.785.375,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	633.147,11	810.978,55	2.024.571,82	1.843.563,13	593.238,24	1.028.673,14	737.849,22	63.530,63	2.577.859,07	518.454,97	1.283.956,61	2.391.221,94	14.507.044,43	6.714.463,96
Outras Receitas Patrimoniais	2.136,88	1.672,63	8.825,18	4.331,22	2.678,05	4.955,30	3.654,67	3.471,49	3.348,77	9.704,27	2.236,28	6.055,26	53.070,00	70.911,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,20	150.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	259.405,69	866.469,10	3.245,81	568.146,33	248.997,20	345.332,31	181.635,52	206.270,69	4.055,69	4.447,20	3.668,94	5.169,87	2.696.844,35	2.316.303,44
Transferências Correntes	11.605.915,86	20.976.294,71	24.179.602,30	11.672.142,94	9.378.280,23	11.464.717,40	8.784.212,30	15.308.746,40	11.084.172,05	10.907.546,48	12.247.443,39	10.093.531,20	157.702.605,26	134.084.914,60
Cota-Parte do FPM	3.151.695,01	3.384.394,95	3.667.279,82	2.868.813,62	2.987.467,89	2.498.970,28	3.198.796,05	5.160.080,37	3.335.747,91	4.476.188,51	2.947.776,07	2.995.443,49	40.672.653,97	40.367.086,73
Cota-Parte do ICMS	1.521.537,17	2.182.805,42	3.605.605,25	1.839.832,99	2.210.303,14	2.924.370,05	1.632.737,90	3.532.715,26	2.459.062,31	1.486.262,11	3.059.221,48	1.782.533,22	28.236.986,30	28.771.326,35

Cota-Parte do IPVA	557.200,36	650.935,81	788.298,49	571.218,21	468.065,73	420.531,00	316.972,37	82.255,10	690.835,92	559.262,42	700.897,39	670.370,53	6.476.843,33	7.806.156,54
Cota-Parte do ITR	1.859,20	27.756,42	795,06	3.422,19	24.682,18	72.121,29	11.883,31	9.489,65	5.280,26	4.990,41	5.943,28	4.125,11	172.348,36	99.005,92
Transferências da LC 61/1989	8.016,57	8.051,50	13.500,65	12.306,97	7.739,46	16.956,86	0,00	24.572,34	0,00	21.571,61	0,00	27.757,48	140.473,44	130.686,18
Transferencias do FUNDEB	3.021.625,74	2.488.083,85	2.522.070,03	3.142.631,55	1.870.482,60	2.760.695,02	2.260.943,04	3.482.361,20	2.879.827,47	2.949.149,04	2.693.722,84	2.582.627,33	32.654.219,71	31.793.297,66
Outras Transferências Correntes	3.343.981,81	12.234.266,76	13.582.053,00	3.233.917,41	1.809.539,23	2.771.072,90	1.362.879,63	3.017.272,48	1.713.418,18	1.410.122,38	2.839.882,33	2.030.674,04	49.349.080,15	25.117.355,22
Outras Receitas Correntes	107.720,06	6.537,43	18.635,10	18.051,78	12.302,30	269.380,77	89.404,66	257.776,16	607.059,55	428.385,10	32.874,31	42.161,98	1.890.289,20	2.947.080,51
DEDUÇÕES (II)	1.920.167,12	2.341.127,05	3.248.534,48	3.233.030,45	1.640.594,18	2.336.840,58	1.808.974,42	1.275.480,44	4.501.087,19	2.311.543,39	2.738.236,59	3.660.342,95	31.015.958,84	24.320.809,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	520.878,32	538.978,68	528.318,69	527.289,57	530.372,22	521.622,39	513.070,35	640.063,39	500.817,18	524.312,72	541.470,08	647.433,09	6.534.626,68	6.836.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.438,11	418.682,76	14.955,13	14.955,13	1.051.031,13	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	351.227,15	551.359,54	1.399.910,12	1.646.622,08	99.232,89	628.628,35	263.826,11	-812.499,07	2.099.646,59	58.892,79	839.043,73	1.901.908,77	9.027.799,05	2.598.857,41
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.048.061,65	1.250.788,83	1.320.305,67	1.059.118,80	1.010.989,07	1.186.589,84	1.032.077,96	1.447.916,12	1.298.185,31	1.309.655,12	1.342.767,65	1.096.045,96	14.402.501,98	14.585.452,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.420.534,59	22.807.600,92	26.957.218,12	13.885.035,86	11.207.456,13	13.148.933,82	9.489.350,60	19.998.024,45	11.923.659,68	12.200.807,95	12.928.049,39	11.437.807,99	179.404.479,50	152.234.407,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	3.885.793,00	2.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.845.793,00	82.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.420.534,59	18.921.807,92	23.997.218,12	13.885.035,86	11.207.456,13	13.148.933,82	9.489.350,60	19.998.024,45	11.923.659,68	12.200.807,95	12.928.049,39	11.437.807,99	172.558.686,50	152.152.407,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	254.160,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	231.568,00	372.768,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	273.240,00	3.109.296,00	3.843.672,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.166.374,59	18.690.239,92	23.765.650,12	13.653.467,86	10.975.888,13	12.917.365,82	9.257.782,60	19.625.256,45	11.650.419,68	11.927.567,95	12.654.809,39	11.164.567,99	169.449.390,50	148.308.735,84

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:D50A49BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 07 GESTAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.234,83	335.167,24	327.918,06	3.858,65	18.625,36	2.124.062,24	40.385.355,64	13.197.632,36	11.775.026,05	291.370,57	30.443.021,26	30.461.646,62
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.012,69	146.012,69	146.012,69	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.012,69	146.012,69	146.012,69	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	15.234,83	335.167,24	327.918,06	3.858,65	18.625,36	2.124.062,24	40.239.342,95	13.051.619,67	11.629.013,36	291.370,57	30.443.021,26	30.461.646,62
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.258,61	25.365,53	25.365,53	0,00	41.893,08	41.893,08
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	18.636,70	15.982,00	0,01	2.654,69	0,00	507.417,34	243.763,42	243.763,42	219.898,11	43.755,81	46.410,50
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.011,08	75.425,80	27.065,06	27.065,06	0,00	55.371,82	55.371,82
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	103.578,56	103.578,56	0,00	0,00	4.318,97	1.131.897,97	1.050.357,08	580.858,08	3.548,00	551.810,86	551.810,86
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	104.013,77	104.013,77	0,00	0,00	139.527,64	3.478.533,56	2.744.088,04	2.720.518,75	51.675,43	845.867,02	845.867,02
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.234,83	16.715,54	16.715,54	0,00	15.234,83	12.719,29	178.840,64	128.962,25	128.562,25	0,00	62.997,68	78.232,51
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	81.651,08	77.056,60	3.858,64	735,84	1.960.485,26	30.940.376,09	7.388.849,16	6.460.016,56	6.851,98	26.433.992,81	26.434.728,65
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	7.106,59	7.106,59	0,00	0,00	0,00	612.306,39	607.265,75	607.265,75	3.795,64	1.245,00	1.245,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	0,00	3.465,00	3.465,00	0,00	0,00	0,00	3.247.286,55	835.903,38	835.597,96	5.601,41	2.406.087,18	2.406.087,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	370.620,21	370.620,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	370.620,21	370.620,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	15.234,83	705.787,45	698.538,27	3.858,65	18.625,36	2.124.062,24	40.385.355,64	13.197.632,36	11.775.026,05	291.370,57	30.443.021,26	30.461.646,62

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B5C5B86B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIM 2025 ANEXO 12 GESTAO ORCAMENTARIA

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2025/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.765.796,87	17.765.796,87	5.971.710,28	33,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.670.945,78	3.670.945,78	427.814,52	11,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.878.917,39	1.878.917,39	731.302,57	38,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.509.690,02	7.509.690,02	3.011.260,88	40,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.706.243,68	4.706.243,68	1.801.332,31	38,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.927.261,72	72.927.261,72	25.233.269,51	34,60
Cota-Parte FPM	36.120.086,73	36.120.086,73	13.755.155,98	38,08
Cota-Parte ITR	99.005,92	99.005,92	20.339,06	20,54
Cota-Parte IPVA	7.806.156,54	7.806.156,54	2.621.366,26	33,58
Cota-Parte ICMS	28.771.326,35	28.771.326,35	8.787.079,12	30,54
Cota-Parte IPI-Exportação	130.686,18	130.686,18	49.329,09	37,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	90.693.058,59	90.693.058,59	31.204.979,79	34,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.705.595,96	1.976.527,36	1.169.838,83	59,19	664.560,00	33,62	645.295,72	32,65	0,00
Despesas Correntes	3.405.595,96	1.972.527,36	1.169.838,83	59,31	664.560,00	33,69	645.295,72	32,71	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.065.187,45	6.186.187,45	4.047.621,24	65,43	2.704.233,46	43,71	2.661.740,80	43,03	0,00
Despesas Correntes	4.782.687,45	6.026.687,45	4.045.021,24	67,12	2.704.233,46	44,87	2.661.740,80	44,17	0,00
Despesas de Capital	282.500,00	159.500,00	2.600,00	1,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	992.306,14	1.004.906,14	345.838,59	34,42	278.191,11	27,68	256.231,28	25,50	0,00
Despesas Correntes	942.306,14	991.406,14	345.838,59	34,88	278.191,11	28,06	256.231,28	25,85	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.795.001,06	9.349.434,06	2.875.994,94	30,76	2.519.503,21	26,95	2.347.630,99	25,11	0,00
Despesas Correntes	8.795.001,06	9.259.434,06	2.875.994,94	31,06	2.519.503,21	27,21	2.347.630,99	25,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.658.090,61	18.617.055,01	8.439.293,60	45,33	6.166.487,78	33,12	5.910.898,79	31,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.439.293,60	6.166.487,78	5.910.898,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.439.293,60	6.166.487,78	5.910.898,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.680.746,97	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.485.740,81	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,04	19,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.842.166,25	14.842.166,25	5.193.415,70	34,99
Proveniente da União	14.721.543,70	14.721.543,70	4.620.365,06	31,39
Proveniente dos Estados	120.622,55	120.622,55	573.050,64	475,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.842.166,25	14.842.166,25	5.193.415,70	34,99

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.180.276,12	12.709.745,88	3.529.180,60	27,77	2.990.431,07	23,53	2.670.496,47	21,01	0,00
Despesas Correntes	8.172.326,12	11.676.162,73	3.441.180,60	29,47	2.990.431,07	25,61	2.670.496,47	22,87	0,00
Despesas de Capital	7.950,00	1.033.583,15	88.000,00	8,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.012.785,70	10.246.552,10	4.327.636,43	42,24	2.547.117,51	24,86	2.357.113,73	23,00	0,00
Despesas Correntes	4.007.785,70	9.941.552,10	4.158.417,27	41,83	2.547.117,51	25,62	2.357.113,73	23,71	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	305.000,00	169.219,16	55,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	287.048,00	561.256,38	310.551,61	55,33	6.669,00	1,19	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	287.048,00	561.256,38	310.551,61	55,33	6.669,00	1,19	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.964,00	24.381,17	12.746,56	52,28	11.027,78	45,23	11.027,78	45,23	0,00
Despesas Correntes	23.964,00	24.381,17	12.746,56	52,28	11.027,78	45,23	11.027,78	45,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	204.361,20	204.487,20	65.951,95	32,25	65.063,79	31,82	65.063,79	31,82	0,00
Despesas Correntes	204.361,20	204.487,20	65.951,95	32,25	65.063,79	31,82	65.063,79	31,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.133.941,23	2.829.311,39	529.001,59	18,70	525.290,12	18,57	524.086,34	18,52	0,00
Despesas Correntes	2.133.941,23	2.214.126,92	529.001,59	23,89	525.290,12	23,72	524.086,34	23,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	615.184,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.842.376,25	26.589.534,12	8.775.068,74	33,00	6.145.599,27	23,11	5.627.788,11	21,17	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.885.872,08	14.686.273,24	4.699.019,43	32,00	3.654.991,07	24,89	3.315.792,19	22,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.077.973,15	16.432.739,55	8.375.257,67	50,97	5.251.350,97	31,96	5.018.854,53	30,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	387.048,00	661.256,38	310.551,61	46,96	6.669,00	1,01	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.964,00	24.381,17	12.746,56	52,28	11.027,78	45,23	11.027,78	45,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.196.667,34	1.209.393,34	411.790,54	34,05	343.254,90	28,38	321.295,07	26,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.928.942,29	12.178.745,45	3.404.996,53	27,96	3.044.793,33	25,00	2.871.717,33	23,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	33.500.466,86	45.206.589,13	17.214.362,34	38,08	12.312.087,05	27,24	11.538.686,90	25,52	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:D44B030D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 QUADRIMESTRE-ERRATA

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO														STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
ERRATA														
2025 - 1º Quadrimestre														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea R$ 1,00														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS												Total (Últimos 12 Meses) (a)	INSCRI TAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.351.351,16	4.732.404,24	4.976.794,51	4.652.272,74	4.554.577,92	4.712.248,66	5.506.215,81	7.011.214,45	6.092.320,08	5.349.674,81	5.307.152,22	5.186.110,44	61.432.337,04	
Pessoal Ativo	3.351.351,16	3.364.614,83	3.634.424,52	3.308.313,90	3.230.743,58	3.326.992,00	4.206.491,05	5.391.807,44	4.310.182,83	3.955.256,44	3.947.675,41	3.893.931,90	45.921.785,06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	2.814.564,92	2.832.463,01	3.097.252,51	2.772.171,48	2.697.076,82	2.793.398,93	3.846.215,00	4.977.506,67	3.660.472,50	3.350.574,16	3.338.249,77	3.291.788,13	39.471.733,90	
Obrigações Patronais	536.786,24	532.151,82	537.172,01	536.142,42	533.666,76	533.593,07	360.276,05	414.300,77	649.710,33	604.682,28	609.425,64	602.143,77	6.450.051,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.367.789,41	1.342.369,99	1.343.958,84	1.323.834,34	1.385.256,66	1.299.724,76	1.619.407,01	1.782.137,25	1.394.418,37	1.359.476,81	1.292.178,54	15.510.551,98	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		1.297.392,79	1.295.192,22	1.296.781,07	1.276.656,57	1.338.078,89	1.252.546,99	1.548.640,34	1.734.959,48	1.347.240,60	1.312.299,04	1.245.000,77	14.944.788,76	
Pensões		70.396,62	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	70.766,67	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	565.763,22	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	144.293,21	1.569.884,98	1.816.295,82	1.482.602,97	1.406.607,73	1.510.200,92	3.279.212,47	4.487.860,41	1.790.474,78	1.526.143,12	1.422.528,07	1.398.094,08	21.834.198,56	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	144.293,21	202.095,57	220.760,04	138.644,13	82.773,39	174.944,24	1.979.487,71	2.868.453,40	8.337,53	131.724,75	63.051,26	105.915,54	6.120.480,77	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			253.165,79										253.165,79	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		1.367.789,41	1.342.369,99	1.343.958,84	1.323.834,34	1.335.256,68	1.299.724,76	1.619.407,01	1.782.137,25	1.394.418,37	1.359.476,81	1.292.178,54	15.460.552,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutÃ-vel referente ao piso salarial do Enfermeiro, TÃ©cnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, Â§2Âº)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.207.057,95	3.162.519,26	3.160.498,69	3.169.669,77	3.147.970,19	3.202.047,74	2.227.003,34	2.523.354,04	4.301.845,30	3.823.531,69	3.884.624,15	3.788.016,36	39.598.138,48	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.394.871. 102,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	28.572.807,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	26.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	20.573.424,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	62.575.646,26	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACALCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL (V)	2.257.149.225,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	39.548.138,48 1,75	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	135.428.953,52 6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	128.657.505,84	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	121.886.058,16	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas- EL produções de software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		

CRC 006812-O/RO
IVAIR MARTINS PASSARINHO
Controlador Geral da Câmara
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8880F56F

